



TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
DECISÕES.....	2
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO.....	2
RELAÇÕES DE DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS.....	2
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).....	21
JULGAMENTOS SINGULARES.....	21
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF.....	26
DECISÃO.....	26
CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).....	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	26
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	26
PORTARIAS.....	26
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.....	27
PORTARIA.....	27
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	27
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	28
LEGISLAÇÃO.....	28
PORTARIAS.....	28
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	29
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	29
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	29
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA.....	29
LICITAÇÃO.....	29
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	29
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.....	30
LICITAÇÕES.....	30
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	30
DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.....	30
ATO.....	30
LICITAÇÕES.....	31
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE.....	31
ATO.....	31
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	32
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.....	32
LICITAÇÃO.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	32
ATOS.....	32
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	33
LICITAÇÃO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	34
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	34
LICITAÇÃO.....	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	34
PORTARIAS.....	35
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	35
PORTARIAS.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	36
LEGISLAÇÃO.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	36
ATO.....	36
LICITAÇÃO.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	38
ATOS.....	38
LICITAÇÕES.....	39
PORTARIAS.....	39
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	81
ATO.....	81
LICITAÇÃO.....	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	81
ATOS.....	81
PORTARIAS.....	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	84
LICITAÇÕES.....	84
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	84
PROCESSO SELETIVO.....	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	87
LICITAÇÃO.....	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	87
ATOS.....	87
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	88
LICITAÇÕES.....	88
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	94
ATOS.....	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	97
LICITAÇÃO.....	97
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	98
PORTARIA.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	98
ATOS.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	99
LICITAÇÃO.....	158
PORTARIA.....	159
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	159
ATO.....	159
LEGISLAÇÃO.....	159
PORTARIA.....	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	160
LICITAÇÃO.....	160
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	161
LICITAÇÕES.....	161
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	161
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA.....	162
LICITAÇÃO.....	162
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	164
ATO.....	164
LICITAÇÃO.....	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.....	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	165
ATOS.....	165
LICITAÇÃO.....	166
PORTARIAS.....	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.....	167
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.....	167
LICITAÇÃO.....	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	167
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	168
ATOS.....	168
PORTARIA.....	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.....	169
LICITAÇÃO.....	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	169
ATOS.....	169
CONCURSO PÚBLICO.....	170
LICITAÇÕES.....	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	170
PORTARIAS.....	170
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	171
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	171
ATOS.....	171
PORTARIA.....	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	176
LICITAÇÕES.....	176
PORTARIAS.....	177
PROCESSO SELETIVO.....	219
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	220
ATOS.....	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	221
LICITAÇÕES.....	221
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	222
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	222
PORTARIAS.....	222
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	223
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	225
ATOS.....	225
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	235
LICITAÇÕES.....	235

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

PROTOCOLO Nº: 19.554-5/2019
INTERESSADA: DENISE SUSZEK DA SILVA
ASSUNTO : LICENÇA MATERNIDADE

DECISÃO

...
Posto isso, nos termos do inciso XXII, do artigo 21 da Resolução 14/2007, desta Corte e com base no artigo 71 da Lei nº 8213/1991 e no artigo 1º da Lei 11770/2008, acolho o Parecer 208/2019 da Consultoria Jurídica Geral e DEFIRO a concessão da prorrogação de licença-maternidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, à servidora comissionada DENISE SUSZEK DA SILVA ocupante do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, Nível TCDGAS-3, no período total de 28.05.2019 a 23.11.2019.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2019.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

PROTOCOLO Nº: 18.850-6/2019
INTERESSADA: MIRIAN GRACIE DA COSTA FIGUEIREDO
ASSUNTO : ABONO DE PERMANÊNCIA

DECISÃO

...
Posto isso, com base no inc. XXII, do art. 21, da Resolução 14/2007, acolho o Parecer nº 218/2019 da Consultoria Jurídica Geral e, em consonância com artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, DEFIRO a concessão de abono de permanência à Senhora MIRIAN GRACIE DA COSTA FIGUEIREDO, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, a partir de 02.07.2019.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2019.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

PROTOCOLO Nº: 15.214-5/2018
INTERESSADO: ELISABETH MARTINS MONTEIRO
ASSUNTO : ABONO PECUNIÁRIO (CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS)

DECISÃO

...
Diante do exposto, com base no inciso XXII, do artigo 21, da Resolução 14/2007, e ainda com fundamento no § 1º do artigo 99 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 19 da Portaria 132/2008, INDEFIRO o pedido de conversão de 1/3 (um terço) de férias, do exercício de 2016, em abono pecuniário, requerido pela Sra. **ELISABETH MARTINS MONTEIRO**, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Público Externo, Classe D, Referência 6, considerando já ter sido usufruído 15 (quinze) dias das férias no período de 09.01.2017 a 23.01.2017 e ante a inobservância do prazo legal para requerimento da concessão pretendida.

Publique-se.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2019.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente

*Reproduz-se por ter saído incorreto.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÕES DE DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

**RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 54/2019 – TRIBUNAL PLENO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 18 de junho de 2019

RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processo nº
Interessado
Assunto
Relator
Sessão de Julgamento

34.943-7/2017
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reexame da tese contida na Resolução de Consulta nº 27/2017-TP
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
18-6-2019 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2019 – TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA 27/2017-TP.

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA. CONSULTA. PREVIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO DIRETAMENTE AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA. EC 20/98. REVOGAÇÃO TÁCITA DE DISPOSITIVOS INCOMPATÍVEIS COM AS NOVAS REGRAS. 1) A incorporação de valores percebidos em função do exercício de cargo em comissão ou função gratificada diretamente aos proventos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual c/c artigo 220 da Lei Complementar nº 04/90, somente será possível ao servidor que implementou os requisitos para a aposentação e incorporação até o dia 16-12-98, data da publicação da EC 20/98, uma vez que, desde então, os mencionados dispositivos encontram-se tacitamente revogados. **2)** Considerando a mudança da jurisprudência deste Tribunal, o novo entendimento firmado nesta Resolução não se aplica aos servidores ativos e inativos que implementaram os requisitos para aposentação e incorporação até a data da publicação da Resolução de Consulta nº 27/2017, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, bem como as disposições previstas nos artigos 23 e 24 da LINDB. Ficam revogados: a Decisão Administrativa nº 16/2002 – TCE/MT, o Acórdão nº 874/2005, o Acórdão nº 1.423/2007 e a Resolução de Consulta nº 30/2010.

CONSULTA. PREVIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO NA ATIVIDADE. CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. É possível a incorporação de valores percebidos em função do exercício de cargo em comissão ou função gratificada à remuneração dos servidores e no cômputo dos proventos de aposentadoria, nos casos em que a legislação que regulamenta os cargos e carreiras dos servidores estabeleça a incorporação na remuneração (atividade), desde que sejam atendidos os seguintes requisitos e critérios, de forma cumulativa: **A)** Existência de lei específica, sendo vedada sua retroatividade para beneficiar situações anteriores à data da sua publicação; **B)** Incorporação na atividade e durante o tempo mínimo estabelecido pela lei; **C)** Impossibilidade de incorporação após a implantação de política de remuneração por meio de subsídio, respeitadas as regras de transição presentes na legislação de cada ente, com base nas decisões então vigentes do TCE-MT; **D)** Incidência de contribuição previdenciária a partir do cumprimento dos requisitos de incorporação na remuneração do servidor, a fim de atender aos princípios contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 34.943-7/2017.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 237 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto do Relator que, na sessão do dia 18-6-2019 acolheu o voto-vista do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, o qual apresentou as seguintes alterações ao voto-vista do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro, que havia sido acolhido na sessão ordinária do dia 7-5-2019: acrescentar à redação do item C do segundo enunciado a expressão "então vigentes"; e, acrescentar ao final do primeiro enunciado a expressão "Ficam revogadas a Decisão Administrativa nº 16/2002 – TCE/MT, o Acórdão nº 874/2005, o Acórdão nº 1.423/2007 e a Resolução de Consulta nº 30/2010", sendo que o Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro se manifestou favoravelmente às alterações indicadas, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 89/2017 da Consultoria Técnica, o Relatório Técnico da Secex de Previdência e o Parecer nº 4.783/2018 do Ministério Público de Contas, **aprovar** o reexame da tese contida na Resolução de Consulta nº 27/2017, conforme a redação dos dois enunciados a seguir expostos: **1º enunciado** - 1) A incorporação de valores percebidos em função do exercício de cargo em comissão ou função gratificada diretamente aos proventos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual c/c artigo 220 da Lei Complementar nº 04/90, somente será possível ao servidor que implementou os requisitos para a aposentação e incorporação até o dia 16-12-98, data da publicação da EC 20/98, uma vez que, desde então, os mencionados dispositivos encontram-se tacitamente revogados; e, **2)** Considerando a mudança da jurisprudência deste Tribunal, o novo entendimento firmado nesta Resolução não se aplica aos servidores ativos e inativos que implementaram os requisitos para aposentação e incorporação até a data da publicação da Resolução de Consulta nº 27/2017, considerando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, bem como as disposições previstas nos artigos 23 e 24 da LINDB; ficando revogadas as seguintes decisões: a Decisão Administrativa nº 16/2002 – TCE/MT, o Acórdão nº 874/2005, o Acórdão nº 1.423/2007 e a Resolução de Consulta nº 30/2010; e, **2º enunciado** - É possível a incorporação de valores percebidos em função do exercício de cargo em comissão ou função gratificada à remuneração dos servidores e no cômputo dos proventos de

aposentadoria, nos casos em que a legislação que regulamenta os cargos e carreiras dos servidores estabeleça a incorporação na remuneração (atividade), desde que sejam atendidos os seguintes requisitos e critérios, de forma cumulativa: **A)** existência de lei específica, sendo vedada sua retroatividade para beneficiar situações anteriores à data da sua publicação; **B)** incorporação na atividade e durante o tempo mínimo estabelecido pela lei; **C)** impossibilidade de incorporação após a implantação de política de remuneração por meio de subsídio, respeitadas as regras de transição presentes na legislação de cada ente, com base nas decisões então vigentes do TCE-MT; e, **D)** incidência de contribuição previdenciária a partir do cumprimento dos requisitos de incorporação na remuneração do servidor, a fim de atender aos princípios contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial. **Revogam-se** a Decisão Administrativa nº 16/2002 – TCE/MT, o Acórdão nº 874/2005, o Acórdão nº 1.423/2007, a Resolução de Consulta nº 30/2010 e as demais disposições em contrário aos entendimentos firmados nesta Resolução. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Vencido o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) na sessão ordinária do dia 19-3-2019, ocasião em que solicitou vista dos autos, cujo voto-vista constante dos autos foi apresentado na sessão ordinária do dia 26-3-2019.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) na sessão do dia 19-3-2019, ocasião em que solicitou vista dos autos, os quais acompanharam o voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

PARECERES PRÉVIOS

Processos nºs 7.810-7/2016, 3.963-2/2016, 36.067-8/2017 e 887-7/2016 - **apensos**
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis nºs 894/2015 - LDO e 895/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Revisor Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 5/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.810-7/2016.

A auditora pública externa Raquel Jorge, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas **5** (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se a gestora, mediante a Citação nº 237/2017/GAB/WJT/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de **2** (duas) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Pedra Preta, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 895/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 39.733.880,10** (trinta e nove milhões e setecentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc / Prev
0003	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	955.753,00	775.021,51	735.315,71	94,87
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	921.552,00	1.068.424,00	1.038.857,01	97,23
0016	APOIO EDUCACIONAL	1.587.587,67	1.327.009,80	735.629,37	55,43
0020	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA	2.512.819,73	5.085.732,64	4.615.529,99	90,75

	HOSPITALAR				
0043	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	435.750,00	293.792,95	138.747,11	47,22
0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	181.000,00	198.948,21	186.768,69	93,87
0028	ATENÇÃO AO IDOSO	40.000,00	0,00	0,00	0,00
0027	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	826.865,19	481.341,04	383.165,51	79,60
0040	CIDADE BONITA	973.500,00	2.933.863,44	2.433.774,35	82,95
0039	CIDADE LIMPA	2.280.000,00	3.383.411,10	3.282.978,44	97,03
0010	CONTROLE DE ENCHENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	CONTROLE FINANCEIRO	1.361.073,80	1.336.562,97	1.279.824,03	95,75
0050	CRAS PAIF	153.000,00	214.970,00	169.561,93	78,87
0037	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	586.000,00	849.836,37	645.166,04	75,91
0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	75.000,00	0,00	0,00	0,00
0035	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	298.377,45	202.415,41	200.843,22	99,22
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0032	DIFUSÃO CULTURAL	315.500,00	199.188,16	199.188,16	100,00
0008	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	290.000,00	211.371,29	72,88
0029	ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00
0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	936.500,00	400.435,00	349.691,00	87,32
0034	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICÍPIO	11.970,00	5.040,00	5.040,00	100,00
0030	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.153.000,00	1.154.600,00	424.949,09	36,80
0036	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	255.600,00	276.853,79	272.784,99	98,52
0015	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1.655.000,00	2.022.434,50	1.998.808,39	98,83
0056	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA RURAL	31.500,00	13.000,00	11.381,06	87,54
0011	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	2.546.000,00	2.619.141,50	2.590.749,98	98,91
0024	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	3.624.332,92	5.392.052,18	5.156.961,56	95,64
0053	GESTÃO DO SISTEMA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
0005	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.746.102,00	2.519.652,05	2.464.107,38	97,79
0033	LIVRO ABERTO	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	MALHA VIÁRIA URBANA	265.000,00	592.000,00	283.397,05	47,87
0052	MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.000,00	110.490,98	110.469,47	99,98

0017	MANUTENÇÃO DA UAB	500.000,00	21.938,07	19.349,90	88,20
0013	MANUTENÇÃO E DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.379.183,00	7.428.604,94	4.780.411,87	64,35
0014	MANUTENÇÃO E DO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.158.925,88	1.160.007,75	1.135.518,95	97,88
0031	MORAR MELHOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00
0038	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.991.867,74	2.115.448,66	2.087.337,31	98,67
0004	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO	26.181,05	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	397.338,80	0,00	0,00	0,00
0019	SAÚDE DA FAMÍLIA	2.103.679,87	2.987.024,25	2.255.853,81	75,52
0042	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	25.500,00	4.500,00	4.040,34	89,78
0041	TRÂNSITO RACIONAL	46.720,00	33.720,00	33.720,00	100,00
0044	VACINAÇÃO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
0022	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	227.000,00	288.110,00	278.210,36	96,56
0021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.700,00	253.700,00	183.257,17	72,23
TOTAL		39.733.880,10	48.039.271,27	40.702.760,53	84,72

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor de R\$ 50.498.474,91 (cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecad. sobre a prev.
I – RECEITAS CORRENTES	43.379.465,72	56.278.275,28	129,73
Receita Tributária	3.404.324,36	4.488.191,90	131,83
Receita de Contribuições	900.138,32	1.197.667,95	133,05
Receita Patrimonial	301.297,18	401.675,57	133,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.000,00	160.619,99	8.031,00
Transferências Correntes	38.112.200,55	49.758.710,42	130,56
Outras Receitas Correntes	659.505,31	271.409,45	41,15
II – RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	66.451,83	5,53
Alienação de bens	0,00	66.451,83	0,00
Transferência de capital	1.200.000,00	0,00	0,00
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	44.579.465,72	56.344.727,11	126,39
IV – DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.845.585,62	-5.846.252,20	120,65
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-4.845.585,62	-5.846.252,20	120,65
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00

IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	39.733.880,10	50.498.474,91	127,09
V - Receita Corrente Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	39.733.880,10	50.498.474,91	127,09

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação no valor de R\$ 10.764.594,81 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente a 27,09% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 5.912.695,15** (cinco milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Receita tributária própria	Previsão Atualizada R\$	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria
Impostos	3.091.355,81	4.308.383,79	72,86
IPTU	203.119,44	319.083,65	5,39
IRRF	621.027,87	1.017.674,62	17,21
ISSQN	1.369.397,40	1.728.370,63	29,23
ITBI	897.811,10	1.243.254,89	21,02
Taxas	312.968,55	179.808,11	3,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	900.138,32	1.197.667,95	20,25
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	183.400,00	226.835,30	3,84
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.487.862,68	5.912.695,15	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, totalizaram **R\$ 47.872.780,01** (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e um centavo).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 18.166.925,58**) com as despesas empenhadas (**R\$ 22.963.104,21**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **deficitário de R\$ 4.796.178,63** (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme fl. 16 do relatório do voto.

Todavia, após análise da defesa, a equipe de auditoria considerou a irregularidade sobre este déficit sanada e, apesar de não apresentar novos cálculos técnicos, concordou com a defesa apresentada e os dados mencionados pela responsável no Anexo 12.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	250.521,92
DEDUÇÕES (II)	2.155.014,34
Ativo Disponível	2.565.922,06
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	410.907,72
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.020.665,98
% da DC sobre a RCL	0,50
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	60.024.799,17
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 8.719.846,51** (oito milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 48.209.341,01

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	23.144.238,48	48,00	54	Regular
Legislativo	1.392.457,41	2,88	6	Regular
Município	24.536.695,89	50,89	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **48%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
33.527.101,86	11.341.111,82	33,82	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **33,82%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
7.562.018,71	8.278.910,96	100% + outros recursos (109,48)	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, **100%** da receita base do Fundeb, mais outros recursos, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 29 e 30 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.838-4/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **b)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **c)** Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **d)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e, e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
46.691.866,83	10.012.763,91	21,44%	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **21,44%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 33 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 26.838-4/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **b)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); **c)** Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **d)** Taxa de incidência de dengue (2015); **e, e)** Cobertura - imunizações: Pentavalente (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-MT/TCE:

Conforme o voto do Relator, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,39**, e obteve conceito "**D**", classificado como "**Gestão Crítica**".

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 134ª posição, em 2012, para 112ª, em 2013, 30ª, em 2014, 138ª, em 2015, elevando-se para 131ª, em 2016, melhorando sua gestão fiscal em relação a 2015, pois, nesse exercício, seu IGFM Geral foi de 0,27 e, no exercício de 2016, foi de 0,39, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,43	0,45	0,21	0,09	0,00	0,26	134
2013	0,00	0,28	0,98	0,42	0,00	0,37	112
2014	0,55	1,00	1,00	0,40	0,00	0,66	30
2015	0,37	0,18	0,52	0,11	0,07	0,27	138
2016	0,37	0,41	0,67	0,08	0,49	0,39	131

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
30.220.702,36	2.115.448,56	6,99	7	Regular

Publique-se. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R\$ 2.115.448,56 (dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), **correspondente a 6,99% da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.**

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 693/2019, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de parecer *prévio contrário* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, exercício de 2016, sob a gestão da Sra. Mariledi Araújo Coelho Philippi, com recomendações, cujo Parecer foi ratificado pelo Parecer-Vista nº 1.991/2019, emitido pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Interino Moises Maciel e contrariando os Pareceres nºs 693/2019 e 1.991/2019 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, exercício de 2016, gestão da Sra. Mariledi Araújo Coelho Philippi, neste ato representada pelos procuradores Rafael Santos de Oliveira - OAB/MT nº 14.885 e Antônio Agnaldo da Silva - OAB/MT nº 25.702/O, sendo o Sr. José Carlos Oliveira Santos - Contador, neste ato representado pelo procurador Luiz Mário de Barros, conforme fundamentos constantes no voto-vista do Conselheiro Revisor inserido nos autos; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **a) recomendando** ao Poder Executivo que observe o disposto em lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em obediência aos artigos 8º e 50 da LRF; **b) recomendando** ao Poder Executivo que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; **c) recomendando**, ainda, ao Poder Executivo Municipal de Pedra Preta que: **c.1)** adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles que apresentaram piora (Receita Tributária Própria; Despesa com Pessoal; Investimento; Custo Dívida; Geral); **c.2)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde e educação para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas; os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2019, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **c.2.1) educação:** 1) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil - Matemática 8ª série/9º ano - inferior à média do Brasil; 2) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil - Português 8ª série/9º ano - inferior à média do Brasil; **c.2.2) saúde:** 1) Taxa de mortalidade infantil; 2) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; 3) razão de exames

citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária; **c.3)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices; e, **c.4)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas; **d) recomendando** ao Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) o desentranhamento dos Documentos Digitais nºs 82198/2019, 8244/2019 e 85472/2019;

3) encaminhamento de cópia desta decisão à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para conhecimento e adoção das medidas referentes ao desentranhamento citado no item acima, cujos documentos deverão ser enviados ao Gabinete do Relator, para as demais providências pertinentes; e;

4) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), foi designado como Revisor o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Vencidos os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) - Relator e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017), que votaram pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas.

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs Interessada Assunto

17.280-4/2017, 33.047-7/2018 – apenas PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contas anuais de governo do exercício de 2017
Leis nºs 1.826/2016 - LDO, 1.842/2016 - LOA e 1.736/2013 - PPA
Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
18-6-2019 – Tribunal Pleno

Relator Revisor Sessão de Julgamento

PARECER PRÉVIO Nº 6/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **17.280-4/2017 e 33.047-7/2018**.

A auditora pública externa Raquel Jorge, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas **10** (dez) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 1.362/2018/GAB-JBC/TCE, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de **7** (sete) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Poconé, no exercício de 2017, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.842/2016, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 62.642.500,00** (sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.200.000,00	2.380.000,00	2.327.434,90	97,79

0001	DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ				
0008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	1.780.000,00	2.200.853,26	2.694.479,00	122,42
0029	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO	1.000.000,00	995.000,00	566.173,61	56,90
0038	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.515.000,00	6.194.000,00	5.617.703,48	90,69
0025	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.145.800,00	3.404.718,29	3.655.441,19	107,36
0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	3.200.000,00	3.267.126,66	3.457.676,79	105,83
0031	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	840.000,00	833.830,43	369.198,68	44,27
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.355.000,00	1.514.373,34	1.114.238,49	73,57
0033	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
0051	AMPLIAÇÃO QUALIDADE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E NA	937.000,00	814.600,00	272.756,75	33,48
0053	AMPLIAÇÃO QUALIDADE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E NA	497.500,00	711.561,10	656.498,53	92,26
0052	AMPLIAÇÃO QUALIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NA	126.000,00	149.250,00	102.862,97	68,92
0050	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.688.000,00	6.761.464,32	8.844.851,09	130,81
0041	CRAS - ATENÇÃO BÁSICA	220.000,00	247.590,00	132.681,38	53,58
0018	DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	400.000,00	156.900,00	71.046,38	45,28
0036	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	6.853.000,00	7.930.566,85	9.474.035,18	119,46
0035	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	6.500.000,00	7.120.240,43	5.425.623,87	76,20
0049	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	6.748.000,00	5.315.177,94	5.201.297,09	97,85
0046	GERIR COM QUALIDADE O ENSINO FUNDAMENTAL	5.630.000,00	3.489.782,43	2.642.979,73	75,73
0045	GERIR O ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	2.500.000,00	2.068.300,00	2.334.493,42	112,87
0043	GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	767.000,00	661.660,29	546.912,59	82,65
0028	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4.029.200,00	2.848.019,71	2.291.873,37	80,47
0048	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	2.003.500,00	1.805.446,64	1.732.871,79	95,98
0054	GESTÃO DE TRANSPORTE	1.475.000,00	664.000,00	190.978,23	28,76
0047	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	367.500,00	309.588,31	245.451,34	79,28

0044	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	8.050,00	0,00	0,00
0032	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0017	PROMOÇÃO DA CULTURA POCONEANA	700.000,00	685.400,00	613.910,28	89,57
0037	RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Total		62.642.500,00	62.642.500,00	60.583.470,13	96,71

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor de **R\$ 55.497.742,31** (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
I - RECEITAS CORRENTES	66.530.500,00	60.811.973,43	91,40
Receita Tributária	5.750.000,00	4.774.541,22	83,03
Receita de Contribuições	11.500,00	12.217,82	106,24
Receita Patrimonial	600.000,00	182.202,80	30,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.469.000,00	53.949.006,34	90,71
Outras Receitas Correntes	690.000,00	1.894.005,25	274,49
II - RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00	141.770,06	5,67
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	2.500.000,00	141.770,06	5,67
Operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	69.030.500,00	60.953.743,49	88,30
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	- 6.388.000,00	- 5.456.001,18	85,41
Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	- 6.388.000,00	- 5.456.001,18	85,41
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	62.642.500,00	55.497.742,31	88,59
V - Receita Corrente Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	62.642.500,00	55.497.742,31	88,59

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 7.144.757,69** (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a **11,41%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 5.257.132,86** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria
Impostos	4.052.130,51	77,07
IPTU	399.944,68	7,60

IRRF	864.585,54	16,44
ISSQN	2.033.108,22	38,67
ITBI	754.492,07	14,35
Taxas	722.410,71	13,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	12.217,82	0,23
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	83.558,53	1,58
Dívida Ativa Tributária	373.731,95	7,10
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	13.083,34	0,24
TOTAL	5.257.132,86	

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram **R\$ 63.180.870,47** (sessenta e três milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 37.965.477,61**) com as despesas empenhadas (**R\$ 45.524.142,25**), ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE-MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **deficitário de R\$ 7.558.664,64** (sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme fl. 11 do relatório do voto.

Diz o Relator às fls. 7 e 8 do seu voto: "Não obstante, verificou-se que o gestor adotou medidas no sentido de aumentar a receita e diminuir a despesa, conforme se comprova pela simples análise da irregularidade anterior que tratou de gasto com pessoal, uma vez que ele diminuiu o gasto em 2016 de 59,08 % para 56,27 % em 2017. O gestor ainda assinalou que o Estado de Mato Grosso não repassou no prazo legal os recursos programados relativos ao ICMS, ao IPVA, ao Fundeb, além de convênios e também ao Fethab, situação que contribuiu sobremaneira para a ocorrência da irregularidade apontada. Mesmo considerando que as justificativas do defendente são plausíveis, uma vez que a sua ocorrência se mostra um fato notório e foi uma situação comum aos diversos entes municipais, faz-se necessário destacar que não há como afastar a referida irregularidade. A constatação da existência de déficit orçamentário sem que haja uma justificativa categórica para demonstrar a exclusão da responsabilidade do administrador na prática do ato, não pode ser relevada. Todavia, vale assinalar também que a permanência dessa irregularidade não pode sopesar negativamente na análise acerca do mérito relativo à emissão do parecer prévio, tendo em vista que a ausência dos repasses mencionados efetivamente prejudicou o equilíbrio das contas do município".

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2017, foi de R\$ 10.718.034,02 (dez milhões, setecentos e dezoito mil, trinta e quatro reais e dois centavos), conforme quadro abaixo.

Descrição	Valor (R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.718.034,02
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	10.718.034,02
2.1. Empréstimos	40.076,49
2.1.1. Internos	40.076,49
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.776.054,71
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	4.776.054,71
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	5.901.902,82
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00
5. Disponibilidade de Caixa	- 9.749.354,40
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	3.729.271,80

5.2. (-) Restos a Pagar Processados	13.478.626,20
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	10.718.034,02
Receita Corrente Líquida - RCL	54.491.386,71
% da DC sobre a RCL	19,66
% da DCL sobre a RCL	19,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	65.389.664,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.440.604,87
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	9.749.354,40
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.593.945,82
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00

A disponibilidade financeira foi de **R\$ 3.729.271,80** (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 54.491.386,71

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	30.663.389,53	56,27	54	Irregular
Legislativo	1.568.446,65	2,88	6	Regular
Município	32.231.836,18	59,15	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **56,27%** do total da Receita Corrente Líquida, **ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, à fl. 14 do seu Parecer, o qual foi acatado pelo Revisor, ressalta que, apesar de a irregularidade existir e ser mantida nestas contas de governo, não se pode permitir que ela impeça a emissão de parecer prévio favorável, pois o gestor já iniciou seu mandato com o limite de pessoal extrapolado ao final de 2016, quando alcançou 59,08%, havendo uma redução de 2,81% já no exercício de 2017, revelando zelo pela coisa pública, acrescentando, ainda, que convém aplicar o artigo 22 da Lei de Introdução das Normas de Direito Brasileiro – LINDB, que determina que os órgãos de controle verifiquem as circunstâncias práticas da gestão na análise de regularidade de condutas, o que deve ser realizado neste caso.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
33.325.924,23	17.953.256,03	53,87	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **53,87%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
9.287.042,51	7.144.488,51	76,93	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **76,93%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 28 e 29 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 24.012-3/2018, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016); **b)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); **c)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016); **d)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); e, **e)** Distorsão idade-série - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
31.835.202,34	12.769.924,37	40,11	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **40,11%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 31 e 32 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 24.012-3/2018, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Cobertura-Imunizações: Pentavalente (2016); **b)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015); e, **c)** Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2016).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

Conforme relatório técnico, no que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, cabe destacar que a análise dos indicadores ficou prejudicada pelo fato de o Município não ter enviado todas as cargas mensais do Sistema Aplic, de modo que os índices ficaram todos zerados.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **132ª** posição, em 2013, para **139ª**, de 2014 a 2017, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquid. Liquid. Liquid.	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Org. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2013	0,33	0,15	0,41	0,43	0,00	0,00	0,29	132ª
2014	0,38	0,00	0,22	0,50	0,00	0,00	0,25	139ª
2015	0,31	0,00	0,18	0,59	0,00	0,00	0,24	139ª
2016	0,32	0,00	0,10	0,38	0,00	0,00	0,18	139ª
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2016 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
35.678.986,77	2.380.000,00	6,67	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 2.380.000,00** (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), correspondente a **6,67%** da receita base referente ao exercício de 2016, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e da LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo **não** foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre **não** foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 973/2019, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de parecer **prévio favorável** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2017, sob a gestão do Sr. Atail Marques do Amaral, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto proferido oralmente em Sessão Plenária pelo Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, no sentido de acompanhar o Parecer nº 973/2019 do Ministério Público de Contas quanto ao mérito dessas contas, por entender que para analisar adequadamente os números ao final de um exercício financeiro, o controle externo deve verificar sua evolução, ou seja, esclarecer como foram atingidos esses números, pois, nesse caso concreto, no primeiro ano de gestão, o responsável encontrou situação crítica, não conseguindo trazer os indicadores para os limites legais e corrigir todo o passivo fiscal que recebeu, num processo tumultuado de transição, todavia, evoluiu nessa direção e conseguiu elevar a receita, reduzir a despesa, inclusive de pessoal, e, sendo assim, por entender que não é razoável penalizar o gestor que trabalhou na direção correta, embora não tivesse pleno êxito, emite **PARER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2017, gestão do Sr. Atail Marques do Amaral, neste ato representado pelo procurador Leandro Borges de Souza Sá, tendo sido realizada sustentação oral em sessão plenária pelo advogado Sr. Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT nº 11.972), sendo os Srs. Ademair Vivan Júnior – auditor público interno e Charles Caetano Rosa – chefe de gabinete; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2017, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **a) recomendando** ao Legislativo Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que cumpra os limites de despesas com pessoal constantes na Lei Complementar nº 101/2000, sobretudo aqueles constantes do art. 20, III, "b"; **b) recomendando** ao Legislativo Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de ações planejadas a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a promover o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas, nos termos das regras dispostas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 4º, 9º e 53, III); **c) recomendando** ao Poder Legislativo Municipal que determine ao Poder Executivo do município de Poconé que cumpra as disposições legais referentes à prestação de contas e transparência; **d) recomendando** ao Poder Executivo que estabeleça mecanismos de controle interno (edição de manuais, travas/críticas no Fiplan, programa regular de treinamentos) que garantam rigidez fiscal nas inscrições de valores em restos a pagar, de forma a se prevenirem riscos de colapso fiscal em relação a essa classe de obrigações de curto prazo; além disso, cabe recomendação para que, salvo dos empenhos cujos processos de liquidação já tenham ocorrido ou sido iniciados por ocasião do encerramento de cada exercício financeiro, o gestor proceda à anulação de todos os restos a pagar não processados, notadamente daqueles não respaldados por recursos financeiros hábeis; **e) recomendando** ao Chefe do Poder Executivo que realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se ela está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que esses créditos apenas sejam abertos se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da Constituição da República e o artigo 43, *caput* e § 1º, da Lei nº 4.320/1964; **f) recomendando** ao Chefe do Poder Executivo que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; **g) determinando** ao Poder Executivo Municipal de Poconé, com base no artigo 71, IX, da Constituição Federal que observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial; **h) recomendando** ao Poder Executivo que: **h.1)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas; e, **h.2)** adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal e investimento); **i)** em relação aos monitoramentos, **recomendando** ao Poder Executivo Municipal que: **i.1)** demonstre a tendência de aumento da arrecadação com base nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do crédito adicional quando se utilizar de recursos próprios na contrapartida e, na lei que alterar o orçamento, especificar o convênio que justifica a abertura do crédito, informando corretamente os dados do convênio, tais como o conveniente, valor, data e objeto; **i.2)** adote medidas para melhoria e aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, identificando os fatores que causam o resultado inferior à média nacional, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018; e, **i.3)** promova ações no sentido de incrementar a arrecadação das Receitas Próprias, reduzindo a dependência em relação às transferências de outros entes federados; e, **j) recomendando** ao Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Vencidos os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) – Relator e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017), os quais votaram pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas.

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente,

o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acolheram o voto do Revisor.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ACÓRDÃO

Processo nº 13.957-2/2016
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Assunto Auditoria de Conformidade
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 374/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. PROPOSIÇÃO AO RELATOR 2019 PARA QUE DETERMINE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.957-2/2016.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 5.160/2017 e 2.728/2018 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** esta Auditoria de Conformidade realizada com o objetivo de verificar a execução dos serviços de saúde na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sob a responsabilidade dos ex-prefeitos Srs. Roberto Ângelo de Farias e Wanderlei Farias Santos; dos Secretários Municipais de Saúde Srs. George Câmara Maia (a partir de 9-12-2015), Adalberto Marcial Metelo (período: 2-1-2013 a 3-11-2014), Patrícia Violin Junqueira (período: 4-11 a 8-12-2015), Edgar Atallah (período: 7-7 a 8-12-2015) e Franco Danny Manciolli Oliveira (período: 4-11-2014 a 18-12-2015); dos Secretários Municipais de Administração Srs. Daiana Gabriela de Souza Almeida (período: 1º-3 a 31-12-2016), Eduardo dos Santos Manciolli (período: 1º-2-2013 a 29-2-2016), Izaias Mariano dos Santos Filho (período de 2-1-2013 a 20-1-2014), Jonir de Oliveira Souza (período: 2-1-2011 a 31-12-2012), Marcelo Chavagatti Francisquelli (período: 1º-1-2015 a 31-1-2016); e dos Srs. Viviane Sales Carvalho – ex-secretária de Orçamento (período: 1º-1-2013 a 31-12-2016), Diva Conceição Vicente Nascimento – ex-contadora municipal (período: 1º-1 a 31-12-2015), Clénia Monteiro Silva Ibrahim – diretora administrativa à época, Cristiane Lanzarin – ex-diretora administrativa (período: 19-3-2015 a 10-3-2016), Mauro Fernando Gomes Ferreira – diretor técnico à época, Jailton Pereira de Abreu – diretor geral à época, Armando Alves Brito – chefe da Seção de Recursos Humanos à época, sendo a Sra. Lieda Rezende Brito – OAB/MT nº 12.816 – procuradora do município que realizou sustentação oral em sessão plenária; e, no mérito, em **julgar a PROCEDENTE** para: **a) em relação ao achado de auditoria nº 1** (EB 05, Controle Interno_Grave_05, ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos - artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; artigo 161, V, da Resolução nº 14/2007: **a.1) DETERMINAR**, nos moldes do artigo 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças e à Secretaria Municipal de Saúde que: **a.1.1)** promovam, **no prazo de 360** (trezentos e sessenta) dias, a instalação do ponto eletrônico em todas as unidades da Secretaria da Saúde e o integre à folha de pagamento, a fim de que seja efetivamente cumprida a carga horária prevista no artigo 28 da LC Municipal nº 91/2005; **a.1.2)** elaborem Instrução Normativa Conjunta **em até 90** (noventa) dias, com a descrição dos procedimentos de elaboração da folha de pagamento dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck, conforme atribuições descritas no relatório técnico de auditoria deste Tribunal; e, **a.1.3)** acompanhem e implementem a referida Instrução Normativa Conjunta por uma auditoria a ser incluída no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2019, cujos resultados e pareceres deverão ser encaminhados a este Tribunal via cargas mensais do Sistema Aplic; e, **a.2) RECOMENDAR** ao atual Chefe do Poder Executivo de Barra do Garças que inclua os melhoramentos propostos pela Auditoria Operacional relativos à prestação de serviços médicos no Sistema Único de Saúde de Cuiabá (Acórdão nº 01/2017-TP – Processo nº 13869-0/2016, Relatório Técnico, fls. 65/68), nos seguintes termos: **I)** providencie instalação de quadros, em locais visíveis e em todas as unidades de saúde da Atenção Básica, que informem ao usuário, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do profissional, sua especialidade e o horário de início e de término da jornada de trabalho; **II)** disponibilize no site da Secretaria Municipal de Saúde os dados relativos aos profissionais lotados nas unidades de saúde da Atenção Básica, assim como o horário em que prestam atendimento à população; **III)** intensifique a implementação do sistema e-SUS em todas as unidades de Atenção Primária, de modo a se ter conhecimento da produtividade diária de cada profissional médico; **IV)** avalie a viabilidade da implementação de controle eletrônico de carga horária e de sistema de câmeras de vigilância nas unidades da Atenção Básica; **V)** estabeleça prioridades de atuação quanto a reformas, ampliações e melhorias das unidades de Atenção Primária por meio de diagnóstico acerca das condições estruturais e de segurança das unidades; **VI)** implemente nas Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospital e Pronto Socorro Municipal mecanismos para tornar transparente aos servidores o seu registro eletrônico de ponto, tais como a emissão de comprovantes, quer em meio físico ou digital; **VII)** promova o chamamento dos profissionais médicos aprovados no último concurso público, respeitando-se os limites legais com gastos de pessoal; **VIII)** implemente ações para estimular a permanência dos profissionais médicos lotados nas unidades de saúde da Atenção Primária; e, **IX)** apresente plano de ação para reduzir a proporção de vínculos médicos precários no primeiro nível de atenção; **b) em relação ao achado de auditoria nº 2** (KB 16, Pessoal_Grave_16, ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal), **APLICAR MULTAS** em decorrência da conduta de firmar contratos de prestação de

serviços médicos nos exercícios de 2011 a 2016 sem cláusulas referentes à carga horária a ser cumprida pelos contratados e à remuneração pela contraprestação do serviço, quando elas deveriam estar presentes, com base no artigo 74 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016: aos Srs. Jonir de Oliveira Souza (CPF nº 007.657.081-91), Izaias Mariano dos Santos Filho (CPF nº 378.327.511-34), Marcelo Chavagatti Francisquelli (CPF nº 836.357.001-00), Daiana Gabriela de Souza Almeida (CPF nº 734.980.761-91), Adalberto Marcial Metelo (CPF nº 069.000.971-20) e George Câmara Maia (CPF nº 008.252.281-23) a multa equivalente a **6 UPFs/MT**, para cada um, por terem incorrido na irregularidade disposta no achado de auditoria nº 2 (falta de previsão da carga horária e da remuneração nos contratos de trabalho por tempo determinado dos médicos), classificada como KB 16; **c) DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que: **c.1)** proceda à inclusão de cláusulas mínimas de prestação do serviço nos contratos de profissionais médicos vigentes e futuros, em obediência à jurisprudência deste Tribunal prevista no Acórdão nº 1.784/2006 e nas Resoluções de Consultas nº 51 e nº 59/2011, de modo a cumprir os artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993 e a conter: **I)** o objeto da prestação, descrito em termos claros com a especificação da especialidade médica contratada; **II)** a previsão de carga horária a ser cumprida; **III)** o valor de remuneração contratada; e, **IV)** a forma de reajuste da remuneração; e, **c.2)** encaminhe as minutas de contratos médicos futuros para verificação do responsável jurídico e do controle interno do Município para emissão de pareceres de modo a comprovar a existência das cláusulas mínimas de prestação do serviço; **d) em relação ao achado de auditoria nº 3** (KB 16, Pessoal_Grave_16, ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal), **APLICAR MULTAS** em virtude da conduta de contratar médicos acima do limitador de 40% (quarenta por cento) dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro do exercício anterior, quando deveriam respeitar o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 91/2005, com base no artigo 74 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016: aos Srs. Jonir de Oliveira Souza, Izaias Mariano dos Santos Filho, Marcelo Chavagatti Francisquelli, Daiana Gabriela de Souza Almeida, Adalberto Marcial Metelo e George Câmara Maia a multa equivalente a **6 UPFs/MT**, para cada um, por ter incorrido na irregularidade disposta no achado de auditoria nº 3 (contratos de trabalho por tempo determinado dos médicos firmados em quantitativo superior ao previsto na legislação), classificada como KB 16; **e) em relação ao achado de auditoria nº 4** (KB 01, Pessoal_Grave_01, contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público): **e.1) DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que realize concurso público para provimento de cargos efetivos de profissionais médicos **no prazo de 240** (duzentos e quarenta) dias, para todas as Unidades de Saúde do Município distribuídas entre os 17 (dezesete) PSF, 2 (duas) Policlínicas, Centrais de Regulação, BARRAPREV, Cadeia Pública, CRRES, Apoio Rural, CAPES AD e CAPES II, em cumprimento ao artigo 37, II, da Constituição Federal/88; e em relação ao Hospital, que realize a contratação de profissionais médicos de modo temporário dentro do limite municipal de 40% (quarenta por cento) dos cargos efetivos, como determinado pela Lei Complementar Municipal nº 91/2005; **f) em relação ao achado de auditoria nº 5** (KB 13, Pessoal_Grave_13, contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado), **DETERMINAR**, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que proceda à realização de processo seletivo público prévio nas contratações futuras de médicos temporários, em respeito ao Acórdão nº 1.784/2006, à Resolução de Consulta nº 14/2010 e ao Item 6 da Resolução Normativa nº 51/2011, todos deste Tribunal; **g) em relação ao achado de auditoria nº 6** (JB 05, Despesa_Grave_05, pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), **DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que encaminhe projeto de lei ao Poder Legislativo, e faça gestão perante esse Poder no sentido de que haja a aprovação de lei instituidora das espécies de plantão médico existentes, a qual deverá especificar hipótese de recebimento das verbas, valor a ser percebido e a forma de cálculo nos proventos de aposentadoria, sem que as caracterize como de natureza indenizatória, em razão da obrigação constitucional prevista no artigo 37, X; **h) em relação ao achado de auditoria nº 7** (CA 02, Contabilidade_Gravíssima_02, não apropriação da contribuição previdenciária do empregador (artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal); DA 05_Gestão_Fiscal/Financeira_Gravíssima_05, não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal); DA 06, Gestão_Fiscal/Financeira_Gravíssima_06, não efetivação do desconto de contribuição previdenciária dos segurados (artigos 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal); DA 07, Gestão_Fiscal/Financeira_Gravíssima_07, não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (artigos 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal; artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940); **h.1) DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que: **h.1.1)** determine o cálculo das contribuições previdenciárias a cargo do empregado e do empregador referente às folhas de pagamento suplementar dos profissionais médicos, de acordo com o artigo 22, I e II, da Lei nº 8.212/1991; **h.1.2)** realize a retenção das contribuições previdenciárias a cargo do empregado referente às folhas de pagamento suplementar dos profissionais médicos, de acordo com o artigo 22, I e II, da Lei nº 8.212/1991; **h.1.3)** determine a apropriação contábil das contribuições previdenciárias a cargo do empregado e do empregador referente às folhas de pagamento suplementar dos profissionais médicos, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 4.320/1964; **h.1.4)** determine o adimplemento da obrigação tributária das contribuições previdenciárias a cargo do empregado e do empregador referente às folhas de pagamento suplementar dos profissionais médicos, de acordo com o artigo 22, I e II, da Lei nº 8.212/1991; e, **h.2) DETERMINAR** o encaminhamento cópia digitalizada dos autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em razão da sua competência para fiscalizar o recolhimento dos tributos da União, conforme o artigo 2º da Lei nº 11.457/2007, tendo em vista a falta de apropriação e de recolhimento da parte a cargo do empregador e a falta de retenção e de recolhimento da parte a cargo do empregado da contribuição social para o Regime Geral de Previdência Social da Prefeitura de Barra do Garças, dos médicos contratados temporariamente no período calendário de janeiro de 2015 a junho de 2016; **i) em relação ao achado de auditoria nº 8** (JB 05, Despesa_Grave_05, pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei - artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), **APLICAR MULTAS** aos responsabilizados pelo encaminhamento de solicitação de pagamento de remuneração de médicos contratados em valores superiores aos de entrada na carreira, quando deveria incluir a remuneração do servidor contratado temporariamente correspondente ao nível inicial do cargo e classe correspondente de profissionais médicos, com base no artigo 74 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016, nos seguintes termos: aos Srs. Clénia Monteiro Silva Ibrahim (CPF nº 481.765.751-00), Jailton Pereira de Abreu (CPF nº 775.512.651-04), Franco Danny Manciolli Oliveira (CPF nº 703.388.331-53), Patrícia Violin Junqueira (CPF nº 070.455.528-07), Edgar Atallah (CPF nº 487.322.818-20) e George Câmara Maia a multa no valor equivalente a **6 UPFs/MT**, para cada um, por terem incorrido na irregularidade disposta no achado de auditoria nº 8 (pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei), classificada como JB 05; **j) em relação ao achado de auditoria nº 9** (JB 05, Despesa_Grave_05, pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), **PROPOR** ao atual Relator das contas anuais da Prefeitura de Barra do

Garças (exercício de 2019) que determine realização de auditoria na folha de pagamento da Prefeitura, em razão das possíveis irregularidades no enquadramento dos servidores, nos termos do inciso III do artigo 89 da Resolução nº 14/2007; **k) em relação aos achados de auditoria nºs 10 e 12** (JB 03, Despesa_Grave_03, pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (artigo 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; artigos 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993); JB 10, Despesa_Grave_10, ausência de documentos comprobatórios de despesas (artigo 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964); e, JB 01, Despesa_Grave_01, realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000; artigo 4º da Lei nº 4.320/1964), **DETERMINAR**, com amparo no artigo 155, § 2º, e no artigo 157, *caput*, da Resolução nº 14/2007, que seja instaurada Tomada de Contas Ordinária a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, para averiguar a responsabilização por ocorrência de provável dano à administração pública municipal, com apuração de fatos, quantificação do eventual dano e identificação dos responsáveis visando obter o respectivo ressarcimento, especialmente no que se refere ao pagamento de adicional de plantão sem a contraprestação de serviço e ao pagamento por serviços médicos não prestados; **l) em relação ao achado de auditoria nº 13** (JB 02, Despesa_Grave_02, pagamento de despesas referentes a serviços em valores superiores ao contratado (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal; artigo 66 da Lei nº 8.666/1993), **RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que, no caso de necessidade de prestação de serviços além do contratado, seja realizado termo aditivo com a inclusão do serviço, da forma de prestação e do valor a ser despendido; **m) em relação ao achado de auditoria nº 14** (DB 16, Gestão_Fiscal/Financeira_Grave_16, não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (artigos 48, II, e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000): **m.1) APLICAR** as seguintes **MULTAS**, com base no artigo 74 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016: **m.1.1)** ao Sr. Roberto Ângelo de Farias (CPF nº 460.924.041-68) a multa de **6 UPFs/MT**, por ter incorrido na irregularidade disposta no achado de auditoria nº 14 (não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público - artigos 48, II, e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000), classificada como DB 16, por deixar de enviar para publicação e de divulgar o RGF no prazo legal, quando deveria tê-lo publicado em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, dia 30 de maio de 2016, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico; e, **m.1.2)** à Sra. Diva Conceição Vicente Nascimento (CPF nº 304.488.241-91) a multa de **6 UPFs/MT**, por ter incorrido na irregularidade disposta no achado de auditoria nº 14 (não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público - artigos 48, II, e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000), classificada como DB 16, por não adotar providências para a elaboração final do RGF referente ao primeiro quadrimestre de 2016, quando deveria fazê-lo em tempo hábil para publicação até o dia 30 de maio de 2016; e, **n) em relação ao achado de auditoria nº 15** (DA 99, Gestão_Fiscal/Financeira_Gravíssima_99, burla ao cálculo do limite de gastos com pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 (artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000), **DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura de Barra do Garças que proceda à contabilização da folha suplementar de médicos como despesas com pessoal para incluí-las nos Relatórios de Gestão Fiscal emitidos a partir desta decisão, conforme Resolução de Consulta nº 21/2018 desta Corte de Contas. Ressalta-se que as multas totais aplicadas estão previstas no artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, II, da Resolução nº 14/2007 e são em montante individualizado, de acordo com o artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 286, § 2º, da Resolução Normativa nº 14/2007, c/c o artigo 3º da Resolução Normativa nº 17/2016, conforme a fundamentação respectiva de cada irregularidade. As multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. **Encaminhe-se** cópia desta decisão: **1)** ao Relator das contas anuais da Prefeitura de Barra do Garças, exercício de 2019, para conhecimento da proposição constante do item "j"; e, **2)** à Gerência de Protocolo, para autuar a Tomada de Contas Ordinária indicada no item "k" e encaminhá-la à indicada Secretaria, para conhecimento e providências acerca da determinação acima exposta. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme determinação do item "h.2".

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.418-7/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 375/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017. CERTIFICAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO PARCIAL PELO GESTOR E CUMPRIMENTO PELO CONTROLADOR INTERNO. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.418-7/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.884/2019 do Ministério Público de Contas, nos autos do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob a responsabilidade dos Srs. José Carlos Junqueira de Araújo - prefeito municipal e José Fabrício Roberto - controlador interno, sendo o Sr. Luiz Mario de Barros - contador que solicitou a realização de sustentação oral em sessão plenária, em: **I) CERTIFICAR o DESCUMPRIMENTO PARCIAL** do alerta "a" do item 2 do Acórdão nº 281/2017-TP pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, ante o afastamento do item 1.1 e a manutenção do item 1.2 da irregularidade NA 01 do relatório preliminar; **II) CERTIFICAR o CUMPRIMENTO** do alerta "b" do item 2 do Acórdão nº 281/2017-TP pelo Sr. José Fabrício Roberto, ante o afastamento da irregularidade NA 01, itens 2.1 e 2.2, do relatório preliminar; e, **III) RECOMENDAR**, com fulcro no artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), à atual gestão do Poder Executivo de Rondonópolis que implemente as ações contidas no Plano de Ação apresentado.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.369-5/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 376/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL. REITERAÇÃO DA DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.369-5/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, alterado oralmente para acompanhar integralmente o Parecer emitido oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 858/2019 constante dos autos, no sentido de declarar parcialmente cumprido o Acórdão nº 281/2017-TP, com reiteração da determinação, sem aplicação de multa, nos autos do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de União do Sul, sob a responsabilidade dos Srs. Claudomiro Jacinto de Queiroz - prefeito, Cleiton Luiz Borges de Souza - Controlador Interno à época e Roseli Engster Zanqui - ex-controladora interna, em **DECLARAR o CUMPRIMENTO PARCIAL** do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016) pelo Município de União do Sul; e, ainda, em **REITERAR A DETERMINAÇÃO** imposta pelo Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso para que o atual gestor, **no prazo de 90 (noventa) dias**, implemente as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de União do Sul com relação à logística de medicamentos - Tópico 2. Achados de Auditoria.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 55/2019 – TRIBUNAL PLENO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 18 de junho de 2019

ACÓRDÃOS

Processo nº 27.059-8/2015
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Tomada de Contas Ordinária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 377/2019 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXARADA PELO ACÓRDÃO Nº 3.525/2015-TP. JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CÖFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 27.059-8/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, alterada oralmente em Sessão Plenária para acolher a sugestão do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima a fim de incluir determinação à atual gestão da Câmara Municipal no sentido de que, ao regularizar os valores referentes ao montante descontado e não repassado aos órgãos previdenciários (irregularidade DA 07), adote providências para cobrar do responsável os valores referentes aos juros e multas decorrentes do atraso nos recolhimentos; e, ainda, acolheu a sugestão do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, no sentido de que o levantamento dos valores devidos aos órgãos previdenciários (INSS e Cuiabá-PREVI) seja realizado pelo atual gestor no prazo de 180 dias, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 384/2019 do Ministério Público de Contas, em: I) julgar **IRREGULARES** as contas apresentadas nos autos da presente Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento da determinação exarada pelo Acórdão nº 3.525/2015-TP (Processo nº 7.754-2/2013), por meio do qual foram julgadas irregulares as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cuiabá, referentes ao exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. João Emanuel Moreira Lima, neste ato representado pelo procurador Lázaro Roberto Moreira Lima - OAB/MT nº 10.006, sendo a Sra. Ediane Auxiliadora Martins Gugel – ex-contadora, conforme fundamentos constantes na proposta de voto do Relator; II) **DETERMINAR** ao Sr. João Emanuel Moreira Lima (CPF nº 958.774.601-53) que **restitua** aos cofres públicos municipais o valor de **R\$ 55.265,46** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em razão de pagamentos de juros e multas que configuram despesas não autorizadas, ilegítimas e lesiva ao patrimônio público – irregularidade classificada como JB 01, devendo o valor ser atualizado com juros e correção monetária, a partir da data do fato gerador fixada em 20-2-2014, em referência ao último dia para o recolhimento da cota previdenciária da competência do exercício de 2013, nos termos do artigo 70, II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 285, II, da Resolução nº 14/2007; III) **APLICAR** as seguintes **multas**, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 286, II, da Resolução nº 14/2007, e 3º, I, “a”, e II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2016: **a)** ao Sr. João Emanuel Moreira Lima as **multas** de: **a.1) 10%** sobre o valor atualizado do dano ao erário apurado na irregularidade classificada como JB 01; **a.2) 11 UPFs/MT** em decorrência da ausência de recolhimento de cotas das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados do INSS e do Cuiabá-Prev, irregularidade classificada como DA 07; **a.3) 6 UPFs/MT** em decorrência da realização dos pagamentos às pessoas jurídicas sem a correta retenção do IRRF/Pessoa Jurídica, irregularidade classificada como DB 14; e, **a.4) 11 UPFs/MT** em decorrência da incorreta conciliação dos valores existentes na conta bancária em face dos registros contábeis feitos à época, irregularidade classificada como BA 01; e, **b)** à Sra. Ediane Auxiliadora Martins Gugel (CPF nº 730.825.701-00) a **multa** de **11 UPFs/MT**, em decorrência da incorreta conciliação dos valores existentes na conta bancária em face dos registros contábeis feitos à época, irregularidade classificada como BA 01; e, por fim, em **DETERMINAR** à atual gestão da Câmara Municipal de Cuiabá que realize levantamento dos valores devidos aos órgãos previdenciários (INSS e Cuiabá-PREVI), **no prazo de 180 dias**, e que, ao regularizar os valores referentes ao montante descontado e não repassado aos órgãos previdenciários (irregularidade DA 07), adote providências para cobrar do responsável os valores referentes aos juros e multas decorrentes do atraso nos recolhimentos. Os Responsáveis deverão ficar cientes no sentido de que o não pagamento das multas aplicadas implicará na inscrição do seu nome no Cadastro de Inadimplência deste Tribunal, sendo que, ao término do prazo, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito, nos termos dos artigos 76, § 3º, e 79, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 293 da Resolução nº 14/2007. A restituição de valores e as multas deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. **Encaminhe-se** cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017), os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 7.205-2/2017 e 15.164-5/2017 - apenso
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Assunto Auditoria Operacional
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 378/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA COM O OBJETIVO DE AVALIAR A GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO NÚCLEO DE EXECUÇÕES PENAS DO PODER JUDICIÁRIO, DA PROMOTORIA DE EXECUÇÕES PENAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO NÚCLEO DE EXECUÇÕES PENAS DA DEFENSORIA PÚBLICA, DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DETERMINAÇÃO À SECEX DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs 7.205-2/2017 e 15.164-5/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.313/2018 do Ministério Público de Contas, em: I) **CONHECER** da presente Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar a gestão do Sistema Prisional do Estado, sob a responsabilidade dos Srs. José Pedro Gonçalves Taques - ex-governador do Estado, José Celso Dorileo - ex-secretário controlador-geral do Estado, Fausto José Freitas da Silva e Ailton Benedito de Siqueira Junior – ex-secretários de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Domingos Sávio Boabaid Pereira - ex-secretário de Governo, Rui Ramos Ribeiro - ex-presidente do Tribunal de Justiça, Mauro Benedito Pouso Curvo - procurador-geral de Justiça à época, Sílvio Jeferson de Santana - defensor público-geral à época, Célio Wilson de Oliveira - promotor de justiça - Promotoria de Execuções Penais à época, André Renato Robelo Rossignolo e Geraldo Fernandes Fidélis Neto – respectivamente, defensor público e juiz de direito - Núcleo de Execuções Penais à época; II) no mérito, **CONSIDERAR CARACTERIZADOS** os achados identificados, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; III) **RECOMENDAR** à atual gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública que: **a)** encaminhe a esta Corte de Contas um Plano de Providências para a institucionalização e para a implementação de políticas públicas para o sistema prisional, no âmbito do Estado de Mato Grosso, definindo as ações a serem implementadas, os responsáveis e prazos de implementação e a metodologia de monitoramento e avaliação acerca da sua execução; **b)** elabore um plano de providências com abrangência de curto, médio e longo prazos, estruturado em projetos para construções, reformas e ampliações das unidades prisionais, o número de pessoas presas no Estado; e faça constar no referido plano as estratégias para colocar em ativação os estabelecimentos interditados, desativados, parcialmente desativados e interditados; **c)** aperfeiçoe os métodos de triagem, visando aumentar o nível de segregação de presos dentro das unidades penais, considerando as demandas prementes com relação à superlotação carcerária; priorizando as deficiências de abrigos para presos em cumprimento de regimes semiaberto e aberto; e a separação urgente de presos provisórios dos condenados; **d)** crie um espaço para realizar a alimentação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU referente aos comparecimentos mensais dos presos em regimes mais brandos (semiaberto, aberto e livramento condicional); para a fiscalização das tomazeleiras eletrônicas; e para a análise documental das atividades laborativas; **e)** elabore um plano de avaliação e gerenciamento de crises no sistema penitenciário, contendo estratégias direcionadas para cada tipo de crise, com o devido embasamento jurídico, que garantirá respaldo ao emprego das alternativas táticas necessárias ao enfrentamento do evento crítico; **f)** cumpra os termos da Resolução nº 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, normatizando os procedimentos de aferição do custo mensal dos presos por unidade prisional; definindo o órgão/unidade responsável pela elaboração das planilhas do custo mensal do preso; definindo a ferramenta a ser utilizada para a aferição do custo mensal do preso, de preferência um sistema informatizado; e enviando ao Departamento Penitenciário Nacional, após validação pelas instâncias superiores da instituição, a planilha mensal contendo os dados referentes ao custo mensal do preso por estabelecimento prisional; **g)** estabeleça uma sistemática e implante rotinas de gestão e gerenciamento de convênios e outros instrumentos congêneres, para que tenha o controle finalístico do objeto e a gestão das licitações a serem realizadas pelas unidades demandantes do sistema penitenciário com recursos desses instrumentos, com o objetivo de evitar a má utilização do dinheiro disponibilizado; **h)** intensifique os procedimentos de revistas nas celas das unidades prisionais, para a apreensão de celulares, de modo que ocorram com maior periodicidade possível, a fim de coibir a utilização de telefones celulares pelos acatnelados; e, **i)** implemente um Plano de Ação, com o objetivo de dar cumprimento às disposições da Resolução nº 01/2009 do CNPCP, referentes ao aumento do efetivo de agentes penitenciários nas unidades prisionais do Estado com déficit de contingente, promovendo, se for o caso, a remoção de agentes penitenciários entre unidades prisionais, buscando minimizar o déficit de servidores, até que se possa promover novas contratações ou nomeações; **IV) RECOMENDAR** às atuais gestões do Núcleo de Execuções Penais do Poder Judiciário, da Promotoria de Execuções Penais do Ministério Público, do Núcleo de Execuções Penais da Defensoria Pública e da Corregedoria Geral de Justiça que, em conjunto com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, estabeleçam uma estratégia de atuação, mapeando as providências institucionais e processuais de responsabilidade de cada participe para a institucionalização e implementação no âmbito do sistema carcerário do Estado de Mato Grosso; **V) RECOMENDAR** à atual gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que: **a)** disponibilize, imediatamente, servidores capacitados para atuar no Núcleo de Execuções Penais, obedecendo os limites mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça para o funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, devendo ser de 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) processos por servidor qualificado; **b)** envie a esta Corte de Contas o cronograma contendo as providências e os respectivos responsáveis pela implementação do Sistema SEEU no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso, bem como disponibilize equipes técnicas para a digitalização dos processos e operacionalização do sistema, e os equipamentos necessários para a implementação na Vara de Execuções Penais; e, **c)** implante o sistema de execução penal eletrônico integrado, com a participação da Defensoria Pública, do Ministério Público e das unidades penais, para que sejam garantidas tempestividade e confiabilidade às decisões da execução penal, consoante o entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça no Enunciado Sumular nº 439; ressalta-se que as informações comprobatórias do atendimento às recomendações formuladas deverão ser encaminhadas para conhecimento e análise desta Corte de Contas **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**; e, **VI) DETERMINAR** à Secretaria de Controle Externo de Educação de Segurança Pública que programe a execução de 2 (dois) monitoramentos da implementação dessas recomendações, **no prazo de 12 (doze) meses e 30 (trinta) meses**. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências acerca da determinação acima exposta no item “VI”.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 8.416-6/2016 e 13.294-2/2017 - apenso
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Gestores/Responsáveis Donizete Barbosa do Nascimento
Ana Lúcia de Oliveira Silva
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Pedido de Revisão do Parecer Prévio
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 379/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PEDIDO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 98/2017. JULGAMENTO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE Nº 3. ALTERAÇÃO DO MÉRITO DO PARECER PARA QUE SEJA FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs 8.416-6/2016 e 13.294-2/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 283-B, § 1º, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 1.190/2019 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Pedido de Revisão do Parecer Prévio nº 98/2017-TP, interposto pelo Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, ex-prefeito municipal de Pontes e Lacerda, sendo a Sra. Ana Lúcia de Oliveira Silva – contadora à época, no sentido de **corrigir o erro de cálculo** na apreciação da irregularidade 3 (FB 02), e consequentemente, considerá-la sanada, haja vista a constatação de que o montante de créditos suplementares abertos com base na autorização constante da LOA/2016 não extrapolou o limite estabelecido na peça orçamentária para as aberturas; e, ainda, nos termos do artigo 283-D da Resolução nº 14/2007, em **REVOGAR** o encaminhamento de mérito exposto no voto condutor do Parecer Prévio nº 98/2017-TP, uma vez que, em não mais subsistindo a irregularidade 3 (FB 02), que outrora conjugada com a irregularidade 4 (FB 03) conduziram a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo de 2016, exsurge como medida imperativa a revisão de tal deliberação, no sentido de que esta passe a ser **Favorável à aprovação** das referidas contas anuais de governo; e, por fim, em manter as recomendações e determinações legais contidas no Parecer Prévio nº 98/2017-TP, conforme fundamentos constantes no voto do Relator. Após cumpridas as formalidades de praxe, **encaminhe-se** o novo Parecer Prévio publicado (nº 7/2019) ao Poder Legislativo competente, para julgamento.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 11-6-2019 estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 110/2019), ocasião em que pediu vista dos autos.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.419-5/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 380/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017. CERTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO PELO GESTOR. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.419-5/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 139/2019 do Ministério Público de Contas, nos autos do Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sob a responsabilidade dos Srs. Valdir Pereira dos Santos - prefeito municipal, e Kelyn Aparecida Boska – ex-controladora interna, sendo a Sra. Regina de Souza Mendonça atual controladora interna, em: **I) CERTIFICAR O DESCUMPRIMENTO** do alerta contido no Acórdão nº 281/2017-TP pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos ante a manutenção dos achados descritos no Relatório Preliminar, sem aplicação de multa, devido a ausência de previsão no Regimento Interno deste Tribunal; **II) DETERMINAR**, com fulcro no artigo 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, à atual gestão do Poder Executivo de Nova Bandeirantes que elabore, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, o Plano de Ação de acordo com a Matriz de Riscos e Controles aprovada pela Resolução Normativa nº 08/2016; e, **III) DETERMINAR**, com fulcro no artigo 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, à Unidade de Controle Interno do Município de que realize o acompanhamento do cumprimento do Plano de Ação, relatando em todos os pareceres periódicos emitidos após o término do prazo de 60 (sessenta) dias concedido ao Prefeito.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.401-2/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 381/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. DETERMINAÇÃO À SEGECEX.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.401-2/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.109/2019 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer do processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016 deste Tribunal, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob a responsabilidade do Sr. Leonardo Tadeu Bortolin – prefeito, neste ato representado pelo procurador Rodolfo Soriano Wolff – OAB/MT nº 11.900; e, no mérito, em **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** dos alertas contidos no Acórdão nº 281/2017-TP, pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem aplicação de multa; e, ainda, em **DETERMINAR**: a) à atual gestão da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, que elabore o Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos e implemente as rotinas e procedimentos de controle contemplados na Matriz de Riscos e Controles, no prazo de 60 (sessenta) dias; e, b) à Unidade de Controle Interno do Município que, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016, analise a implementação das ações de controle contidas no Plano de Ação a ser implementado; e, por fim, em **DETERMINAR** à Secretaria-Geral de Controle Externo que insira no seu Plano Anual de Fiscalização – PAF 2018/2019 o monitoramento das ações acima, a ser realizado mediante novo ciclo de avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos dos municípios mato-grossenses. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo n° 32.207-5/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO N° 382/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO N° 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 32.207-5/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 1.151/2019 do Ministério Público de Contas, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão n° 342/2017-TP (Processo n° 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Jonas Rodrigues da Silva, e da Controladora Interna, Sra. Luciene Moraes Paulo Coradini; **II) no mérito, DECLARAR O CUMPRIMENTO PARCIAL** das determinações contidas no Acórdão n° 342/2017-TP, irregularidade NA 01 - Diversos_Gravíssima 01, pelos Srs. Jonas Rodrigues da Silva e Luciene Moraes Paulo Coradini; e, **III) DETERMINAR: a)** ao atual chefe do Poder Executivo, que cumpra o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Normativa n° 34/2016 deste Tribunal, para implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, e quando constatadas deficiências nos controles internos administrativos definidos na MRC, elabore um Plano de Ação com objetivo de implementá-los, efetivá-los e/ou aperfeiçoá-los; e, **b)** ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal, que avalie o funcionamento dos controles internos administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficácia e a efetividade das atividades de controle definidas na MRC.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria n° 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria n° 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria n° 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria n° 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria n° 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo n° 27.352-0/2017
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
Assunto Monitoramento
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO N° 383/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO N° 3.292/2015-TP. DECLARAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO PARCIAL. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PARTES DO PROCESSO À PREFEITURA, ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE DE CUIABÁ E DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ E AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 27.352-0/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo, em parte, com o Parecer n° 1.013/2019 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão n° 3.292/2015-TP (Processo n° 21.672-0/2014), pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sob a responsabilidade dos Srs. Emanuel Pinheiro – prefeito, Elizabeth Lúcia de Araújo e Huarck Douglas Correia – ex-secretários municipais de Saúde, sendo o primeiro representado pelo procurador Luiz Mário de Barros; **DECLARAR**, nos termos da disposição dos itens e subitens estabelecida no voto do Relator: **a) implementadas** as recomendações: 1.a até 1.1 e 6.a; **b) não implementadas** as recomendações: 2.a, 2.b, 2.c, 2.d, 2.e, 4.a, 9.a, 9.b, 9.c e 9.d; **c) implementadas parcialmente** as recomendações: 3.a, 3.b, 3.c, 5.a, 5.b, 7.a e 7.b; e, **d) em implementação** as recomendações: 8.a e 8.b; **ALTERAR** a redação da recomendação 3.a., conforme sugestão da Secretária de Controle Externo; **DETERMINAR: 1)** ao atual Prefeito Municipal de Cuiabá que garanta todos os meios necessários para que o Secretário Municipal de Saúde implemente as determinações do item seguinte; e, **2)** ao atual Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá que: **Referente à Atenção Básica do SUS: a)** crie

mecanismos que institucionalizem o registro da contrarreferência; **b)** estabeleça controles do tempo médio de retorno de encaminhamento e também do percentual de encaminhamentos da Atenção Básica para a média e alta complexidade, por meio de indicadores específicos; **c)** monitore e avalie a prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, de forma a garantir a oferta de um serviço adequado às Unidades Básicas de Saúde; **d)** amplie a oferta de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de forma compatível com a demanda das Unidades Básicas de Saúde; **e)** promova a divulgação dos resultados gerados no processo de monitoramento e avaliação dos indicadores da Atenção Básica; **f)** adeque a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde de acordo com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde e assegure o abastecimento dos insumos, materiais e medicamentos básicos necessários para a operacionalização das unidades e atendimento resolutivo aos usuários do SUS; **g)** exerça controle efetivo sobre os serviços de segurança das Unidades Básicas de Saúde de forma a garantir a contínua prestação de serviços; **h)** avalie as Unidades Básicas de Saúde quanto à necessidade de manutenção elétrica e hidráulica e a disponibilidade de equipamentos de combate e prevenção de incêndios, assim como de lâmpadas e disponibilizem os serviços necessários; **Referente à Regulação Assistencial do SUS: i)** fiscalize e monitore o desempenho dos prestadores de serviços de forma a garantir a prestação dos serviços contratualizados; **j)** implemente e operacionalize o Sisreg III, de forma integrada, em todos os módulos de operação, para acompanhamento do usuário em todo o processo; **l)** estruture adequadamente as Centrais de Regulação Municipais com os materiais e mobiliários necessários às atividades que realizam, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo a este Tribunal relatório gerencial acerca das ações implementadas; **Referente à Assistência Farmacêutica no SUS: m)** estruture a Central de Abastecimento e as farmácias públicas municipais, conforme as boas práticas farmacêuticas preconizadas pela Anvisa e órgãos competentes; **n)** utilize uma base de cálculo de programação adequada (perfil epidemiológico, demanda real e reprimida, consumo histórico e estoque máximo e mínimo) para subsidiar os processos de aquisição de medicamentos; **o)** capacite os profissionais de saúde para a implantação e operacionalização dos sistemas informatizados de gestão da Assistência Farmacêutica; **p)** realize consórcios intermunicipais de saúde destinados à aquisição de medicamentos, por meio de registro de preços; **q)** adote o parâmetro definido pela Organização Mundial de Saúde para a definição da cobertura de uma rede de farmácias; **r)** recomponha o quadro de farmacêuticos nas farmácias públicas municipais e Centrais de Abastecimento Farmacêutico, conforme determina a Lei n° 13.021/2014 e a Resolução CFF n° 578/2013; **s)** implante sistema informatizado público que permita o gerenciamento de todas as etapas que envolvem o ciclo da Assistência Farmacêutica, tendo como preferência o uso do sistema Hórus ou SIGAF; e, **t)** registre periodicamente os dados referentes às compras de medicamentos no Banco de Preços em Saúde; **DETERMINAR**, ainda, ao atual Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá que: **a)** com fulcro nos artigos 15, I, e 16, I, da Lei Complementar Municipal n° 359/2014, elabore um Plano de Ação para implementação das determinações, sendo que este Plano de Ação deve conter, obrigatoriamente, o cronograma para cumprimento das determinações (com prazo inicial e prazo final), as ações que serão tomadas para cumprir essas determinações, a definição dos responsáveis por essas ações e os prazos para o cumprimento efetivo dessas determinações; **b)** com fulcro no artigo 16, XVII, da Lei Complementar Municipal n° 359/2014, encaminhe, **no prazo de 90 dias**, a contar da publicação desta decisão, o Plano de Ação elaborado, conforme as orientações do item anterior; e, **c)** com fulcro no artigo 20, XVII e XX, da Lei Complementar Municipal n° 359/2014, elabore e envie a este Tribunal, **no mesmo prazo citado acima**, o Relatório Circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios, relatando, detalhadamente, as recomendações, eventualmente, já implementadas até a data da publicação desta decisão; e, **ALERTAR** à atual gestão que o não cumprimento das determinações relacionadas acima impõe a aplicação de multa, nos termos do artigo 75, VI, da Lei Complementar n° 269/2007, c/c os artigos 286, VI, da Resolução n° 14/2007, e 2º, III, da Resolução Normativa n° 17/2016. **Encaminhe-se** cópia desta decisão e dos Relatórios Técnicos de Defesa (Docs. Digitais 19060/2018 e 30682/2019): **1)** à Prefeitura Municipal de Cuiabá; **2)** à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá; **3)** ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá; e, **4)** ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria n° 125/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria n° 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria n° 127/2017) e MOISES MACIEL (Portaria n° 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo n° 9.567-2/2019
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO N° 384/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. SECRETARIAS DE ESTADO DE FAZENDA E DAS CIDADES. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO JULGAMENTO SINGULAR N° 821/MM/2018. RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 9.567-2/2019.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o

Parecer nº 2.467/2019 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Julgamento Singular nº 821/MM/2018, pela Secretaria de Estado das Cidades, sob a responsabilidade da Sra. Juliana Fiusa Ferrari – ex-secretária, sendo os Srs. Luciana Rosa – secretária adjunta do Tesouro Estadual à época, e Altamir Kurten – prefeito municipal de Cláudia; e, no mérito, em **RECONHECER O CUMPRIMENTO** da determinação contida no Julgamento Singular nº 821/MM/2018, proferida nos autos do Processo nº 18.037-8/2017. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 32.197-4/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 385/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO ITEM 1.1 E DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.2 PELO GESTOR E CUMPRIMENTO PELA CONTROLADORA INTERNA. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.197-4/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 420/2019 do Ministério Público de Contas, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Colniza, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Celso Leite Garcia, e da Controladora Interna, Sra. Sandra Gurgel; **II) no mérito, DECLARAR O CUMPRIMENTO PARCIAL** da determinação contida no item 1.1 do Acórdão nº 342/2017-TP e o **DESCUMPRIMENTO** da determinação contida no item 1.2 do Acórdão nº 342/2017-TP, pelo Sr. Celso Leite Garcia; e, ainda, o **CUMPRIMENTO** do Acórdão nº 342/2017-TP, pela Sra. Sandra Gurgel; **a) ao atual chefe do Poder Executivo**, que cumpra o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, para implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, e quando constatadas deficiências nos controles internos administrativos definidos na MRC, elabore um Plano de Ação com objetivo de implementá-los, efetivá-los e/ou aperfeiçoá-los; e, **b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal**, que avalie o funcionamento dos controles internos administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficácia e a efetividade das atividades de controle definidas na MRC.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 32.153-2/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 386/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO PELO CONTROLADOR INTERNO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.153-2/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.375/2019 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, **CONHECER** o presente processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sob a responsabilidade dos Srs. Aline Alexandre Frantz – ex-prefeita, e Adenilson da Silva Gomes – controlador interno; e, no mérito: **a) MANTER A IRREGULARIDADE** apontada na sigla NA 01 (Anexo da Resolução Normativa nº 02/2015), de responsabilidade do Sr. Adenilson da Silva Gomes, sem aplicação de multa; e, **b) DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** da determinação constante no item “c” do Acórdão nº 342/2017-TP pelo Sr. Adenilson da Silva Gomes; e, por fim, em **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, tendo em vista que o Acórdão nº 342/2017-TP refere-se à avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos da alimentação escolar nos municípios mato-grossenses do exercício de 2016 e que já ocorreu novo ciclo em 2018. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 32.136-2/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 387/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO PELO GESTOR E CUMPRIMENTO PARCIAL PELA CONTROLADORA INTERNA. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.136-2/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.425/2019 do Ministério Público de Contas, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Araputanga, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Joel Marins de Carvalho, neste ato representado pelo procurador Paulo Cezar Rebuli - OAB/MT nº 7.565, e da Controladora Interna, Sra. Renata Borges Batista; **II) no mérito, DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** dos itens 1.1 e 1.2, da determinação contida no Acórdão nº 342/2017-TP, irregularidade NA 01_Diversos_Gravíssima_01, pelo Sr. Joel Marins de Carvalho; e o **PARCIAL CUMPRIMENTO** do item 2.1, de responsabilidade da Sra. Renata Borges Batista; **III) APLICAR** ao Sr. Joel Marins de Carvalho (CPF nº 284.666.321-15) a multa no valor equivalente a **11 UPFs/MT**, em razão do descumprimento da determinação contida no Acórdão nº 342/2017-TP, tendo em vista a caracterização da irregularidade descrita como NA 01, Diversos_Gravíssima_01, descumprimento de determinação com prazo exarado por este Tribunal - Acórdão nº 342/2017-TP, itens 1.1 e 1.2, com fundamento no artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 286, III, da Resolução nº 14/2007, com gradação dada pelo artigo 3º, I, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2016; e, **IV) DETERMINAR: a) ao atual chefe do Poder Executivo**, que cumpra o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, para implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes; e, quando constatadas deficiências nos controles internos administrativos definidos na MRC, elabore um Plano de Ação com objetivo de implementá-los, efetivá-los e/ou aperfeiçoá-los; e, **b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal**, que avalie o funcionamento dos controles internos administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficácia e a efetividade das atividades de controle definidas na MRC. A multa deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de **60 dias**. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.388-1/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 388/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ALERTA CONSTANTE DO ÍTEM 2.A. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO À SEGECEX.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.388-1/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 1.157/2019 inserido no autos, no sentido de retirar a sugestão de aplicação de multa, em: **a)** preliminarmente, **CONHECER** do processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sob a responsabilidade dos Srs. Juvenal Pereira Brito - prefeito municipal, e Cristiano dos Santos Viana - controlador interno; **b)** no mérito: **b.1) DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** do alerta contido no item 2.a do Acórdão nº 281/2017-TP, pela Prefeitura de Pedra Preta, sem aplicação de multa; **b.2) DETERMINAR** à atual gestão municipal que elabore o Plano de Ação a fim de planejar e implementar as rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos contemplados na Matriz de Riscos e Controles, **no prazo de 60 (sessenta) dias**; e, **b.3) DAR CIÊNCIA** à Unidade de Controle Interno do Município de Pedra Preta para que, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016, analise a implementação das ações de controle contidas no Plano de Ação a ser implementado; e, por fim, em **DETERMINAR** à Secretaria-Geral de Controle Externo que insira no seu Plano Anual de Fiscalização – PAF 2018/2019 o monitoramento das ações acima, a ser realizado mediante novo ciclo de avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos dos municípios mato-grossenses. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretária, para conhecimento e providências.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.370-9/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 389/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO. DETERMINAÇÃO À SEGECEX.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.370-9/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o parecer emitido oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 1.596/2019 inserido no autos, no sentido de retirar a sugestão aplicação de multa, em: **a)** preliminarmente, **CONHECER** o processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016 deste Tribunal, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sob a responsabilidade dos Srs. Valter Kuhn - prefeito, e Jonas Tadeu Sassi - controlador interno, neste ato representados pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Seonir Antônio Jorge - OAB/MT nº 23.002, Andressa Santana da Silva Munhoz - OAB/MT nº 21.788 e Michael César Barbosa Costa - OAB/MT nº 19.131/E; e, **b)** no mérito: **b.1) DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** do alerta contido no item 2.a do Acórdão nº 281/2017-TP, pela referida Prefeitura, sem aplicação de multa; **b.2) DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** do alerta contido no item 2.b do Acórdão nº 281/2017-TP pelo Controlador Interno do município de Terra Nova do Norte; **b.3) DETERMINAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte que implemente as rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos e implemente as rotinas e procedimentos de controle contemplados na Matriz de Riscos e Controles, **no prazo de 60 (sessenta) dias**; **b.4) DAR CIÊNCIA** à Unidade de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte para que, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016, analise a implementação das ações de controle contidas no Plano de Ação a ser implementado; e, por fim, em **DETERMINAR** à Secretaria-geral de Controle Externo que insira no seu Plano Anual de Fiscalização – PAF 2018/2019 o monitoramento das ações citadas, a ser realizado mediante novo ciclo de avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos dos municípios mato-grossenses. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretária, para conhecimento e providências.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 15.703-1/2016
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Gestores/Responsáveis Venceslau Botelho de Campos
Adair José Alves Moreira
Luiz Fernando Ferreira Falcão
Assunto Representação de Natureza Interna
Embargos de Declaração – 26.447-4/2017
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 390/2019 – TP

Resumo: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO E ALTO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.703-1/2016.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 26.447-4/2017, opostos pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 364/2017-TP, **mantendo-se** incólume a decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; sendo interessados nesses autos os Srs. Venceslau Botelho de Campos - ex-prefeito municipal de Santo Afonso, neste ato representado pela procuradora Vanessa Arruda de Carli Esteves - OAB nº 15.389, Adair José Alves Moreira - ex-prefeito municipal de Alto Paraguai e Luiz Fernando Ferreira Falcão - servidor.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 32.157-5/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 391/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DOS ITENS "A" E "B" PELO GESTOR E CUMPRIMENTO PARCIAL DO ITEM "B" PELO CONTROLADOR INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.157-5/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 417/2019 do Ministério Público de Contas, em: I) **CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Jauru, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Pedro Ferreira de Souza, e do Controlador Interno, Sr. Edimar Rodrigues da Silva; II) no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** dos itens "a" e "b" da determinação contida no Acórdão nº 342/2017-TP, irregularidade NA 01, Diversos_Gravíssima_01, pelo Sr. Pedro Ferreira de Souza; e o **PARCIAL CUMPRIMENTO** do item "b", de responsabilidade do Sr. Edimar Rodrigues da Silva; III) **APLICAR** ao Sr. Pedro Ferreira de Souza (CPF nº 522.356.531-20) a multa de 11 UPFs/MT, em razão do descumprimento da determinação contida no Acórdão nº 342/2017-TP, pela caracterização da irregularidade descrita como NA 01, Diversos_Gravíssima_01, descumprimento de determinação com prazo exarado pelo TCE-MT, Acórdão nº 342/2017-TP - itens "a" e "b", nos termos dos artigos 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007, 286, III, da Resolução nº 14/2007, com gradação dada pelo artigo 3º, I, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016, deste Tribunal; IV) **DETERMINAR:** a) ao atual chefe do Poder Executivo, que cumpra o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, para implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, e quando constatadas deficiências nos controles internos administrativos definidos na MRC, elabore um Plano de Ação com objetivo de implementá-los, efetivá-los e/ou aperfeiçoá-los; e, b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal, que avalie o funcionamento dos controles internos administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficácia e a efetividade das atividades de controle definidas na MRC. A multa deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 60 dias. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Vencido o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria 124/2017), que votou no sentido de não aplicar a multa.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam o voto do Relator.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.440-3/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 392/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM 2.b E DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.a. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO E À SEGECEX.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.440-3/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 861/2019 do Ministério Público de Contas, em: a) preliminarmente, **CONHECER** o processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016, o qual foi realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sob a responsabilidade dos Srs. Maurício Ferreira de Souza – prefeito, e Edivaldo Ribeiro Gomes – controlador interno; e, b) no

mérito: b.1) **MANTER A REVELIA** do Sr. Maurício Ferreira Gomes, tendo em vista a ausência de defesa nos autos; b.2) **SANAR** os itens 2.1 e 2.2 da irregularidade NA 01, tendo em vista que os documentos apresentados pela defesa demonstram a realização de auditoria de avaliação dos controles internos em logística de medicamentos; b.3) **MANTER** a irregularidade NA 01 – itens 1.1 e 1.2, atribuída ao gestor municipal, em razão da não elaboração de Plano de Ação, pareceres periódicos e implementação em relação à logística de medicamentos, em descumprimento ao disposto no Acórdão nº 281/2017-TP; b.4) **DECLARAR O CUMPRIMENTO** do alerta contido no item 2.b do Acórdão nº 281/2017-TP pelo Controlador Interno do município de Peixoto de Azevedo; b.5) **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** do alerta contido no item 2.a do Acórdão nº 281/2017-TP, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sem aplicação de multa; b.6) **DETERMINAR** à atual gestão municipal que, no prazo de 60 dias, elabore o Plano de Ação e implemente as rotinas e procedimentos de controle contidos no Plano de Ação necessários ao desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal afetos à logística de medicamentos, conforme artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, sob pena de multa; e, b.7) **DAR CIÊNCIA** à Unidade de Controle Interno do Município de Peixoto de Azevedo, para que nos termos da Resolução Normativa nº 08/2016, analise a implementação das ações de controle contidas no Plano de Ação a ser implementado; e, por fim, em **DETERMINAR** à Secretária-Geral de Controle Externo que insira no seu Plano Anual de Fiscalização – PAF 2018/2019 o monitoramento das ações acima, a ser realizado mediante novo ciclo de avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos dos municípios matogrossenses. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretária, para conhecimento e providências.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 29.350-4/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 393/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 29.350-4/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o parecer emitido oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, o qual alterou, em parte, o Parecer nº 819/2019 inserido nos autos, no sentido de retirar a sugestão de aplicação de multa, em: I) **CONHECER** o presente processo de Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Aripuaná, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Jonas Rodrigues da Silva, e da Controladora Interna do Município, Sra. Luciene Moraes Paulo Coradini; II) no mérito, **DECLARAR O DESCUMPRIMENTO** da determinação "a", contida no Acórdão nº 281/2017-TP, pela Prefeitura Municipal de Aripuaná; e, III) **DETERMINAR:** a) ao atual Chefe do Poder Executivo, que cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução Normativa nº 08/2016 deste Tribunal, disponibilizando à UCI os meios necessários para a elaboração das auditorias de avaliação de controles internos e de plano de ação, a fim de implementar ações necessárias para o aprimoramento dos controles administrativos afetos à gestão de medicamentos; e, b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal, que implemente as ações de controles internos contidas no planejamento elaborado pela gestão municipal, conforme disposto nos artigos 3º, § 3º, e 4º da Resolução Normativa nº 08/2016.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 32.166-4/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

PARECER PRÉVIO

ACÓRDÃO N° 394/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO N° 342/2017-TP. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

Processos nºs Interessada Assunto 8.416-6/2016, 13.294-2/2017 – apenso, 348-4/2016 e 460-0/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis nºs 1.599/2015 - LDO e 1.650/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

PARECER PRÉVIO N° 7/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO N° 98/2017-TP REVOGADO. NOVO PARECER EMITIDO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO N° 349/2019-TP.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.166-4/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs 8.416-6/2016 e 13.294-2/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, e § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 419/2019 do Ministério Público de Contas, em: **I) CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 342/2017-TP (Processo nº 14.942-0/2017), pela Prefeitura Municipal de Indavaí, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Valteir Quirino dos Santos, e do Controlador Interno, Sr. Carlos Leandro Bravo; **II) no mérito, DECLARAR O CUMPRIMENTO PARCIAL** das determinações dos itens "a" e "b" contidas no Acórdão nº 342/2017-TP pelo Sr. Valteir Quirino dos Santos; e do item "b", pelo Sr. Carlos Leandro Bravo, das irregularidades classificadas como NA 01_Diversos_Gravíssima_01; e, **III) DETERMINAR: a) ao atual chefe do Poder Executivo**, que cumpra o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, para implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, e quando constatadas deficiências nos controles internos administrativos definidos na MRC, elabore um Plano de Ação com objetivo de implementá-los, efetivá-los e/ou aperfeiçoá-los; e, **b) ao atual responsável pelo Controle Interno Municipal**, que avalie o funcionamento dos controles internos administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficácia e a efetividade das atividades de controle definidas na MRC.

O auditor público externo Edivaldo Mota Araújo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 5 (cinco) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o Ofício nº 919/2017/GAB/VAS/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de todas as irregularidades.

No entanto, retornando-nos os autos para revisão do Parecer Prévio nº 98/2017-TP, que julgou as contas, passou-se a considerar sanada a irregularidade do item 3 - FB 02. Planejamento/Orçamento_Grave_02. Abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

Pelo que consta dos autos, o município de Pontes e Lacerda, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.650/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 78.665.000,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Processo nº 10.229-6/2018
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 18-6-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO N° 395/2019 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO N° 5.644/2013-TP. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.229-6/2018.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XXI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.233/2019 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 5.644/2013-TP (Processo nº 17.495-5/2013), pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sob a responsabilidade dos Srs. André Luis Torres Baby e Mauren Lazzaretti - ex-secretários de Estado do Meio Ambiente, e, **ARQUIVÁ-LO** sem análise do mérito, tendo em vista que o julgamento pelo cumprimento ou não das determinações exaradas será realizado no Processo nº 5.035-0/2019.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

Cód. Progr.	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
1009	Administração das Receitas Públicas	2.779.000,00	3.435.207,51	3.423.416,92	99,65
1016	Atenção à Família	3.614.000,00	3.877.486,27	3.414.280,56	88,05
1017	Atenção ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.097.000,00	1.163.540,98	1.121.886,84	96,42
1023	Desenvolvimento Industrial e Comercial	248.000,00	133.830,99	125.646,67	93,88
1019	Desporto, Lazer e Integração Social	1.444.000,00	2.484.860,88	1.563.082,57	62,90
1012	Educação de Qualidade Para Todos - Educação Infantil	2.982.000,00	4.836.137,66	4.688.680,33	96,95
1013	Educação de Qualidade Para Todos - Ensino Fundamental	13.393.519,60	14.803.476,92	14.760.861,33	99,71
1011	Educação de Qualidade Para Todos - Gestão	1.929.500,00	1.318.631,85	1.276.652,52	96,81
1002	Encargos Especiais	921.650,00	1.057.881,75	1.057.786,96	99,99
1006	Excelência na Gestão Pública	360.000,00	312.193,66	311.384,37	99,74
1024	Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos	11.632.000,00	17.481.092,01	14.995.109,39	85,77

1021	Fomento ao Turismo	115.000,00	77.005,94	27.005,94	35,07
1020	Gestão e Preservação Ambiental	261.000,00	272.791,80	264.988,21	97,13
1015	Gestão Social	520.000,00	396.801,82	395.800,82	99,74
1025	Mais Cultura	1.245.000,00	1.153.397,45	856.461,89	74,25
100B	Modernização da Administração Pública	440.000,00	742.848,47	479.658,16	64,57
101B	Nossa Morada	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	Planejar	180.000,00	165.169,57	165.168,57	99,99
1001	PREVILACERDA	3.970.000,00	3.970.000,00	3.464.110,44	87,25
1001	Previlacerda	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Processo Legislativo	3.400.000,00	3.576.000,00	3.575.999,99	100,00
1000	Processo Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	Programa de Capacitação e Valorização do Servidor	70.000,00	2.400,00	2.400,00	100,00
1007	Publicidade Institucional	434.000,00	175.921,88	174.082,03	98,95
1003	Reserva de Contingência	0,00	4.416.000,00	0,00	0,00
1003	Reserva de Contingência	0,00	615,47	0,00	0,00
1014	Saúde Melhor Para Todos	0,00	28.525.061,32	26.449.946,12	92,72
1004	Suporte Administrativo	0,00	5.240.656,05	5.232.185,21	99,83
Total		78.665.000,00	99.619.010,25	87.826.595,84	88,16

Receita Tributária	9.781.928,71	10,33
Impostos	9.187.438,18	9,70
IPTU	1.783.331,86	1,88
IRRF	1.809.170,74	1,91
ITBI	967.757,97	1,02
ISSQN	4.627.177,61	4,88
Taxas	594.466,23	0,63
Contribuição de Melhoria	24,30	0,00
Receitas de Contribuições	2.082.094,96	2,20
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública)	2.082.094,96	2,20
Outras Receitas Correntes	1.067.464,04	1,13
Multas e Juros de Mora dos Tributos	72.010,62	0,08
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	270.293,79	0,29
Receita da Dívida Ativa Tributária	725.159,63	0,77
Total	12.931.487,71	13,65

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, exceto intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 83.910.210,70** (oitenta e três milhões, novecentos e dez mil, duzentos e dez reais e setenta centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada na LOA (R\$) (A)	Despesa Realizada (R\$) (B)	% (Relativo ao total da Despesa Realizada)	% (B/A)
01 - Legislativa	3.400.000,00	3.575.999,99	4,26	105,18
04 - Administração	9.724.650,00	10.303.717,17	12,28	105,95
08 - Assistência Social	4.171.000,00	3.816.244,38	4,55	91,49
09 - Previdência Social	3.970.000,00	3.464.110,44	4,13	87,26
10 - Saúde	17.344.145,00	26.715.872,33	31,84	154,03
12 - Educação	18.383.019,60	20.856.985,94	24,86	113,46
13 - Cultura	1.250.000,00	858.305,22	1,02	68,66
15 - Urbanismo	6.912.000,00	9.599.980,35	11,44	138,89
17 - Saneamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	233.000,00	265.343,73	0,32	113,88
20 - Agricultura	1.102.000,00	1.126.715,51	1,34	102,24
23 - Comércio e Serviços	401.000,00	152.652,61	0,18	38,07
24 - Comunicação	200.000,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	4.500.000,00	5.397.456,21	6,43	119,94
27 - Desporto e Lazer	1.449.000,00	1.565.982,57	1,87	108,07
28 - Encargos Especiais	135.000,00	127.229,39	0,15	94,24
Reserva de Contingência e RPPS	5.465.185,40	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	78.665.000,00	87.826.595,84	104,67	111,65
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	78.665.000,00	83.910.210,70	100,00	106,67

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município exceto intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 94.729.778,22** (noventa e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	74.233.480,40	91.838.872,57	123,72
Receita Tributária	10.212.850,00	9.781.928,71	95,78
Receita de Contribuição	4.112.500,00	4.753.090,16	115,58
Receita Patrimonial	2.353.000,00	5.853.131,08	248,75
Receita de Serviço	55.000,00	59.361,52	107,93
Transferências Correntes	56.529.100,00	79.027.165,57	139,80
Outras Receitas	971.030,40	1.288.436,06	132,69
(-) Dedução Fundeb	0,00	-8.924.240,53	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	621.019,60	2.890.905,65	465,51
Alienação de Bens	0,00	148.303,00	0,00
Transferência de capital	621.019,60	2.742.602,65	441,63
Receitas Intraorçamentárias	3.810.500,00	4.126.520,77	108,29
Total das Receitas	78.665.000,00	98.856.298,99	125,67
Total das Receitas (excluídas as intraorçamentárias)	74.854.500,00	94.729.778,22	126,55

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 19.875.278,22** (dezenove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a **26,55%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 12.931.487,71** (doze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente a **13,65%** da receita arrecadada líquida.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida

Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 6.910.676,80** (seis milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), equivalente a **7,82%** da receita, considerando os créditos adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Especificação	Resultado Orçamentário
Receitas Arrecadadas Consolidadas	94.729.778,22
(-) Receita RPPS	7.965.909,69
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	1.622.756,17
Despesas Realizadas Consolidadas	88.386.624,70
(-) Despesa RPPS	83.910.210,70
(+) Créditos adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (item 7 da RN TCE/MT 43/2013 c/c o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LRF (conforme item 4.1.3.1 Alterações Orçamentárias)	1.029.847,64
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	81.475.947,90
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	6.910.676,80
Percentual da Receita	7,82

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	90.550,70
DEDUÇÕES (II)	3.592.499,19
Ativo disponível	4.574.411,61
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	981.912,42
DCL - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00

A disponibilidade financeira está demonstrada no Relatório do Voto do Relator conforme a seguir:

Descrição	Consolidado	Executivo
Disponibilidade Financeira	34.962.283,88	4.570.645,31

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 87.383.910,32

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	37.092.577,71	42,45	54	Regular
Legislativo	2.360.478,69	2,70	6	Regular
Município	39.453.056,40	45,15	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **42,45%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
54.191.548,03	16.238.881,94	29,97	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **29,97%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das

transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
10.677.828,79	6.591.905,70	61,73	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **61,73%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação das médias estadual e nacional de anos anteriores, e em relação ao seu próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 39 e 40 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.951-4/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **c)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **d)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); **e)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **f)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **e, g)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
54.190.041,25	11.592.719,64	21,39	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **21,39%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação das médias estadual e nacional de anos anteriores, e em relação ao seu próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 44 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 21.951-4/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **d)** Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); **e, e)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFMT/MT/TCE:

No que diz respeito ao IGFMT/MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,57**, inferior à média estadual, e obteve conceito **C**, classificado como **"Gestão em Dificuldade"**.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da **78ª** posição, em 2013, para **92ª**, em 2014, **36ª**, em 2015, caindo para **78ª**, em 2016, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

IGFMT/MT/TCE - 2013 a 2016				
	2013	2014	2015	2016
Média MT	0,51	0,54	0,58	0,56
Pontes e Lacerda	0,51	0,51	0,67	0,57
Classificação	C	C	B	C
Ranking Estadual	78	92	36	78

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
50.813.787,58	3.576.000,01	7,03	7	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 3.576.000,01** (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais e um centavo), correspondente a **7,03%** da receita base referente ao exercício de 2015, **não assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.157/2017, da lavra do Procurador-geral de Contas Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de parecer *prévio contrário* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, contrariando os Pareceres nºs 5.157/2017 e 1.190/2019 do Ministério Público de Contas e conforme o Acórdão nº 379/2019-TP, que julgou **parcialmente procedente** o Pedido de Revisão do Parecer Prévio nº 98/2017-TP, emite novo **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, exercício de 2016, gestão do Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, sendo contadora a Sra. Ana Lúcia de Oliveira Silva, inscrita no CRC/MT sob o nº 014646/O-7; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **determinando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pontes e Lacerda que: **1)** observe e cumpra o disposto no artigo 42 da LRF, a fim de se evitar a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira para custeá-las nas respectivas fontes, atentando para aquelas em que os recursos são vinculados; **2)** efetue o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no artigo 29-A, I, da CR, devendo considerar no cálculo da Receita Base somente as receitas efetivamente realizadas, nos termos do *caput* do artigo 29-A da CR; e, **3)** observe e cumpra a rigor as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as dos artigos 165 a 169 da Constituição da República, e nos artigos 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, a fim de evitar o desvirtuamento da programação orçamentária e, conseqüentemente, o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas; e, ainda, **recomendando** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pontes e Lacerda que: **1)** elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município; e, **2)** promova ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, a fim de se garantir disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício financeiro para o cumprimento das obrigações de curto prazo, evitando, assim, prejuízos a sustentabilidade fiscal do Município.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e;

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 11-6-2019 estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 110/2019), ocasião em que pediu vista dos autos.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 773LHL/2019

PROCESSO Nº: 20.346-7/2019
PRINCIPAL: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER
GESTOR: JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ
PREGOEIRO: WILLER ALVES SIRQUEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de Medida Cautelar, proposta com base no que dispõe o artigo 224, II, "a", da Resolução Normativa 14/2007 desta Corte de Contas, pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, em desfavor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Barra do Garças - AGER, sob responsabilidade do Sr. José Roberto Santos Cruz - Ordenador de Despesas, e do Sr. Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro, em razão de indícios de irregularidades na realização do Pregão Presencial nº 001/2019.

O Pregão Presencial nº 001/2019 foi publicado pela AGER de Barra do Garças em 21/06/2019, sendo que a abertura da Sessão Pública será realizada no dia 09/07/2019, às 08h30. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada para licenciamento e/ou locação de sistemas de computador - software para a área pública, sendo o valor estimado em R\$ 1.281.600,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANT. DE LICENÇAS	VALOR POR LICENÇA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	SOFTWARE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
2	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	SOFTWARE TESOUREARIA	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

5	SOFTWARE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	SOFTWARE GESTÃO DO PATRIMÔNIO	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
7	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
8	SOFTWARE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
9	SOFTWARE DE OUVIDORIA PÚBLICA	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

10	SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
11	SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
12	SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

Valor Total Estimado	R\$ 1.281.600,00
----------------------	------------------

Fonte: Processo nº 20.346-7/2017, (Fis. 87/88). ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 ESPECIFICAÇÕES.

Ao analisar o Edital do SRP nº 001/2019 da AGER de Barra do Garças a unidade instrutória apontou a ocorrência das seguintes irregularidades:

- *1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).
- 1.1) Ausência de parecer jurídico nos documentos enviados ao APLIC.
- 1.2) Solicitar no Edital visita técnica, obrigatória (item 6.1).

2) GB06 LICITAÇÃO_GRAVE_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente

superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

2.1) Ausência de preços públicos. Não consta preço praticado no âmbito da Administração Pública.

3) GB10 LICITAÇÃO_GRAVE_10. Ausência de projeto executivo para obras ou serviços (arts.6º, X c/c 7º, II da Lei 8.666/1993).

3.1) Deixar de apresentar estudos técnicos preliminares sobre a contratação.

4) GB16 LICITAÇÃO_GRAVE_16. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei nº 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002).

4.1) Ausência de divulgação do edital no Portal Transparência.

5) GB16 LICITAÇÃO_GRAVE_16. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei nº 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002).

5.1) Ao APLIC foi encaminhada apenas publicação no Diário Oficial da União. - Tópico - 2. Análise Técnica."

Em relação à irregularidade descrita no item 1.1 -ausência de parecer jurídico nos documentos enviados ao APLIC, a unidade instrutória ressaltou que o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, determina a análise jurídica prévia do edital, da minuta do contrato e demais anexos. Entretanto não foi apresentado o parecer jurídico que acompanha os documentos de abertura do Pregão Presencial nº 001/2019. Desta forma, o responsável não demonstrou que houve a efetiva análise do edital e de seus anexos e de todas as matérias jurídicas pertinentes ao presente caso, pelo setor competente (jurídico), comprometendo a legalidade da licitação.

No item 1.2 do Relatório Técnico, a unidade instrutória apontou que o Edital nº 001/2019 exigiu que as licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica na sede da AGER Barra do Garças - Itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital; e que esta solicitação está em desacordo com o enunciado contido na Súmula nº 18 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Súmula nº 18 (TCE-MT):

A exigência de visita técnica como condição para habilitação em processos licitatórios, em regra, restringe a competitividade do certame, podendo ser admitida somente nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto licitado a justificar, sendo suficiente, para os demais casos, a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a execução do objeto.

Justificou que a exigência restringe a participação de licitantes, contrariando o disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal/88 e os artigos 30 e 3º, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Com relação à irregularidade descrita no item 2.1, referente à ausência de preços públicos, a unidade instrutória apontou que os preços de referência não estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Destacou que na pesquisa de preços foram utilizados orçamentos ofertados por três empresas (TLM ASSESSORIA; RLZ INFORMÁTICA E RAFAELA FERREIRA RIBEIRO- ME), descumprindo a Resolução de Consulta nº 20/2016 (TCE-MT) e que indica que deve ser considerado o seguinte o conjunto (cesta) de preços aceitáveis, definindo a ordem de relevância:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.

1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

No que se refere à ausência de estudos técnicos preliminares sobre a contratação (item 3.1 do Relatório Técnico), a unidade de instrução informou que os valores estimados no Edital nº 001/2019, não espelham os valores constantes dos orçamentos apresentados pelas três empresas.

Justificou que a ordem dos sistemas na planilha de orçamento é diferente da constante do Edital, pois o item 7 (sete) dos orçamentos apresentados pelas empresas se refere ao sistema Tesouraria, enquanto o item 7 (sete) do Edital trata do Portal Transparência; já o item 3 (três) dos orçamentos apresentados trata de Gestão do Patrimônio, enquanto no Edital o item 3 (três) é referente ao Software de Tesouraria.

Essas inconsistências geraram diferença de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) no preço estimado referente ao item 3 (três) do Edital nº 001/2019, pois o valor da

média dos orçamentos é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), enquanto que na planilha disponível no Edital o valor é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A unidade de instrução informou ainda que a AGER Barra do Garças dispõe de prestador de serviços para os sistemas ora licitados, a empresa: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME (nº do contrato não localizado no APLIC e nem no Portal Transparência), com pagamentos mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com custo anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Justificou por fim, que a licitação estima adquirir 8 (oito) licenças de cada tipo de sistema, mas no processo enviado pelo Sistema APLIC não ficou demonstrado como serão utilizadas estas licenças ou se há de fato necessidade de licitar tal quantidade, uma vez que a AGER precisa de apenas 1 (uma) licença de cada tipo de sistema. E que, ao licitar serviços de locação de software sem elaboração de estudos técnicos preliminares que demonstrem a real necessidade da autarquia, o gestor pode causar prejuízos ao órgão na contratação de licenças indevidamente.

Quanto às irregularidades referentes à ausência de publicação nos meios previstos pela legislação (itens 4.1 e 5.1), a unidade de instrução informou que os responsáveis descumpriram os incisos I, II e III, do art. 21, da Lei nº 8.666/1993; inciso I, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002; e o inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Assim, a unidade instrutória requereu o conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e a concessão de medida cautelar para determinar que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER, suspenda o Pregão Presencial nº 001/2019 até que este Tribunal de Contas decida o mérito da questão.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando o art. 89, IV da Resolução Normativa nº 14/2007, cumpre neste momento processual efetuar o juízo de admissibilidade da Representação de Natureza Interna.

Analisando os autos, observo que a Representação foi proposta com base no artigo 224, II, "a", da Resolução nº 14/2007, e cumpre os requisitos do artigo 219 e dos incisos de I a IV do artigo 225, ambos do Regimento Interno do TCE/MT.

Diante do exposto, e em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade impostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, profiro **juízo positivo de admissibilidade** e conheço da Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, em desfavor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Barra do Garças - AGER, sob responsabilidade do Sr. José Roberto Santos Cruz – Ordenador de Despesas, e do Sr. Willer Alves Siqueira – Pregoeiro, em razão de indícios de irregularidades na realização do Pregão Presencial nº 001/2019.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS PARA EXPEDIR MEDIDAS CAUTELARES

A possibilidade desta Corte de Contas expedir providimentos cautelares sem a oitiva da parte contrária, por meio de decisão fundamentada, compõe a esfera de suas atribuições institucionais, uma vez vocacionado pela própria Constituição da República para neutralizar situações de lesividade e de dano atual ou iminente ao erário público. A atribuição desses poderes explícitos, tratada pelo artigo 71 da Constituição Federal de 1988, pressupõe a conferência de poderes implícitos, efetivados por meio de providimentos cautelares.

Esta possibilidade foi, inclusive, referendada em diversas oportunidades pelo Supremo Tribunal Federal, como nos casos dos MS nºs 24.510-7, 23.550 e 26.547, este último sob a Relatoria do Ministro Celso de Mello, que assim se manifestou:

"Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder providimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.

Impende considerar, no ponto, em ordem a legitimar esse entendimento, a formulação que se fez em torno dos poderes implícitos, cuja doutrina - construída pela Suprema Corte dos Estados Unidos da América no célebre caso McCULLOCH v. MARYLAND (1819) - enfatiza que a outorga de competência expressa a determinado órgão estatal importa em deferimento implícito, a esse mesmo órgão, dos meios necessários à integral realização dos fins que lhe foram atribuídos.

Na realidade, o exercício do poder de cautela, pelo Tribunal de Contas, destina-se a garantir a própria utilidade da deliberação final a ser por ele tomada, em ordem a impedir que o eventual retardamento na apreciação do mérito da questão suscitada culmine por afetar, comprometer e frustrar o resultado definitivo do exame da controvérsia.

(...)

Vale referir, ainda, que se revela processualmente lícito, ao Tribunal de Contas, conceder provimentos cautelares "inaudita altera parte", sem que incida, com essa conduta, em desrespeito à garantia constitucional do contraditório.

É que esse procedimento mostra-se consentâneo com a própria natureza da tutela cautelar, cujo deferimento, pelo Tribunal de Contas, sem a audiência da parte contrária, muitas vezes se justifica em situação de urgência ou de possível frustração da deliberação final dessa mesma Corte de Contas, com risco de grave comprometimento para o interesse público.

Não se pode ignorar que os provimentos de natureza cautelar - em especial aqueles qualificados pela nota de urgência - acham-se instrumentalmente vocacionados a conferir efetividade ao julgamento final resultante do processo principal, assegurando-se, desse modo, não obstante em caráter provisório, plena eficácia e utilidade à tutela estatal a ser prestada pelo próprio Tribunal de Contas da União.

Conforme o entendimento da jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, a expedição de medidas cautelares é inerente ao exercício das atribuições do Tribunal de Contas da União, por força da Constituição da República de 1988, sendo estendida aos Tribunais de Contas dos Estados, conforme dispõe o artigo 75 da Magna Carta

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Lei Complementar nº 269/2007 fixou a competência para expedição de medidas cautelares. Seu detalhamento, com a fixação dos procedimentos necessários para sua adoção, foi estabelecido nos artigos 297 a 303 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Fixados os fundamentos acerca da competência cautelar deste Tribunal de Contas, passo ao exame da liminar pleiteada.

MÉRITO

Prima facie, conigno que a presente manifestação se limita tão somente ao exame dos requisitos autorizadores da cautelar pleiteada, sob pena de invasão à matéria de mérito em momento inapropriado.

Antes de analisar o mérito do pedido acatelaatório, registro que a unidade instrutória juntou aos autos cópias dos seguintes documentos: Acesso ao Portal Transparência da AGER Barra do Garças (fls. 17/18); Pesquisa de Preços encaminhada pelo Sistema Aplic (fls. 19 a 23); Publicação enviada pelo Sistema Aplic (fls. 24/25); Solicitação de Parecer Jurídico enviado pelo Sistema Aplic (fls. 26/27); Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 (fls. 28 a 109); e Estudos Técnicos (fls. 110 a 114).

Em sede de cognição sumária, é possível observar a plausibilidade jurídica do pedido demonstrando a presença do requisito do *fumus boni iuris*, em razão das várias irregularidades apresentadas pela unidade instrutória e que contrariam as legislações de regência, bem como o entendimento técnico firmado por este Tribunal de Contas, conforme segue.

Item 1.1 - Ausência de parecer jurídico.

Nos documentos encaminhados pela AGER de Barra do Garças, por meio do Sistema APLIC, consta que o Pregoeiro Sr. Willer Alves de Sirqueira solicitou à Assessoria Jurídica a emissão de Parecer Jurídico relativo à Minuta do Edital; contudo não consta o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica da AGER.

A ausência do Parecer Jurídico ofende o parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, que determina a análise jurídica prévia do edital.

Lei nº 8.666/1993

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (g.n)

A ausência do Parecer Jurídico não invalida nem anula o procedimento licitatório. Contudo, a análise da legalidade realizada pela Assessoria Jurídica da AGER de Barra do Garças poderia corrigir previamente as irregularidades que foram demonstradas pela unidade instrutória no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e que podem anular a licitação.

Item 1.2 – exigência de visita técnica obrigatória.

A exigência de visita técnica obrigatória é um tema pacificado no Tribunal de Contas do Mato Grosso, tanto que emitiu a Súmula nº 18, com o entendimento que a exigência restringe a competitividade do certame, somente podendo ser utilizada em casos complexos:

Súmula nº 18 (TCE-MT):

A exigência de visita técnica como condição para habilitação em processos licitatórios, em regra, restringe a competitividade do certame, podendo ser admitida somente nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto licitado a justificar, sendo suficiente, para os demais casos, a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a execução do objeto.

Ao restringir a competitividade do certame, a exigência de visita técnica ofende ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, ao § 1º, inciso I, do art. 3º, e ao art. 30, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Item 2.1, Ausência de preços públicos

A pesquisa de preços realizada não cumpriu as exigências da Resolução de Consulta nº 20/2016 (TCE-MT):

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.

1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

Nos procedimentos referentes à licitação e contratações públicas, a legislação de regência exige que as aquisições sejam realizadas com base em estimativa de preços, referenciados em preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou ampla pesquisa realizada no mercado:

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...) (grifou-se)

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifou-se)

Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

(...)

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; (grifou-se)

(...)

Decreto nº 3.555/2000 (Regulamento da Lei 10.520/2002)

(...)

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; (grifou-se)

Conforme demonstrado alhures, a utilização de, no mínimo, três orçamentos obtidos no mercado para o balizamento de preços estimados em licitações não encontra amparo legal.

Item 3.1 - Ausência de estudos técnicos preliminares sobre a contratação

Não foram apresentados os estudos técnicos preliminares que fundamentam a necessidade da contratação, contrariando o inciso IX, art. 6º e art. 7º da Lei nº 8.666/1993 e o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

Itens 4.1 e 5.1 - Ausência de divulgação do edital no Portal Transparência, Publicação apenas no Diário Oficial da União:

As irregularidades comprometem o princípio da ampla concorrência e impedem a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ofendendo o art. 3º e os incisos I, II e III, do art. 21, ambos da Lei nº 8.666/1993; o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002; e o inciso IV, do art. 8º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Lei nº 8.666/1993
(...)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...)

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

I – no *Diário Oficial da União*, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II – no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Lei nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
L - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; (grifei)

Lei nº 12.527/11:

(...)

art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; (grifei)

Isto posto, concluo que resta evidente o *fumus boni iuris*, em razão das irregularidades demonstradas e que evidenciam o descumprimento da legislação de regência.

Quanto ao *periculum in mora*, em juízo de cognição sumária, verifico que há inequívocos indícios de que o prosseguimento da licitação, com os vícios citados, provocará prejuízo à competitividade do certame, não garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, com o consequente risco de dano iminente ao erário municipal.

Por fim, insta consignar que a concessão da vertente medida acautelatória, de forma liminar, não trará danos irreversíveis ao Representado (***periculum in mora inverso***), pois os efeitos do consequente provimento poderão, sem prejuízo, ser justificadamente suspensos ou revistos a qualquer tempo, bem como serão objeto da análise de mérito em momento oportuno.

Nesses termos e em razão da presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* e, ainda, em razão da ausência do *periculum in mora reverso*, concluo pela concessão da tutela antecipatória.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 6º, 82 e 83, II e III da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE) c/c artigos. 89, **caput** e incisos I, IV, VIII, XIII e XV; 297, § 1º, 298, III; 300; 302 e 303 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno – TCE – RITCE-MT, conheço da Representação de Natureza Interna, com pedido de Medida Cautelar, proposta com base no que dispõe o artigo 224, II, "a", da Resolução Normativa 14/2007 desta Corte de Contas, pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, em desfavor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Barra do Garças - AGER, sob responsabilidade do Sr. José Roberto Santos Cruz – Ordenador de Despesas, e do Sr. Willer Alves Sirqueira – Pregoeiro, em razão de indícios de irregularidades na realização do Pregão Presencial nº 001/2019, para:

i. **determinar, ad cautelam e ad referendum do Plenário, inaudita altera pars**, que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Barra do Garças - AGER**, na pessoa do Sr. José Roberto Santos Cruz – Ordenador de Despesas, suspenda imediatamente todos os atos decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2019, na fase em que se encontra, devendo, pois, a Administração abster-se da prática de qualquer ato atinente ao prosseguimento do certame,

incluídas as publicações de eventuais modificações, até o julgamento final do presente feito.

ii. **determinar a notificação** por meio eletrônico do Sr. José Roberto Santos Cruz – Ordenador de Despesas, para que cumpra de imediato a presente decisão, encaminhando a este Relator, no prazo de **05 (cinco) dias**, a comprovação da suspensão ora determinada, sob pena de aplicação de multa diária à pessoa do gestor, no valor equivalente a **05 (cinco) UPFs/MT**, com fundamento no § 1º do art. 297 da Resolução 14/2007 – RITCE – MT;

iii. **determinar a citação** do Sr. José Roberto Santos Cruz – Ordenador de Despesas, e do Sr. Willer Alves Sirqueira – Pregoeiro, para que possam se manifestar, sobre os atos apontados, no prazo de **15 (quinze) dias**, advertindo-os de que o seu silêncio poderá implicar na declaração de revelia para todos os efeitos legais, na forma do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

PUBLIQUE-SE.

Dê-se prioridade de tramitação ao presente feito, na forma do art. 138, IV, do Regimento Interno do TCE/MT.

Nos termos do art. 302 do Regimento Interno do TCE/MT, e na forma do parágrafo único do artigo 82 da Lei Complementar nº 269/2007, submeto a vertente decisão singular à homologação do Tribunal Pleno, requerendo sua respectiva inclusão na pauta da próxima Sessão Ordinária, após a manifestação do Ministério Público de Contas, prevista no § 3º do art. 297 do Regimento Interno do TCE/MT.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 775/LHL/2019

PROCESSO Nº: 19.668-1/2019
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
GESTOR: JOSÉ ODIL DA SILVA
PREGOEIRO: MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – ME
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar, com base no que dispõe o artigo 224, I, "c", da Resolução Normativa nº 14/2007 desta Corte de Contas, c/c o artigo 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993, proposta pela empresa Waleria dos S. Cordeiro EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.985.777/0001-13, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 11.925, Cidade Alta, CEP 78.030-485, Cuiabá - MT, por intermédio de sua representante legal Sra. Waleria dos Santos Cordeiro, em desfavor da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, sob responsabilidade do Sr. José Odil da Silva – Prefeito, edo Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, Pregoeiro, em razão de indícios de irregularidades na realização do Pregão Presencial – Edital nº 023/2019.

O Pregão Presencial nº 023/2019/SRP foi publicado em 13/06/2019, e teve por objeto a aquisição de material de expediente do tipo Papel A4, 483 (quatrocentas e oitenta e três) caixas, e 144 (cento e quarenta e quatro) caixas de Papel Timbrado, para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus Departamentos. A Sessão de abertura das propostas foi marcada para o dia 18/06/2019, às 08h00.

A empresa Representante alegou que o Termo de Referência possui uma exigência definida por intermédio do Decreto nº 079/2018, de 10/07/2018, estipulando em seu anexo único que somente serão adquiridos o Papel A4 da Marca COPIMAX.

Narrou que o Decreto nº 079/2018 foi embasado no art. 15, inciso I da Lei nº 8.666/1993, que trata da padronização nas compras para a Administração, e que o Decreto viola vários princípios constitucionais e até mesmo a própria Lei de Licitações.

Justificou que o Decreto nº 079/2018 não cumpre com o disposto no § 5º, do art. 7º da Lei nº 8.666/1993 que veda a realização de licitação, cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade, como também não cumpre com as exigências da Lei de Licitações estabelecidas no § 7º, do art. 15, que proíbe a indicação de marca.

Informou que a Prefeitura Municipal de Sinop realizou o Pregão Eletrônico nº 007/2019 para a aquisição de Papel A4, onde houve a possibilidade de fornecimento de produtos similares com a participação de várias empresas. Já no Pregão nº 023/2019, realizado pela Prefeitura de Campos de Júlio, no qual houve a restrição de marcas e consequentemente de fornecedores, somente participaram duas empresas e que foram apresentaram um preço mais alto do que o da Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sinop, em que pese uma das vencedoras se tratar da mesma empresa.

Citou que o Pregão nº 023/2019 ao exigir uma única marca infringiu aos Princípios norteadores da Licitação, quais sejam, o Princípio da Isonomia e o Princípio da Proposta Mais Vantajosa.

Apresentou jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 113/2016 – Plenário, no qual o TCU decidiu que a exigência de marcas específicas sem a correspondente justificativa técnica, restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, **caput** e § 1º, 7º, § 5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, o Enunciado nº 270 da Súmula de Jurisprudência do TCU e a jurisprudência do TCU, representada pelo Acórdão nº 2.829/2015-TCU.

Quanto ao mérito, destacou que o Decreto nº 079/2018, foi embasado no Princípio da Padronização expresso pelo art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e que estabelece que as futuras aquisições de Papel A4, ficam padronizadas em suas características e marcas na forma do Anexo Único, conforme segue:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°079, DE 10 DE JULHO DE 2018

ITEM	MARCA	CÓDIGO TCE/MT
Caixa de papel no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297mm, 15.4 lb/1000ft ² , Umidade 3,8%, Alvura 112%, Brancura CIE 161.5, Opacidade 90%, de uso profissional, na cor extra branca. Possuindo Certificação ISO 9001 e FSC, com resmas de 500 folhas embalado em papel laminado que proteja da ação da umidade.	COPIMAX	217691-2

A representante alegou que a exigência da Marca COPIMAX, estabelecida pelo Decreto nº 079/2018, é ilegal, uma vez que o inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que para atender ao princípio da padronização, se deve impor a compatibilidade de especificações, não devendo direcionar diretamente para uma determinada marca, até mesmo, sem acrescentar as palavras "similar ou superior".

Ainda, com relação ao Decreto nº 079/2018 afirmou que:

"Dizemos com relação a Padronização neste caso, foi feita não para PADRONIZAR o produto Papel A4 e sim PADRONIZAR a MARCA COPIMAX. Podemos pesquisar diversas marcas do mercado, a maioria atende a especificação solicitado no Edital, algumas possuem CERTIFICAÇÕES que nem solicita na especificação e nem por isso é um papel de má qualidade".

Nesse sentido, apresentou julgado do Tribunal de Contas da União – TCU que decidiu que: "a escolha de uma determinada marca deve ser técnica e objetiva, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público".

Por fim, em seu pedido requereu o conhecimento da presente Representação de Natureza Externa a concessão de medida cautelar para determinar que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio suspenda o Pregão Presencial nº 023/2019 e, no mérito, a análise da legalidade do Decreto nº 079/2018.

É o relatório.

DECIDO.

Considerando o art. 89, IV da Resolução Normativa nº 14/2007, cumpre neste momento processual efetuar o juízo de admissibilidade da Representação de Natureza Externa.

Analisando os autos observo que a representação foi proposta com base no artigo 224, I, "c", da Resolução nº 14/2007, e formalizada nos termos do parágrafo único do citado artigo, bem como cumpre os requisitos do artigo 219 e dos incisos de I a IV do artigo 225, ambos do Regimento Interno do TCE/MT.

Diante do exposto, e em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade determinados pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, profiro juízo positivo de admissibilidade e conexão da Representação de Natureza Externa proposta pela empresa Waleria dos S. Cordeiro EIRELI – ME.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS PARA EXPEDIR MEDIDAS CAUTELARES

A possibilidade desta Corte de Contas expedir providimentos cautelares sem a oitiva da parte contrária, por meio de decisão fundamentada, compõe a esfera de suas atribuições institucionais, uma vez vocacionado pela própria Constituição da República para neutralizar situações de lesividade e de dano atual ou iminente ao erário público. A atribuição desses poderes explícitos, tratada pelo artigo 71 da Constituição Federal de 1988, pressupõe a conferência de poderes implícitos, efetivados por meio de providimentos cautelares.

Esta possibilidade foi, inclusive, referendada em diversas oportunidades pelo Supremo Tribunal Federal, como nos casos dos MS nºs 24.510-7, 23.550 e 26.547, este último sob a Relatoria do Ministro Celso de Mello, que assim se manifestou:

"Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha

instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder providimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.

Impende considerar, no ponto, em ordem a legitimar esse entendimento, a formulação que se fez em torno dos poderes implícitos, cuja doutrina - construída pela Suprema Corte dos Estados Unidos da América no célebre caso McCULLOCH v. MARYLAND (1819) - enfatiza que a outorga de competência expressa a determinado órgão estatal importa em deferimento implícito, a esse mesmo órgão, dos meios necessários à integral realização dos fins que lhe foram atribuídos.

Na realidade, o exercício do poder de cautela, pelo Tribunal de Contas, destina-se a garantir a própria utilidade da deliberação final a ser por ele tomada, em ordem a impedir que o eventual retardamento na apreciação do mérito da questão suscitada culmine por afetar, comprometer e frustrar o resultado definitivo do exame da controvérsia.

(...)

Vale referir, ainda, que se revela processualmente lícito, ao Tribunal de Contas, conceder providimentos cautelares "inaudita altera parte", sem que incida, com essa conduta, em desrespeito à garantia constitucional do contraditório.

É que esse procedimento mostra-se consentâneo com a própria natureza da tutela cautelar, cujo deferimento, pelo Tribunal de Contas, sem a audiência da parte contrária, muitas vezes se justifica em situação de urgência ou de possível frustração da deliberação final dessa mesma Corte de Contas, com risco de grave comprometimento para o interesse público.

Não se pode ignorar que os providimentos de natureza cautelar - em especial aqueles qualificados pela nota de urgência - acham-se instrumentalmente vocacionados a conferir efetividade ao julgamento final resultante do processo principal, assegurando-se, desse modo, não obstante em caráter provisório, plena eficácia e utilidade à tutela estatal a ser prestada pelo próprio Tribunal de Contas da União."

Conforme o entendimento da jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, a expedição de medidas cautelares é inerente ao exercício das atribuições do Tribunal de Contas da União, por força da Constituição da República de 1988, sendo estendida aos Tribunais de Contas dos Estados, conforme dispõe o artigo 75 da Magna Carta.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Lei Complementar nº 269/2007 fixou a competência para expedição de medidas cautelares Seu detalhamento, com a fixação dos procedimentos necessários para sua adoção, foram estabelecidos nos artigos 297 a 303 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Fixados os fundamentos acerca da competência cautelar deste Tribunal de Contas, passo ao exame da liminar pleiteada.

MÉRITO

Prima facie, consigno que a presente manifestação limita-se tão somente à liminar pleiteada, sob pena de invasão à matéria de mérito em momento inapropriado.

Antes de analisar o mérito do pedido acautelatório, registro que a Representante juntou aos autos cópias dos seguintes documentos: Aviso de abertura do Edital do Pregão nº 023/2019 (fls. 11); Edital do Pregão nº 023/2019 – SRP (fls. 12 a 20); Termo de Referência (fls. 21 e 22); Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 23a 29); Modelos da Proposta de Preços, das Declarações para o credenciamento e habilitação (fls. 30 a 32); Exigência para a Habilitação (fls. 33 e 34); Decreto nº 079/2018 (fls. 35 a 37); Anexo Único do Decreto nº 079/2018 (fls. 38); Ata de Registro de Preços nº 029/2018 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (fls. 39 a 46); e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Sinop (fls. 47 a 59).

Em sede de cognição sumária, é possível observar a plausibilidade jurídica do pedido demonstrando a presença do requisito do *fumus boni iuris*, em razão de o Edital nº 023/2019, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, não atender ao disposto no inciso I, do § 7º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, que veda a indicação de marca:

Lei n.º 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível deverão: (...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de**

marca:

Cabe esclarecer que, em hipóteses muito específicas, a Administração tem a faculdade de indicar marcas para itens a serem licitados. No entanto, trata-se de exceção à vedação estabelecida pelas disposições dos arts. 3º e 15 da Lei nº 8.666/1993 que se referem ao Princípio da Isonomia. Nestes casos, a jurisprudência do TCU é firme sobre a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas. De acordo com a Súmula/TCU nº 270/2012:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa” (Publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 101).

Assim, a orientação é no sentido de que há necessidade de apresentação, em decisão prévia e fundamentada do gestor público, de elementos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca. No caso em análise, em que pese o Decreto nº 023/2019, não ficou configurado nenhum requisito de ordem técnica que justificasse a indicação de marca para o item 1, do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

A definição de marca contida na especificação técnica do item 1 maculou o procedimento licitatório, por violar expressamente disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, que visam garantir o princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa nas aquisições públicas, conforme se demonstra:

“**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Isto posto, concluo que resta evidente o *fumus boni iuris*, em razão da exigência ilegal de indicação de marca para a aquisição de Papel A4 contida no Edital do Pregão Presencial nº 023/2019/SRP.

Quanto ao *periculum in mora*, em juízo de cognição sumária, verifico que há inequívocos indícios de que o prosseguimento da licitação, com os vícios citados, provocou prejuízo à competitividade do certame, até porque somente duas licitantes participaram do Pregão Presencial, não garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, com o consequente risco de dano iminente ao erário municipal.

Por fim, insta consignar que a concessão da vertente medida acautelatória, de forma liminar, não trará danos irreversíveis ao Representado (*periculum in mora inverso*), pois os efeitos do consequente provimento poderão, sem prejuízo, ser justificadamente suspensos ou revistos a qualquer tempo, bem como serão objeto da análise de mérito em momento oportuno.

Por fim, quanto a alegação de ilegalidade do Decreto nº 079/2018, que trata da Padronização das aquisições de Papel A4 e que estabeleceu a Marca COPIMAX, em ofensa ao inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, entendo que a matéria deverá ser submetida ao contraditório e a ampla defesa.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 6º, 82 e 83, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE) c/c artigos. 89, *caput* e incisos I, IV, VIII, XIII e XV; 297, § 1º, 298, III; 300; 302 e 303 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno – TCE – RITCE-MT, conheço da Representação de Natureza Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar, com base no que dispõe artigo 224, I, “c”, da Resolução Normativa nº 14/2007 desta Corte de Contas, c/c o artigo 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993, proposta pela empresa Waleria dos S. Cordeiro EIRELI - ME, por intermédio de sua representante legal Sra. Waleria dos Santos Cordeiro, em desfavor da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, sob responsabilidade do Sr. José Odil da Silva – Prefeito, e do Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, Pregoeiro, em razão de indícios de irregularidades na realização do Pregão Presencial – Edital nº 023/2019, para:

i. **determinar, ad cautelam e ad referendum do Plenário, inaudita altera pars**, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na pessoa de seu Prefeito, Sr. José Odil da Silva, suspenda imediatamente todos os atos decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2019, que trata do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente do tipo Papel A4, e Papel Timbrado, para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus Departamentos, na fase em que se encontra, devendo, pois, a Administração abster-se da prática de qualquer ato atinente ao prosseguimento do certame, incluídas as publicações de eventuais modificações, até o julgamento final do presente feito.

ii. **Determinar a notificação** por meio eletrônico do Prefeito, Sr. José Odil da Silva, para que cumpra de imediato a presente decisão, encaminhando a este Relator, no prazo de 05 (cinco) dias, a comprovação da suspensão ora determinada, sob pena de aplicação de multa diária à pessoa do gestor, no valor equivalente a 05 (cinco) UPFs/MT, com fundamento no § 1º do art. 297 da Resolução 14/2007 – RITCE – MT.

iii. **determinar a citação do Prefeito, Sr. José Odil da Silva e o Pregoeiro, Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino**, em consonância com o artigo 227, § 1º da Resolução nº 14/2007, enviando-lhes cópia da inicial da Representação de Natureza Externa e deste Julgamento Singular, para que possam se manifestar sobre os atos

apontados, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que o seu silêncio poderá implicar na declaração de revelia para todos os efeitos legais, na forma do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

EXEÇA-SE, para tanto, o necessário, nos termos regimentais.

PUBLIQUE-SE.

Dê-se prioridade de tramitação ao presente feito, na forma do art. 138, IV, do Regimento Interno do TCE/MT.

Nos termos do art. 302 do Regimento Interno do TCE/MT, e na forma do parágrafo único do artigo 82 da Lei Complementar nº 269/2007, submeto a vertente decisão singular à homologação do Tribunal Pleno, requerendo sua respectiva inclusão na pauta da próxima Sessão Ordinária, após a manifestação do Ministério Público de Contas, prevista no § 3º do art. 297 do Regimento Interno do TCE/MT.

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

DECISÃO Nº 933/GAM/2019

PROTOCOLO Nº: 20.139-1/2019 - AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
GESTOR: HELITON LUIZ OLIVEIRA
INTERESSADA: MARIA JOSÉ MURATORI
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Trata-se de Ofício nº 105/2019, de 03 de julho de 2019, formulado pelo Sr. Heliton Luiz Oliveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 27.689-8/2018, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 20 (vinte) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 439/MM/2019

PROCESSO Nº: 12.187-8/2019
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
INTERESSADO: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES (PREFEITO)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Com base nos artigos 224, II, “a” e 256, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007, **NOTIFICO** o Sr. Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para que, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo deste Tribunal, referente à Representação de Natureza Interna de supostas irregularidades quanto ao descumprimento dos requisitos de transparência na gestão fiscal do Poder Executivo Municipal, protocolada sob o nº 12.187-8/2019.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará revelia e consequente prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PORTARIAS

PORTARIA PGC Nº 13/2019/MPC/PGC

Desliga servidor do regime de teletrabalho conforme as disposições da Resolução Normativa nº 07/2018, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no desempenho de suas atribuições previstas no artigo 99 da Resolução Normativa nº 14/07 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução MPC/MT n° 07/2018, em 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre o programa de teletrabalho permanente no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

RESOLVE:

Art. 1° – Desligar o seguinte servidor do regime de teletrabalho:

I – **ANTÔNIO RAUL VELOSO DE ALENCAR**, a partir do dia 08 de julho de 2019;

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, 05 DE JULHO DE 2019.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

PORTARIA PGC N° 12/2019/MPC/PGC

Designa servidora para integrar o regime de teletrabalho conforme as disposições da Resolução Normativa n° 07/2018, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no desempenho de suas atribuições previstas no artigo 99 da Resolução Normativa n° 14/07 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução MPC/MT n° 07/2018, em 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre o programa de teletrabalho permanente no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação do processo eletrônico, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a seguinte servidora para cumprimento da jornada laboral no regime de teletrabalho:

I – **LÍVIA CERQUEIRA VASCONCELLOS**, a partir do dia 01 de julho de 2019;

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2019.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N. 019/2019

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, em substituição, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 18 do Estatuto Social, resolve **DESIGNAR**, o empregado BENEDITO XAVIER DE CAMPOS, Assessor Técnico II, para responder pela Gerência Financeira no período de 26 de junho a 19 de julho de 2019, nos termos da Lei Complementar n° 140, de 16 de dezembro de 2003 e Estatuto Social.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Cuiabá, MT, 04 de julho de 2019.

Levi Saliés Filho,
Diretor Presidente, em substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA N° 056/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° – Nomear a Senhora ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA, integrante do quadro de Servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 223, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 02/2019	Segurança Eletrônica Campo Verde Ltda-ME CNPJ N.º 05.220.688/001-39	Prestação de serviço de monitoramento à distância 24 horas da Câmara Municipal de Campo Verde.

Parágrafo Único – Fica Nomeada Suplente de Fiscal de Contratos nesse instrumento a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, servidora desta casa sob a Matrícula 185.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 03 de julho de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

KLEBERSON DE ALMEIDA
1° Secretário

PORTARIA N° 055/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° – Nomear a Senhora ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA, integrante do quadro de Servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 223, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Segundo termo Aditivo ao contrato 04/2017	O Diário Campoverdense Ltda CNPJ N.º 04.106.707/001-38	Divulgação de matéria em jornal escrito.

Parágrafo Único – Fica Nomeada Suplente de Fiscal de Contratos nesse instrumento a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, servidora desta casa sob a Matrícula 185.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 03 de julho de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

KLEBERSON DE ALMEIDA
1° Secretário

PORTARIA N° 054/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

SOLIVAN COSTA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear a Senhora ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA, integrante do quadro de Servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 223, como “Fiscal de Contrato”, com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 03/2019	RÁDIO CIDADE BELA LTDA EPP CNPJ N.º 01.869.166/0001-01	Divulgação de matéria em Veículo de Comunicação-Rádio.

Parágrafo Único – Fica Nomeada Suplente de Fiscal de Contratos nesse instrumento a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, servidora desta casa sob a Matrícula 185.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 03 de julho de 2019.

SOLIVAN COSTA FONSECA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

KLEBERSON DE ALMEIDA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR OS TEMAS INTERNACIONAIS QUE SE RELACIONAM COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MANTER OS VEREADORES INFORMADOS SOBRE TEMAS INTERNACIONAIS E, ESTABELECE RELACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ COM OUTROS PARLAMENTOS LOCAIS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Relações Internacionais, com a finalidade de acompanhar os temas internacionais que se relacionam com o município de Cuiabá, manter os vereadores informados sobre temas internacionais e, estabelecer relações da Câmara Municipal de Cuiabá com outros parlamentos locais.

Art. 2º A Comissão Especial mencionada no Caput do artigo anterior, tem prazo de duração de 18 (dezoito) meses.

Art. 3º A presente Comissão será composta pelos seguintes Vereadores: Vinicyus Huguoney - Presidente, Abílio Juior - Relator e Felipe Wellaton - Membro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 25 de junho de 2019.

VEREADOR MISAEL GALVÃO
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 436/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Domingos Tortorelli**, Assessor Parlamentar Externo VIII, **30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 01/07/2019.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 04 DE JULHO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 437/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de realizar **serviço de dedetização** nas dependências do prédio da **Câmara Municipal de Cuiabá,**

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente da Câmara Municipal de Cuiabá no dia **19.07.2019 (sexta-feira).**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 04 DE JULHO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 438/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Suplente: **THADEU AUGUSTO GODOY PEREIRA**
Contratada: **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA**

Objeto: Contratação de solução integrada de controle, automação e supervisão predial, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de controle e segurança de edifício sede da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. solicitar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e a Secretária de Gestão Orçamentária e Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE JULHO DE 2019.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO -
PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA****PORTARIA N° 41/2019**

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO, o item 17 e subitens 17.14, do Edital do Concurso Público 01/2016 de 10/10/2016 e a vacância do cargo,

CONSIDERANDO, a portaria 47/2018, que dispõe sobre a prorrogação por dois (2) anos, até a data de 28 de dezembro de 2020, nos termos do item 18.1 do Edital de Abertura n° 01/2016, a validade do Concurso Público n.º 001/2016 homologado pela Portaria n.º 41/2016 de 28/12/2016

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata ao cargo elencado no **ANEXO I** desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art. 2º A candidata a ser nomeada e empossada, deverá atender os seguintes procedimentos:

I – Comparecer no prazo de trinta (30) dias, em horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Juína, para tomar posse.

II – Para tomar posse, a candidata deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileira ou estrangeira nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
- Registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação desta Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREGÃO N° 003/2019

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e 8.883 de 08 de Junho de 1994 e 10.520 de 17 de Julho de 2002, declara vencedora do presente certame as empresas **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 13.201.732/0001-91** para os itens: 01, 02 e 07 valor total de : R\$ 50.790,00 (Cinquenta mil setecentos e noventa reais) **FERRARI CELL LTDA – EPP CNPJ 11.350.664/0001-05** para os itens:03,04 e 05 valor total de : R\$ 15.230,00 (Quinze mil duzentos e trinta reais) e **JP SIMAO ASSISTENCIA**

TECNICA EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ 17.778.799/0001-44 no valor de : R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Juína - MT, 04 de Julho de 2019.

Dener Pereira da Rosa
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, âmbito Municipal, com sede na AV. MINAS GERAIS, na Cidade de Pontes e Lacerda - MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 15.023.278/0001-51, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTICIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei municipal 802 28/06/2005, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei municipal 802 28/06/2005.

Pontes e Lacerda, 18/06/2019.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA**LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Vera

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 – SRP 017/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

A Câmara Municipal de Vera - MT, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 025/2019 – SRP n° 017/2019, lançado pela Prefeitura Municipal de Vera – MT, o qual objetiva a aquisição de passagens aéreas para manutenção das atividades parlamentares. O Poder Legislativo adquirirá da Empresa Today Tour Viagens e Turismo Ltda, detentora da Ata de Registro de Preço n° 033/2019, aderida através do procedimento acima mencionado, totalizando o valor de até R\$ 25.000,000 (Vinte cinco mil reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Câmara Municipal de Vera-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e ainda pelos Decretos N° 7982/2013 e n° 9.488/18.

Vera-MT, 08 de julho de 2019.

Antonio Pena Fiel
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**TERMO DE CONTRATO N°: 003/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ n°: 00.179.556/0001-97



945.624/0001-70
Contratado: Today Tour Viagens e Turismo Ltda. – CNPJ nº: 03.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para uso da Câmara Municipal.
Valor: R\$- 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Processo Licitatório: Adesão à Ata 033/2019 Pregão Presencial
 025/2019 Registro de Preços 017/2019 – Prefeitura Municipal de Vera.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0026.2031. 3390.39.00.00.00
Responsável Jurídico: Patrícia Eleonor W. Shimabukuro
Data: 08/07/2019 – **Prazo:** 19/06/2020
 Vera - MT, 08 de julho de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019.

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 1 NOBREAK CM CREATION S2 2.00KVA 1F1N 220V 60Hz PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA -CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 Inciso II, alínea "a" Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: CM – COMANDOS LINEARES - LTDA,
 CNPJ sob nº 52.898.194/0001-98

4. DO VALOR TOTAL: R\$ 3.490,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de Aquisição de material permanente sendo um NOBREAK para atender o CISA, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 04 de Julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Presidente do CISA

008/2019. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1 - OBJETO: "Prestação de Serviços de 01 Médico especialista em Ortopedia, para o atendimento no Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT, com carga horária de 24 horas diárias em um período de 15 dias mensais, sendo de segunda à sexta feira atendimento ambulatorial; sábado, domingo e feriados cirurgias; no período noturno chamadas de urgência/emergência, conforme necessidade e seguindo a escala médica do Hospital Regional sediado no município de São Félix do Araguaia/MT – CISA, pelo período de 60 (sessenta) dias.

2 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Há a necessidade da realização do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para prestação de Serviços Médicos sendo especialista em Ortopedia, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia/MT, conforme exigência do Conselho Regional de Medicina, pelo período de 60 (sessenta) dias, Vale salientar que diante da grande demanda de paciente no hospital Regional e diante do fato, que o médico Dr. RICHEL MENESES rescindiu seu contrato, havendo várias demandas de cirurgias Ortopédicas, e não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata com o Dr. **ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA (ORTOPEDISTA)**, através de sua empresa **A BORGES DE OLIVEIRA**.

3- DA CONTRATADA: A BORGES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.190.012/0001-85.

3 - DO VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
 Face às razões acima exposta, a situação emergencial, já devidamente justificada nos autos, reconheço a dispensa de licitação e **RATIFICO** a mesma, informo ainda, que para esta contratação é **DISPENSÁVEL** a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

São Félix do Araguaia, 05 de Julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** nos dia 05 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL

REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT", em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consórcio, onde abertura deu-se em **05 de julho de 2019, as 08:00 horas**, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: As empresas **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R\$ 25.170,40** (Vinte e Cinco Mil, Cento Setenta Reais e Quarenta Centavos); **J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.175.769/0001-06, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R\$ 195.064,50** (Cento e Noventa e Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, sagrou se vencedora dos itens no valor Global de **R\$ 10.439,50** (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R\$ 114.625,00** (Cento e Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais); e **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95, sagrou se vencedora dos itens no valor global de **R\$ 1.995,00** (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais); e os itens 823 e 196 foram declarados como **Desertos** e os itens 840, 842, 905, 1376, 2347, 2371, 2377, 3780, 3791 e 3910 foram declarados como **Fracassados** as propostas apresentadas estavam com os valores muito superiores ao nosso balizamento. Totalizando o Certame no valor Global de **R\$ 347.294,40** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489 e no e-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 05 de julho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
 Pregoeiro Oficial do CISVP

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA nº. 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT – DAES E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PRÉAMBULO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT – DAES, constituído na forma de Autarquia Municipal, de caráter Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.709.778/0001-25, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 53, Bairro Módulo II, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Diretor Geral do DAES, Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, doravante denominado CEDENTE, e, o MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Travessa Emanuel, 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1146 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Avenida Bertodo Shaefer, 53 N, Setor A, Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Máquina, observadas as disposições da Constituição do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município, da Legislação civil em vigor e, em especial, da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso pelo CEDENTE para o CESSÁRIO do seguinte bem:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO	HORAS
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A CX 220 C	CASE	2016	3.000

CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE DO USO

O uso do bem (Máquina) pelo presente Termo cedido tem como finalidade exclusiva, o atendimento do interesse público, no que concerne ao reparo, manutenção e concerto do sistema viário municipal e demais obras e serviços de engenharia, nas seguintes localidades do Município de Juína-MT:

- Linha Rurais;
- Aterro Sanitário;
- Cascalheira; e,
- Perímetro Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CONCESSIONÁRIO:
 a) usar e administrar o bem cedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso e conservação, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, até a sua restituição ao CEDENTE;

b) abster-se de ceder a qualquer título a terceiros o bem cedido, sem prévia autorização por escrito do CEDENTE, zelando pela sua integralidade e conservando-o em perfeito estado;

c) permitir que somente pessoas habilitadas/capacitadas tenham acesso ao uso e manuseio do bem cedido, observando sempre as normas técnicas de sua utilização;

d) realizar e arcar com as despesas de todos os consertos e manutenções necessárias ao bom funcionamento do bem, objeto do presente Termo de Cessão de Uso;

e) prestar sempre que necessário os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção da máquina/bem cedida, caso necessário.

f) abster-se de prestar por seus técnicos ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no bem e seus equipamentos, ora cedido;

g) manter o bem cedido em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento;

h) permitir a fiscalização do CEDENTE no que tange ao uso do bem cedido, sempre que necessário e solicitado;

i) prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;

j) restituir o bem ao término da vigência do presente Termo, nas mesmas condições de uso e conservação que o recebeu, ou ainda, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, quando solicitado por escrito pelo CEDETE; e,

k) outras dispostas na legislação vigente, cabível na espécie.
PARÁGRAFO UNICO. As condições de risco das atividades a ser desenvolvidas pelo bem cedido, inclusive, a terceiros, são de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, mesmo nas condições e situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem e seus equipamentos sejam preservados em quaisquer circunstâncias, respondendo sempre por eventuais danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE São obrigações do CEDENTE:

a) ceder o bem ao CESSIONÁRIO, nas condições estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso, mediante vistoria prévia da integridade e do estado de conservação, bem como das condições de trafegabilidade e funcionamento do mesmo;

b) proceder a fiscalização do uso do bem cedido, sempre que necessário;

c) solicitar informações ao CESSIONÁRIO, sobre uso e estado de conservação e funcionamento do bem cedido;

d) dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial, observado o prazo disposto na Lei Federal nº 8.666/93; e,

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

A vigência do presente Termo terá início, a contar da sua assinatura, e término, no momento que a utilização do bem computar 4.000 (quatro mil) horas de uso pelo CESSIONÁRIO.

O presente Termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes em função do descumprimento das condições e determinações neste instrumento contidas;

Fica facultado ao CEDENTE a solicitação de uso do equipamento quando necessário, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA DO DISTRITO

Fica ressalvado que o CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, oportunidade ou necessidade, efetuar o DISTRATO do presente Termo, a qualquer tempo, com Notificação prévia, ao CESSIONÁRIO de 72 (setenta e duas) horas, independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a devolver o bem, nas condições normais de uso e estabelecidas no presente Termo, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CEDENTE providenciar a publicação do extrato de presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes que surgirem na execução do presente Termo de Cessão de Uso, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO elegem o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cessão de Uso de Máquina, em 2 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, especialmente, nas disposições do Novo Código de Processo Civil.

Juína-MT, 04 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES
CNPJ/MF nº 04.709.778/0001-25
CEDENTE

APARECIDO ALVES PAULINO
Diretor Geral do DAES

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO
CESSIONÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Juína – Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

CARLINDO CAETANO DOS SANTOS
CPF/MF nº 483.688.731-34

LUIS BRAZ DE LIMA
CPF/MF nº 514.684.091-15

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo nº. 058/2019

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem do Ilustríssimo Diretor Geral do DAES, através de seu pregoeiro substituto, designado através da Portaria nº. 006/2019, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 022/2019, com Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos de Passeio e Utilitário e Motocicletas, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 23 de Julho de 2019, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 05 de Julho de 2019.

Haércio Mattei
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
Sistema de Registro de Preços – SRP

Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
PROCESSO Nº. 060/2019
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por ordem do Ilustríssimo Diretor Geral do DAES, através de seu pregoeiro substituto, designado através da Portaria nº. 006/2019, torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 023/2019, com Sistema de Registro de Preços – SRP, do Tipo Menor Preço por Item, Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios de Oficina e Manutenções, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, com abertura e julgamento marcado para o dia 24 de Julho de 2019, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Edital e Informações disponíveis através do site: www.daes.juina.mt.gov.br, email: dptodeagua.juina@gmail.com ou Telefone: 66 3566 3279/2727.

Juína/MT, 05 de Julho de 2019.

Haércio Mattei
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

IPIRANGA-PREVI
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO/2019

O Senhor RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de Junho de 2019:

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do contrato nº 002/2018, ampliando o prazo de vigência para 06 meses. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2019 a 31/12/2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta Reais).

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP. **Objeto:** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte se sentiu na obrigação de promover adição aos valores inicialmente pactuados, em função da necessidade apresentada para prestação de serviços de acompanhamento no envio do APLIC/TCE-MT e de cargas tempestivas e mensais **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2019. **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:** R\$ 3.138,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais).

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Julho de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.CUMPRÁ-SE.

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE
DIRETOR EXECUTIVO
IPIRANGA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL Nº. 003/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – RIBEIRÃO-PREVI, devidamente representado por seu Diretor Executivo, convoca todos os servidores efetivos (concursados) do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, para a Assembleia-Geral Ordinária, que será realizada na sede da Prefeitura Municipal (sala de reuniões), no dia 16 de julho de 2019, terça-feira, para a escolha de servidores para compor os conselhos CURADOR e FISCAL, com a primeira chamada às 17:15 horas, com a presença de 50 por cento mais um dos servidores efetivos e na segunda chamada às 17:30 horas com qualquer número de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº. 358 de 25 de junho de 2003.

A presença dos senhores (as) servidores (as) será indispensável para regularizar a atual situação dos conselhos acima citados.

Para conhecimento dos interessados e em cumprimento aos dispositivos constitucionais, expedem-se o presente Edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de julho de 2019.

VILSON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

LICITAÇÃO

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico.

Data de Abertura: 04/07/2019

Empresa Vencedora: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E

INFORMATICA LTDA

Valor Total: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de julho de 2019.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

REALIZAÇÃO: 19/07/2019.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de julho de 2019

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME. VALOR: 76.330,80. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA-MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA TRUCKAO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. VALOR: 120.797,00. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA-MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA E.M PUERTA - ME. VALOR: 30.871,14. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA-MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME. VALOR: 48.427,64 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA M.C COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP. VALOR: 133.347,50. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA APARECIDO SIDINEI ALBINO -ME. VALOR: 267.803,40. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.** DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019. **VIGÊNCIA:** 27/06/2019 À 27/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA E.B ZAMAR JUNIOR-ME. VALOR: 258.712,50 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.** DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019 À 27/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **EVENTUAL LIVE MARKETNG DIRETO EIRELI.** VALOR: 94.118,00 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.** DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019 À 27/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA- EPP. VALOR: 15.192,50 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.** DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 À 05/07/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. VALOR: 15.192,50 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.** DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 À 05/07/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. VALOR: 28.476,80 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.** DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 À 05/07/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. VALOR: 74.992,67 FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.** DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019. **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 À 05/07/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI -ME. VALOR: 61.064,12. FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.** DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 À 26/06/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS DE ALTA FLORESTA- MT. <http://www.altafloresta.mt.gov.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 117/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica EXONERADO o senhor **DORLI RODRIGUES DE SOUZA** do cargo CHEFE DA JUNTA MILITAR, lotado na Secretaria de Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 01 de Julho de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para serem utilizados na manutenção do sistema de água e esgoto deste município, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dia: 22/07/2019.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 22/07/2019.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com e site: altoaraguaia.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 22 de Julho de 2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 05 de Julho de 2019.

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no dia 19 de julho de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE BALCÕES E ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site

<https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 03 de julho de 2019.

Alessandra da Silva Dias –
Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) do dia 18/07/2019. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 05 de julho de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos –
Pregoeira.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2019

CONTRATO: N° 045/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS; **VALOR:** R\$ 56.245,00; **VIGÊNCIA:** 04/06/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 046/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** EDLENA FERNANDES PORTO 2836301163 ME; **VALOR:** R\$ 9.600,00; **VIGÊNCIA:** 06/06/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Processo Administrativo para Contratação Direta N° 085/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DO TIPO INSTRUTOR DE MÚSICA E CORAL, PARA ATENDER O PROJETO EDUCART; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 047/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** PRIME MEDICINA LTDA; **VALOR:** R\$ 44.778,22; **VIGÊNCIA:** 07/06/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial n° 001/2019; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos ramos de: Cirurgião - Dentista, para prestar serviços na Unidade de Família/NASF do ESF I no Bairro 13 Pontos; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 048/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 47.400,00; **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 à 14/10/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial n° 026/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNK para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS REALIZAÇÕES DAS OBRAS DO PAC II; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 049/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CAFÉ ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **VALOR:** R\$ 14.867,50; **VIGÊNCIA:** 17/06/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação n° 015/2019; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, VISANDO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DESTE PRODUTO A TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 050/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP; **VALOR:** R\$ 79.000,00; **VIGÊNCIA:** 18/06/2019 à 18/06/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial n° 030/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE LP (LICENÇA PRÉVIA); LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) E LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO), PARA INSTALAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO, REGULARIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 051/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; **VALOR:** R\$ 119.961,75; **VIGÊNCIA:** 26/06/2019 à 03/12/2019; **PROCESSO:** Tomada de Preços n° 004/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELZINHA LIZARDO NUNES; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

CONTRATO: N° 052/2019; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CURY RÓDER & CIA LTDA - AGROFLORA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA; **VALOR:** R\$ 20.000,00; **VIGÊNCIA:** 27/06/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação n° 017/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE REMEDIAÇÃO PARA AUTOS DE INFRAÇÃO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO DE 2019

1º Termo Aditivo do Contrato N° 010/2019, Concorrência Pública N° 008/2018, Parte: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP; O objeto do termo aditivo é AMPLIAÇÃO DE METAS; Sendo o valor de R\$ 127.717,87.

1º Termo Aditivo do Contrato N° 031/2019, Tomada de Preços N° 001/2019, Parte: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO. Tendo sua vigência de 18/06/2019 à 18/08/2019.

3º Termo Aditivo do Contrato N° 062/2018, Dispensa de Licitação N° 017/2018, Parte: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR. Tendo sua vigência de 26/06/2019 à 31/07/2019; Sendo o valor de R\$ 530,00.

3º Termo Aditivo do Contrato N° 079/2018, Pregão Presencial N° 037/2017, Parte: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR. Tendo sua vigência de 28/06/2019 à 30/09/2019; Sendo o valor de R\$ 95.570,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019 – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações realizadas no D.O.C. e no Jornal Oficial dos Municípios veiculadas na data de 04/06/2019, onde se lê: DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0001-66, deve-se ler: DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0004-09. Alto Taquari - MT, 03 de julho de 2019. Fábio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar n° 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 18/07/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 18 de julho de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial N° 020/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 05 de julho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.991 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Rayssa Cristina Tavares Borges**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 032 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 032/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Marcons Mendes de Abreu**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 032/2019 referente ao Pregão Presencial nº 032/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.990 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Ezequiel Sanches Perez**, para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços Nº 011/19 referente ao Pregão Eletrônico Nº 011 /19. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À ATENÇÃO BÁSICA EM SEU PROGRAMA SAÚDE BUCAL.**

Artigo 2º - Designar o servidor, **Nazareth Paulino Bueno Noieto**, para proceder como **suplente do fiscal** da ata de registro de preços Nº 011/19 referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/19. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER À ATENÇÃO BÁSICA EM SEU PROGRAMA SAÚDE BUCAL.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 01 de julho de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.988 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Iago Vasconcelos e Luz**, para proceder à **fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preço nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 2º - Designar o servidora **Alexandre Arcângelo**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social contidos na Ata de Registro de Preços nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.989 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Nazareth Paulino Bueno**, para proceder à **fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde contidos na Ata de Registro de Preço nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 2º - Designar o servidora **Alverina Kosanke Souza**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde contidos na Ata de Registro de Preços nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO /junho/2019

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUINTE MODALIDADES: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA CASA CAPS NA VILA UNIÃO E CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ADEQUAÇÃO DAS SALAS NA CMEB FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI NO BAIRRO SANTO ANTONIO – BARRA DO GARÇAS – MT – EMPRESA VENCEDORA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA -ME-, CNPJ Nº11.987.065/0001-99. **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA DAR SEQUÊNCIA AOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT – EMPRESA VENCEDORA: D A MORAES E SILVA, CNPJ : 31.498.183/0001-40. **INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO BANCO DE SANGUE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS /MT. EMPESA VENCEDORA: D A MORAES E SILVA, CNPJ: 31.498.183/0001-40. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA FIRMADA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 859546/2017/SUDECO/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1047562-28/2017 – AMPLIAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA VIA DE ACESSO À SERRA DO RONCADOR – DISTRITO DE VALE DOS SONHOS. EMPRESA VENCEDORA: SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 07.344.422/0001-23 **ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 30/06/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIAS

PORTARIA N°. 165/2019

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DE FÉRIAS do senhor JOÃO SOARES CARDOSO, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido as férias referente ao período de aquisição:

1- "2018 a 2019"

Art. 2º O período de Gozo das Férias iniciará no dia 05 de julho e retornará dia 03 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 26 de junho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 173/2019

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DE FÉRIAS da senhora MILENE FERREIRA MARTINS, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido as férias referente ao período de aquisição:

1- "2016 a 2017"

Art. 2º O período de Gozo das Férias iniciará no dia 05 de julho e retornará dia 03 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 05 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.336/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão da Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 53.852,91 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0055.	Gestão do SUS.
ATIVIDADE:	2.259.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Bloco em Gestão Da Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 3112 – SUS UNIÃO – GESTÃO DO SUS - Exercícios Anteriores	R\$	53.852,91
---	-----	-----------

Total	R\$	53.852,91
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

ASSESSORIA TÉCNICA I Extrato do Contrato Administrativo n.º 132/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

LTDA

Objeto: Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa dos Conselhos. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 644.753,41 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de julho de 2019.

Eliane Batista
Secretária Municipal De Assistência Social

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 18 de julho de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de julho de 2019.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria n° 232/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PROCESSO: 28.262/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PREDIAL 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de julho de 2019, às 08h00min (oito horas)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 05 de julho de 2019

Pregoeira Oficial
Poliana Cristina Guizzardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO **DECLARAR DESERTA** A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 04 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 078/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 078/2019 que foi aberto no dia 03 de Julho de 2019, às 14h00min (horário local)**, foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 23 de Julho de 2019 às 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Pregoeiro.
Portaria n.º 135/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 093/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de Julho de 2019, às 09h00min (horário local)**, na sala da

Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TANQUE 5.000 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria nº135/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 095/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de Julho de 2019, às 09h00min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.
Pregoeiro.
Portaria nº135/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:
Para a empresa:

EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
CNPJ: 27.344.468/0001-50.
END: RUA L 21ª, S/N, QUADRA 43, LOTE 10, BAIRRO PAVILION PARK, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP:74.950-270.
TELEFONE: (63) 98439-5331.
E-MAIL: epromed@hotmail.com.

Vencedora dos itens 1, 2 e 3 do certame no valor global de **R\$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Pregoeiro.
Portaria nº 135/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 076/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO RESFRIADOR DE LEITE E ROÇADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:
Para a empresa:

WALMOR HENRICH.

CNPJ: 09.488.932/00001-08.

END: AVENIDA SANTA ROSA, N° 235, BAIRRO IRAPUÁ, MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, CEP:98.540-000.

TELEFONE: (55) 3554-1445 / 3554-1304.

E-MAIL: whinox@bol.com.br.

Vencedora dos itens 1 e 2 do certame no valor global de **R\$ 135.540,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria n° 135/2019.

legais,

ATO GP N° 688/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 689/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILZAN DOS ANJOS SOARES, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP N° 675/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NOELI CICHOSKI DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerência de Urgência e Emergência, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

legais,

ATO GP N° 690/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, NELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 686/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARILZAN DOS ANJOS SOARES, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

legais,

ATO GP N° 691/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE MAURICIO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 687/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

EXONERAR, PRISCILLA SOUSA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **à partir de 08/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

legais,

ATO GP N° 692/2019

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO FELIPE CARDOSO COSTA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador Especial Rede Assistencial Policlínica do Pedra 90, Símbolo DAS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/07/2019.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 025/2019, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local (VC1), Longa Distância Nacional (LDN - VC2,VC3) e Longa Distância Internacional (LDI), bem como roaming nacional a ser executado de forma contínua, com internet móvel 5Gb e 10 Gb ilimitada, com fornecimento de aparelhos digitais (celulares) em regime de comodato e serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com abertura da sessão pública prevista para o dia 09 de julho de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide SUSPENDER o certame juntamente com a área técnica em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.**

Cuiabá, 05 de junho de 2019

Priscila R. N. M. Berber
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.480/2018) CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 de agosto de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO**, referente à Tomada de Preços nº 007/2019 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA- ME	18.816.867/0001-85	HABILITADA
ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI	23.129.279/0001-03	HABILITADA
TECHOSP GESTÃO E TECNOLOGIA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	02.753.264/0001-41	INABILITADA
FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	11.667.642/0001-65	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS**, para Sessão de Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, no dia **09/07/2019 às 09h00min**, na Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 05 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**, que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEREZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99	CLASSIFICADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	CLASSIFICADA
SANEBRAS SANEAMENTO LTDA EPP	05.877.728/0001-10	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 05 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PARQUE PET EM DIVERSOS BAIROS DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME	CLASSIFICADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	CLASSIFICADA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 05 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 290/2019 /GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por uso das suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de

2010, que disciplina sobre a Qualificação Profissional; considerando o Decreto nº 4.335 de 22/09/2005 que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação; considerando o processo já protocolado na SME que solicita afastamento para Qualificação Profissional; e considerando, ainda proposta do Conselho de Qualificação Profissional

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a **PRORROGAÇÃO** do prazo de Afastamento com ônus para Qualificação Profissional:

Nome e Lotação	Nível	Temática	Período
Michelangelo Henrique Batista - EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	Doutorado	Múltiplas noções de negritudes e o negro, ser arquiteto: percepções e essenciais	26/04/2019 à 19/12/2019

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 18 de Junho de 2019.

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 258/2018

PORTARIA Nº 036/2019/CGM/PGM

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 162 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de SINDICÂNCIA nº 031/2019 para averiguar a existência de irregularidade administrativa, como consta no Despacho nº 441/2019/GAB/SMS.

Cuiabá, 28 de maio de 2019.

Eudácio Antônio Duarte
Corregedor Geral do Município

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2018- PARTES: Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município, neste ato representado pelo seu Controlador Geral do Município, Senhor Marcus Antônio de Souza Brito e do outro lado, a empresa, VINÍCIUS BELOTO ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Beloto. **OBJETO:** Consiste em:

1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da

Fiscalização:

Onde se lê:

FISCAL CONTRATO:	DO	Astor Lenon Leite Silva, Cargo: Assistente II, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4877370; RG: 19070152; CPF: 031.506.041-76.
SUPLENTE FISCAL:	DO	Jair Francisco Dos Santos, Cargo: Oficial Administrativo, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4048960; RG: 627511; CPF: 419.732.241-00.
GESTOR CONTRATO:	DO	Glauca Alves Vilella, Cargo: Assistente I, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4877062; RG: 0938300; CPF: 616.106.231-34.

Leia-se:

FISCAL CONTRATO:	DO	Astor Lenon Leite Silva, Cargo: Assistente II, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4877370; RG: 19070152; CPF: 031.506.041-76.
SUPLENTE FISCAL:	DO	Carlos Alberto Chagas da Silva, Cargo: Assistente II, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4884512; RG: 9044209; CPF: 001.848.128-01.
GESTOR CONTRATO:	DO	Glauca Alves Vilella, Cargo: Assistente I, Lotação: Controladoria Geral do Município – CGM; Matrícula: 4877062; RG: 0938300; CPF: 616.106.231-34.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 55.357/2019, vinculado ao Contrato nº. 198/2018, proveniente do Pregão Presencial nº. 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 301/PCP/PGM/2019 e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 364/2018 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho e, do outro lado a empresa, MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.590.156/0001-96, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora, Dayane Elle Costa Souza, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste em:

1.1. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e

Fiscalização:

Onde se lê:

Fiscal do Contrato:
Nome: JOSÉ AUGUSTO CATAFESTA
CPF: 667.998.301-06
RG: 6093749-4 SSP/MT
Matrícula: 4882024
Suplente do Fiscal:
Nome: WANDERSON FRANCISCO DE ARRUDA E SILVA
CPF: 865.527.161-68
RG: 1053796-1 SSP/MT
Matrícula: 4885017
Gestor do Contrato:
Nome: JOSÉ ADRIANO MENDES
CPF: 023.723.774-18
RG: 2545600-8
Matrícula: 4877756
Cargo/Lotação: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

LEIA-SE:

Fiscal do Contrato:
Nome: CÂMILA CRISTINA NIELLI PINHEIRO
CPF: 720.399.571-20
RG: 08815348 SSP/MT
Matrícula: 4891148
Suplente do Fiscal:
Nome: WANDERSON FRANCISCO DE ARRUDA E SILVA
CPF: 865.527.161-68
RG: 1053796-1 SSP/MT
Matrícula: 4885017
Gestor do Contrato:
Nome: JOSÉ ADRIANO MENDES
CPF: 023.723.774-18
RG: 2545600-8
Matrícula: 4877756

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 063.652/2019, vinculado ao Contrato nº 141/2019, e oriundo do Pregão Eletrônico nº 52/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Medicamentos para as unidades de Saúde, urbanas e rurais, da rede municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e exigências do termo de referência, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, doravante denominado **LOCATÁRIO** do outro lado, a Senhora MARIA JOSÉ GOMES, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 18 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 37.485/2019, vinculado ao Contrato nº 004/2016 e Dispensa de Licitação 001/2016 que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência terapêutica, o qual atenderá a Rede Municipal de Saúde de Cuiabá/Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria de Saúde Mental localizado na Avenida Rio Piraim, nº. 347, Bairro: Jardim Campos Elisius, Cuiabá/MT, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 208/PCP/PGM/2019 e amparado legalmente na Cláusula Sexta do Contrato.

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado no 8º andar do Palácio Alencastro-Mirante

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
119.782/2018	GD COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03/07/2019	08:45	2ª	BENEDITA MADALENO DA COSTA
043.452/2018	ADELI PADARIA E PANIF. EIRELI – EPP	09/07/2019	08:45	1ª	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES
127.683/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/07/2-019	08:45	1ª	HELENISE A LARA S FERREIRA
103.898/2017	ACRIMAT	10/07/2019	08:45	2ª	JOÃO TITO S CADEMARTORI NETO

074.457/2018	EMPRESA MATOG.TEC.DA INFORMAÇÃO	10/07/2019	08:45	2ª	BENEDITO OSCAR F. CAMPOS
118.911/2018	HDI SEGUROS S/A	16/07/2018	08:45	1ª	MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS
024.734/2019	ROYAL BRASIL ADM EMP E PARTICIPAÇÕES LTDA	17/07/2019	08:45	2ª	BENEDITA MADALENO DA COSTA
00.098.731/2018	UNIMED CUIABÁ COOP.TRAB.MÉDICO	17/07/2019	08:45	2ª	REGINALDO CONCEIÇÃO AMORIM
131.919/2017	EXPRESSO N.S. TRANSPORTES LTDA	23/07/2019	08:45	1ª	HELENISE A LARA S FERREIRA
00.100.640/2018	META DISTRIB. MEDIC.LTDA	24/07/2019	08:45	2ª	BENEDITA MADALENO DA COSTA
035841/2019	BANCO DO BRASIL S.A	30/07/2019	08:45	1ª	DAUTO BARBOSA C. PASSARE
00.029.043/2018	PERSEVERANÇA HOLDING LTDA	31/07/2019	08:45	2ª	JOÃO TITO S CADEMARTORI NETO
0.075.602/2018	INST.CUIABANO EDUCAÇÃO	07/08/2019	08:45	2ª	JOÃO TITO S CADEMARTORI NETO
039.262/2017	LUFEM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	13/08/2019	08:45	1ª	DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
095.557/2018	MBP EMP.E INCOP. SPE LTDA	20/08/2018	08:45	1ª	SILVANA MARIA ARRUDA MIRANDA
084.067/2018	LEAL TORRES & HOTTA LTDA-ME	27/08/2018	08:45	1ª	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES
003.913:022.33 0/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	03/09/2019	8:45	1ª	VITOR DE OLIVEIRA TAVARES

Cuiabá 01 de Julho de 2019.

Edvanda Ana Fortes Souza
Secretária Executiva

Helenise A. Lara de Souza Ferreira
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS JUNHO/2019

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 04 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 088/2019
Conselheiro Relator: **Péricles Baicere Schimidt**
Recorrente: **Distribuidora De Publicações e Impressos Cuiabá Ltda**
Recurso: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Recurso Voluntário n°: 041.203/2017 de 12/04/2011
Notificação Auto de Infração – Multa n° 22/2017 – SMF - Valor: R\$ 1.251.500,20

EMENTA
RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. TRIBUTÁRIO. ISSQN. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E O PAPEL DESTINADO A SUA IMPRESSÃO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INAPLICABILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. IMUNIDADE DO ART. 150, VI, "D", NÃO ALCANÇA OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. NAI 22/2017 MANTIDA.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência da NAI n° 2112/2017, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com Relator os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Helenise A. Lara de Souza Ferreira; 3. Dauto Barbosa Castro Passare; 4. Samuel Barrem da Silva; 5. Marcelo Daubian Paes de Barros; e 6. Vitor de Oliveira Tavares

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 04 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselheiro de Recursos Fiscais

Péricles Baicere Schimidt
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 05 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 089/2019
Conselheiro Relator: **Reginaldo Conceição Amorim**
Recorrente: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**
Recurso: Vigilância Sanitária – SMS
Recurso Voluntário Processo n°: 0.095.836/2018-1 de 11/09/2018
Auto de Infração de Transporte n° 340/2018 - SMS - Valor: R\$ 24.704,68

EMENTA
DECISÃO DE 2ª INTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. REINCIDENTE. LEGALIDADE DA MULTA APLICADA. SOB ENFOQUE DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. INFRAÇÃO AO ART. 755 § 2º, INC XXXIII DA LC Nº 004/92. ALTERADA PELA LEI 416/2006. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. MULTA A SER RECOLHIDA COM AS COMINAÇÕES LEGAIS.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por maioria de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do auto de infração n° 340/2018 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. Allan Batista Camilo; 4. João Tito S Cademartori e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M. de Oliveira Leles.

Cuiabá, 05 de Junho de 2.019

João Tito S. Cademartori Neto
Primeira da Turma
Conselheiro de Recursos Fiscais

Reginaldo Conceição Amorim
Conselheira Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Leles
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 11 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 090/2019
Conselheiro Relator: **Roberto Carloni de Assis**
Recorrente: **Banco do Brasil**
Recurso: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Recurso de Ofício n°: 072.116/2018 de 09/07/2018
Notificação Auto de Infração – Multa n° 1338/2017 – SMF - Valor: R\$ 1.266,94

EMENTA
RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO, COMPROVAÇÃO TOTAL. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. GERÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SMF E AUTORIDADES FISCAIS AUTUAENTES COMPROVARAM RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DEVIDO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. NAI CANCELADA.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela insubsistência da NAI n° 1338/2017, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Dauto Barbosa Castro Passare; 3. Samuel Barrem da Silva; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5. Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 11 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma

Roberto Carloni de Assis
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 12 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 091/2019
Conselheiro Relator: **Elias Correia Pedrozo**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário nº: 108.280/2018 de 16/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71885 - SEMOB - Valor: R\$ 250,00

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO MULTA TRANSPORTE COLETIVO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 5.766/2013 - RECURSO AO EGREGIO CONSELHO - PRECLUSÃO DA NOTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMADA - CONTRADITÓRIA E AMPLA DEFESA ASSEGURADA - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES - NÃO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO, MAS DESPROVIDO - MANUTENÇÃO PELA 1ª INSTÂNCIA - SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71885

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71885 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 12 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma

Elias Correia Pedrozo
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 12 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 092/2019
Conselheiro Relator: **Elias Correia Pedrozo**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário nº: 108.278/2018 de 16/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71886 - SEMOB - Valor: R\$ 250,00

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO MULTA TRANSPORTE COLETIVO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 5.766/2013 - RECURSO AO EGREGIO CONSELHO - PRECLUSÃO DA NOTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMADA - CONTRADITÓRIA E AMPLA DEFESA ASSEGURADA - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES - NÃO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO, MAS DESPROVIDO - MANUTENÇÃO PELA 1ª INSTÂNCIA - SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71886

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71886 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 12 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Elias Correia Pedrozo
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 12 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 093/2019
Conselheiro Relator: **Elias Correia Pedrozo**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário nº: 104.886/2018 de 04/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71880 - SEMOB - Valor: R\$ 826,00

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO MULTA TRANSPORTE COLETIVO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 5.766/2013 - RECURSO AO EGREGIO CONSELHO - PRECLUSÃO DA NOTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMADA - CONTRADITÓRIA E AMPLA DEFESA ASSEGURADA - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES - NÃO CUMPRIMENTO DA NI 109379, MANUTENÇÃO DA FROTA, MAS DESPROVIDO - MANUTENÇÃO PELA 1ª INSTÂNCIA - SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71880

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71880 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 12 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Elias Correia Pedrozo
Conselheiro Relator

Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 12 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 094/2019
Conselheiro Relator: **Elias Correia Pedrozo**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário nº: 104.888/2018 de 04/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71879 - SEMOB - Valor: R\$ 826,00

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO MULTA TRANSPORTE COLETIVO DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 5.766/2013 - RECURSO AO EGREGIO CONSELHO - PRECLUSÃO DA NOTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMADA - CONTRADITÓRIA E AMPLA DEFESA ASSEGURADA - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES - NÃO CUMPRIMENTO DA NI 109379, MANUTENÇÃO DA FROTA, MAS DESPROVIDO - MANUTENÇÃO PELA 1ª INSTÂNCIA - SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71879

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71879 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães.

Cuiabá, 12 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Elias Correia Pedrozo
Conselheiro Relator



Paulo Emilio Magalhães
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 18 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 095/2019
Conselheiro Relator: **Roberto Carloni de Assis**
Recorrente: **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte**
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Recurso de Ofício n°: 054.530/2018 de 21/05/2018
Notificação Auto de Infração – Multa n° 708/2018 – SMF - Valor: R\$ 11.870,37

EMENTA
RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇOS ENQUADRADOS ITEM 4 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART.239 LC 043/97-CTM. ISSQN DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. REGRA GERAL DE RECOLHIMENTO. PRESTADOR DE SERVIÇOS ESTABELECIDO EM CUIABÁ. ISSQN DEVIDO A CUIABÁ. NAI 708/2018 GERADA PARA TOMADOR ESTABELECIDO FORA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. ILEGALIDADE. ART.260-CTM. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. NAI CANCELADA.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela insubsistência da NAI n° 708/2018, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Dauto Barbosa Castro Passare; 3. Samuel Barrem da Silva; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5. Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 18 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Roberto Carloni de Assis
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 19 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 096/2019
Conselheiro Relator: **Benedito Oscar Fernandes de Campos**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário n°: 117.476/2018 de 08/11/2018
Auto de Infração – Multa n° 71577 - SEMOB - Valor: R\$ 826,00

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO – MULTA TRANSPORTE ALTERNATIVO LEI N° 5.766/2013 – RECURSO VOLUNTÁRIO – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES – RECURSOS RECONHECIDO E DESPROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 71577. Requisitos de existência e validade do Auto de Infração presentes; Preliminares não ofertados; Mérito não comprovado e desconexo; Recorrente não comprovou de forma efetiva a mudança da realidade fática alegada, já que não trouxe fatos novos e concretos com provas robustas das afirmações alegadas, capazes de modificar e principalmente justificar a impossibilidade de cumprir as determinações do Transporte Coletivo; aplicação de penalidade imposta R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) é proporcional ao dano causado, tendo como vínculo de caráter educativo, sem infringir o princípio da legalidade; Recurso reconhecido e negado provimento, mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância e consequente a subsistência do Auto de Infração n° 71577

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração n° 71577 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Elias Correia de Campos.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis

Cuiabá, 19 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 19 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 097/2019
Conselheiro Relator: **Benedito Oscar Fernandes de Campos**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário n°: 117.479/2018 de 08/11/2018
Auto de Infração – Multa n° 71578 - SEMOB - Valor: 5 UPF

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO – MULTA TRANSPORTE COLETIVO LEI N° 1.789/1981 – RECURSO VOLUNTÁRIO – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES – BIS IN IDEM – NÃO CONFIGURADO – RECURSO RECONHECIDO E DESPROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 71578. Requisitos de existência e validade do Auto de Infração presentes; Preliminares não ofertadas; Mérito não comprovado, ausência de prova suficiente a demonstrar de maneira clara e evidente que o veículo possuía condições ideais para circulação conforme preconiza a legislação; Aplicação de penalidade imposta 5 UPF (cinco UPF) é proporcional ao dano causado, tendo como vínculo de caráter educativo, sem infringir o princípio da legalidade; Não vislumbrada caracterização bis in idem em notificação sem valor pecuniário e o Auto de Infração em comento; Recurso reconhecido e negado provimento, mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância e consequente a subsistência do Auto de Infração n° 71578

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração n° 71578 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Tito S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Elias Correia de Campos.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis.

Cuiabá, 19 de junho de 2.019

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 19 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa n° 098/2019
Conselheiro Relator: **Benedito Oscar Fernandes de Campos**
Recorrente: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso de Voluntário n°: 117.485/2018 de 08/11/2018
Auto de Infração – Multa n° 71486 - SEMOB - Valor: 50 UFIR's

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO – MULTA TRANSPORTE COLETIVO LEI N° 4.406/2003 – RECURSO VOLUNTÁRIO – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS – PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE PRESENTES – BIS IN IDEM – NÃO CONFIGURADO – RECURSO RECONHECIDO E DESPROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 71486. Requisitos de existência e validade do Auto de Infração presentes; Preliminares não ofertadas; Mérito não comprovado, ausência de prova suficiente a demonstrar de maneira clara e evidente que o veículo possuía a fixação do itinerário das linhas nas laterais do veículo conforme preconiza a legislação; Aplicação de penalidade imposta 50 UFIR's (cinquenta UFIR's) é proporcional ao dano causado, tendo como vínculo de caráter educativo, sem infringir o princípio da legalidade; Não vislumbrada caracterização bis in idem em dias diferentes; Recurso reconhecido e negado provimento, mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância e consequente a subsistência do Auto de Infração n° 71486

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor

João Títo S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e desprover** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71486 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Títo S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Elias Correia de Campos.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 19 de junho de 2.019

João Títo S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 19 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 099/2019
Conselheiro Relator: **Elias Correia Pedroz**
Recorrente: **DIMANO CONSTRUTORA LTDA**
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Recurso de Ofício nº: 042.100/2018 de 20/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 3859/2017 – SMF – Valor: 242.644,61

EMENTA
DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, EMISSÃO DE NFs. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – NAI 3859/2017. DÉBITO OBJETO DE PARCELAMENTO INADIMPLIDO. INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor João Títo S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e prover** o Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela insubsistência da NAI nº 3859/2017 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Marcel José Peres Lopes; 3. João Títo S Cademartori Neto; 4. Reginaldo da Conceição Amorim e 5. Benedito Oscar Fernandes de Campos.
Presente no julgamento Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis.

Cuiabá, 19 de junho de 2.019

João Títo S Cademartori Neto
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Elias Correia Pedroz
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 25 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 100/2019
Conselheiro Relator: **Dauto Barbosa Castro Passare**
Recorrente: **Expresso Norte Sul Transportes Urbanos Ltda**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMOB
Recurso Voluntário nº: 096.608/2018 de 12/09/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 1160 – SMOB – Valor: 50 UFIR's

EMENTA
CONSELHO DE RECURSO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO- INTEMPESTIVIDADE VERIFICADA-NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1)- O artigo 13, da Lei Municipal nº 5.766, de 20 de dezembro de 2013, é taxativo ao dispor que “Da decisão prolatada pela Autoridade de Transportes que reconhecer o cometimento da infração, com aplicação da penalidade de multa, caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da decisão”. No presente caso, a recorrente foi devidamente intimada da decisão de 1ª instância em data de 29.11.2018, conforme faz prova notificação constante dos autos. Sendo que a recorrente interpôs o presente recurso somente em data de 02.01.2019, isto é, 01 (um), dia após o término de seu prazo. Assim, intempestivo o recurso administrativo interposto pela recorrente, devendo ser considerado com não apresentado. Desta forma, tendo que o recurso interposto 01 (um), dia após o término do prazo, forçoso reconhecer a intempestividade. 2)- Ad argumentandum, esclareço que, ainda que o recurso fosse tempestivo e, dessa forma, passível de conhecimento por este Colegiado, as razões expostas pelo recorrente não mereceriam prosperar. 3)- Em nenhum momento o recorrente contestou especificamente o objeto da autuação que decorreu da “ausência de placa

de itinerário” no veículo autuado, limitando-se a dizer que “todos os veículos da autuada possuem sim todos os equipamentos e acessórios obrigatórios à espécie, particularmente os vidros, e, em particular o veículo objeto do auto de infração”. 4)- Também não procede ao esforço em sustentar inexistência de indicação do local da infração, porquanto no auto consta o local da infração a “Estação Alencastro/Centro”, às 17h05m. 5)- Por fim, a legislação não exige a presença de testemunhas no ato da lavratura do auto (art. 9º, da Lei nº 5766/2013), restando claro que tal argumento não mereceria prosperar. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 1160, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Roberto Carloni; 3. Nicolau Jorge Budib; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5. Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 25 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 25 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 101/2019
Conselheiro Relator: **Dauto Barbosa Castro Passare**
Recorrente: **Expresso Norte Sul Transportes Urbanos Ltda**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SEMOB
Recurso Voluntário nº: 108.295/2018 de 16/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71633 – SEMB – Valor: 10 UPF's

EMENTA

CONSELHO DE RECURSO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO- PARADA DE ÔNIBUS FORA DO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE – INFRAÇÃO MANTIDA. 1)- De início, observe-se que o recurso não ataca especificamente os fundamentos da decisão de primeira instância, o que por si só já refuta a tese da recorrente. Nas razões recursais, a recorrente não rebate as razões expostas na decisão, limitando-se a discorrer sobre questões dissociadas à decisão de primeira instância. Fato é que a recorrente não nega que houve alteração de parada de embarque/desembarque, antes, arrazoa que a alteração de parada fora do local de desembarque se deu para atender o Estatuto do Idoso. 2)- A prestação do serviço em questão é direcionada à população e não apenas a um único ou a um grupo de usuários idosos, sendo certo que a alteração do ponto de parada trouxe riscos aos idosos e aos usuários em geral. De tal sorte, não ter verificada a existência de motivos para a alteração de ponto de embarque/desembarque pela recorrente, não havendo que se falar que “foi o caso de permitir o acesso de passageiro idoso”. 3)- Semelhantemente, não procede a argumentação de que a autuação não obedeceu à gradação legal, isto é, ter primeiramente a aplicação da pena de advertência, antes da multa, eis que, por primeiro, por se tratar de delegação de serviço público, onde a empresa autuada, de antemão, detinha ciência do local de embarque e desembarque de passageiros. Ademais, por inexistir dispositivo legal que determine primeiramente a aplicação de advertência formal, além do que, o artigo 1º do Decreto nº 5.766/2013, dispõe claramente que as penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente. 4)- Por fim, há de se observar ainda que é ônus do recorrente, diga-se autuado, comprovar que “que a Estação Alencastro não está planejada para atender plenamente os usuários do sistema de transporte municipal”, visto que o agente fiscal possui fé pública. Logo deveria o recorrente ter produzido prova de que a “Estação Alencastro” impossibilita a adequada parada de veículo no local de embarque e desembarque. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71633/2017, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Divalmo Pereira Mendonça; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Nicolau Jorge Budib; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5. Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares.
Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 25 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 25 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 102/2019
Conselheiro Relator: **Dauto Barbosa Castro Passare**
Recorrente: **Expresso Norte Sul Transportes Urbanos Ltda**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SEMOB
Recurso Voluntário nº: 096.595/2018 de 12/09/2018
Auto de Infração – Multa nº 71503 – SEMOB - Valor: R\$ 5.000,00

EMENTA
CONSELHO DE RECURSO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO- INTEMPESTIVIDADE VERIFICADA-NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1)- O artigo 13, da Lei Municipal nº 5.766, de 20 de dezembro de 2013, é taxativo ao dispor que "Da decisão prolatada pela Autoridade de Transportes que reconhecer o cometimento da infração, com aplicação da penalidade de multa, caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho de Recursos Fiscais do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da decisão". No presente caso, a recorrente foi devidamente intimada da decisão de 1ª instância em data de 29.11.2018, conforme faz prova notificação constante dos autos. Sendo que a recorrente interpôs o presente recurso somente em data de 02.01.2019, isto é, 01 (um), dia após o término de seu prazo. Assim, intempestivo o recurso administrativo interposto pela recorrente, devendo ser considerado com não apresentado. Desta forma, tendo que o recurso interposto 01 (um), dia após o término do prazo, forçoso reconhecer a intempestividade. 2)- Ad argumentandum, esclareço que, ainda que o recurso fosse tempestivo e, dessa forma, passível de conhecimento por este Colegiado, as razões expostas pelo recorrente não mereceriam prosperar. 3)- Não há que se falar em preliminar de nulidade do auto por ausência de descrição detalhada da conduta praticada, porquanto constou no auto que "Veículo autuado e lacrado sob nº 453-B, por estar circulando com elevador inoperante, impedindo, inclusive o fechamento das portas". 4)- Também não procede ao esforço em sustentar ausência de indicação detalhada do local da falha do mecanismo, porquanto permite concluir o detalhamento, consoante leitura que se faz do auto "elevador inoperante, impedindo, inclusive o fechamento das portas". 5)- Ainda, não procede à argumentação de que a recorrente não dispôs de veículo com falhas em itens e/ou equipamentos de segurança, bem como de que a "Estação Alencastro" não foi totalmente adaptada para atender "Cadeirantes", vez que a recorrente ateu-se a alegar, sem que produzisse prova de seu alegado. Por fim, quanto ao enquadramento e a aplicação de multa, frise-se que a tipificação administrativa a ser considerada no presente caso, é aquela prevista no artigo 1º e 2º da Lei nº 6131/2016, conforme constou do auto, qual seja, circulação de veículo com elevador inoperante, impedindo o fechamento das portas. Portanto, trata-se de norma específica, que dispõe sobre proibição de circulação de ônibus e micro-ônibus com plataforma elevatória de embarque e desembarque defeituosa. E a referida norma, em seu artigo 2º, bem dispõe sobre a multa, fixando de forma expressa a sua quantificação, que no caso ficou estabelecida no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e melhorar** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselho Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71503, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1.Divalmo Pereira Mendonça; 2. Dauto Barbosa Castro Passare; 3. Roberto Carloni de Assis; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5.Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 25 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 25 de Junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 103/2019
Conselheiro Relator: **Dauto Barbosa Castro Passare**
Recorrente: **Expresso Norte Sul Transportes Urbanos Ltda**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SEMOB
Recurso de Ofício nº: 108.292/2018 de 16/10/2018
Auto de Infração – Multa nº 71643 – SEMOB - Valor: 10 UPF's

EMENTA
CONSELHO DE RECURSO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO- PARADA DE ÔNIBUS FORA DO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE – INFRAÇÃO MANTIDA. 1)- De início, observe-se que o recurso não ataca especificamente os fundamentos da decisão de primeira instância, o que por si só já refuta a tese da recorrente. Nas razões recursais, a recorrente não rebate as razões expostas na decisão, limitando-se a discorrer sobre questões dissociadas à decisão de primeira instância. Fato é que a recorrente não nega que houve alteração de parada de embarque/desembarque, antes, arrazoa que a alteração de parada fora do local de desembarque se deu para atender o Estatuto do Idoso. 2)- A prestação do serviço em questão é direcionada à população e não apenas a um único ou a um grupo de usuários idosos, sendo certo que a alteração do ponto de parada trouxe riscos aos idosos e aos usuários em geral. De tal sorte, não ter verificada a existência de motivos para a alteração de ponto de

embarque/desembarque pela recorrente, não havendo que se falar que "foi o caso de permitir o acesso de passageiro idoso". 3)- Semelhantemente, não procede a argumentação de que a autuação não obedeceu à gradação legal, isto é, ter primeiramente a aplicação da pena de advertência, antes da multa, eis que, por primeiro, por se tratar de delegação de serviço público, onde a empresa autuada, de antemão, detinha ciência do local de embarque e desembarque de passageiros. Ademais, por inexistir dispositivo legal que determine primeiramente a aplicação de advertência formal, além do que, o artigo 1º do Decreto nº 5.766/2013, dispõe claramente que as penalidades poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente. 4)- Por fim, há de se observar ainda que é ônus do recorrente, diga-se autuado, comprovar que "que a Estação Alencastro não está planejada para atender plenamente os usuários do sistema de transporte municipal", visto que o agente fiscal possui fé pública. Logo deveria o recorrente ter produzido prova de que a "Estação Alencastro" impossibilita a adequada parada de veículo no local de embarque e desembarque. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Vitor de Oliveira Tavares, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e melhorar** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselho Relator, pela subsistência do Auto de Infração nº 71643, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1.Divalmo Pereira Mendonça; 2. Roberto Carloni de Assis; 3. Nicolau Jorge Budib; 4. Marcelo Daubian Paes de Barros; 5.Helenise A Lara de Souza Ferreira e 6. Vitor de Oliveira Tavares. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 25 de Junho de 2.019

Vitor de Oliveira Tavares
Presidente da Turma
Conselho de Recursos Fiscais

Dauto Barbosa Castro Passare
Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 26 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 104/2019
Conselheiro Relator: **João Tito Schenini Cademartori Neto**
Recorrente: **BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Fazenda – SMF
Recurso de Ofício nº: 101.281/2018 de 26/09/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 2166 – SMF - Valor: R\$ 32.324,88

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – ISSQN – RECURSO DE OFÍCIO – SERVIÇOS OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE NÃO FORAM PERFECTIBILIZADOS – DECISÃO SINGULAR INTOCADA – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO – Se confirmado que serviços não foram concretizados não há se falar em cobrança do ISS, uma vez que inexistente o fato gerador. Recurso de Ofício desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, neste Ato Representado pelo Conselheiro Elias Correia Pedrozo, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e desprover** o Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselho Relator, pela subsistência da Notificação Auto de Infração nº 2166 **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Onofre Russo Filho e 5. Elias Correia Pedrozo. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis.

Cuiabá, 26 de junho de 2.019

Elias Correia Pedrozo
Conselho de Recursos Fiscais

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA
SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 26 de junho do ano 2.019
Acórdão e Ementa nº 105/2019
Conselheiro Relator: **João Tito Schenini Cademartori Neto**
Recorrente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Fazenda – SMF
Recurso de Voluntário nº: 035.679/2018 de 10/04/2018
Notificação Auto de Infração – Multa nº 5420 – SMF - Valor: R\$ 126.571,09



<p>EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN – INTERPOSIÇÃO DA IRRESIGNAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 61, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS – RECURSO NÃO CONHECIDO. Não merece ser conhecido o recurso que é interposto fora do prazo fixado na notificação da decisão de julgamento de primeira instância. No presente caso, o recurso foi protocolizado 18(dezoito) dias após o recebimento do aviso de recebimento, acarretando no inevitável reconhecimento de intertempividade.</p> <p>ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em reunião ordinária, neste Ato Representado pelo Conselheiro Elias Correia Pedrozo, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pela subsistência da Notificação Auto de Infração nº 5420 ratificando a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Jaime Marcelino Ferreira Junior; 3. Reginaldo da Conceição Amorim; 4. Onofre Russo Filho e 5. Elias Correia Pedroso. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Leles.</p> <p>Cuiabá, 26 de junho de 2.019</p> <p>Elias Correia Pedrozo Conselheiro de Recursos Fiscais</p> <p>João Tito S Cademartori Neto Conselheiro Relator</p> <p>Sônia Cristina M. de Oliveira Leles Representante Fiscal do Município de Cuiabá</p>
--

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019 – Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 047/2018/Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste – MT, Ata de Registro de Preços nº 55/2018 e Processo Administrativo nº 36.313/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.298.497/0001-22, representada pelo Senhor Victor Bobadilla Bazan Junior. **OBJETO:** Aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e limpeza de ar condicionado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2384/2385/2391/2392/2393/2394/2401/2408; Conta de Despesa: 33.90.39. Fonte: 102/142/146. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.376.541,21 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4466 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADENIR MACIEL DE ARRUDA RG: 13098411 CPF: 63106990163 TÍTULO DE ELEITOR: 021083541813 ZONA: 37 SEÇÃO: 228 PIS/PASEP: 16155062391 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª ELZA LUIZA ESTEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4543 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA ARAUJO GOMES RG: 10201181 CPF: 62170970100 TÍTULO DE ELEITOR: 017079781880 ZONA: 55 SEÇÃO: 152 PIS/PASEP: 12522357133 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO: 22/02/2019 LOTAÇÃO: EMEB CLOVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4552 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA BEZERRA NOVAES RG: 10101616 CPF: 87555816172 TÍTULO DE ELEITOR: 020331771805 ZONA: 51 SEÇÃO: 78 PIS/PASEP: 12739773406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4625 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA RG: 15728250 CPF: 00555735176 TÍTULO DE ELEITOR: 022158071830 ZONA: 54 SEÇÃO: 68 PIS/PASEP: 12673259408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150</p>

<p>CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 25/04/2019 LOTAÇÃO: EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO</p>	<p>CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4500 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ RG: 14891450 CPF: 00002370190 TÍTULO DE ELEITOR: 023031441813 ZONA: 39 SEÇÃO: 657 PIS/PASEP: 12933709408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4440 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES RG: 20369859 CPF: 01796591114 TÍTULO DE ELEITOR: 030682021899 ZONA: 39 SEÇÃO: 195 PIS/PASEP: 19048225437 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4603 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA PINTO DE AMORIM RG: 08114005 CPF: 49645935172 TÍTULO DE ELEITOR: 13770711830 ZONA: 37 SEÇÃO: 58 PIS/PASEP: 16040224003 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4570 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA REGINA DE MORAES RG: 14804964 CPF: 98182757134 TÍTULO DE ELEITOR: 034835381856 ZONA: 55 SEÇÃO: 263 PIS/PASEP: 12783752400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 10/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4521 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANA RIOS MOREIRA RG: 08018120 CPF: 70360030149 TÍTULO DE ELEITOR: 132285718/99 ZONA: 39 SEÇÃO: 37 PIS/PASEP: 12589182408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO JOÃO BOSCO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4579 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANNE KAROLINE RODRIGUES DA SILVA RG: 16484797 CPF: 01756403198 TÍTULO DE ELEITOR: 027611621805 ZONA: 37 SEÇÃO: 173 PIS/PASEP: 20409884965 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4377 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ADRIANO DA SILVA BRASIL RG: 13722999 CPF: 91165490153 TÍTULO DE ELEITOR: 024584351856 ZONA: 51 SEÇÃO: 180 PIS/PASEP: 12634226405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4610 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AIDA AMABILIS ALCANTARINO RG: 431000 CPF: 34623515168 TÍTULO DE ELEITOR: 020622721848 ZONA: 55 SEÇÃO: 193 PIS/PASEP: 12043598254 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO:</p>



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1666

Divulgação segunda-feira, 8 de julho de 2019

– Página 47

Publicação terça-feira, 9 de julho de 2019

<p>LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GRACILDES MELO DANTAS</p>	<p>19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CLOVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4428 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALEANDRA RITA NEVES RG: 12531901 CPF: 99246198115 TÍTULO DE ELEITOR: 023376071848 ZONA: 55 SEÇÃO: 69 PIS/PASEP: 13197768409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO SEBASTIÃO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4415 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALESSANDRA BEATRIZ DE BULHÕES RG: 11386835 CPF: 69224390153 TÍTULO DE ELEITOR: 019839241830 ZONA: 51 SEÇÃO: 108 PIS/PASEP: 16107104233 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4762 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALESSANDRA DELMONDES DA ROCHA RG: 12417351 CPF: 70271232153 TÍTULO DE ELEITOR: 019648831899 ZONA: 39 SEÇÃO: 607 PIS/PASEP: 12757415400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 10 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4414 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALESSANDRA DIAS DA SILVA RG: 10911715 CPF: 83485813168 TÍTULO DE ELEITOR: 159082681880 ZONA: 38 SEÇÃO: 223 PIS/PASEP: 12663444407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4457 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALESSANDRA LEIRIA SILVA OLSSON RG: 22517332 CPF: 04937232185 TÍTULO DE ELEITOR: 031974801856 ZONA: 51 SEÇÃO: 141 PIS/PASEP: 13413957707 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 21/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL EDNA CATHARINA PERRI RICCI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4634 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO RG: 950406 CPF: 62264770163 TÍTULO DE ELEITOR: 18597371880 ZONA: 55 SEÇÃO: 18 PIS/PASEP: 12805267402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB NOVA ESPERANÇA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4385 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALICE DIAS VIEIRA LIMA RG: 02079330 CPF: 07878389187 TÍTULO DE ELEITOR: 004594801805 ZONA: 51 SEÇÃO: 250 PIS/PASEP: 10460568857 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA SCALABRINI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4326 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALICE RODRIGUES DOS SANTOS RG: 17400619 CPF: 01867988143 TÍTULO DE ELEITOR: 023837801821 ZONA: 55 SEÇÃO: 67 PIS/PASEP: 20148716843 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PROF ALIANE FATIMA RODRIGUES MONTEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4418 /2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4252 /2019</p>

<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ALICEIA MARIA DA SILVA RG: 1521525 CPF: 00346786118 TÍTULO DE ELEITOR: 023533711848 ZONA: 38 SEÇÃO: 223 PIS/PASEP: 13078014400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEIAURO IDA</p>	<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AMADEU DE MAGALHÃES QUEIROZ RG: 986565 CPF: 81508387168 TÍTULO DE ELEITOR: 015979431813 ZONA: 39 SEÇÃO: 412 PIS/PASEP: 13183788402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4266 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AMANDA ARAUJO CAMPOS RG: 22017372 CPF: 05099166199 TÍTULO DE ELEITOR: 033672711872 ZONA: 8 SEÇÃO: 90 PIS/PASEP: 21057890881 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 31/12/2019 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE PATRIMONIO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4270 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AMANDHA MIRIANNY DE ALMEIDA SILVA RG: 27956466 CPF: 06509639114 TÍTULO DE ELEITOR: 036006481830 ZONA: 38 SEÇÃO: 106 PIS/PASEP: 16122570215 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB NOVA ESPERANÇA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4387 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AMILTON HESMSDOFF RG: 16829298 CPF: 00113420137 TÍTULO DE ELEITOR: 024608221805 ZONA: 55 SEÇÃO: 223 PIS/PASEP: 13034999401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4504 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA CAROLINA DA SILVA ASSIS RG: 20150652 CPF: 06036247150 TÍTULO DE ELEITOR: 034631091872 ZONA: 20 SEÇÃO: 520 PIS/PASEP: 19061668843 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MACÁRIA MILITONA DE SANTANA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4491 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA CRISTINA DE CARVALHO RG: 43 CPF: 58091564104 TÍTULO DE ELEITOR: 020615851805 ZONA: 51 SEÇÃO: 203 PIS/PASEP: 20957239712 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.ª MARIA FIGUEIREDO NUNES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4453 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA LÚCIA DO PRADO FERREIRA RG: 13534742 CPF: 71693467100 TÍTULO DE ELEITOR: 023157961880 ZONA: 20 SEÇÃO: 445 PIS/PASEP: 12868294385 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARRÓS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4302 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA MARIA MARTINS DE SOUZA ARRUDA RG: 11165561 CPF: 83487115115 TÍTULO DE ELEITOR: 018421391830 ZONA: 54 SEÇÃO: 25 PIS/PASEP: 19020860464</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4539 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA MARIA PINHO PEREIRA RG: 10108211 CPF: 78148472149 TÍTULO DE ELEITOR: 017024921872 ZONA: 38 SEÇÃO: 138 PIS/PASEP: 12440219314 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS</p>

<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA</p>	<p>DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.ª BENEDITA XAVIER RODRIGUES</p>	<p>OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4262 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA PAULA DO COUTO NUNES FERRAZ RG: 21070946 CPF: 03558286189 TÍTULO DE ELEITOR: 030140351880 ZONA: 55 SEÇÃO: 199 PIS/PASEP: 16122769070 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4764 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA PAULA ESTÁCIO BARCELLO RG: 17266888 CPF: 02906251143 TÍTULO DE ELEITOR: 027086591830 ZONA: 51 SEÇÃO: 332 PIS/PASEP: 20144267300 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL RISOLETA NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4575 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREIA GOMES VICENTE RODRIGUES RG: 10177779 CPF: 77569946120 TÍTULO DE ELEITOR: 016799651880 ZONA: 58 SEÇÃO: 162 PIS/PASEP: 12615549407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DR. FÁBIO FIRMINO LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4513 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREIA SANT'ANA BRANDAO RG: 42 CPF: 91802920110 TÍTULO DE ELEITOR: 018469141805 ZONA: 39 SEÇÃO: 296 PIS/PASEP: 20718340161 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL ILZA PICCOLI PAGOT</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4584 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANA PAULA OLIVEIRA MARQUES RG: 19009950 CPF: 02635872155 TÍTULO DE ELEITOR: 029734781899 ZONA: 55 SEÇÃO: 284 PIS/PASEP: 20378621437 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4351 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANAIZA RONDON DA SILVA RG: 05078334 CPF: 36168319115 TÍTULO DE ELEITOR: 003511561813 ZONA: 51 SEÇÃO: 214 PIS/PASEP: 12833350408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIA LIGIA BORGES GARCIA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4390 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREZA CRISTINA DA SILVA RG: 08168148 CPF: 84600110110 TÍTULO DE ELEITOR: 013697091899 ZONA: 51 SEÇÃO: 347 PIS/PASEP: 12695973405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4436 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANGELA CORDEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA RG: 26281058 CPF: 05748376121 TÍTULO DE ELEITOR: 033518901848 ZONA: 55 SEÇÃO: 254 PIS/PASEP: 13153890845 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.ª RAFAEL RUEDA - CAIC</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4253 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDRE HENRIQUE DE SOUZA RG: 21394091 CPF: 06292066193 TÍTULO DE ELEITOR: 034173331813 ZONA: 55 SEÇÃO: 288 PIS/PASEP: 16162495680 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB TEREZA BENGUELA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4283 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREA LEÃO DA SILVA RG: 11953616 CPF: 00438192141 TÍTULO DE ELEITOR: 023027841830 ZONA: 37 SEÇÃO: 64 PIS/PASEP: 19054097879 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4577 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANGELA NOVAIS SANTOS RG: 30027969 CPF: 40494969172 TÍTULO DE ELEITOR: 015092091872 ZONA: 55 SEÇÃO: 226 PIS/PASEP: 12398054456 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CLOVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4359 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANGELA PEREIRA MIRANDA RG: 13006754 CPF: 92829325168 TÍTULO DE ELEITOR: 0198811848 ZONA: 51 SEÇÃO: 185 PIS/PASEP: 21247147020 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDRADO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4637 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREIA DIAS DE SÁ RG: 0949181-3 CPF: 80177557168 TÍTULO DE ELEITOR: 017393201856 ZONA: 51 SEÇÃO: 159 PIS/PASEP: 19002216931 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4586 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANDREIA FERREIRA CORREA RG: 15157776 CPF: 00193081164 TÍTULO DE ELEITOR: 024547081856 ZONA: 55 SEÇÃO: 229 PIS/PASEP: 21076630598 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4520 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANGELA SELMA DE CARVALHO MENDES RG: 10704930 CPF: 90000471100 TÍTULO DE ELEITOR: 017443921805 ZONA: 1 SEÇÃO: 997 PIS/PASEP: 16123056426 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª ESMERALDA DE CAMPOS FONTES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4254 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANNE KARINE DAMIANE DA SILVA RG: 16458672 CPF: 01746407140 TÍTULO DE ELEITOR: 027611631899 ZONA: 37 SEÇÃO: 173 PIS/PASEP: 20409884957 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 22 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO</p>
		<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4286</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4732</p>

<p>/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ANTONIA GONÇALINA RODRIGUES RG: 03816001 CPF: 24128198153 TÍTULO DE ELEITOR: 006497971872 ZONA: 39 SEÇÃO: 606 PIS/PASEP: 20148386754 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª ELZA LUIZA ESTEVES</p>	<p>/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO RG: 14395444 CPF: 00690286139 TÍTULO DE ELEITOR: 022541141848 ZONA: 20 SEÇÃO: 364 PIS/PASEP: 13340216818 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 15/03/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO MATEUS</p>	<p>RG: 15696154 CPF: 00484430181 TÍTULO DE ELEITOR: 025396071821 ZONA: 51 SEÇÃO: 98 PIS/PASEP: 19047732629 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>RG: 09581014 CPF: 59432144100 TÍTULO DE ELEITOR: 013761281856 ZONA: 55 SEÇÃO: 273 PIS/PASEP: 12631772409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI AURO IDA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4492 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: APARECIDA MARTINS DE BARROS DIAS RG: 562967 CPF: 69078700106 TÍTULO DE ELEITOR: 003524491830 ZONA: 55 SEÇÃO: 147 PIS/PASEP: 10671394336 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL PROF.ª AECIM TOCANTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4360 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: APARECIDA VARJÃO OZÓRIO RG: 15045730 CPF: 99817020134 TÍTULO DE ELEITOR: 23155691880 ZONA: 51 SEÇÃO: 92 PIS/PASEP: 20384067101 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4292 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BRUNA DEVINA OLIVEIRA RG: 19028016 CPF: 02066146161 TÍTULO DE ELEITOR: 3053340166 ZONA: 1 SEÇÃO: 5 PIS/PASEP: 13233125401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4255 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA RG: 26837552 CPF: 05926779154 TÍTULO DE ELEITOR: 034252311821 ZONA: 55 SEÇÃO: 211 PIS/PASEP: 20401024878 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4280 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ARETHUZA SOUZA CARVALHO MACIEL RG: 13367013 CPF: 92715486120 TÍTULO DE ELEITOR: 21320901805 ZONA: 39 SEÇÃO: 192 PIS/PASEP: 20423578388 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4281 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ARIANA APARECIDA COSTA DA SILVA RG: 15793044 CPF: 00650031105 TÍTULO DE ELEITOR: 025580511856 ZONA: 51 SEÇÃO: 173 PIS/PASEP: 16107604902 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 31/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4433 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BRUNA GONÇALINA DE ARRUDA MARTINS RG: 18746802 CPF: 03493743173 TÍTULO DE ELEITOR: 031657701821 ZONA: 4 SEÇÃO: 87 PIS/PASEP: 21066368521 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDORADO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4340 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BRUNO NASCIMENTO DA COSTA SAID RG: 28040384 CPF: 06754482125 TÍTULO DE ELEITOR: 033821061821 ZONA: 1 SEÇÃO: 1097 PIS/PASEP: 20718350566 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA MICAELA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4358 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ARIANE DE ARRUDA SILVA RG: 25735241 CPF: 05513238179 TÍTULO DE ELEITOR: 034540261813 ZONA: 51 SEÇÃO: 141 PIS/PASEP: 21057914241 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4417 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT RG: 09599401 CPF: 63188228104 TÍTULO DE ELEITOR: 13871641813 ZONA: 55 SEÇÃO: 66 PIS/PASEP: 19020888350 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4267 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CAIO QUEULER RAMOS DE FREITAS RG: 25924451 CPF: 06101584143 TÍTULO DE ELEITOR: 036091351899 ZONA: 55 SEÇÃO: 200 PIS/PASEP: 16284935685 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 31/12/2019 LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE TRANSPORTES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4411 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CAMILA DE ARRUDA RG: 72261-5 CPF: 57046727104 TÍTULO DE ELEITOR: 01326681864 ZONA: 1 SEÇÃO: 1053 PIS/PASEP: 12465816847 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4406 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4465 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: BERNADETE DA COSTA OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4572 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CARINA DA SILVEIRA CAMPOS RG: 16871790 CPF: 02310528129 TÍTULO DE ELEITOR: 028929101813 ZONA: 5 SEÇÃO: 131 PIS/PASEP: 13263772405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4367 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CARLA DOS SANTOS LUCIO RG: 21315418 CPF: 03397441110 TÍTULO DE ELEITOR: 030959961899 ZONA: 219 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 19053602030 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>



<p>EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>	<p>CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEIA AURO IDA</p>	<p>DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>	<p>DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4256 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CARLOS DIAS JUNIOR RG: 33085471 CPF: 28256263920 TÍTULO DE ELEITOR: 024756371872 ZONA: 55 SEÇÃO: 150 PIS/PASEP: 10120650360 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4350 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CAROLINA AUXILIADORA PEREIRA BORGES DE ASSIS RG: 09189440 CPF: 62093860163 TÍTULO DE ELEITOR: 015110381899 ZONA: 37 SEÇÃO: 215 PIS/PASEP: 12460444267 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA SCALABRINI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4273 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CHRISTIANE GONÇALVES NASCIMENTO RG: 11346469 CPF: 71107380197 TÍTULO DE ELEITOR: 019208161821 ZONA: 55 SEÇÃO: 209 PIS/PASEP: 12825631983 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4438 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS RG: 846866 CPF: 54447798115 TÍTULO DE ELEITOR: 013315281856 ZONA: 39 SEÇÃO: 309 PIS/PASEP: 12475844819 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAL. CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4611 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CAROLINE DIAS DA SILVA RG: 18172571 CPF: 04396179103 TÍTULO DE ELEITOR: 030936141848 ZONA: 51 SEÇÃO: 94 PIS/PASEP: 19045454397 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4505 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CASSIA MARTINS OLIVEIRA RG: 12656933 CPF: 65568826153 TÍTULO DE ELEITOR: 016831631821 ZONA: 51 SEÇÃO: 82 PIS/PASEP: 12603143400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4413 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CILENE PEREIRA DA SILVA MUNIZ RG: 08028125 CPF: 56837631187 TÍTULO DE ELEITOR: 015442941821 ZONA: 55 SEÇÃO: 228 PIS/PASEP: 12551311197 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL LELITIA LINO DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4549 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS RG: 876111 CPF: 53749383120 TÍTULO DE ELEITOR: 12915111848 ZONA: 20 SEÇÃO: 41 PIS/PASEP: 12465799829 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4503 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CEILA MARTINS DE CAMPOS RG: 07773781 CPF: 65419073153 TÍTULO DE ELEITOR: 0013315971880 ZONA: 1 SEÇÃO: 139 PIS/PASEP: 12316254049 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO TOLOMEU</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4542 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CELIA REGINA DE ARAUJO ALVES RG: 11167297 CPF: 91331196191 TÍTULO DE ELEITOR: 020500051805 ZONA: 49 SEÇÃO: 103 PIS/PASEP: 12807081403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI CORONEL JOSE MEIRELLES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4376 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLARISSA DE LIMA MONGE RG: 15609359 CPF: 01101963174 TÍTULO DE ELEITOR: 026158291899 ZONA: 51 SEÇÃO: 114 PIS/PASEP: 12987275406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4257 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDIA DIAS BARBOSA RG: 09166203 CPF: 56794215187 TÍTULO DE ELEITOR: 013254691830 ZONA: 55 SEÇÃO: 152 PIS/PASEP: 12316266640 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4602 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CELINA CECILIA DA COSTA RODRIGUES RG: 371861202 CPF: 45881332172 TÍTULO DE ELEITOR: 010189001899 ZONA: 55 SEÇÃO: 42 PIS/PASEP: 19028204442 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4564 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CHEILA SOARES PROFESSOR RG: 14483866 CPF: 96391502153 TÍTULO DE ELEITOR: 022149331830 ZONA: 51 SEÇÃO: 344 PIS/PASEP: 20705891547 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4636 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDIA DOS ANJOS RICARTE METELLO RG: 07336403 CPF: 48674460178 TÍTULO DE ELEITOR: 013320441805 ZONA: 39 SEÇÃO: 287 PIS/PASEP: 12305055244 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB NOSSA SENHORA APARECIDA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4309 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDIA MIRANDA RG: 10533648 CPF: 82997365104 TÍTULO DE ELEITOR: 017368621864 ZONA: 51 SEÇÃO: 200 PIS/PASEP: 11608190565 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO SEBASTIÃO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4429 /2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4612 /2019</p>		



<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA RG: 11195940 CPF: 81417250178 TÍTULO DE ELEITOR: 014643621864 ZONA: 34 SEÇÃO: 70 PIS/PASEP: 12581053404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE</p>	<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLAUDIANA QUINTANILHA SILVA RG: 11628502 CPF: 69312583115 TÍTULO DE ELEITOR: 018976201848 ZONA: 55 SEÇÃO: 198 PIS/PASEP: 12670585401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 29/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB FLORIANO BOCHENEKI KRAUSE</p>	<p>PIS/PASEP: 13003531408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PREFEITO DANTE DE OLIVEIRA</p>	<p>PIS/PASEP: 16418318677 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MACÁRIA MILITONA DE SANTANA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4524 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEOCEMA FERREIRA DA COSTA RG: 00081264 CPF: 34039694104 TÍTULO DE ELEITOR: 007221711813 ZONA: 39 SEÇÃO: 270 PIS/PASEP: 16784667566 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4597 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEONICE ANTUNES RODRIGUES ANDRADE RG: 06095240 CPF: 81766122191 TÍTULO DE ELEITOR: 018763971899 ZONA: 54 SEÇÃO: 96 PIS/PASEP: 20696549306 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DOZE DE OUTUBRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4613 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE MÁRCIA DE AMORIM RG: 933348 CPF: 62192540159 TÍTULO DE ELEITOR: 018472501880 ZONA: 55 SEÇÃO: 158 PIS/PASEP: 19005977321 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4258 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE RAFAELA MARTINS DA SILVA RG: 19909020 CPF: 03537621132 TÍTULO DE ELEITOR: 028900011846 ZONA: 1 SEÇÃO: 867 PIS/PASEP: 21066332403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4489 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEONICE CICERA DA SILVA RG: 09851240 CPF: 62792709120 TÍTULO DE ELEITOR: 017452241848 ZONA: 1 SEÇÃO: 1145 PIS/PASEP: 129566342403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4277 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CLEONICE GUSTAVO RODRIGUES RG: 12448249 CPF: 69492204134 TÍTULO DE ELEITOR: 019072061864 ZONA: 51 SEÇÃO: 249 PIS/PASEP: 12621393405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4399 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE SILVA DE FRANÇA RG: 10286519 CPF: 00291230113 TÍTULO DE ELEITOR: 018207281864 ZONA: 55 SEÇÃO: 236 PIS/PASEP: 20119870244 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4259 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTINA DE SOUSA E SILVA RG: 12300292 CPF: 84936827134 TÍTULO DE ELEITOR: 019710581853 ZONA: 55 SEÇÃO: 148 PIS/PASEP: 12849062407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4756 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISLAINE DO NASCIMENTO SILVA RG: 22797807 CPF: 04090015111 TÍTULO DE ELEITOR: 029839561848 ZONA: 55 SEÇÃO: 115 PIS/PASEP: 16521215524 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4369 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA RG: 14566982 CPF: 00146518152 TÍTULO DE ELEITOR: 024576901856 ZONA: 55 SEÇÃO: 246 PIS/PASEP: 12894379406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4274 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DAIANE DA SILVA LOPES RG: 16586050 CPF: 00379202190 TÍTULO DE ELEITOR: 032566611813 ZONA: 49 SEÇÃO: 256 PIS/PASEP: 13375030400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4473 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELA SANTANA DE SOUZA ARRUDA RG: 20503970 CPF: 03617221133 TÍTULO DE ELEITOR: 030540661864 ZONA: 51 SEÇÃO: 312 PIS/PASEP: 16018950694 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4536 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE MARIA DA CRUZ E SILVA RG: 09410589 CPF: 79664962104 TÍTULO DE ELEITOR: 016793611872 ZONA: 49 SEÇÃO: 129</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4343 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: CRISTIANE MARTINS DA SILVA RG: 26457342 CPF: 05957048160 TÍTULO DE ELEITOR: 034425381813 ZONA: 49 SEÇÃO: 63</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4541 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELE MARIA DE OLIVEIRA RG: 15499820 CPF: 00916156150 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 16087403214 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME -</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4378 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA RG: 15985261 CPF: 00588128147 TÍTULO DE ELEITOR: 024741851805 ZONA: 49 SEÇÃO: 177 PIS/PASEP: 20443764101 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A)</p>



<p>PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 25/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p>LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI CORONEL JOSE MEIRELLES</p>	<p>LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª ELZA LUIZA ESTEVES</p>	<p>RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4614 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELLE DUARTE GONCALVES RG: 15507289 CPF: 00412026198 TÍTULO DE ELEITOR: 023456591805 ZONA: 55 SEÇÃO: 191 PIS/PASEP: 13817490312 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MOACYR GRATIDIANO DORILEO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4308 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELLE GERALDES CRUZ RG: 15607151 CPF: 00439104165 TÍTULO DE ELEITOR: 025306171805 ZONA: 55 SEÇÃO: 267 PIS/PASEP: 20691125745 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4639 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DELRIA CRUZ PEREIRA DE JESUS RG: 23040220 CPF: 05591204198 TÍTULO DE ELEITOR: 032781701899 ZONA: 39 SEÇÃO: 560 PIS/PASEP: 16757368049 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4509 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DENAIR FERNANDES DA SILVA RG: 08070091 CPF: 63271478104 TÍTULO DE ELEITOR: 01318417182 ZONA: 51 SEÇÃO: 83 PIS/PASEP: 12704613402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4638 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELLE MARTINS RG: 995988 CPF: 80181627191 TÍTULO DE ELEITOR: 01877629189 ZONA: 39 SEÇÃO: 353 PIS/PASEP: 12528635739 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.ª HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4323 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELLE ODILON RODRIGUES RG: 17844002 CPF: 03342210133 TÍTULO DE ELEITOR: 0338955481813 ZONA: 55 SEÇÃO: 254 PIS/PASEP: 19052715788 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4567 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DERLI APARECIDA FREITAS AFONSO RG: 12144649 CPF: 94730849191 TÍTULO DE ELEITOR: 22160431848 ZONA: 54 SEÇÃO: 55 PIS/PASEP: 12726536400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 29/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4425 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DHAIANE DE SOUZA CARVALHO RG: 22338861 CPF: 03965780123 TÍTULO DE ELEITOR: 0328897918880 ZONA: 55 SEÇÃO: 62 PIS/PASEP: 21057963412 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4563 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DANIELY MARIA BENETOLLI CAMARGO RG: 20289480 CPF: 04896223136 TÍTULO DE ELEITOR: 031970901872 ZONA: 51 SEÇÃO: 220 PIS/PASEP: 14015159876 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DEP ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4558 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DAYANE DA SILVA DIAS RG: 18080294 CPF: 02047650135 TÍTULO DE ELEITOR: 030136981899 ZONA: 55 SEÇÃO: 291 PIS/PASEP: 20119863027 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4382 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DILMARA PEREIRA RG: 15050211 CPF: 00480020116 TÍTULO DE ELEITOR: 024556411804 ZONA: 51 SEÇÃO: 219 PIS/PASEP: 13177348854 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4615 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DILZA SOARES MENDES RG: 10897798 CPF: 68906102100 TÍTULO DE ELEITOR: 016792471856 ZONA: 55 SEÇÃO: 255 PIS/PASEP: 12548837272 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB FRANCISCO PEDROSO DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4300 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DEBORA ALMEIDA LARA CAITANO RG: 20253745 CPF: 04291648154 TÍTULO DE ELEITOR: 031328331848 ZONA: 52 SEÇÃO: 302 PIS/PASEP: 16085393920 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4469 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DEISE SOLIZ LOZICH RG: 00566560 CPF: 17628334172 TÍTULO DE ELEITOR: 2126331880 ZONA: 51 SEÇÃO: 173 PIS/PASEP: 10105811588 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL NAÍDES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4361 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DIORIANE RODRIGUES DA SILVA RG: 11993731 CPF: 91633842134 TÍTULO DE ELEITOR: 021393751830 ZONA: 51 SEÇÃO: 298 PIS/PASEP: 12942827892 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PREFEITO DANTE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4456 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DIVINA RODRIGUES DA SILVA MARTINS RG: 12513369 CPF: 94731225191 TÍTULO DE ELEITOR: 021127691877 ZONA: 55 SEÇÃO: 70 PIS/PASEP: 12772113401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4346 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4589 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4346 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4589 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>



<p>CONTRATADO: DULCINEY MATOS DA SILVA RG: 02070146 CPF: 20906552168 TÍTULO DE ELEITOR: 132409018105 ZONA: 51 SEÇÃO: 40 PIS/PASEP: 19028049757 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - CPA</p>	<p>CONTRATADO: DYANE REGINA DOS SANTOS SILVA LEITE RG: 20435509 CPF: 02884094180 TÍTULO DE ELEITOR: 030934451813 ZONA: 51 SEÇÃO: 26 PIS/PASEP: 16107774441 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 10/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB IRMÃ MARIA BETTY SOUZA PIRES</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PROF ALIANE FATIMA RODRIGUES MONTEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4757 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA LIMA CRISÓSTOMO RG: 16993772 CPF: 01791858104 TÍTULO DE ELEITOR: 25682811848 ZONA: 55 SEÇÃO: 93 PIS/PASEP: 13326285409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 12 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4389 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: DÉBORA MARIA FARIA RG: 10154388 CPF: 69065950168 TÍTULO DE ELEITOR: 017386951805 ZONA: 51 SEÇÃO: 74 PIS/PASEP: 19043975659 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4463 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELAINE APARECIDA RUIS RG: 05130697 CPF: 45343160115 TÍTULO DE ELEITOR: 004669411805 ZONA: 39 SEÇÃO: 70 PIS/PASEP: 12291455623 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MANOEL DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4763 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELAINE CRESTINA OLIVEIRA BOTELHO DE MIRANDA RG: 09962417 CPF: 76335968134 TÍTULO DE ELEITOR: 017506151880 ZONA: 39 SEÇÃO: 550 PIS/PASEP: 12503983024 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4556 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDEBRANDA ROSA FIGUEIREDO GUERRA RG: 15653145 CPF: 00450988163 TÍTULO DE ELEITOR: 023159091805 ZONA: 55 SEÇÃO: 238 PIS/PASEP: 20670025172 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PADRE RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO MOREIRA DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4653 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDIANE LEITE DOS SANTOS RG: 12623873 CPF: 70096830182 TÍTULO DE ELEITOR: 021090431821 ZONA: 51 SEÇÃO: 170 PIS/PASEP: 20090437203 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4344 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA RG: 11953349 CPF: 00272452173 TÍTULO DE ELEITOR: 021237731805 ZONA: 51 SEÇÃO: 178 PIS/PASEP: 20358155937 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4394 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELAINE TORQUATO NETO SILVA RG: 13069489 CPF: 90860209172 TÍTULO DE ELEITOR: 19903431805 ZONA: 39 SEÇÃO: 572 PIS/PASEP: 13003332405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA MICAELA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4261 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDILENE CRISTIANE BARRROS BEZERRA MATOS RG: 31091571 CPF: 08498231450 TÍTULO DE ELEITOR: 078968090876 ZONA: 55 SEÇÃO: 15 PIS/PASEP: 16022282315 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4400 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDILMA GOMES FRANÇA RG: 13963368 CPF: 00982675151 TÍTULO DE ELEITOR: 18261501872 ZONA: 55 SEÇÃO: 77 PIS/PASEP: 13251973400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4582 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELENIL LUCIANA NASCIMENTO SILVA RG: 09374833 CPF: 63060345104 TÍTULO DE ELEITOR: 013232831856 ZONA: 55 SEÇÃO: 185 PIS/PASEP: 12543680766 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI - PROFESSORA MARILIA INES PEDROLLO SALOMONI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4496 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELENIR DOURADO DA SILVA RG: 15557642 CPF: 00409867136 TÍTULO DE ELEITOR: 022162511880 ZONA: 39 SEÇÃO: 594 PIS/PASEP: 20696549977 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - POÇÃO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4467 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDILSON PEREIRA DA SILVA RG: 11407247 CPF: 57143510106 TÍTULO DE ELEITOR: 018761701848 ZONA: 51 SEÇÃO: 226 PIS/PASEP: 12398118896</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4733 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EDINÉIA DIAS NOGUEIRA RG: 19170513 CPF: 02998674127 TÍTULO DE ELEITOR: 029445921821 ZONA: 55 SEÇÃO: 172 PIS/PASEP: 21046703864</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4501 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA RG: 11353716 CPF: 69622124100 TÍTULO DE ELEITOR: 022986981872 ZONA: 49 SEÇÃO: 117 PIS/PASEP: 12612726405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4397 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES RG: 08948518 CPF: 53745922115 TÍTULO DE ELEITOR: 014240381864 ZONA: 55 SEÇÃO: 24 PIS/PASEP: 12408031720 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO</p>



<p>SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4342 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA RG: 30526752 CPF: 01830176170 TÍTULO DE ELEITOR: 027778071805 ZONA: 39 SEÇÃO: 706 PIS/PASEP: 12984747404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA MICAELA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4516 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ESMERALDA CIRINO DE CAMPOS RG: 10912657 CPF: 69433941187 TÍTULO DE ELEITOR: 24131751808 ZONA: 51 SEÇÃO: 40 PIS/PASEP: 12416220553 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA (MÃE NHARA)</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4446 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNÇÃO RG: 11745975 CPF: 69627398187 TÍTULO DE ELEITOR: 17072631880 ZONA: 49 SEÇÃO: 229 PIS/PASEP: 19019994606 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4405 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELIZANDRA ALCANTARA MOURA DIAS RG: 18745075 CPF: 02068779196 TÍTULO DE ELEITOR: 032718801821 ZONA: 51 SEÇÃO: 272 PIS/PASEP: 20718897077 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMELITO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4471 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ESTER DE OLIVEIRA FERRER RG: 17585392 CPF: 17480507100 TÍTULO DE ELEITOR: 000418351880 ZONA: 1 SEÇÃO: 1038 PIS/PASEP: 10716482018 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.º UDENEY GONÇALVES DE AMORIM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4590 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ESTHER CRISTINA DA COSTA MAGALHAES RG: 12456446 CPF: 69770140163 TÍTULO DE ELEITOR: 023486521805 ZONA: 55 SEÇÃO: 80 PIS/PASEP: 12823205405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4370 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELIZANDRA DIAS DA SILVA RG: 21832269 CPF: 04827451184 TÍTULO DE ELEITOR: 033486261830 ZONA: 51 SEÇÃO: 124 PIS/PASEP: 16158280934 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4547 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ELIZANGELA ARAUJO GALENO RG: 2040415 CPF: 96383917153 TÍTULO DE ELEITOR: 015704252046 ZONA: 55 SEÇÃO: 224 PIS/PASEP: 19060676435 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PROF ALIANE FATIMA RODRIGUES MONTEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4640 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EUDILENE BASILIO DE ARAUJO RG: 12681628 CPF: 95364838153 TÍTULO DE ELEITOR: 018203061805 ZONA: 39 SEÇÃO: 217 PIS/PASEP: 16162720188 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.º UDENEY GONÇALVES DE AMORIM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4477 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EURIENE MOURA DO BONDESPACHO RG: 16816293 CPF: 01631924133 TÍTULO DE ELEITOR: 026461951813 ZONA: 34 SEÇÃO: 118 PIS/PASEP: 19055590811 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 10 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB DR. ESTEVÃO ALVES CORREA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4481 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EMANUELE JACINTA SOARES MASCHIO RG: 15226573 CPF: 00154930164 TÍTULO DE ELEITOR: 022281021899 ZONA: 39 SEÇÃO: 485 PIS/PASEP: 12903146405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MANOEL DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4522 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EMELLEN XAVIER DE ARAUJO RG: 19672870 CPF: 03349714110 TÍTULO DE ELEITOR: 29916111899 ZONA: 20 SEÇÃO: 65 PIS/PASEP: 21058307802 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4761 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EVANET MARIA NEPONOCENO RG: 15893081 CPF: 01149374195 TÍTULO DE ELEITOR: 019740901856 ZONA: 39 SEÇÃO: 240 PIS/PASEP: 13125396408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL TERTULIANA MARIA DE ARRUDA SOUZA (MÃE NHARA)</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4365 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EVANILDES PEREIRA DE OLIVEIRA RG: 17753341 CPF: 00987439103 TÍTULO DE ELEITOR: 024560081813 ZONA: 55 SEÇÃO: 89 PIS/PASEP: 21201866016 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4278 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EMILLY LETICIA DA COSTA SANTOS RG: 26059550 CPF: 05719581170 TÍTULO DE ELEITOR: 035158601880 ZONA: 55 SEÇÃO: 169 PIS/PASEP: 23670372942 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4430 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ENIZE RAIMUNDA DA SILVA SANTOS RG: 14421780 CPF: 96769734168 TÍTULO DE ELEITOR: 2114133251805 ZONA: 55 SEÇÃO: 65 PIS/PASEP: 12972719400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4421 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EVELYN COSTA BONAFE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4330 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EVERTON PEREIRA DA</p>



<p>RG: 17430658 CPF: 02418704106 TÍTULO DE ELEITOR: 033837021830 ZONA: 51 SEÇÃO: 288 PIS/PASEP: 16088714868 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA</p>	<p>SILVA RG: 19107145 CPF: 03034166109 TÍTULO DE ELEITOR: 031637291899 ZONA: 45 SEÇÃO: 152 PIS/PASEP: 16022507538 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PORTAL DA FÉ</p>	<p>CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS</p>	<p>CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDOorado</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4499 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: EVMY CHRISTIAN OLIVEIRA SOUSA RG: 24564788 CPF: 05222620158 TÍTULO DE ELEITOR: 032419981880 ZONA: 39 SEÇÃO: 695 PIS/PASEP: 16756679628 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - POÇÃO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4459 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES RG: 001019877 CPF: 84947055120 TÍTULO DE ELEITOR: 017804461830 ZONA: 55 SEÇÃO: 111 PIS/PASEP: 12416403089 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4407 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA RG: 975718 CPF: 65463692149 TÍTULO DE ELEITOR: 18398211899 ZONA: 55 SEÇÃO: 39 PIS/PASEP: 12416426976 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JORNALISTA MARCOS COUTINHO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4490 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GABRIELA ESCOBAR TRINDADE RG: 20182880 CPF: 05220108140 TÍTULO DE ELEITOR: 034733121848 ZONA: 1 SEÇÃO: 1152 PIS/PASEP: 13923870255 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 31/12/2019 LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4303 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FABIANA FÁTIMA DE PÁDUA RG: 13734458 CPF: 00257307117 TÍTULO DE ELEITOR: 022742441813 ZONA: 20 SEÇÃO: 431 PIS/PASEP: 12946172408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4423 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FABIANA SOARES GOMES RG: 118986 CPF: 80687180104 TÍTULO DE ELEITOR: 018433061856 ZONA: 55 SEÇÃO: 231 PIS/PASEP: 13753080275 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4460 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GEANE ALVES LOPES RG: 11128194 CPF: 82062293100 TÍTULO DE ELEITOR: 018117561821 ZONA: 51 SEÇÃO: 215 PIS/PASEP: 12995974407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL EDNA CATHARINA PERRI RICCI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4329 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GEISK RHAIANE GOMES DE SOUZA RG: 23389893 CPF: 04695499126 TÍTULO DE ELEITOR: 033512841813 ZONA: 55 SEÇÃO: 54 PIS/PASEP: 19053609086 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PORTAL DA FÉ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4368 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FELIPE MATHEUS SZIMANSKI CHASSOT RG: 24498122 CPF: 05021009150 TÍTULO DE ELEITOR: 031386771868 ZONA: 7 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 20618553546 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4279 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FERNANDA CAROLINE SALLES FALCALIMA RG: 17216125 CPF: 04884803108 TÍTULO DE ELEITOR: 0331122318880 ZONA: 55 SEÇÃO: 233 PIS/PASEP: 16251317133 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CLOVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4282 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GENIRCE SIMONE DARIVA RG: 06188273 CPF: 41581946104 TÍTULO DE ELEITOR: 010507251864 ZONA: 55 SEÇÃO: 155 PIS/PASEP: 12824065402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4285 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GEOVANA MOREIRA DA SILVA RG: 05256844 CPF: 38442280120 TÍTULO DE ELEITOR: 005616871856 ZONA: 49 SEÇÃO: 124 PIS/PASEP: 17032546038 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 17 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB FRANCISCO PEDROSO DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4275 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FERNANDA MIRANDA DA GUIA RG: 11768339 CPF: 00417620101 TÍTULO DE ELEITOR: 021229101848 ZONA: 21 SEÇÃO: 197 PIS/PASEP: 13222391407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4357 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: FERNANDA PINHO DE SOUZA RG: 16526449 CPF: 03037397110 TÍTULO DE ELEITOR: 022153451848 ZONA: 39 SEÇÃO: 656 PIS/PASEP: 16753578626 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4555 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GESSICA RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA RG: 22787542 CPF: 04125941106 TÍTULO DE ELEITOR: 33839951864 ZONA: 51 SEÇÃO: 297 PIS/PASEP: 19059791382 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4331 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GESSY DE ARRUDA BOTELHO RG: 849659 CPF: 62949624120 TÍTULO DE ELEITOR: 015934741880 ZONA: 51 SEÇÃO: 294 PIS/PASEP: 20128058476 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 21/02/2019 VENCIMENTO:</p>



<p>19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4600 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA RG: 181367 CPF: 20942893115 TÍTULO DE ELEITOR: 002477591899 ZONA: 54 SEÇÃO: 30 PIS/PASEP: 10861796850 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4380 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GILZETE MESQUITA DE SOUZA RG: 2647991 CPF: 43168760234 TÍTULO DE ELEITOR: 034988681180 ZONA: 55 SEÇÃO: 64 PIS/PASEP: 12354214539 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>	<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GREICY KARLA DA SILVA RG: 11176237 CPF: 82598959191 TÍTULO DE ELEITOR: 018783111821 ZONA: 20 SEÇÃO: 474 PIS/PASEP: 12618028408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 24 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS</p>	<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GUIOMAR MARTA PIRES RG: 32396767 CPF: 11497859859 TÍTULO DE ELEITOR: 161356350116 ZONA: 55 SEÇÃO: 31 PIS/PASEP: 12186799946 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4535 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GISELE CRISTINA DO CARMO RG: 30 CPF: 02151451194 TÍTULO DE ELEITOR: 28953081880 ZONA: 55 SEÇÃO: 301 PIS/PASEP: 20718557217 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO JOÃO BOSCO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4641 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GLAUCE REJANE EVANGELISTA MORENO RG: 07882807 CPF: 58089632149 TÍTULO DE ELEITOR: 18765691864 ZONA: 39 SEÇÃO: 682 PIS/PASEP: 12407265108 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4374 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: HANNY CAROLINNY RIBEIRO HANKE RG: 19963874 CPF: 04044674159 TÍTULO DE ELEITOR: 029392491872 ZONA: 39 SEÇÃO: 506 PIS/PASEP: 16149524095 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4512 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: HELENA MARIA DE JESUS RG: 08275769 CPF: 61619248115 TÍTULO DE ELEITOR: 013003281830 ZONA: 55 SEÇÃO: 54 PIS/PASEP: 12924273406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL HELENITA PAES DE ASSUNÇÃO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4495 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GONÇALINA PEDROSA DOS SANTOS RG: 19409990 CPF: 02503591116 TÍTULO DE ELEITOR: 027077111805 ZONA: 20 SEÇÃO: 382 PIS/PASEP: 13270345401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 15/02/2019 LOTAÇÃO: CMEI JORNALISTA PAULO MARIA FERREIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4551 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GRACIENE MIRANDA DOS SANTOS RG: 12461911 CPF: 88855031104 TÍTULO DE ELEITOR: 020342181872 ZONA: 51 SEÇÃO: 74 PIS/PASEP: 23653029852 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI - REGINA PIA PADILLA DE BOBON NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4372 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA RG: 08005222 CPF: 53570979172 TÍTULO DE ELEITOR: 017005311805 ZONA: 51 SEÇÃO: 121 PIS/PASEP: 12440339395 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4527 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: HELOÍSA CEBALHO FERNANDES RG: 4994468 CPF: 02517910170 TÍTULO DE ELEITOR: 026181801805 ZONA: 1 SEÇÃO: 970 PIS/PASEP: 16110442373 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ADELINA PEREIRA VENTURA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4294 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GRAZIANE DE OLIVEIRA RG: 156997714 CPF: 00632911182 TÍTULO DE ELEITOR: 024315891830 ZONA: 55 SEÇÃO: 94 PIS/PASEP: 16251328909 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4618 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: GREICIANE CONCEIÇÃO SANTOS RG: 21878560 CPF: 04948390151 TÍTULO DE ELEITOR: 032063361899 ZONA: 54 SEÇÃO: 16 PIS/PASEP: 16278985986 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4288 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IARA FREITAS DE MAGALHAES RG: 12691097 CPF: 93064497120 TÍTULO DE ELEITOR: 021191591805 ZONA: 54 SEÇÃO: 20 PIS/PASEP: 19011533286 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DR. ORLANDO NIGRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4319 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ILDA MARIA DA SILVA CESARIO RG: 10818928 CPF: 34746650578 TÍTULO DE ELEITOR: 012361711821 ZONA: 55 SEÇÃO: 202 PIS/PASEP: 12164619465 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4591 /2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4658 /2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4410 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IRENE DOS SANTOS VIANA RG: 833315 CPF: 55169082134 TÍTULO DE ELEITOR: 013006951899 ZONA: 55 SEÇÃO: 191</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4544 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IVANI BORGES DE PAIVA SILVA RG: 15879631 CPF: 00698395140 TÍTULO DE ELEITOR: 023385111813 ZONA:</p>



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1666

Divulgação segunda-feira, 8 de julho de 2019

– Página 57

Publicação terça-feira, 9 de julho de 2019

<p>PIS/PASEP: 12941795407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIUZA DO CARMO OJEDA DE BARROS</p>	<p>51 SEÇÃO: 167 PIS/PASEP: 20994485004 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO</p>	<p>LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DR. ORLANDO NIGRO</p>	<p>LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4448 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA AMORIM RG: 25547445 CPF: 05319176147 TÍTULO DE ELEITOR: 033598561880 ZONA: 39 SEÇÃO: 415 PIS/PASEP: 16259679158 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4475 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JACO ISAAC SANTOS GUIMARAES RG: 24518042 CPF: 05407815176 TÍTULO DE ELEITOR: 033487901813 ZONA: 51 SEÇÃO: 277 PIS/PASEP: 13382298405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 10 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GUILHERMINA DE FIGUEIREDO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4410 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IRENE DOS SANTOS VIANA RG: 833315 CPF: 55169082134 TÍTULO DE ELEITOR: 013006951899 ZONA: 55 SEÇÃO: 191 PIS/PASEP: 12941795407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIUZA DO CARMO OJEDA DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4544 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IVANI BORGES DE PAIVA SILVA RG: 15879631 CPF: 00698395140 TÍTULO DE ELEITOR: 023385111813 ZONA: 51 SEÇÃO: 167 PIS/PASEP: 20994485004 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4642 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO RG: 7438265 CPF: 49598767191 TÍTULO DE ELEITOR: 012456151821 ZONA: 39 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 12310095755 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.ª HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4566 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JAQUELINE APARECIDA DE MEIRELES RG: 15514552 CPF: 00333902157 TÍTULO DE ELEITOR: 025580081864 ZONA: 51 SEÇÃO: 225 PIS/PASEP: 20419146142 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4448 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA AMORIM RG: 25547445 CPF: 05319176147 TÍTULO DE ELEITOR: 033598561880 ZONA: 39 SEÇÃO: 415 PIS/PASEP: 16259679158 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4475 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JACO ISAAC SANTOS GUIMARAES RG: 24518042 CPF: 05407815176 TÍTULO DE ELEITOR: 033487901813 ZONA: 51 SEÇÃO: 277 PIS/PASEP: 13382298405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 10 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GUILHERMINA DE FIGUEIREDO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4595 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES RG: 20174977 CPF: 02704701156 TÍTULO DE ELEITOR: 024093511830 ZONA: 20 SEÇÃO: 506 PIS/PASEP: 16248346675 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 06/06/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4628 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JEAN CLAUDIO RODRIGUES RG: 10792910 CPF: 77164466149 TÍTULO DE ELEITOR: 018195511821 ZONA: 49 SEÇÃO: 182 PIS/PASEP: 12475881382 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 14 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4642 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO RG: 7438265 CPF: 49598767191 TÍTULO DE ELEITOR: 012456151821 ZONA: 39 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 12310095755 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.ª HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4566 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JAQUELINE APARECIDA DE MEIRELES RG: 15514552 CPF: 00333902157 TÍTULO DE ELEITOR: 025580081864 ZONA: 51 SEÇÃO: 225 PIS/PASEP: 20419146142 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4288 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: IARA FREITAS DE MAGALHAES RG: 12691097 CPF: 93064497120 TÍTULO DE ELEITOR: 021191591805 ZONA: 54 SEÇÃO: 20 PIS/PASEP: 19011533286 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A)</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4319 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ILDA MARIA DA SILVA CESARIO RG: 10818928 CPF: 34746650578 TÍTULO DE ELEITOR: 012361711821 ZONA: 55 SEÇÃO: 202 PIS/PASEP: 12164619465 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A)</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4595 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES RG: 20174977 CPF: 02704701156 TÍTULO DE ELEITOR: 024093511830 ZONA: 20 SEÇÃO: 506 PIS/PASEP: 16248346675 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 06/06/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4628 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JEAN CLAUDIO RODRIGUES RG: 10792910 CPF: 77164466149 TÍTULO DE ELEITOR: 018195511821 ZONA: 49 SEÇÃO: 182 PIS/PASEP: 12475881382 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 14 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>



<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4395 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JORILDA OLIVEIRA DE JESUS BORGES RG: 16174038 CPF: 00903838184 TÍTULO DE ELEITOR: 025724461805 ZONA: 39 SEÇÃO: 575 PIS/PASEP: 19061593231 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4426 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSANE DE FREITAS ORMOND RG: 13094246 CPF: 92577288115 TÍTULO DE ELEITOR: 021085597856 ZONA: 39 SEÇÃO: 480 PIS/PASEP: 12833901404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB LIBERDADE</p>	<p>TÍTULO DE ELEITOR: 033207591139 ZONA: 51 SEÇÃO: 56 PIS/PASEP: 12950084895 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL LELITA LINO DA SILVA</p>	<p>39 SEÇÃO: 688 PIS/PASEP: 16184331931 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANTONIA TITA MACIEL DE CAMPOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4431 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSELENE SANTOS NASCIMENTO RG: 09022236 CPF: 56744048104 TÍTULO DE ELEITOR: 015939501821 ZONA: 55 SEÇÃO: 34 PIS/PASEP: 12772905405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA TERESA ARCOS KRAUSE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4545 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSELINA GONÇALVES DA SILVA RG: 13755552 CPF: 00022959114 TÍTULO DE ELEITOR: 24582531805 ZONA: 55 SEÇÃO: 58 PIS/PASEP: 12915187403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PROF ALIANE FATIMA RODRIGUES MONTEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4269 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOVANILDES XAVIER RG: 08759774 CPF: 86582852191 TÍTULO DE ELEITOR: 019852851813 ZONA: 55 SEÇÃO: 51 PIS/PASEP: 12650477409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4339 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JUCEMIRA RODRIGUES DA SILVA RG: 08447691 CPF: 55172792104 TÍTULO DE ELEITOR: 014263911821 ZONA: 49 SEÇÃO: 138 PIS/PASEP: 12710531404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI VEREADOR JÚLIO CEZAR PINHEIRO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4607 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSENICE FELIX DO NASCIMENTO RG: 3291710-4 CPF: 01080493450 TÍTULO DE ELEITOR: 037814941708 ZONA: 5 SEÇÃO: 95 PIS/PASEP: 16305367877 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4449 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSENIL GUIA DE MAGALHÃES RG: 13974165 CPF: 97948756191 TÍTULO DE ELEITOR: 19855001813 ZONA: 55 SEÇÃO: 58 PIS/PASEP: 20712014467 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4386 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JUCINEIA FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA RG: 08056846 CPF: 85871150144 TÍTULO DE ELEITOR: 013253871856 ZONA: 54 SEÇÃO: 70 PIS/PASEP: 20144900011 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL COLOMBA CACÉLIA LOMBARDI DORILEO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4568 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JULIANA FIUZA DE SANTANA RG: 28855264 CPF: 95925830300 TÍTULO DE ELEITOR: 055195330744 ZONA: 94 SEÇÃO: 638 PIS/PASEP: 13134861193 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SILVA FREIRE</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4487 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSIANE DE ASSIS OLIVEIRA RG: 12176346 CPF: 01208602101 TÍTULO DE ELEITOR: 026301031821 ZONA: 55 SEÇÃO: 266 PIS/PASEP: 16190567836 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA LUIZA PRADO BASTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4301 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSIANE FONSECA PEREIRA RG: 17057078 CPF: 01348961147 TÍTULO DE ELEITOR: 023013051821 ZONA: 38 SEÇÃO: 108 PIS/PASEP: 16265605845 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4348 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JULIANA SANTANA MONTEIRO CORREA DA SILVA RG: 20143915 CPF: 02213446164 TÍTULO DE ELEITOR: 036612091805 ZONA: 51 SEÇÃO: 343 PIS/PASEP: 26820928104 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4461 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JULIANE CORTEZ ANDRADE RG: 13388266 CPF: 89681932153 TÍTULO DE ELEITOR: 023749301805 ZONA: 49 SEÇÃO: 30 PIS/PASEP: 12887909403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4416 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSIANE MOREIRA DE SOUSA RG: 24406848 CPF: 81394756372</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4629 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JOSILENE RAMOS FEITOSA RG: 22868070 CPF: 84476125387 TÍTULO DE ELEITOR: 029474151198 ZONA:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4506 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JUMARA SILVA SANTIAGO SANTOS RG: 14129817 CPF: 00866726144 TÍTULO DE ELEITOR: 024618051856 ZONA: 51 SEÇÃO: 234 PIS/PASEP: 16250792318 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4333 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: JUSSARA DA SILVA RG: 20599765 CPF: 03369904136 TÍTULO DE ELEITOR: 027939311854 ZONA: 55 SEÇÃO: 166 PIS/PASEP: 16233262527 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150</p>



<p>CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>	<p>CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB FRANCISCO PEDROSO DA SILVA</p>	<p>DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 22/02/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4526 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KARLA REGINA GOMES DOS SANTOS RG: 14734370 CPF: 01045221198 TÍTULO DE ELEITOR: 021747171821 ZONA: 51 SEÇÃO: 252 PIS/PASEP: 20952067433 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4554 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KATHERINE DA SILVA PEREIRA RG: 15359425 CPF: 69470103149 TÍTULO DE ELEITOR: 027438911805 ZONA: 54 SEÇÃO: 96 PIS/PASEP: 20718918775 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4470 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO RG: 20186584 CPF: 02612426108 TÍTULO DE ELEITOR: 027413591848 ZONA: 51 SEÇÃO: 141 PIS/PASEP: 13143948409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 24/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI CORONEL JOSE MEIRELLES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4488 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LAURA ANDREIA PEREIRA SANTOS RG: 16928997 CPF: 01249688132 TÍTULO DE ELEITOR: 024589481899 ZONA: 37 SEÇÃO: 238 PIS/PASEP: 13059857406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4559 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KATHY DE FREITAS MARINHO DOS REIS RG: 10473807 CPF: 68872640130 TÍTULO DE ELEITOR: 021321001805 ZONA: 51 SEÇÃO: 42 PIS/PASEP: 12415632645 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4599 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KATIA REGINA DE MELO MAINARDI RG: 10788557 CPF: 80192971115 TÍTULO DE ELEITOR: 019849191821 ZONA: 55 SEÇÃO: 288 PIS/PASEP: 12705516400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CLOVIS HUGUENEY NETO - VEREADOR CLOVITO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4439 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LAURA SOARES RG: 14574594 CPF: 89757769134 TÍTULO DE ELEITOR: 024491811805 ZONA: 49 SEÇÃO: 177 PIS/PASEP: 19049716922 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIANA FERNANDES MACEDO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4573 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LEDIANE RODRIGUES DA SILVA RG: 16414535 CPF: 01301048178 TÍTULO DE ELEITOR: 025667811856 ZONA: 51 SEÇÃO: 68 PIS/PASEP: 13057425401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DEJANI RIBEIRO DE CAMPOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4734 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KATIANE ALMEIDA DA SILVA RG: 10734333 CPF: 89903161115 TÍTULO DE ELEITOR: 019135371880 ZONA: 51 SEÇÃO: 192 PIS/PASEP: 12796301402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL RENISEA GUILHERMETTE BARUA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4759 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KENIA PRISCILA RODRIGUES MORAIS RG: 859427 CPF: 56914814104 TÍTULO DE ELEITOR: 015924291872 ZONA: 39 SEÇÃO: 701 PIS/PASEP: 12407281936 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MÜLLER</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4534 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LEILA SIMONE PASSOS DE ARAUJO RG: 15623378 CPF: 00688438105 TÍTULO DE ELEITOR: 022291741813 ZONA: 51 SEÇÃO: 179 PIS/PASEP: 20099605559 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4338 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LENI MORAES DE SOUZA RG: 05619416 CPF: 40601170130 TÍTULO DE ELEITOR: 017393461899 ZONA: 51 SEÇÃO: 325 PIS/PASEP: 12220887148 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4304 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: KLEYCIENE CATARINA GOMES RG: 12597317 CPF: 00432676104 TÍTULO DE ELEITOR: 022981141848 ZONA: 55 SEÇÃO: 67 PIS/PASEP: 20148406984 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4474 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA RG: 3063895 CPF: 27507637115 TÍTULO DE ELEITOR: 003689251856 ZONA: 55 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 17003302746 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4557 /2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4530 /2019</p>



<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LENI NEVES MIRANDA RG: M9065184 CPF: 80484565168 TÍTULO DE ELEITOR: 110361720256 ZONA: 1 SEÇÃO: 1069 PIS/PASEP: 12685103408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LEONILDA GUERRA FRANCO RG: 05210585 CPF: 14402326877 TÍTULO DE ELEITOR: 10883301848 ZONA: 20 SEÇÃO: 404 PIS/PASEP: 12387783419 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4525 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA RG: 31407196 CPF: 57806845968 TÍTULO DE ELEITOR: 17915321856 ZONA: 39 SEÇÃO: 202 PIS/PASEP: 12272961535 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO JOÃO BOSCO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4356 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LIDIANE RAMIRES NUNES RG: 15285987 CPF: 01145743161 TÍTULO DE ELEITOR: 025339011805 ZONA: 39 SEÇÃO: 452 PIS/PASEP: 20419523310 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA SCALABRINI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4767 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUCINEIA DA SILVA RG: 15903672 CPF: 00709628129 TÍTULO DE ELEITOR: 026912481813 ZONA: 51 SEÇÃO: 171 PIS/PASEP: 20427086234 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4318 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUCINETE REGINA DA SILVA RG: 05619564 CPF: 41151208191 TÍTULO DE ELEITOR: 012369801821 ZONA: 51 SEÇÃO: 168 PIS/PASEP: 12407199946 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4565 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LILA MESQUITA DOS REIS RG: 02783436 CPF: 24180491168 TÍTULO DE ELEITOR: 002586591821 ZONA: 51 SEÇÃO: 80 PIS/PASEP: 12822703401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4562 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LILIAN DA SILVA OLIVEIRA RG: 11053100 CPF: 67298737104 TÍTULO DE ELEITOR: 018112351880 ZONA: 51 SEÇÃO: 61 PIS/PASEP: 12551314749 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4604 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUIZ ALTAYR DOS SANTOS RG: 02838494 CPF: 23010444168 TÍTULO DE ELEITOR: 940161805 ZONA: 37 SEÇÃO: 97 PIS/PASEP: 12088802373 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4335 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUIZ HAMILTON ZARK REIS RG: 01248878123 CPF: 69860181187 TÍTULO DE ELEITOR: 020139851830 ZONA: 1 SEÇÃO: 1129 PIS/PASEP: 12764948400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI AURO IDA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4633 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LISLEY REGINA GONÇALVES POLETTI RG: 25830597 CPF: 05448535127 TÍTULO DE ELEITOR: 033111081805 ZONA: 55 SEÇÃO: 107 PIS/PASEP: 19061766179 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4533 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LOSANGELA MENDES CORREA SANTOS RG: 08140480 CPF: 50278118100 TÍTULO DE ELEITOR: 012432381856 ZONA: 1 SEÇÃO: 874 PIS/PASEP: 12220798315 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4420 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUIZA DE MARILLAC ZEFERINO CAMPOS RG: 31781705 CPF: 15352099253 TÍTULO DE ELEITOR: 000166741309 ZONA: 5 SEÇÃO: 369 PIS/PASEP: 12048407058 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DEP ULISSÉS SILVEIRA GUIMARÃES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4578 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZENI HONORATO DE CAMPOS RG: 13070606 CPF: 00305102109 TÍTULO DE ELEITOR: 017685151805 ZONA: 49 SEÇÃO: 231 PIS/PASEP: 20958887289 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB AGOSTINHO SIMPLICIO DE FIGUEIREDO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4596 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUCIANA MARTINS RODRIGUES RG: 12205990 CPF: 97495131187 TÍTULO DE ELEITOR: 022290951880 ZONA: 51 SEÇÃO: 210 PIS/PASEP: 12798885401</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4476 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUCIENE GALDINO DOS SANTOS RG: 13277294 CPF: 91826381104 TÍTULO DE ELEITOR: 021123511899 ZONA: 55 SEÇÃO: 64 PIS/PASEP: 19035812916</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4606 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZIA MARIA FRANCISCA DA SILVA RG: 301691 CPF: 17408474153 TÍTULO DE ELEITOR: 6634031864 ZONA: 55 SEÇÃO: 214 PIS/PASEP: 10646347524 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4307 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZIANE DE CARVALHO NANIZAYA RG: 25374800 CPF: 01855206188 TÍTULO DE ELEITOR: 034829621880 ZONA: 55 SEÇÃO: 205 PIS/PASEP: 14562444688 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO:</p>



<p>DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI JEAN CARLOS PINHO SANTOS</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4290 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZINETE ALVES ASSUNÇÃO SILVA RG: 8894663 CPF: 59456078191 TÍTULO DE ELEITOR: 015996531805 ZONA: 37 SEÇÃO: 104 PIS/PASEP: 12416249403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GUILHERMINA DE FIGUEIREDO</p>	<p>DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4458 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZINETE DA COSTA SILVA RG: 22087363 CPF: 04417965838 TÍTULO DE ELEITOR: 165109400183 ZONA: 51 SEÇÃO: 280 PIS/PASEP: 12307633350 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO: 28/03/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCIA FATIMA DA FONSECA RG: 559089 CPF: 53484851104 TÍTULO DE ELEITOR: 012402841821 ZONA: 51 SEÇÃO: 194 PIS/PASEP: 19002214254 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p>/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCIA MARIA DA COSTA RG: 686508 CPF: 47431423187 TÍTULO DE ELEITOR: 013250881848 ZONA: 37 SEÇÃO: 215 PIS/PASEP: 12310566073 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.º FILOGÔNIO CORREA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4630 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: LUZINETHE CALAZANTE PEREIRA RG: 13555391 CPF: 01257416189 TÍTULO DE ELEITOR: 018734201805 ZONA: 38 SEÇÃO: 221 PIS/PASEP: 19039264441 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.º FILOGÔNIO CORREA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4366 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MAIARA ANDRESSA MORAES GONÇALVES RG: 20263279 CPF: 03012369171 TÍTULO DE ELEITOR: 030487991848 ZONA: 39 SEÇÃO: 498 PIS/PASEP: 16425189941 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4518 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCIA REGINA BATISTA RG: 07682603 CPF: 60375787100 TÍTULO DE ELEITOR: 015914691805 ZONA: 1 SEÇÃO: 1095 PIS/PASEP: 12460487217 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4454 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCIANA DA COSTA BERTULIO RG: 18397468 CPF: 61208833200 TÍTULO DE ELEITOR: 088118832356 ZONA: 49 SEÇÃO: 59 PIS/PASEP: 12690591407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4502 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO RG: 24701882 CPF: 04918838111 TÍTULO DE ELEITOR: 034358611872 ZONA: 1 SEÇÃO: 1133 PIS/PASEP: 13726078990 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 14/02/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4609 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARA SILVIA REIS CARVALHO RG: 09085513 CPF: 66671167168 TÍTULO DE ELEITOR: 015909991899 ZONA: 55 SEÇÃO: 24 PIS/PASEP: 19005999538 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4515 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA RG: 7830009 CPF: 53557522172 TÍTULO DE ELEITOR: 013316341864 ZONA: 39 SEÇÃO: 315 PIS/PASEP: 12407304650 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª ALZIRA VALLADARES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4312 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARI SUZE DE AMORIM MAGALHAES RG: 0996504-01 CPF: 84616610100 TÍTULO DE ELEITOR: 018597741821 ZONA: 55 SEÇÃO: 186 PIS/PASEP: 12727248409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4445 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCELA DE CAMPOS AMORIM RG: 15992187 CPF: 01746403152 TÍTULO DE ELEITOR: 026055751899 ZONA: 55 SEÇÃO: 19 PIS/PASEP: 13006792407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 21/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4287 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARCELO RICARDE JESUS DE FREITAS RG: 10700331 CPF: 68894457168 TÍTULO DE ELEITOR: 019850131813 ZONA: 55 SEÇÃO: 7 PIS/PASEP: 12543677900 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4770 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA RG: 07971621 CPF: 53138864104 TÍTULO DE ELEITOR: 013052141848 ZONA: 20 SEÇÃO: 390 PIS/PASEP: 12416347693 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 01/08/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIUZA DO CARMO OJEDA DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4434 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA APARECIDA SILVA RG: 08219745 CPF: 62092570110 TÍTULO DE ELEITOR: 012505991848 ZONA: 39 SEÇÃO: 626 PIS/PASEP: 12359837119 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDOorado</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4334</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4617</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4336 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CAMPOS RG: 12720895 CPF: 87601532100 TÍTULO DE ELEITOR: 18461201848 ZONA: 51 SEÇÃO: 221</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4404 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA BENTA SILVA PONCE RG: 06839843 CPF: 02911627890 TÍTULO DE ELEITOR: 0016449441821 ZONA: 38 SEÇÃO: 112 PIS/PASEP: 19019108177</p>



<p>PIS/PASEP: 12755140404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMELITO</p>
---	---

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4364 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES RG: 344139 CPF: 34041524172 TÍTULO DE ELEITOR: 006518561872 ZONA: 51 SEÇÃO: 207 PIS/PASEP: 12398123474 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4375 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MELLO CUNHA RG: 03669653 CPF: 30132797100 TÍTULO DE ELEITOR: 001169091821 ZONA: 51 SEÇÃO: 355 PIS/PASEP: 12132101940 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª GRACILDES MELO DANTAS</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4435 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA DE LOURDES CORDEIRO RG: 04897382 CPF: 38809702115 TÍTULO DE ELEITOR: 002220081830 ZONA: 39 SEÇÃO: 631 PIS/PASEP: 17020391255 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDOorado</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4619 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA SOARES RG: 26697971 CPF: 01878495364 TÍTULO DE ELEITOR: 031776861589 ZONA: 55 SEÇÃO: 93 PIS/PASEP: 16451097188 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MOACYR GRATIDIANO DORILEO</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4472 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA FATIMA DA COSTA RG: 901798 CPF: 76892069134 TÍTULO DE ELEITOR: 015970981813 ZONA: 51 SEÇÃO: 49 PIS/PASEP: 12616016402 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DEP ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4645 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA FRANCIENE DINIZ DELLA BETTA RG: 14706156 CPF: 01011249103 TÍTULO DE ELEITOR: 024275061899 ZONA: 55 SEÇÃO: 123 PIS/PASEP: 13302015401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB NOVA ESPERANÇA</p>
---	---

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4353 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA FRANCIENE GOMES RIBEIRO RG: 11321385 CPF: 86847333120 TÍTULO DE ELEITOR: 018471211880 ZONA: 51 SEÇÃO: 245 PIS/PASEP: 12606419407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME -</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4381 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA MADALENA MATOS BARBOSA RG: 058435808 CPF: 57100462134 TÍTULO DE ELEITOR: 1594021880 ZONA: 51 SEÇÃO: 116 PIS/PASEP: 19020858915 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME -</p>
---	---

<p>PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL NAÍDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ</p>	<p>PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL ILZA PICCOLI PAGOT</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4384 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA PINTO DA SILVA RG: 03501906 CPF: 31434320120 TÍTULO DE ELEITOR: 000509361813 ZONA: 55 SEÇÃO: 53 PIS/PASEP: 12056994374 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANA LUIZA PRADO BASTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4355 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA REGINA DE SOUZA PEREIRA RG: 14566575 CPF: 97206733115 TÍTULO DE ELEITOR: 024792991830 ZONA: 49 SEÇÃO: 69 PIS/PASEP: 12902347407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDOorado</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4291 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIA VANUSIA DE SOUSA DOS SANTOS RG: 09467963 CPF: 62258656168 TÍTULO DE ELEITOR: 016046091899 ZONA: 20 SEÇÃO: 342 PIS/PASEP: 12416240864 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 19/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4313 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIANA RIBEIRO DAMASCENO RG: 20838530 CPF: 03888526159 TÍTULO DE ELEITOR: 031611471880 ZONA: 1 SEÇÃO: 218 PIS/PASEP: 20142805135 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE</p>
--	---

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4631 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIELENA NUNES SILVA RG: 03272125 CPF: 28384415153 TÍTULO DE ELEITOR: 027883021872 ZONA: 39 SEÇÃO: 263 PIS/PASEP: 10860104947 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4508 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIELI JOANA CAMPOS DA SILVA NEPONUCENO RG: 22765395 CPF: 01488063176 TÍTULO DE ELEITOR: 027759051899 ZONA: 39 SEÇÃO: 582 PIS/PASEP: 21046509197 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4479 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARIETA LINA GOMES RG: 03454959 CPF: 45284393104 TÍTULO DE ELEITOR: 3796411864 ZONA: 55 SEÇÃO: 12 PIS/PASEP: 16735632428 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 19/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4574 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARILCE BENEDITA ALVES MONTEIRO RG: 08936730 CPF: 57103283168 TÍTULO DE ELEITOR: 013299011880 ZONA: 51 SEÇÃO: 273 PIS/PASEP: 12475876079 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 10 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SILVINO LEITE DE</p>
--	--



<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4478 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARILEI MARTINS DE SOUZA RODRIGUES DE JESUS RG: 11491825 CPF: 84177705187 TÍTULO DE ELEITOR: 024465811805 ZONA: 51 SEÇÃO: 222 PIS/PASEP: 12606984406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA</p>	<p>ARRUDA CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4379 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARILENE PAES DE BARROS RG: 349201 CPF: 29329876153 TÍTULO DE ELEITOR: 006440701830 ZONA: 37 SEÇÃO: 134 PIS/PASEP: 17032554707 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMELITO</p>	<p>CONTRATADO: MARLY ICILIADORA DA SILVA RG: 02597764 CPF: 32604270153 TÍTULO DE ELEITOR: 007134941805 ZONA: 1 SEÇÃO: 1129 PIS/PASEP: 12694092405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIANA FERNANDES MACEDO</p>	<p>CONTRATADO: MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA RG: 20943342 CPF: 03614029107 TÍTULO DE ELEITOR: 29521431821 ZONA: 17 SEÇÃO: 30 PIS/PASEP: 19040265480 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PROF ADY DE FIGUEIREDO MATTOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4677 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARILUCE PIRES DE LIMA RG: 05401283 CPF: 38435551172 TÍTULO DE ELEITOR: 000360371864 ZONA: 55 SEÇÃO: 16 PIS/PASEP: 12376555576 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI JEAN CARLOS PINHO SANTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4528 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARILZA GOMES DE ALMEIDA RG: 13230530 CPF: 89329406149 TÍTULO DE ELEITOR: 20330651805 ZONA: 51 SEÇÃO: 106 PIS/PASEP: 12837629407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4345 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MERCIA CARVALHO TEIXEIRA LEQUE RG: 11383569 CPF: 81834934168 TÍTULO DE ELEITOR: 024370001821 ZONA: 51 SEÇÃO: 210 PIS/PASEP: 11974364180 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4507 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MERCINA BARBOSA DOS SANTOS RG: 597503 CPF: 78395313187 TÍTULO DE ELEITOR: 39531 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 12680340401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4268 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARINA MODESTO CALABRIA RG: 20143460 CPF: 03627310128 TÍTULO DE ELEITOR: 032489261899 ZONA: 1 SEÇÃO: 920 PIS/PASEP: 13729693734 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 31/12/2019 LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE PATRIMONIO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4546 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARISA BARROSO RODRIGUES RG: 16474953 CPF: 01016441169 TÍTULO DE ELEITOR: 026151711856 ZONA: 50 SEÇÃO: 110 PIS/PASEP: 12971639403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4519 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU RG: 12339202 CPF: 69754888191 TÍTULO DE ELEITOR: 022978881872 ZONA: 35 SEÇÃO: 217 PIS/PASEP: 12821288400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MARIA LUCILA DA SILVA BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4550 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MILTES DA SILVA BOAVENTURA RG: 13650920 CPF: 91681600110 TÍTULO DE ELEITOR: 023047091872 ZONA: 39 SEÇÃO: 424 PIS/PASEP: 12897496403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 15/04/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA CATARINA DE ALMEIDA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4322 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARISA BERNARDELLI RG: 898029 CPF: 53746554187 TÍTULO DE ELEITOR: 033732761805 ZONA: 39 SEÇÃO: 612 PIS/PASEP: 12465792069 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4548 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MARLEDA PEREIRA RABELO RG: 06744281 CPF: 46836667153 TÍTULO DE ELEITOR: 013321121899 ZONA: 51 SEÇÃO: 191 PIS/PASEP: 12503981706 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4510 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MONICA FERNANDES DE MENDONCA RG: 03454843 CPF: 40556042115 TÍTULO DE ELEITOR: 004571981830 ZONA: 51 SEÇÃO: 354 PIS/PASEP: 17032582190 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB TEN. OCTACILIO SEBASTIÃO DA CRUZ</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4766 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MONIKE LAURA SILVA RG: 16944399 CPF: 02404721100 TÍTULO DE ELEITOR: 025840001821 ZONA: 51 SEÇÃO: 286 PIS/PASEP: 13962596312 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MANOEL DE BARROS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4768 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4328 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4315 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: MÁRCIA LEITE SANTOS PEREIRA RG: 12367303 CPF: 69754802149 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 20662590311</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4314 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: NATTALIA GHEANE SANTANA SOBRINHO ALVES RG: 24411264 CPF: 05184235140 TÍTULO DE ELEITOR: 034514321856 ZONA: 55 SEÇÃO: 216</p>



<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 17 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO</p>	<p>PIS/PASEP: 19061568342 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª JOANA DARK DA SILVA</p>	<p>LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 26/03/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4540 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: NAZIELLI MARIA SILVA DOS REIS RG: 12653950 CPF: 93896662104 TÍTULO DE ELEITOR: 022286311848 ZONA: 51 SEÇÃO: 238 PIS/PASEP: 13107357404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL EDNA CATHARINA PERRI RICCI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4601 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: NEIDE SILVA DOS SANTOS RG: 401764 CPF: 30436265168 TÍTULO DE ELEITOR: 003290201848 ZONA: 51 SEÇÃO: 162 PIS/PASEP: 10872188326 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI - REGINA PIA PADILLA DE BOBON NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4371 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PEDRO DE SOUZA RG: 06074812 CPF: 53637526115 TÍTULO DE ELEITOR: 013184431813 ZONA: 51 SEÇÃO: 302 PIS/PASEP: 12407199873 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4483 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PRISCILA DOS REIS AGUIAR RG: 20503199 CPF: 03387131151 TÍTULO DE ELEITOR: 030677211813 ZONA: 1 SEÇÃO: 1118 PIS/PASEP: 19060498472 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 23/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMELITO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4354 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: NEIZE ANTUNES FERRAZ RG: 02593734 CPF: 20835914100 TÍTULO DE ELEITOR: 62427618164 ZONA: 39 SEÇÃO: 375 PIS/PASEP: 10710928847 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELDORADO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4484 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: NORMA ALINA DA COSTA E SILVA RG: 604818 CPF: 42430313120 TÍTULO DE ELEITOR: 002652311856 ZONA: 39 SEÇÃO: 237 PIS/PASEP: 12316937723 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4655 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: QUEZIA LARA GOMES RG: 22759220 CPF: 04683769174 TÍTULO DE ELEITOR: 031973161872 ZONA: 51 SEÇÃO: 266 PIS/PASEP: 16476196848 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4514 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: QUÉZIA FAUSTINO DA COSTA MIRANDA RG: 854380 CPF: 42781701149 TÍTULO DE ELEITOR: 006908591848 ZONA: 51 SEÇÃO: 83 PIS/PASEP: 16389958510 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4419 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PAOLA BIANCA SOUZA DE CAMPOS RG: 20872461 CPF: 03211308121 TÍTULO DE ELEITOR: 030545241821 ZONA: 51 SEÇÃO: 277 PIS/PASEP: 20090444706 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4537 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE RG: 11566531 CPF: 86070665104 TÍTULO DE ELEITOR: 019620671856 ZONA: 55 SEÇÃO: 111 PIS/PASEP: 12596827400 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4620 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RAFAELA RIBEIRO DA SILVA RG: 17276233 CPF: 03116669147 TÍTULO DE ELEITOR: 029498151856 ZONA: 55 SEÇÃO: 266 PIS/PASEP: 16546726948 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4337 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RAIANE CHRISTINA MOREIRA DOS SANTOS RG: 20862385 CPF: 06125467139 TÍTULO DE ELEITOR: 035205011864 ZONA: 54 SEÇÃO: 70 PIS/PASEP: 16600069121 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO BATISTA DA CRUZ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4265 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PATRICIA CEBALHO DE ALCANTARA RG: 17518482 CPF: 01934125199 TÍTULO DE ELEITOR: 028540001805 ZONA: 55 SEÇÃO: 99 PIS/PASEP: 19030320667 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A)</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4462 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: PAULA FERNANDA FERRAZ RG: 19260156 CPF: 02191786154 TÍTULO DE ELEITOR: 029470891872 ZONA: 51 SEÇÃO: 37 PIS/PASEP: 13291303406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4396 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RAQUEL FERREIRA LEITE RIBEIRO RG: 16469011 CPF: 01465039104 TÍTULO DE ELEITOR: 022183531813 ZONA: 55 SEÇÃO: 11 PIS/PASEP: 12937918389 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PROF ADY DE FIGUEIREDO MATTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4517 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RAYANNE KAROLINE CRUZ DO BOMFIM RG: 16806999 CPF: 03207036147 TÍTULO DE ELEITOR: 030139911805 ZONA: 22 SEÇÃO: 93 PIS/PASEP: 13246965403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>



<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4408 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS RG: 16409639 CPF: 02314291182 TÍTULO DE ELEITOR: 027368951858 ZONA: 1 SEÇÃO: 1049 PIS/PASEP: 20427087249 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4293 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: REJANE DA SILVA ALVES RG: 12250732 CPF: 69697086168 TÍTULO DE ELEITOR: 022286931848 ZONA: 51 SEÇÃO: 214 PIS/PASEP: 19056578386 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB IRMÃ MARIA BETTY SOUZA PIRES</p>	<p>55 SEÇÃO: 267 PIS/PASEP: 12855073407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA</p>	<p>TÍTULO DE ELEITOR: 013255271848 ZONA: 39 SEÇÃO: 586 PIS/PASEP: 12416220170 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB DEP ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4587 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RENATA CRISTINA DE ASSIS RG: 18809200 CPF: 02477881124 TÍTULO DE ELEITOR: 027668091864 ZONA: 4 SEÇÃO: 20 PIS/PASEP: 20369181853 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4616 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RENATA DA SILVA REIS GOMES RG: 32584040 CPF: 25929726841 TÍTULO DE ELEITOR: 267747470124 ZONA: 1 SEÇÃO: 906 PIS/PASEP: 12766733932 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4760 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSALINA GONÇALVES CALAZANS RG: 381494 CPF: 34353135104 TÍTULO DE ELEITOR: 003152721805 ZONA: 51 SEÇÃO: 341 PIS/PASEP: 10105727935 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JARDIM UMUARAMA II</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4295 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSANA EVANGELISTA PONTES RG: 05173523 CPF: 37823752115 TÍTULO DE ELEITOR: 26445811848 ZONA: 37 SEÇÃO: 103 PIS/PASEP: 12335315643 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JESCELINO JOSÉ REINNERS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4442 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RITA DE CASSIA BRITO DE AZEVEDO RG: 11941723 CPF: 70299340163 TÍTULO DE ELEITOR: 020580431864 ZONA: 39 SEÇÃO: 396 PIS/PASEP: 12755452406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIANA FERNANDES MACEDO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4271 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROGERIO JOSE DOS REIS RG: 04689534 CPF: 38433672134 TÍTULO DE ELEITOR: 012383291856 ZONA: 51 SEÇÃO: 169 PIS/PASEP: 12197196814 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 31/12/2019 LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE TRANSPORTES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4363 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSANE AMBRÓSIO DE OLIVEIRA RG: 14423839 CPF: 88928977134 TÍTULO DE ELEITOR: 020246491880 ZONA: 51 SEÇÃO: 232 PIS/PASEP: 12964844404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4632 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA RG: 09074520 CPF: 81132638100 TÍTULO DE ELEITOR: 016029081899 ZONA: 20 SEÇÃO: 649 PIS/PASEP: 19014836956 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª TEREZA LOBO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4605 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RONEI JOAO SALES DE ARRUDA RG: 13374842 CPF: 90758250134 TÍTULO DE ELEITOR: 005429171805 ZONA: 51 SEÇÃO: 6 PIS/PASEP: 12996374403 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 15/02/2019 LOTAÇÃO: CMEI - REGINA PIA PADILLA DE BOBON NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4443 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RONIZE SIQUEIRA DA SILVA RG: 677359 CPF: 56780060100 TÍTULO DE ELEITOR: 12371731848 ZONA: 39 SEÇÃO: 542 PIS/PASEP: 12407298456 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4651 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS RG: 836639 CPF: 50341847100 TÍTULO DE ELEITOR: 010204111830 ZONA: 51 SEÇÃO: 132 PIS/PASEP: 19061766195 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PEDROSA DE MORAIS E SILVA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4486 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSANGELA PINTO DA SILVA RG: 10056467 CPF: 62167227191 TÍTULO DE ELEITOR: 018762891813 ZONA: 39 SEÇÃO: 652 PIS/PASEP: 12635759407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 01/07/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4320 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSA HELENA DA SILVA RG: 15154084 CPF: 00713822163 TÍTULO DE ELEITOR: 024618471805 ZONA:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4511 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSA MARIA SOUZA MARTINS RG: 08602492 CPF: 54596173168</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4391 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSE CONCEIÇÃO MAIA CORRÊA DE MORAES RG: 06167284 CPF: 42772893120 TÍTULO DE ELEITOR: 003249891813 ZONA: 54 SEÇÃO: 77 PIS/PASEP: 12316298747 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4424 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSEMERI PRATES DA COSTA RG: 14030110 CPF: 70852367104 TÍTULO DE ELEITOR: 023566851805 ZONA: 55 SEÇÃO: 177 PIS/PASEP: 12820674404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA</p>



<p>CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL BENEDITA DIAS EVANGELISTA</p>	<p>CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA BEM BEM</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4311/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSEMILDA DE MAGALHAES MARTINS E SILVA RG: 31689744 CPF: 93113625149 TÍTULO DE ELEITOR: 0215211518 ZONA: 49 51 SEÇÃO: 104 PIS/PASEP: 19019088354 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB JESUS CRIANÇA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4624/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSEMIR RIBEIRO DIAS DE SANTANA RG: 15050300 CPF: 00013666100 TÍTULO DE ELEITOR: 23633231899 ZONA: 54 54 SEÇÃO: 66 PIS/PASEP: 20705270216 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OITO DE ABRIL</p>

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4352/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSENIL DOS SANTOS SILVA RG: 21037353 CPF: 03285001194 TÍTULO DE ELEITOR: 030292051805 ZONA: 51 51 SEÇÃO: 154 PIS/PASEP: 16536001215 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4769/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSENIL MOREIRA MAGALHÃES RG: 07957424 CPF: 52325520153 TÍTULO DE ELEITOR: 010035831848 ZONA: 38 38 SEÇÃO: 132 PIS/PASEP: 12416956967 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO BENEDITO</p>
---	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4485/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSIMERE GEORGINA DUARTE RG: 16468686 CPF: 02034622111 TÍTULO DE ELEITOR: 026886171805 ZONA: 38 38 SEÇÃO: 120 PIS/PASEP: 13176867408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4560/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSINEI SANTOS DE OLIVEIRA RG: 05683602 CPF: 41198450100 TÍTULO DE ELEITOR: 0024400261813 ZONA: 51 51 SEÇÃO: 170 PIS/PASEP: 19043227210 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4650/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSINEIA ALVES DE SOUZA RG: 06922015 CPF: 63067110153 TÍTULO DE ELEITOR: 012942741805 ZONA: 49 49 SEÇÃO: 89 PIS/PASEP: 12522370512 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4393/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ROSINETE APARECIDA ALENCASTRO RG: 17037140 CPF: 01760463132 TÍTULO DE ELEITOR: 26743741848 ZONA: 55 55 SEÇÃO: 102 PIS/PASEP: 19056122943 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO:</p>
--	--

<p>LOTAÇÃO: EMEB PROF.º HÉLIO SOUZA VIEIRA</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4276/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: RUIANE VENANCIO BARBOSA FREITAS RG: 17127122 CPF: 00365547158 TÍTULO DE ELEITOR: 026311761830 ZONA: 51 51 SEÇÃO: 205 PIS/PASEP: 12991380405 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB LIBERDADE</p>	<p>19/12/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p> <p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4452/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SAMARA CARDOSO OLIVEIRA RG: 19961960 CPF: 03982611130 TÍTULO DE ELEITOR: 031760471830 ZONA: 55 55 SEÇÃO: 18 PIS/PASEP: 13062600380 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4341/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SANDRA DOS SANTOS FERNANDES RG: 001320428 CPF: 97482200100 TÍTULO DE ELEITOR: 014582691945 ZONA: 39 39 SEÇÃO: 460 PIS/PASEP: 12822082385 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL DONA MICAELA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4621/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SANDRA MARIA SANTOS ARAUJO RG: 11428104 CPF: 57018707153 TÍTULO DE ELEITOR: 020276911880 ZONA: 55 55 SEÇÃO: 293 PIS/PASEP: 12626843409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4497/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SANDRA NEIDE FERNANDES LIMA FERREIRA RG: 13085875 CPF: 02847209174 TÍTULO DE ELEITOR: 027440091856 ZONA: 39 39 SEÇÃO: 617 PIS/PASEP: 13343830401 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - POÇÃO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4581/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SANDREIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA RG: 14302969 CPF: 97795160182 TÍTULO DE ELEITOR: 022014401830 ZONA: 51 51 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 13290331406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>
--	--

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4316/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SARAH PRISCILA BORGES MORAES MENDES RG: 23341475 CPF: 01468830120 TÍTULO DE ELEITOR: 022952811805 ZONA: 38 38 SEÇÃO: 220 PIS/PASEP: 20335458453 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO SEBASTIÃO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4422/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SELMA RODRIGUES RG: 09121196 CPF: 89647955120 TÍTULO DE ELEITOR: 015261851899 ZONA: 39 39 SEÇÃO: 579 PIS/PASEP: 19035393034 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 26/03/2019 VENCIMENTO: 20/09/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL CAIC ELBORADO</p>
--	---

<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4392/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4531/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL</p>
--	--



<p>DE EDUCACAO CONTRATADO: SILMARY REGINE DE OLIVEIRA AGUIAR RG: 25046705 CPF: 04715538164 TÍTULO DE ELEITOR: 034876431805 ZONA: 39 SEÇÃO: 594 PIS/PASEP: 16612710757 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOSEFA DA SILVA PARENTE</p>	<p>DE EDUCACAO CONTRATADO: SILVANA DA SILVA SAMPAIO BARROS RG: 12662747 CPF: 80307450104 TÍTULO DE ELEITOR: 019458811899 ZONA: 39 SEÇÃO: 320 PIS/PASEP: 12655216409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FRANCISVAL DE BRITO</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SÃO SEBASTIÃO</p>	<p>FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI - REGINA PIA PADILLA DE BOBON NEVES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4324 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SILVANA MIRANDA DA SILVA MENDES RG: 20892039 CPF: 03212714166 TÍTULO DE ELEITOR: 027874461805 ZONA: 39 SEÇÃO: 686 PIS/PASEP: 19037065816 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RAFAEL RUEDA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4646 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SILVANIA DA SILVA BISPO RG: 11591412 CPF: 85094242172 TÍTULO DE ELEITOR: 018975631813 ZONA: 55 SEÇÃO: 101 PIS/PASEP: 19020060425 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB HERBERT DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4299 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUELLEN JOVERCINA DE MORAIS RG: 26614537 CPF: 02357624159 TÍTULO DE ELEITOR: 033882901880 ZONA: 55 SEÇÃO: 85 PIS/PASEP: 16600149974 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4576 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUELLY MARIA DA CONCEICAO RG: 14404532 CPF: 00132690110 TÍTULO DE ELEITOR: 022966441872 ZONA: 51 SEÇÃO: 339 PIS/PASEP: 23633548358 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. FIRMO JOSÉ RODRIGUES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4327 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SIMONE TSUNODA RG: 606172695 CPF: 04976998932 TÍTULO DE ELEITOR: 78636840612 ZONA: 54 SEÇÃO: 133 PIS/PASEP: 19058205196 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 20/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MANOEL DE BARROS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4498 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SIRLENE SILVA LIMA RG: 13381326 CPF: 92884121153 TÍTULO DE ELEITOR: 021520851821 ZONA: 39 SEÇÃO: 630 PIS/PASEP: 13000256406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4580 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUENY DE SOUZA BARBOSA RG: 05818249 CPF: 38444380172 TÍTULO DE ELEITOR: 10259371864 ZONA: 2 SEÇÃO: 13 PIS/PASEP: 19006011323 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO OLIVEIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4532 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUSAN STEPHANY MEJIA AGUIRRE CONCEICAO RG: 19270917 CPF: 02199549178 TÍTULO DE ELEITOR: 27088261805 ZONA: 1 SEÇÃO: 909 PIS/PASEP: 13331230404 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/04/2019 VENCIMENTO: 09/07/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4447 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SONIA APARECIDA DE CARVALHO RG: 32154429 CPF: 27097811234 TÍTULO DE ELEITOR: 038048771090 ZONA: 51 SEÇÃO: 337 PIS/PASEP: 12326794305 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4758 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SONIA DA SILVA ALMEIDA RG: 06065945 CPF: 32782209191 TÍTULO DE ELEITOR: 24084891813 ZONA: 51 SEÇÃO: 121 PIS/PASEP: 12113241899 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/05/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL RENISEA GUILHERMETTE BARUA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4451 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUSANA PEREIRA LENCINA RG: 1086332 CPF: 79487130187 TÍTULO DE ELEITOR: 017480031856 ZONA: 51 SEÇÃO: 157 PIS/PASEP: 12916149408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: DOUTORADO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PROF. ADY DE FIGUEIREDO MATTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4325 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUZAN LAURA RAMOS DE BARROS RG: 15557510 CPF: 91409209172 TÍTULO DE ELEITOR: 021125731821 ZONA: 55 SEÇÃO: 257 PIS/PASEP: 20113311774 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4455 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SONIA MARIA LARA DA ROSA RG: 65545974172 CPF: 65545974172 TÍTULO DE ELEITOR: 010035851805 ZONA: 55 SEÇÃO: 236 PIS/PASEP: 13208979400</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4608 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUELI DOS SANTOS FERREIRA RG: 13931091 CPF: 94969078149 TÍTULO DE ELEITOR: 023393851880 ZONA: 51 SEÇÃO: 321 PIS/PASEP: 11639472830</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4622 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUZANA LOPES DA SILVA RG: 16643461 CPF: 01236840135 TÍTULO DE ELEITOR: 026373941872 ZONA: 49 SEÇÃO: 64 PIS/PASEP: 19037432967 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4561 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SUZANA SIBILIS DE BARROS RG: 16084535 CPF: 00976432110 TÍTULO DE ELEITOR: 029476891856 ZONA: 51 SEÇÃO: 244 PIS/PASEP: 20128059766 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO</p>



<p>OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB MOACYR GRATIDIANO DORILEO</p>	<p>SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ORZINA DE AMORIM SOARES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4296 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: THAIS FERNANDA SILVA SANTINI RG: 21471584 CPF: 03827036186 TÍTULO DE ELEITOR: 030532681805 ZONA: 51 SEÇÃO: 125 PIS/PASEP: 13342772408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB IRMÃ MARIA BETTY SOUZA PIRES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4321 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS RG: 16750810 CPF: 02264393130 TÍTULO DE ELEITOR: 027352351880 ZONA: 55 SEÇÃO: 189 PIS/PASEP: 19061568261 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB FLORIANO BOCHENEKI</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4529 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: SÍLVIA CATHERINE DE LIMA CAMPOS RG: 15378721 CPF: 01337152137 TÍTULO DE ELEITOR: 26815891830 ZONA: 51 SEÇÃO: 172 PIS/PASEP: 20108862458 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 27/06/2019 LOTAÇÃO: EMEB GLAUCIA MARIA BORGES GARCIA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4480 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TAINARA SILMARA DE ARRUDA RG: 28568508 CPF: 07171448100 TÍTULO DE ELEITOR: 036614491813 ZONA: 51 SEÇÃO: 48 PIS/PASEP: 14591917211 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB DR. ESTEVÃO ALVES CORREA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4284 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: THAYRLES WENDER ALMEIDA SANTOS GOMES RG: 25319043 CPF: 05754814127 TÍTULO DE ELEITOR: 034209031848 ZONA: 1 SEÇÃO: 875 PIS/PASEP: 20148376333 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI - PROFESSORA MARILIA INES PEDROLLO SALOMONI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4332 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TIAGO RODRIGUES DA SILVA RG: 16303008 CPF: 05322002170 TÍTULO DE ELEITOR: 033849951813 ZONA: 51 SEÇÃO: 298 PIS/PASEP: 20372552085 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CEMEI PORTAL DA FÉ</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4588 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA RG: 19130031 CPF: 00617290199 TÍTULO DE ELEITOR: 029653901880 ZONA: 39 SEÇÃO: 107 PIS/PASEP: 20718378363 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4398 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TANIA DA SILVA FARIAS NOGUEIRA RG: 16751965 CPF: 02358388106 TÍTULO DE ELEITOR: 029448451805 ZONA: 51 SEÇÃO: 106 PIS/PASEP: 19034255533 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI ANTONIO MARCOS RUZZENE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4373 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALCIMONE DE FREITAS SILVA RG: 11874406 CPF: 97252018172 TÍTULO DE ELEITOR: 019443041880 ZONA: 51 SEÇÃO: 344 PIS/PASEP: 12629728406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4647 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALDIVIO BARBOSA SILVA RG: 15385322 CPF: 08997740830 TÍTULO DE ELEITOR: 012999741813 ZONA: 55 SEÇÃO: 18 PIS/PASEP: 12409531514 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 12 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB NOVA ESPERANÇA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4594 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TANIA MARIA MOREIRA RG: 32510179 CPF: 41173538100 TÍTULO DE ELEITOR: 006225651899 ZONA: 1 SEÇÃO: 1011 PIS/PASEP: 17013100356 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4349 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TANIA MURTINHO DA SILVA RG: 05352584 CPF: 39383288191 TÍTULO DE ELEITOR: 010099401899 ZONA: 51 SEÇÃO: 62 PIS/PASEP: 18368487949 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 13/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4643 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALDOMIRA VIEIRA BARBOSA RIBEIRO RG: 5464676 CPF: 39586650120 TÍTULO DE ELEITOR: 007413891805 ZONA: 39 SEÇÃO: 713 PIS/PASEP: 10866909025 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4388 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VALERIA VIEIRA DA SILVA RG: 13915363 CPF: 00681189100 TÍTULO DE ELEITOR: 026229551821 ZONA: 37 SEÇÃO: 103 PIS/PASEP: 20144265006 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL MARIA LIGIA BORGES GARCIA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4569 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ RG: 19526920 CPF: 04623794180 TÍTULO DE ELEITOR: 031248611864 ZONA: 39 SEÇÃO: 525 PIS/PASEP: 16573889623 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 04/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SENHORINHA ANA ALVES DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4427 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: THAINA MARIA DE SOUSA RG: 20915748 CPF: 04198984174 TÍTULO DE ELEITOR: 033503061805 ZONA: 51 SEÇÃO: 268 PIS/PASEP: 13896478310 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/02/2019 VENCIMENTO: 22/02/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA SCALABRINI</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4598 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANESSA PEREIRA RG: 21360430 CPF: 03450927167 TÍTULO DE ELEITOR: 03145081821 ZONA:</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4362 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANESSA PEREIRA ORTIZ RG: 15921166 CPF: 00510098118 TÍTULO DE ELEITOR: 24129371821 ZONA:</p>



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1666

Divulgação segunda-feira, 8 de julho de 2019

– Página 69

Publicação terça-feira, 9 de julho de 2019

<p>55 SEÇÃO: 281 PIS/PASEP: 16600186292 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>	<p>51 SEÇÃO: 198 PIS/PASEP: 12925670409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL WILMON FERREIRA DE SOUZA</p>	<p>ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA</p>	<p>PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4441/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANIA MENDES RG: 06246532 CPF: 44242484100 TÍTULO DE ELEITOR: 13032891856 ZONA: 49 SEÇÃO: 168 PIS/PASEP: 19043664998 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 22/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4623/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANILZA ARAUJO OLIVEIRA RG: 07573863 CPF: 53181115134 TÍTULO DE ELEITOR: 012402221821 ZONA: 55 SEÇÃO: 284 PIS/PASEP: 12416234376 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB SILVA FREIRE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4585/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA RG: 14116510 CPF: 93753233153 TÍTULO DE ELEITOR: 018186431848 ZONA: 49 SEÇÃO: 4 PIS/PASEP: 13015236406 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4412/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VILMARE DA SILVA FERREIRA RG: 14936240 CPF: 98743368115 TÍTULO DE ELEITOR: 021367591805 ZONA: 51 SEÇÃO: 25 PIS/PASEP: 12888683409 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 29/03/2019 VENCIMENTO: 02/05/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4648/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANINHA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS RG: 13576372 CPF: 97671860182 TÍTULO DE ELEITOR: 021424841856 ZONA: 1 SEÇÃO: 869 PIS/PASEP: 16614960920 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 12/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.º UDENEY GONÇALVES DE AMORIM</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4593/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VANUZA SANDRA ATHAIDE RG: 14878992 CPF: 98786385100 TÍTULO DE ELEITOR: 20794921848 ZONA: 55 SEÇÃO: 296 PIS/PASEP: 19052852602 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 27/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4401/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VIRGINIA RITA SANTANA JEK RG: 06698204 CPF: 45176299100 TÍTULO DE ELEITOR: 005013841848 ZONA: 55 SEÇÃO: 55 PIS/PASEP: 12310137652 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI JAIRA CUIABANO CORREA DA COSTA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4409/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VIVIANE MARTINS DA SILVA RG: 29064805 CPF: 06147570102 TÍTULO DE ELEITOR: 036775291805 ZONA: 49 SEÇÃO: 66 PIS/PASEP: 16594278720 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 28/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4347/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES SOUZA RG: 12724351 CPF: 69438366172 TÍTULO DE ELEITOR: 020826441830 ZONA: 49 SEÇÃO: 9 PIS/PASEP: 13119408408 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI PAULO RONAN FERRAZ SANTOS</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4317/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VICTOR GONÇALVES DE AMORIM RG: 23409878 CPF: 04387132140 TÍTULO DE ELEITOR: 034835581805 ZONA: 55 SEÇÃO: 239 PIS/PASEP: 23611981539 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. ZEFERINO LEITE DE OLIVEIRA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4538/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: WILCE SANDRA DE MIRANDA RG: 06047033 CPF: 44222106100 TÍTULO DE ELEITOR: 002687764830 ZONA: 51 SEÇÃO: 110 PIS/PASEP: 12295009830 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 15/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SANTA INÊS - CPA</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4592/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: WILIANA VANIA TENUTES GOMES RG: 13162799 CPF: 92183867191 TÍTULO DE ELEITOR: 021287281872 ZONA: 49 SEÇÃO: 172 PIS/PASEP: 13078015407 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 10/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF.ª TEREZA LOBO INÊS - CPA</p>
<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4260/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VICTORIA SANTOS DE MATOS RG: 28688970 CPF: 05643905183 TÍTULO DE ELEITOR: 036824221848 ZONA: 55 SEÇÃO: 242 PIS/PASEP: 14554860562 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4494/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: VILMA ALMECER FERREIRA RG: 15218465 CPF: 00556412109 TÍTULO DE ELEITOR: 017476761830 ZONA: 55 SEÇÃO: 264 PIS/PASEP: 20131679370 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME -</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4583/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: WILMA DA COSTA ALVES RG: 11111720 CPF: 00297072188 TÍTULO DE ELEITOR: 024564501880 ZONA: 51 SEÇÃO: 249 PIS/PASEP: 16543889056 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 18/03/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI MARIA CONCEICAO</p>	<p>CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4450/2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: WISLLA ARIELLI SILVEIRA NASCIMENTO RG: 20855761 CPF: 05256864106 TÍTULO DE ELEITOR: 032865171813 ZONA: 39 SEÇÃO: 452 PIS/PASEP: 20148398558 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: CUIDADOR(A) DE ALUNO(A) ESPECIAL - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 02/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019</p>



OLIVEIRA DE SOUZA	LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SÃO MATEUS
CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4305 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ZENAIDE LINA DOS SANTOS RG: 09637427 CPF: 65170903120 TÍTULO DE ELEITOR: 18216751872 ZONA: 55 SEÇÃO: 65 PIS/PASEP: 19025813448 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGA HORÁRIA: 150 CARGO/OCUPAÇÃO: TÉCNICO NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 14/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL	CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4383 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ZENIA BENEDITA DE SOUZA COSTA RG: 00071390 CPF: 17819822104 TÍTULO DE ELEITOR: 002312211821 ZONA: 51 SEÇÃO: 148 PIS/PASEP: 10667179264 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 25/02/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO
CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4444 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ZILDA MARIA BARRETO RG: 11102314 CPF: 80047289104 TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: 0 SEÇÃO: 0 PIS/PASEP: 12516926199 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 11/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMEB PROF. RANULPHO PAES DE BARROS	CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4482 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ZULEIDE PINHEIRO DOS SANTOS RG: 291237162 CPF: 40561151172 TÍTULO DE ELEITOR: 020265941880 ZONA: 55 SEÇÃO: 135 PIS/PASEP: 12179993694 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA CARGA HORÁRIA: 15 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 01/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: EMREB PROF.º UDENEY GONÇALVES DE AMORIM

CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 4432 /2019 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CONTRATADO: ÂNGELA CRISTINE VENTURA DA SILVEIRA RG: 2007032045008 CPF: 04612232364 TÍTULO DE ELEITOR: 082352340787 ZONA: 47 SEÇÃO: 157 PIS/PASEP: 20953193505 FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO CARGA HORÁRIA: 20 CARGO/OCUPAÇÃO: PROFESSOR(A) LICENCIADO(A) - SME - PROCESSO SELETIVO 2019 OBJETO: DATA INÍCIO: 10/04/2019 VENCIMENTO: 19/12/2019 LOTAÇÃO: CMEI NEVIO LOTUFO	
---	--

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º002/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal, Lei Complementar Municipal n°004/92, artigos 725 e 741, §1º e §4º, vez que esgotada as tentativas de identificar os autuados por meio de notificação via postal – AR, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados de que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize as infrações dispostas nos artigos 112, 113 (incisos I e II), 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 447, da Lei Complementar Municipal N° 004/1.992, relativos à preservação e manutenção de habitação; limpeza/construção/manutenção de calçada; construção de rampa para deficiente físico; construção de muro; limpeza de lote vago, etc., conforme processos administrativos de fiscalização instaurados.

No prazo acima mencionado, os(as) notificados(as) deverão demonstrar o cumprimento dos Autos de Notificações expedidos por meio de documentos e imagens, que deverão ser protocolizados no Protocolo Setorial da Prefeitura da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP, localizada na Av. Érico Preza, n° 1101, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT (Parque Tia Nair), durante o horário de atendimento ao público, das 12h00 às 17h00, tendo como destinatária a Diretoria Executiva de Fiscalização - SORP.

Expirado o prazo disposto acima, e o prazo especificado nos Autos de Notificação lavrados, e acaso não cumprindo a determinação para sanar as irregularidades constatadas, serão lavrados Autos de Infração para imposição das penalidades cabíveis dispostas na Lei Complementar Municipal N° 004/1.992 e Anexo I da Lei Complementar Municipal N°323/2.013.

RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E PROCESSOS:

Nº	Nº PROCESSO	NOME	CPF /CNPJ/BCI	AN
1	032.780/2019-1	Djanuzi Belmiro Valles	CPF: 393.878.959-04 BCI: 06.9.24.046.0198.001	33406
2	046.447/2019-1	Denair De Jesus Souza	CPF: 442.555.551-20 BCI: 04.4.12.043.0843.205	34270
3	046.436/2019-1	Julio da Costa Marques Filho	CNPJ: 14.964.571/0001-50 BCI: 01.4.44.035.0014.001	35137
4	046.433/2019-1	Candido Guimarães Rodrigues	CNPJ: 07.918.598/0001-41 BCI: 01.4.44.035.0028.001	35134
5	046.432/2019-1	Dyego Nogueira Quevedo	CPF: 007.150.741-80 BCI: 01.4.44.031.0432.001	35135
6	046.429/2019-1	Nayara Queiroz Max	CPF: 001.625.111.50 BCI: 01.4.44.035.0037.001	35132
7	046.464/2019-1	Denair De Jesus Souza	CPF: 442.555.551-20 BCI: 04.4.12.043.0843.205	34267
8	040.516/2019-1	Danilo Candido De Macedo	CPF: 023.307.291-89 BCI: 01.3.41.024.0122.001	35239
9	040.516/2019-1	Danilo Candido De Macedo	CPF: 023.307.291-89 BCI: 01.3.41.024.0122.001	35238
10	034.887/2019-1	Juliene Da Silva Arruda	CPF: 482.604.951-04 BCI: 06.9.25.002.0090.001	2819
11	032.204.2019-1	Conceição Marize da Costa Marques Talario	CPF: 274.252.401-06 BCI: 01.9.32.058.0149.001	2814
12	032.204.2019-1	Fátima Origuela Umbelino	CPF: 346.026.151-04 BCI: 01.9.032.058.0173.001	2816
13	032.204.2019-1	Fátima Origuela Umbelino	CPF: 346.026.151-04 BCI: 01.9.32.058.0185.001	2817
14	032.204.2019-1	Simone Machado Barbosa	CPF: 849.944.001-87 BCI: 01.9.32.058.0197.001	2813
15	032.204.2019-1	Cezarina Brandão da Silva	CPF: 617.061.241-04 BCI: 01.9.32.058.0209.001	2812
16	032.204.2019-1	Isabel Antonia Polito	CPF: 495.666.361-72 BCI: 01.9.32.058.0221.001	2811
17	053.292/2019-1	Dalva Neri Damasceno	CPF: 104.599.791-91 BCI: 01.6.22.016.0324.001	2821
18	053.292/2019-1	Dalva Neri Damasceno	CPF: 104.599.791-91 BCI: 01.6.22.016.0312.001	2822
19	061.905/2019-1	Paulo Roberto Azambuja De Vilhena	CPF: 346.478.641-20 BCI:	16949
20	061.899/2019-1	Silvana Carla Dario	CPF: 213.277.671-04 BCI:	6863
21	061.892/2019-1	Wilson De Souza Bruno	CPF: 021.682.271-87 BCI:	35003
22	060.605/2019-1	Teofilá Krupa Borsuk	CPF: 503.958.581-00 BCI:	16866
23	032.780/2019-1	Claudionor Antonio Chaves	CPF: 811.729.901-15 BCI: 06.9.24.046.0212.001	34405
24	032.780/2019-1	Escola Estadual Salim Felicio	CNPJ: 03.507.415/0001-44 BCI: 06.9.24.043.0303.001	34408
25	032.780/2019-1	Prefeitura Municipal de Cuiabá	CNPJ: 035.330.64/0001-46 BCI: 06.9.24.059.0437.001	34407
26	032.780/2019-1	Djanuzi Belmiro Valles	CPF: 393.878.959-04 BCI: 06.9.24.046.0198.001	34406
27	056.124/2019-1	Cristina Eliane Caldeira Bastos	CPF: 095.657.978-73 BCI: 01.4.44.011.0298.001	34568
28	004.315/2019-1	SF – Empreendimentos e Construções LTDA	CNPJ: 03.537.289/0001-70 BCI:	20628
29	004.313/2019-1	Igor Moimaz Junior e Outro	CPF: 265.948.621-20 BCI: 01.5.21.007.0224.001	32277
30	026.557/2019-1	Antonia Noberta De Moraes	CPF: 346.430.601-15 BCI: 01.5.13.066.0158.001	35657
31	056.133/2019-1	Eucario Antunes Queiroz	CPF: 002.181.461-91	16851

			BCI: 01.5.14.019.0319.001	
32	037.535/2019-1	Viviano De Almeida Cubas	CPF: 786.472.311-26 BCI: 01.3.12.015.0464.001	30623
33	064.218/2019-1	Armando Martins De Oliveira	CPF: 039.149.411-20 BCI: 01.7.15.027.0219.001	36361
34	064.222/2019-1	Vanessa Moreira Milani	CPF: 035.487.171-44 BCI: 01.7.14.024.0304.001	36358
35	064.209/2019-1	Luciana Romera Magalhães	CPF: 879.101.441-72 BCI: 01.7.14.031.0087.001	36360
36	047.629/2019-1	Aluizio Nascimento Da Silva	CPF: 161.900.091-15 BCI: 01.6.12.050.0246.001	35610
37	047.629/2019-1	Aluizio Nascimento Da Silva	CPF: 161.900.091-15 BCI: 01.6.12.050.0260.001	35611
38	047.629/2019-1	Aluizio Nascimento Da Silva	CPF: 161.900.091-15 BCI: 01.6.12.050.0201.001	35612
39	047.920/2019-1	Dulcelina Lopes Da Silva	CPF: 209.469.021-00 BCI: 04.1.11.014.0518.001	35293
40	047.920/2019-1	Olazil Do Carmo Ribeiro	CPF: 034.436.201-91 BCI: 04.1.11.014.0443.001	35292
41	047.920/2019-1	Paulo César Alves	CPF: 208.551.091-49 BCI: 04.1.11.017.0058.001	35291
42	029.601/2019-1	Gilberto Stefen De Albuquerque	CPF: 008.767.399-15 BCI: 01.4.23.036.0155.001	120979
43	029.601/2019-1	Norma Koche	CPF: 142.841.381-20 BCI: 01.4.23.036.0006.001	120978
44	035.036/2019-1	José Ricardo De Mello	CPF: 485.896.086-20 BCI: 01.7.25.023.0645.001	36356
45	032.754/2019-1	Wilson Rodrigues da Silva	CPF: 384.547.261-87 BCI: 01.7.25.008.0148.001	36357
46	037.024/2019-1	Cira Pinto De Amorim Siecola	CPF: 770.738.861-53 BCI: 01.5.41.039.0214.001	36309
47	065.589/2019-1	Damião Francisco De Rezende	CPF: 696.793.631-04 BCI: 04.1.11.014.0120.001	35624
48	065.468/2019-1	Ary Coutinho Bandeira	CPF: 404.156.435-53 BCI: 01.6.23.032.0211.001	36758

Cuiabá, 04 de Julho de 2019.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

RESOLUÇÃO CONJUNTA 002 DO DIA 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMASDH)**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 5.793 de 21 de Março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019 e considerando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Cuiabá MT, assim como, a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, conforme disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993;

CONSIDERANDO ainda o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº 082 de 18 de Dezembro de 2014, a deliberação e aprovação do colegiado em reunião extraordinária no dia 04 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Cuiabá MT, no período de 11 e 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"**.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos seus representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Organização e a Realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, contará com apoio de todos os setores vinculados a Gestão Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 04 de julho de 2019.

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2018-2019.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07-2019-SMASDH

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.

CONVENENTE: Instituto Desportivo da Criança – IDC.

CNPJ: 05.116.188/0001-51.

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto **"EDUCA KIDS"**, que visa desenvolver atividades a no contra turno escolar a 350 crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Cuiabá, que venham a contribuir com o desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos participantes o convívio social, a cidadania e o senso crítico.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 414.548,35(quatrocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ORÇÃO: 11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente.

NATUREZA DE DESPESA: 335043 – Subvenções Social

FONTE: 0182000000 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ 0,00

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência até 01/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01de julho de 2019.

Wilton Coelho Pereira,
Secretários Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08-2019-SMASDH

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.

CONVENENTE: COMITÊ PRÓ INFÂNCIA

CNPJ: 07.358.428/0001-50.

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto **"ALEGRIA EM NOTAS MUSICAIS 3ª ETAPA"**, que visa oferecer como oportunidade aulas de música e esporte em contra turno escolar, proporcionando atenção integral para 200 Crianças e Adolescentes, de acordo com a Resolução Nº 938/2019 CMDCA.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 152.996,65(cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ORÇÃO: 11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente.

NATUREZA DE DESPESA: 335043 – Subvenções Social

FONTE: 0182000000 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ 0,00

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência até 01/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01de julho de 2019.

Wilton Coelho Pereira,
Secretários Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09-2019-SMASDH

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.

CONVENIENTE: COMITÊ PRÓ INFÂNCIA

CNPJ: 07.358.428/0001-50.

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros à CONVENIENTE, para a execução do projeto "ALEGRIA EM NOTAS MUSICAIS 3ª ETAPA", que visa oferecer como oportunidade aulas de música e esporte em contra turno escolar, proporcionando atenção integral para 200 Crianças e Adolescentes, de acordo com a Resolução Nº 937/2019 CMDCA.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ORGÃO: 11

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11602

PROJETO DE ATIVIDADE: 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e

Adolescente.

NATUREZA DE DESPESA: 335043 – Subvenções Social

FONTE: 0182000000 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Em Parcela Única.

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$ 0,00

PRAZO: O presente termo de fomento terá vigência até 01/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

Wilton Coelho Pereira,
Secretários Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento

Humano.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Cuiabá, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar 359/2014, CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá /MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em exoneração por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

- FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA CAMPOS - Matrícula 4875266 – Cargo T.M.I.E. - VIG.

Atenciosamente,

Alex Vieira Passos
Secretário Municipal de Educação
ATO GP Nº 258/2018

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, e do outro lado a empresa SOMECS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.351.382/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, Senhor José Marcio de Oliveira. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	RG	FUNÇÃO
Ian Ribeiro da Rocha	4877274	016.477.891-84	17271703 SSP/MT	FISCAL
Rosa Maria da Costa	4027996	901.279.601-63	11465883 SSP/MT	SUPLENTE

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	RG	FUNÇÃO
Fabricia Tavares	4877274	016.477.891-84	17271703 SSP/MT	FISCAL
Rosa Maria da Costa	4027996	901.279.601-63	11465883 SSP/MT	SUPLENTE

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 37.963/2019, vinculado ao Contrato nº 30/2015, e oriundo da Concorrência Pública nº 28/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL (cirurgias de urgência/emergência e eletivas) e realização de visita para assistir aos pacientes do sistema único de saúde, atendido e internado no hospital e pronto socorro Municipal de Cuiabá/MT, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EDITAL Nº 001/2019
ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para a Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares dos 06 (seis) Conselhos Tutelares de Cuiabá/MT, através de Processo Eletivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 6.004, de 05 de novembro de 2015 e suas alterações; pela Lei Municipal nº 6.401, de 13 de junho de 2019; Resolução do CONANDA Nº 170, 10 de dezembro de 2014, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Eletivo dos Membros dos Conselhos Tutelares de Cuiabá é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o disposto nas legislações e disposições legais atinentes à matéria.

1.2 – O Processo Eletivo se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1 – A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo Seletivo de Pré-Habilitação Eleitoral do pré-candidato, de responsabilidade do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, contratado pelo Município de Cuiabá para a execução da 1ª. Etapa do Processo Eletivo, e compreenderá as seguintes fases:

a) Período de pedido de inscrição no Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, somente através do site www.selecon.org.br

b) Prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos), com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.2 – A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá -CMDCA, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição para a Habilitação Eleitoral, com análise de documentação e currículo, de caráter eliminatório;

b) registro da candidatura;

c) eleição;

d) proclamação dos eleitos;

e) avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

f) homologação do resultado final.

1.3- As fases "a" e "b", do subitem 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo Eletivo, serão executadas pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, pessoa jurídica especializada, contratada para esta finalidade pelo Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH.

1.4 – O Processo Eletivo será coordenado pelo CMDCA, por meio de 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 949/2019/CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Cuiabá-MT.

1.4.1 – As competências da Comissão Especial Eleitoral encontram-se disciplinadas pela Resolução nº 949/2019/CMDCA.

1.4.2 – A composição da Comissão Especial Eleitoral será publicada no Diário Oficial de Contas - DOC, por meio de Resolução do CMDCA.

1.4.3 – O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas - DOC.

1.4.3.1 – As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas, por escrito, e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Avenida Dom Aquino, nº 10, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.3.2 – Não será recebida e protocolada a impugnação, caso apresentada fora do prazo, local e horários previstos nos subitens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como a que não esteja subscrita pelo impugnante, ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

1.4.3.3 – A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.4.3.4 – A impugnação ao edital deverá vir acompanhada das justificativas e não será recebida e protocolada, caso esteja ilegível.

1.4.3.5 – A análise e decisão sobre a impugnação do edital porventura interposta, caberá exclusivamente à Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 949/2019/CMDCA.

1.4.3.6 – Não caberá recurso da decisão da Comissão Especial Eleitoral que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a recondução mediante novo processo eletivo.

2.2 – Vagas: no Município de Cuiabá-MT existem 06 (seis) Conselhos Tutelares, com área de competência e jurisdição correspondente a cada uma das 06 (seis) regiões, conforme descritas no Anexo II deste edital, cada qual com 05 (cinco) membros tutelares, totalizando 30 (trinta) vagas de titulares no município, sendo 05 (cinco) para cada região, havendo número de suplentes igual à de membros eleitos.

2.3 – Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelador eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$3.264,57 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Além da remuneração ordinária, fica assegurada aos Conselheiros Tutelares uma remuneração adicional por plantão realizado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

2.4 – Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelador é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e em regime de plantão obrigatório, sem prejuízo do atendimento.

2.5 – Os plantões serão realizados em escala de segunda a sexta-feira, no horário das 18h às 8h, e finais de semana e feriados das 8h às 18h e das 18h às 8h, com folga de 24h, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do plantão.

2.6 – A função pública de conselheiro (a) tutelador é de dedicação exclusiva.

2.7 – O exercício da função de conselheiro (a) tutelador não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2.7.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública ou privada.

2.8 - Nos termos do art. 50 da Lei nº 6.004, de 05 de novembro de 2015, os candidatos eleitos serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PRÉ HABILITAÇÃO ELEITORAL

3.1 - Período: das 00h01min do dia 08/07/2019 até as 23h:59min do dia 14/07/2019 somente através do endereço eletrônico (site) do Instituto Selecon www.selecon.org.br.

3.1.1 - O período de inscrições previsto no subitem 3.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de edital complementar no Diário Oficial de Contas – DOC e no www.selecon.org.br.

3.2 - Posto de Informações - na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA, situada à Avenida Dom Aquino, nº 10, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT.

3.3 - Horário de atendimento do Posto de Informações: de 08:00 (oito) às 14 (quatorze) horas, somente em dias úteis.

3.4 - Antes de efetuar a inscrição no Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, o(a) pré-candidato(a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar, através do site www.selecon.org.br, no Diário Oficial de Contas do Estado do Mato Grosso e no site www.cuiaba.mt.gov.br.

3.4.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min do dia 08/07/2019 até as 23h59min, do dia 14/07/2019, somente através do site do Instituto Selecon www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame.

3.4.1.1 - No formulário eletrônico de inscrição, candidato deverá optar pela região a que pretende concorrer à vaga no Conselho Tutelar, conforme descrito no subitem 2.2 deste edital e no Anexo II.

3.4.1.2 - Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo eletivo.

3.5 - As informações sobre o Processo Eletivo previsto neste edital serão prestadas através dos seguintes meios abaixo descritos:

- Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): 0800 799 9905, (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, em dias úteis, das 9h às 17h, ou do (65) 3616-6738, somente em dias úteis, das 8h às 14h.

- Posto de Informações – CMDCA

Local: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA

Avenida Dom Aquino, nº 10, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT

Horário de funcionamento: somente em dias úteis, das 8h às 14h.

4 – PROCESSO SELETIVO DE PRÉ HABILITAÇÃO ELEITORAL - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA)

4.1 - O candidato deverá submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (básicos e específicos), através de questões de múltipla escolha, composta por disciplinas determinadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.2 - A prova objetiva de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

4.2.1 - As questões de conhecimentos básicos valerão, 1 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos. As questões de conhecimentos específicos valerão 2 (dois) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos. As quarenta questões da prova de conhecimentos valerão um total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

4.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

4.4 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova, e seus conteúdos programáticos, estão descritos abaixo:

4.5 - PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (15 QUESTÕES):

- Noções básicas de informática 05 (cinco) questões;

- Língua Portuguesa 10 (dez) questões;

4.5.1 - Noções básicas de informática – A prova objetiva de múltipla escolha sobre noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

a) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão, Microsoft Office.

b) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.

c) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.

d) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.

4.5.2 – Conhecimentos básicos de Língua Portuguesa - A prova objetiva de múltipla escolha sobre noções básicas da Língua Portuguesa avaliará o conhecimento acerca de:

a) Interpretação de texto.

b) Acentuação gráfica.

c) Pontuação.

d) Concordância verbal.

4.6 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES):

- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas – 20 (vinte) questões;

- A Lei Municipal nº. 6.004, de 05 de novembro de 2015 – Que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 5 (cinco) questões;

4.6.1 - Lei Federal nº 8.069/1990 - A prova objetiva de múltipla escolha sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

4.6.2 - A Lei Municipal nº. 6.004/2015 - A prova objetiva de múltipla escolha sobre a Lei Municipal 6.004/2015 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das

concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.

4.7 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, no dia 21 de julho de 2019, conforme o horário abaixo:

4.7.1 - Início às 9h00min e término às 12h00min, com duração de 03 (três) horas.

4.8 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura atualizadas, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do processo seletivo (Anexo I - A).

4.9 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do processo eletivo.

4.10 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando a ata de sala com o fiscal responsável pela mesma.

4.11 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, bonê, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova (a não ser em caso de prescrição médica comprovada com laudo médico).

4.12 - A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 30 minutos para o término da aplicação da mesma. Por questões relativas à segurança do certame não será permitido copiar gabaritos por qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

4.12.1 – Não será permitido o porte de arma de espécie alguma, principalmente arma de fogo, no local de realização das provas.

4.13 - Será considerado não eliminado na prova objetiva de conhecimentos o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do valor total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

4.14 - Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

4.15 - Nesta etapa, o candidato que obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) dos pontos, ou seja, 26 (vinte e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos, será eliminado do certame.

4.16 – O candidato poderá recorrer do gabarito preliminar divulgado e do resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos nos prazos previstos no cronograma deste edital (Anexo I - A). Os recursos nesta fase serão analisados e julgados pela banca do Instituto Selecon e não caberá recurso dessas decisões.

4.17 – O resultado final prova objetiva de conhecimentos será o resultado final da 1ª. Etapa do Processo Eletivo e composto pelo total de pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos.

4.18 – O resultado final dos pré-candidatos da 1ª. etapa do processo eletivo será divulgado, em ordem decrescente de pontos obtidos, por região de concorrência, conforme o subitem 2.2 deste edital.

4.19 – Somente serão convocados para a 2ª. etapa do Processo Eletivo os candidatos não eliminados na 1ª. Etapa do Processo Eletivo e CLASSIFICADOS EM ATÉ 4 VEZES O NÚMERO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE – 10 (DEZ) VAGAS, POR REGIÃO, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) CANDIDATOS, MAIS OS CANDIDATOS EMPATADOS NA POSIÇÃO LIMITE PARA A CLASSIFICAÇÃO À ETAPA SEGUINTE. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS NA 1ª. ETAPA E NÃO CONVOCADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO ELETIVO ESTARÃO ELIMINADOS DO PROCESSO ELETIVO.

5 – PRÉ-REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO ELEITORAL (2ª. ETAPA DO PROCESSO ELETIVO)

5.1 - Podem inscrever-se para concorrer à fase de habilitação eleitoral com vistas ao exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar as pessoas que, até a data de encerramento do prazo de inscrição para o Processo Seletivo de Pré Habilitação Eleitoral, atenda aos seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no Município de Cuiabá-MT há pelo menos 02 (dois) anos;

d) ter ensino médio completo;

e) ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus

direitos políticos;

f) comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

g) não exercer atividades político – partidárias e função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

h) não exercer cargo ou mandato público eletivo;

i) não ocupar cargo efetivo ou de provimento em comissão junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

j) residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, em conformidade com o Anexo II.

l) estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

m) aprovação na prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório;

n) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

o) verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

5.1.1 - A idoneidade moral a que se refere a letra "a" do subitem 5.1 deverá ser comprovada por:

a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros civil e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª Instâncias;

b) atestado de antecedentes criminais a serem emitidos pelos órgãos descritos no Anexo IX do presente Edital.

5.1.2 - A comprovação de residência no Município de Cuiabá há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do subitem 5.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer

dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/Ano Calendário 2017; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal –SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva região, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Cuiabá-MT.

5.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Cuiabá-MT, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01(um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.

a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

5.1.3 - A comprovação de residência do (a) pré-candidato (a) na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra "j" do subitem 5.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no **Anexo VII** (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 deste edital, necessariamente emitidos a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.

5.1.4 - A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a) na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra "j" do subitem 5.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no **Anexo V** (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos:

a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

c) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

d) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2018/Ano Calendário 2017; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade na regional do Conselho Tutelar a que se candidatar.

5.1.5 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "f" do subitem 5.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades no período de pelo menos 02 (dois) anos, em papel timbrado da Instituição;

5.1.5.1 - Além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 5.1.5 deste edital, para comprovação do requisito previsto na letra "f" do subitem 5.1, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II - quando agente público: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;

III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMADH, acompanhada de cópia simples do ato oficial de designação;

IV - quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

V - quando voluntário (a):
a) por meio do Atestado constante no **Anexo V** deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente nos Conselhos Municipais e Estaduais de Direito, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;

b) por meio do Atestado constante no **Anexo VI** deste edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal, acompanhado de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

5.1.5.2 - O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Cuiabá, nos termos do inciso V, letra "a", do subitem 5.1.5.1, também deverá vir acompanhado de:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil;

b) Certificado de Registro da organização da sociedade civil em algum dos Conselhos Municipais ou Estaduais de Direito.

5.1.6 - O requisito previsto na letra "e" do subitem 5.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

5.1.7 - O requisito previsto na letra "f" do subitem 5.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

5.2 - A inscrição na fase de Habilitação Eleitoral através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

5.3 - Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

6 - INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO ELEITORAL

6.1 - Caso o(a) candidato(a) seja classificado na 1ª. Etapa no Processo Eletivo, o mesmo passará à fase de Inscrição para Habilitação Eleitoral e deverá, através de convocação específica para esta fase, comparecer na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, cujo endereço consta no subitem 3.2 deste edital, e:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho;

Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura; foto 3X4 com fundo branco.

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no **Anexo III** deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no subitem 5.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes a letra "a" do subitem 5.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

6.2 - Constatada pela Comissão Especial Eleitoral a irregularidade ou ausência de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a ciência da notificação pelo (a) pré-candidato (a).

6.3 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial Eleitoral referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

6.4 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial Eleitoral através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

6.5 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais habilitações em fases subsequentes do processo eletivo, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato (a) ser eliminado (a) do processo eleitoral.

6.5.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo eletivo com fundamento no subitem 6.5 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial de Contas - DOC.

6.5.1.1 - O recurso previsto no subitem 6.5.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo XI** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.5.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

6.5.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no subitem 6.5 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

6.5.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no subitem 6.5 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

6.6 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

7 - DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO:

7.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo subitem 5.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).

7.2 - Após a conferência da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, Assessoria Jurídica e Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado e decidido sobre seu deferimento ou indeferimento da inscrição.

7.3 - A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

7.4 - Será considerado aprovado na fase "a" da 2ª. Etapa, subitem 1.2.2 deste edital (análise de documentação e de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Especial Eleitoral da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no subitem 5.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos subitens 5.1 a 5.1.7 deste edital.

8. DO RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral contra decisão que eliminar o candidato com base na análise documental e de currículo do pré-candidato.

8.1.1 - O recurso deverá ser protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial de Contas - DOC, exclusivamente na sede do CMDCA, situada à Avenida Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

8.1.2 - O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo X** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do Processo Eletivo, caso proceda de forma contrária.

8.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no subitem 8.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

8.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.

8.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Especial Eleitoral, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou não assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).

8.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

8.1.7 - O CMDCA fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à 2ª. Etapa do processo de escolha.

8.2 - O resultado da análise realizada pela Comissão Especial Eleitoral deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas - DOC, no máximo **até 05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento dos recursos.

8.3 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procaução por instrumento público, e, do original, no caso de procaução por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

8.4 - Não será aceito recurso interposto por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial Eleitoral.

8.6 - Para fins de interposição do recurso previsto no subitem 8.1 deste Edital, o (a) pré-candidato (a) poderá ter acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial de Contas - DOC, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Eleitoral.

8.7 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no subitem 8.3, exclusivamente na sede do CMDCA.

8.8 - As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Contas - DOC.

8.9 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

9. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA- PROCESSO ELEITORAL

9.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

9.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:

a) o mínimo 40% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento e classificação à 2ª. Etapa conforme o subitem 4.19 deste edital.

b) aprovação na análise de documentação e currículo pela Comissão Especial Eleitoral.

9.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

9.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral - 3ª. fase da 2ª. Etapa do Processo Eletivo.

9.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial de Contas - DOC e afixada na sede do CMDCA e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH.

9.2 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.2.1 - A propaganda eleitoral somente será autorizada nas datas definidas no cronograma do Processo Eletivo (Anexo I - A)

9.2.1.1 É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

9.2.2 - A propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade e expensas dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus correligionários, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2.3 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9.2.3.1 - Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do município, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

9.2.3.2 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura, a eliminação do candidato

9.2.3.3 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a determinada candidatura.

9.2.4 - É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

a) - propagandas em veículos de comunicação (rádio, televisão, "outdoors", luminosos, internet quando acarretar custo financeiro, dentre outros) que configurem privilégio econômico por parte de candidato;

b) - composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;

c) - o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do poder executivo municipal, empresas privadas, parlamentares ou pelos partidos;

d) - a realização de debates e entrevistas nos 3 (três) dias que antecedem a eleição;

e) - a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonês, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

f) - a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral;

g) - a campanha eleitoral em prédios públicos, entidades de atendimento Municipais, Estaduais ou Federais, igrejas, templos e entidades da sociedade civil.

h) - campanha nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus, meios de transporte público e outros equipamentos urbanos.

9.2.5 - Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, sem qualquer custo financeiro, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

9.2.6 - É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e candidatos à reeleição usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/ promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.

9.2.7 - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, realizar propaganda eleitoral de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

9.2.8 É vedado a quem está no exercício da função pública usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, redes sociais, material de expediente e a função que exerce) para fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.

9.2.9 - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", sob pena de impugnação da candidatura por ação de qualquer interessado (cidadão) ou de ofício pela Comissão Especial Eleitoral.

9.2.10 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou órgãos públicos.

9.2.11 - A veiculação de propaganda em desacordo com esta Resolução sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

9.2.12 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

9.2.13 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

9.2.14 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

9.2.15 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

9.2.16 - Aplicam-se aos casos omissos nesta Resolução, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

9.2.17 - Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

9.2.18 - Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato.

9.2.19 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato.

9.2.20 - As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada à Avenida Dom Aquino, nº 10, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, ou, formaliza das por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail) cmdcacba@gmail.com.

9.2.21 - Apuradas e comprovadas às denúncias pela Comissão Especial Eleitoral, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

9.2.22 - Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

9.2.23 - As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos subitens 9.2.18, 9.2.19, 9.2.20, 9.2.21 e 9.2.22, não serão apreciadas pela Comissão Especial Eleitoral.

9.3 - DAS PENALIDADES

9.3.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

9.3.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no subitem 9.3.3.

9.3.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.12 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial Eleitoral, que deverá fundamentar suas decisões.

9.3.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial de Contas - DOC.

9.3.5 - O recurso previsto no subitem 9.3.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo XI** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

9.3.6 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá à interposição de novo recurso.

9.4 - DA VOTAÇÃO

9.4.1 - Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro (06/10/2019) do ano subsequente ao da eleição presidencial.

9.4.1.1 - A votação será realizada em cada circunscrição regional, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial de Contas - DOC.

9.4.1.2 - A lista de candidatos (as) por regional administrativa será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial de Contas - DOC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

9.4.1.3 - Cabe à Comissão Especial Eleitoral a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação do CMDCA.

9.4.1.4 - Às 17:00 (dezesete) horas do dia da eleição (06/10/2019) serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

9.4.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

9.4.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, e menores de 70 (setenta) anos.

9.4.3 - A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.

9.4.3.1 - Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pelo CMDCA em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e desenvolvimento Humano - SMASDH.

9.4.4 - O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

9.4.4.1 - Poderão votar somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Cuiabá a qual se vincula o Conselho Tutelar.

9.4.5 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

9.4.6 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

9.4.6.1 - O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Especial Eleitoral e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

9.5 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

9.5.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

9.5.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

9.5.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.

9.5.4 - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

9.5.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.

9.5.5.1 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

9.5.5.2 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
- b) contiver expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

9.6 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

9.6.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

9.6.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

9.6.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).

9.6.4 - Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
- d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Eleitoral.

9.7 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

9.7.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Especial Eleitoral.

9.7.2 - A Comissão Especial Eleitoral, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado ao Ministério Público do Estado no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.

9.7.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no Diário Oficial de Contas - DOC os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.

9.7.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, em cada regional administrativa, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

9.7.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que apresentar maior tempo de atuação na área da infância e da adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

10. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral contra:

- a) indeferimento de candidatura;
- b) decisão da Comissão Especial Eleitoral que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
- c) avaliação psicológica;
- d) resultado final do processo eleitoral.

10.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (subitem 10.1, letra "a") deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (subitem 10.1, letra "b") deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.3 - O recurso interposto em face do resultado de inaptidão da avaliação psicológica (subitem 10.1, letra "c") deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.3.1 - O recurso previsto no subitem 10.1.3 deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.

10.1.3.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.

10.1.4 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.5 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCA, situada à Avenida Dom Aquino, nº 10, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

10.1.6 - O recurso previsto na letra "a" do subitem 10.1 será julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso.

10.1.6.1 - A decisão do recurso previsto na letra "a" do subitem 10.1 será publicada no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.7 - Os recursos previstos nas letras "b", "c" e "d" do subitem 10.1 serão julgados pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição dos respectivos recursos.

10.1.7.1 - As decisões relativas aos recursos previstos nas letras "b", "c" e "d" do subitem 10.1 serão publicadas no Diário Oficial de Contas - DOC.

10.1.8 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

10.1.8.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e serem protocolados dentro dos prazos e horário previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste edital, exclusivamente na sede do CMDCA, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

10.1.9 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial Eleitoral e eliminação do (a) candidato (a) do Processo Eletivo, caso proceda de forma contrária.

10.1.10 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

10.1.11 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

10.1.12 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

10.1.13 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial Eleitoral.

10.1.14 - Para fins de interposição dos recursos previstos no subitem 10.1 deste edital, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral, a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial de Contas - DOC, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial Eleitoral.

10.1.15 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral, somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no subitem 10.1.11, exclusivamente na sede do CMDCA.

10.1.16 - Da decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral não caberá interposição de novo recurso.

11. DA POSSE DOS ELEITOS

11.1 - Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos 06 (seis) Conselhos Tutelares de Cuiabá, a designação dos (as) candidatos (as) titulares (as) será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 6.004, de 05 de novembro de 2015.

11.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11.3 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, dará posse aos eleitos, no dia 10 de janeiro do ano seguinte ao processo de escolha, em ato público e solene.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Cabe ao Poder Executivo Municipal de Cuiabá através da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar.

12.2 - O CMDCA publicará no Diário Oficial de Contas - DOC os atos necessários ao cumprimento deste edital.

12.3 - Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, e serão publicados no Diário Oficial de Contas - DOC.

12.4 - O Ministério Público do Estado de Mato Grosso é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Cuiabá, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2019.

Marildete Soares França

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA

ANEXO I - A

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - XX/2019/CMDCA – CUIABÁ - MT

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Relacionadas	Funções
08/07/2019	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br , no site da Prefeitura www.cuiaba.mt.gov.br , no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CMDCA.	
08/07/2019 a 14/07/2019	Inscrições	Das 00h01min de 08/07/2019 até 23h59min de 14/07/2019	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
19/07/2019	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
21/07/2019	Aplicação da Prova objetiva de conhecimentos	Das 9h às 12h	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br	
21/07/2019	Divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimentos e dos cadernos de questões da prova objetiva de conhecimentos aplicada	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
22/07/2019	Recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e contra as questões da prova aplicada		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
25/07/2019	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva de conhecimentos e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva de conhecimentos aplicada.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
26/07/2019	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato. Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
27/07/2019	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
30/07/2019	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos, Resultado Final da 1ª. Etapa e Convocação para a Inscrição para a Habilitação Eleitoral.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br	
01 a 05/08/2019	Registro das candidaturas (entrega dos documentos e currículos pelos candidatos classificados no processo seletivo.		Na sede do CMDCA – CUIABÁ-MT – subitem	
05/08/2019	Último dia para entrega dos documentos dos candidatos notificados no registro de candidatura.		Na sede do CMDCA – CUIABÁ-MT – subitem	
08 e 09/08/2019	Análise dos pedidos de registros das candidaturas			
12/08/2019	Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos		No Diário Oficial de Contas - TCE	
13 e 14/08/2019	Recurso à impugnação da candidatura dos candidatos indeferidos		Na sede do CMDCA – CUIABÁ-MT – subitem	
15 e 16/08/2019	Análise dos pedidos dos candidatos indeferidos			
16/08/2019	Resultado do pedido pelos		No Diário Oficial de Contas - TCE	

	candidatos indeferidos	
19/08/2019	Publicação dos candidatos habilitados	No Diário Oficial de Contas - TCE
22/08/2019	Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso	
23/08/2019	Liberção dos candidatos para campanha eleitoral	

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 Identidade nº _____, CPF nº _____
 Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____, Complemento nº _____
 Bairro: _____ CEP nº _____ Regional: _____
 Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
 E-mail _____ (legível)

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 06 (seis) Conselhos Tutelares de Cuiabá-MT, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2019, e demais legislações pertinentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CUIABÁ-MT

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA POR REGIÃO

1º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CENTRO:

Altos da Boa Vista, Alvorada, Araés, Areão, Bandeirantes, Barbado, Baú, Bordas da Chapada, Campos Elísios, Campo Velho, Centro, Consil, Dom Aquino, Duque de Caxias I e II, Grande Terceiro, Jardim Califórnia, Jardim Europa, Jardim Guanabara, Jardim Itapuá, Jardim Luciana, Jardim Paulista, Jardim Petrópolis, Jardim Tropical, Jardim Monte Libano, Jardim Ubirajara, Lixeira, Morada do Sol, Parque das Nações, Pico do Amor, Porto, Poção, Praeiro, Praeirinho, Quiombo, Residencial Alphagarden, Residencial 8 de Abril, Residencial Paiguás, Santa Helena, São Mateus, Senhor dos Passos, Shangrilá, Três Poderes, Vila Bela Marina, Vila Vertical, Zona Rural Distrito de Nossa Senhora da Guia, Distrito de Aguapé, Região Machado (Carioca, Terra Vermelha, Laginha, Monjolo, Bocauival, Gleba Pai Joaquim, Assentamento Boa Sorte, Assentamento Mineira, Marcolândia, Machado, Barra Grande, Barra do Forte, Três Pedras).
 OBS.: Lado direito da Rodovia Helder Cândia – sentido Estrada da Guia.

2º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO PEDRA 90

Brasil 21, Cinturão Verde, Pedra 90, Conjunto Habitacional Assentamento 21 de Abril Comunidade Rio dos Couros, Cinturão Colina Verde, Distrito Industrial, Império do Sol, Jardim Fortaleza, Jardim Industrial I e II, Jardim Botânico, Jardim Liberdade, Loteamento São Paulo, Loteamento Vitória/Pedra 90, Loteamento Boa Vista, Loteamento Filé, Manduri, Nova Esperança I, II e III, Novo Milênio I, II e III, Osmar Cabral, Pedra 90 1º, 2º e 3º Etapa, Pascoal Ramos, Parque Mariana, Parque Nova Esperança I, II e III, Residencial Costa Marques, Residencial Sonho Meu, Residencial Nilce Paes Barreto, Residencial Avelino Lima Barros, Residencial Marechal Rondon, Residencial Esplanada, Residencial Mirante do Parque, Residencial Aricá, Residencial Salvador Costa Marques, Residencial Belita Costa Marques, Residencial Águas Claras, Residencial Francisca Loureira Borba/Osmar Cabral, Residencial Alice Novack, Residencial Flor de Liz/Pedra 90, Residencial Sampaio, Residencial Juca do Guarani/Pedra 90, Residencial Brasimac, Residencial Colina Verde, Santa Laura I e II, São João Del Rey, São Sebastião, Vista da Chapada, Vila Nova, Voluntários da Pátria, Vila São Sebastião, Loteamento e Chácaras.

3º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CPA:

Águas Nascentes, Altos do Cuiabá, Altos da Glória, Barreiro Branco, Centro América, Centro Político Administrativo, Chico Mendes, Coxipó do Ouro (Zona Rural), CPA I, II, III e IV, Condomínio Vila da Serra I, II, III, IV e V, Gamaliel (Zona Rural) Jardim Aroeira, Jardim Brasil I e II, Jardim Florianópolis, Jardim União, Jardim Vitória, João Bosco Pinheiro I e II, Morada do Ouro I e II, Nova Conquista, Novo Paraíso I e II, Ouro Fino, 1º de Março, Parque das Nações, Residencial Jamil Boutros Nadaf, Residencial Milton Figueiredo, Residencial Pádova, Residencial Morada do Parque, Residencial Jonas Pinheiro, Residencial Ana Maria, Residencial Wantuil de Freitas, Residencial Ilza Terezinha Piccoli, Residencial Buriti, Rio dos Peixes (Zona Rural), Serra Dourada, Santa Tereza, Tancredo Neves, Três Lagoas, Vila Formosa (Zona Rural), Silvanópolis, Comunidade Conquista (Zona Rural), Residencial Serra Azul I II, Residencial Solar da Chapada, Residencial Vila do Sol.

4º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO CIDADE ALTA:

Barra do Pari, Cidade Alta, Cidade Verde, Cohab Nova, Coophamil, Despraiado, Flamboyant, Goiabeiras, Jardim Araçá, Jardim Beira Rio, Jardim Carvalho, Jardim Colorado, Jardim Cuiabá I e II, Jardim Independência, Jardim Kelly, Jardim Mariana, Jardim Moura, Jardim Primavera, Jardim Ubatã, Novo Tempo, Novo Terceiro, Parque Amperco, Popular, Residencial Canachuê, Residencial Sucuri, Ribeirão da Ponte, Ribeirão do Lipa, São Benedito, Santa Amália, Santa Angelita, Santa Isabel, Santa Marta, Santa Rosa I e II, Vila Antártica, Sucuri, Verdão, Vila Romana, Zé Pinto e Zona Rural,

OBS.: Lado esquerdo da Rodovia Helder Candia-Estrada da Guia.

5º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO COXIPÓ:

Altos do Coxipó, Assentamento Juca do Guaraná, Assentamento Salim Felício, CoopHEMA, Condomínio Sávio Brandão, Condomínio Santo Antonio, Coxipó da Ponte, Condomínio São Gonçalo, Cohab São Gonçalo, Chácara dos Pinheiros, Dom João Paulo, Faval 1 e 2, Getúlio Vargas, Humaitá 1, 2 e 3, Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Jardim Aquarius, Jardim Apoena, Jardim das Palmeiras, Jardim dos Ipês, Jardim Presidente I e II, Jardim Passaredo, Jardim Alencastro, Jardim Gramado 1 e 2, Jardim dos Pinheiro, Jockey Clube, Jardim Comodoro I e II, Jardim Burity, Jardim Paulicéia, Jardim Itapajé, Jardim das Oliveiras, Jardim Mossoró, Lagoa Azul, Nova Jerusalém 1 e 2, Nova Canaã, Novo Parque, Nossa Senhora Aparecida, Parque Atalaia, Parque Cuiabá, Prolongamento Parque Cuiabá, Parque Aricá, Parque Nova Esperança, Parque Pequizeiro, Paraíso, Parque Geórgia, Parque Residencial Coxipó, Parque Ohara, Residencial Maria Mota, Residencial Guimarães, Residencial Palmeiras Gardem, Residencial Flor do Cerrado, Residencial Esplanada, Recanto do Sol, Residencial Altos do São Gonçalo, Residencial Coxipones, Residencial Altos do Parque 1 e 2, Residencial Santo Antonio, Residencial Santa Terezinha I, II e III, Residencial Coxipó, Real Parque, São Francisco, São Gonçalo Beira Rio, São José I e II, Santa Terezinha, São Gonçalo 3, Tijucal Setor 01, 02, 03 e 04, Três Marias, Vila Canaã 01, Vila Verde, Vista Alegre e Zona Rural

6º CONSELHO TUTELAR – REGIÃO DO PLANALTO:

Altos da Serra I e II, Assentamento Jesus Cristo, Boa Esperança, Bosque da Saúde I e II, Bela Vista, Campo Verde, Claudio Marchetti I e II, Carumbé, Canjica, Castelo Branco, Doutor Fábio I e II, Dom Bosco, Guaicurus, Itamarati, Jardim Itália, Jardim Acimação, Jardim Paraná I e II, Jardim das Américas, Jardim Umuarama I e II, Jardim Leblon, Jardim Eldorado, Jardim Manancial, Jardim Imperial I e II, Jardim Universitário, Novo Mato Grosso, Novo Horizonte, Nova Canaã I e II, 08 de Abril, Pedregal, Ponte Ferro, Planalto, Residencial São Carlos, Residencial Santa Inês, Renascer, Recanto dos Pássaros, Sol Nascente, Santa Cruz I e II, São Roque, Três Barras, Terra Nova, Vila Rosa e Zona Rural.

OBS.: Bairros localizados entre o Três Barras até a Ponte de Ferro.

ANEXO III

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE

CUIABÁ-MT

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Data de nascimento: _____

Sexo:

Naturalidade: _____

Nacionalidade:

Filiação:(Pai) _____ e(Mãe) _____

Estado Civil:

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro:

Nº: _____ Complemento Regional:

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade:

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso:

H) () Ensino Superior em curso - curso:

I) () Ensino Superior completo - curso:

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município:

Regional:

Período(s):

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente em período mínimo, contínuo ou alternado, devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho.(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CUIABÁ-MT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO CUIABÁ-MT

Eu, _____

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ expedido por _____, em _____/_____/_____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 42, inciso III, da Lei Municipal nº 6.004/2015, que resido no Município de Cuiabá-MT há pelo menos 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Local Data
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)
ANEXO V
ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE
CUIABÁ-MT

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA,
ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 6.004/2015, e do Edital nº
001/2019 CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 06 (seis)
Conselhos Tutelares de Cuiabá-MT, a organização da sociedade civil

CNPJ N° _____, registrada no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o
número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____,
n° _____, Complemento n° _____, telefone(s) _____, por seu
representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.
(a) _____ (presta/prestou)
_____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de
defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____
/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades
previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de
quaisquer das informações aqui prestadas.

Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo:

ANEXO VI

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE
CUIABÁ-MT

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA,
ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 6.004/2015, e do Edital nº
001/2019 CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 06 (seis)
Conselhos Tutelares de Cuiabá-MT, o(a) (Órgão da Administração Pública)

CNPJ N° _____, situado (a) à
(rua/avenida/outro) _____,
n° _____, Complemento n° _____, Município de _____,
telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob
as penas da lei, que o (a) Sr. (a)
_____ (presta/prestou) _____ nesta instituição pública, serviço voluntário de
defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____
/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades
previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de
quaisquer das informações aqui prestadas.

Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:

Assinatura/Carimbo:

ANEXO VII

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE
CUIABÁ-MT

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA REGIONAL ADMINISTRATIVA

Eu, _____

(nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____
expedido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____
por _____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido na
Regional Administrativa _____, a
(rua/avenida/outro) _____, nº _____,
complemento nº _____, Bairro _____, Cuiabá/MT, CEP:
_____ - _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades
previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de
quaisquer das informações aqui prestadas.

Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VIII

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE
CUIABÁ-MT

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

Eu, _____

(nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____
expedido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____
por _____, residente na _____ (rua/avenida/outro)
nº _____, complemento nº _____, Regional
Administrativa _____, telefone(s) _____,
que o(a) Sr(a) _____, () presta/prestou () realizou
serviço voluntário para a organização da sociedade civil _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades
previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de
quaisquer das informações aqui prestadas.

j) analisar e julgar os recursos que vierem a ser interpostos, bem como outros incidentes ocorridos durante todo o processo de Eleição;
l) divulgar os locais de votação;
m) credenciar fiscais indicados para acompanhar o processo de votação e apuração;
n) supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
o) divulgar após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
p) notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame e dos atos praticados pela comissão, bem como pelo colegiado;
i) decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha, tendo plenos poderes para tomar todas as medidas que forem necessárias para a eficiência e eficácia do processo;

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.

Art. 5º - A Comissão Especial Eleitoral possui caráter temporário, devendo encerrar suas atividades com a posse e nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de 04 de Julho de 2019.

Marildette Soares França
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 950/2019 CMDCA.

Dispõe sobre o Edital nº 001/2019 – Processo Eletivo e Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do adolescente, modificado pelo Art. 139 da Lei Federal 8242/91, e Lei Municipal nº Lei 6.004/15;

Considerando deliberação por unanimidade deste Colegiado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 04.07.2019, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos;

RESOLVE:

Aprovar o Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, que dispõe sobre o Processo Eletivo e Eleição Unificada para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cuiabá, estabelecendo os critérios para candidatura, calendário de inscrição e recursos e dá outras providências.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de julho de 2019.

Marildette Soares França
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

001/2019

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET, PARA TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O AUMENTO E O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: OI S.A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, Valor Estimado: R\$ 40.416,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no caput do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, e ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal.

Curvelândia – MT, 05 de Julho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/07/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de estudos técnicos visando a confecção da minuta da proposta do projeto de lei do novo código tributário municipal, da regulação dos impostos de competência municipal e da confecção da planta genérica de valores. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 05 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATOS

012/2019 ERRATA DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

ONDE SE LE: VALOR: R\$ 29.638,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos)
LEIA SE: VALOR: R\$ 29.638,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais)

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO
OBJETO: Prestação de serviços como **ENFERMEIRA**, na Secretaria Municipal de Saúde, cfe Lei Municipal nº 1607/2019 de 10/06/2019, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
VALOR R\$: 3.597,88 MENSAIS
DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 207/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA PAULA MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **18/05/2017 a 18/05/2018**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ANA PAULA MARQUES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 208/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SONIA MARIA DA SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**.

R E S O L V E

DA SILVA MAIA.

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SONIA MARIA**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2019 a 02/08/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 209/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA IVANY MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família da servidora **IVANY MOREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 210/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **10/02/2017 a 10/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 211/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALERIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/04/2018 a 01/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/07/2019 a 31/07/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 212/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MANOEL ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2018 a 03/01/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MANOEL ALVES BATISTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/07/2019 a 06/08/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 213/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FABRICIO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **04/02/2014 a 04/02/2019**.

R E S O L V E

RIBEIRO DA SILVA. ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FABRICIO**

02/07/2019 a 31/07/2019. ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 214/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

DESIGNAR A PROFISSIONAL PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA USF 03-RURAL DISTRITO DE ENTRE RIOS E EXTENÇÃO DO PSF- 03 NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E OUTRAS FUNÇÕES BUROCRÁTICAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através **Decreto 025/2018** de 23 de abril 2018;

artigos 196 a 200;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no disposto nos **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080 de 19/09/1990, Art.4º - O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n° 2.436, de 21 de Setembro de 2017 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a carga horária do Profissional Enfermeiro PSF (40 horas semanais);

CONSIDERANDO a Portaria n° 18, de 07 de Janeiro de 2019 – Que estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde Sr. Claudio Adriano do Amarante, nomeado através do **Decreto 025/2018** datado em 23 de abril 2018 não possui um diretor exclusivo para trabalho com a parte burocrática da Secretaria Municipal de Saúde havendo somente o cargo de Diretora de Regulação Municipal (Lotada na Central de Regulação);

CONSIDERANDO que a Unidade de Saúde da família 03-Rural está localizada no Distrito de Entre Rios e tem seu funcionamento com a equipe naquela localidade às terças-feiras e quintas-feiras sendo a sua Extensão localizada na Unidade Central de Saúde (Anexo a Secretaria Municipal de Saúde) em atendimento da equipe Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a profissional **PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO** contratada pela administração Municipal como Enfermeira do PSF 03 a ser responsável técnica da Equipe, acompanhando todo o trabalho conforme Política Nacional de Atenção Básica

nas duas localidades e exercer outras atividades burocráticas na Secretaria Municipal auxiliando a Gestão de Saúde Pública do Município de Dom Aquino-MT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá a validade de dois anos podendo ser alterada a qualquer momento.

Registrada, Homologada e Publicada Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 215/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2017 a 15/09/2018**.

R E S O L V E

ARAÚJO LOURENÇO. ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **NILVACI**

03/07/2019 a 01/08/2019. ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 216/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/10/2017 a 15/10/2018**.

R E S O L V E

SILVA NEVES DE SOUSA. ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ELIANE DA**

03/07/2019 a 01/08/2019. ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 217/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2018 a 10/01/2019**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2019 a 02/08/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019.

LEIA SÊ:
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Secretário da Comissão Permanente de Licitações, torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2019-2, advinda do PREGÃO PRESENCIAL N°011/2019, realizado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VALE SÃO DOMINGOS - MT, referente para eventual aquisição de serviços gráficos. Empresa: C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de julho de 2019.

Jeferson de Jesus Teixeira
Secretário da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2019– EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico hospitalar "PSF" e "Plantonista" para atender a situação emergencial no Município. Prazo: Até 05/10/2019. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 24 da lei 8.666/93, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de julho de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA -
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**ATA DO COMITE GESTOR PRÓ- FAMÍLIA**

No dia 26 de junho de 2019, o Comitê Gestor do Programa Pró-Família se reuniu nas dependências do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, para apreciar o parecer técnico quanto a permanência das famílias inseridas no programa pró-família.

As famílias que necessitam passar pelo processo de renovação, são: Adelaide maria Silva Rocha CPF: 028.071.151-44; Adriana Cuelhar Muquical CPF: 054.917.581-40; Andrea Campos dos Santos CPF: 045.614.641-58; Ângela Carla Miranda CPF: 048.694.281-30; Aparecida Ferreira de Souza CPF 048.309.611-39; Aparecida Maria da Silva CPF: 029.478.961-81; Claudia Angélica da Silva CPF: 025.912.871-63; Cleonice Maria Nunes CPF:648.156.761-00; Cleuzeni Francisca de Oliveira Campos CPF: 020.065.971-59; Eliene Feire de Jesus CPF: 050.928.581-33; Elizabeth Leonel dos Santos CPF: 356.965.198-30; Elvis Alberta dos Lima CPF: 036.903.791-05; Genilza Tavares da Silva CPF: 003.076.821-70; Geusa Aparecida Damas CPF: 326.015.492-20; Gleiscimar Ferreira de Arruda CPF: 034.305.241-56; Jacira Ortuno Prado CPF: 030.328.421-82; Karla Rodrigues Schoenherr CPF: 038.217.021-09; Luciana da Silva Campos CPF 013.306.711-47; Luzia Maria Garcia da Silva CPF 013.107.031-24; Marcillette Gomes de Oliveira Soares CPF: 815.639.651-00; Maria Aparecida de Oliveira Chaves CPF: 023.651.881-09; Maria da Penha Mota CPF: 024.381.701-07; Neuzi Ferreira de Carvalho CPF: 0132.067.231-65; Patrícia Ferreira Gomes CPF: 016.932.771-07; Renivaldo Crisostomo da Silva CPF: 053.933.631-92; Rosa Melgar Pará CPF: 062.265.631-76; Rosana Brito dos Santos CPF: 790.560.832-87; Rosilene Rosa Meire Oliveira CPF 836.843.281-20; Sonizete Viana dos Santos CPF: 027.389.761-66; Suzelene Lino da Silva CPF: 049.342.621-30; Vanessa Ramalho Ferreira Felix CPF: 015.876.691-10; Veronica Conceição Souza Santos CPF: 031.738.741-37; Wilson Feliz da Rocha CPF: 442.569.221-72;

A assistente social responsável pelo programa no Município a sra. Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira, informa que as famílias em questão, completou um ano que estão recebendo o benefício, sendo necessário a solicitação de renovação junto ao SETASC, para permanecer recebendo o benefício. Informa ainda que a Sra, **Geusa Aparecida Damas, Gleiscimar Ferreira de Arruda, Luciana da Silva Campos**, mudaram para outro município.

A Sra. Udanía, informa que o benefício é no valor de 100 reais, entretanto já perfaz 6 meses que foi feito a redução do benefício para 50 reais e ainda não se tem uma previsão de quando o benefício voltará para o valor integral e se o programa terá continuidade.

A técnica do programa, explica que as famílias vêm cumprindo as condicionalidades exigidas pelo programa no que se refere o quesito compra no mercado e também participando das oficinas de inclusão produtiva ofertados através do programa PAIF, bem como das reuniões que são realizadas pela técnica do programa.

Após apreciação das famílias elencadas, os membros do comitê gestor aprovaram por unanimidade a permanência no programa, por conhecerem a necessidade das famílias supracitadas e entenderem que o benefício mesmo de forma reduzida, tem auxiliado e proporcionado melhorias na alimentação destas famílias.

Sem mais nada a tratar a presidente do comitê gestor a Sra. Geovane Camilo Vilela agradece a presença de todos, dá-se por encerrada a reunião e assina a presente ata junto com os demais membros.

- 1-Elma Luzia Rezende;
- 2- Lucineide Dias de Oliveira
- 3- Luzenilda Dias de Oliveira
- 4- Patrícia Milane L. da Silva
- 5- Udanía Ermisdorff de Souza Oliveira
- 6- Geovane Souza Camilo Vilela

Extrato de Contrato N° 001/2019

Contratante: FIGUEIRÓPOLIS-PREVI
Contratado: CONSORCIO GESTOR RPPS.

Valor Total: R\$ 64.872,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020

Objeto: Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2019..

Douglas Barbosa de Oliveira
Gestor RPPS

PROCESSO SELETIVO**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**
EDITAL N° 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal n° **655 de 10 de Maio de 2015** torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n° **655 de 10 de Maio de 2015** e Resolução n° 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirópolis D'Oeste - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de**

outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único^[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 655/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirópolis D'Oeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes^[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 655/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

h) Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

i) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH B.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme art. 41 da Lei Municipal nº 655/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.292,12 (Um mil, duzentos noventa e dois reais e doze centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e local de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Rio Grande do Sul, s/n ao lado Câmara Municipal, das 07:00 às 17:00 horas, entre os dias 09 de Julho a 09 de Agosto de 2019^[3];

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

f) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

g) Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

h) Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, (apresentar documentos em avaliação psicológica para comprovação).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (dias) para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior¹⁴;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração do procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Figueiropolis D'Oeste -MT realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO

DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 655/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Figueiropolis D'Oeste -MT, 04 de Julho de 2019.

WILLIAN DAVID DA HORA
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/07/2019;

2 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (ao lado câmara municipal) das 07:00 às 17:00 do dia 09/07 a 09/08/2019;

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 12/08/2019 a 16/08/2019;

4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 19/08/2019;

5 - Prazo para recurso de 20/08/2019 a 22/08/2019;

6 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 23/08/2019 a 26/08/2019;

7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 28/08/2019;
08. Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos: 29/08 à 29/09/2019;

09 - Dia da votação: 06/10/2019;
10 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
11 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 10/10/2019;

12 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;
13 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 15/10/2019;

14 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 17/10/2019 a 25/10/2019;

15 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 30/10/2019;
16 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 04/11/2019;
17 - Entregas de documentos para protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH B e protocolar xerox da mesma) e outros documentos que estiverem pendentes): 18/11 à 13/12/2019.
18 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

[4] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, na modalidade Pregão Presencial - SRP no dia **18/07/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 05 de julho de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

ATOS

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, CNPJ nº **03.239.019/0001-83**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para a construção da Delegacia de Polícia Civil do município de Guarantá do Norte/MT.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMDCA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1296/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião da comissão especial eleitoral dia 03 de Julho de 2019, Ata 14/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e Nomear os membros da Comissão Técnica, para elaboração da prova escrita do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no pleito de outubro de 2019;

Art. 2º A Comissão técnica fica composta pelos seguintes membros:

Social Cynthia Regina Lisboa de Souza – Secretaria Municipal de Assistência

Educação Morgana Leticia Schnen Livino de Melo – Secretaria Municipal de

Educação Maria Aparecida Barnabé dos Santos – Secretaria Municipal de

Carlos André Tácito – Secretaria Municipal de Educação

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Guarantá do Norte/MT, 03 de julho de 2019.

Sandra Mello

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente

Homologo a Resolução nº 08/2019 – CMDCA – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito de Guarantá do Norte/MT

Isabel da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social de Guarantá do Norte/MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CMDCA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1296/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião da comissão especial eleitoral dia 03 de Julho de 2019, Ata 14/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público e divulgar o dia, horário e local da realização da prova escrita dos candidatos deferidos para o processo de escolha para Conselheiro Tutelar 2019.

Art. 2º - A prova escrita dos candidatos a Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2024, será realizada no dia 28/07/2019 das 08 horas às 12 horas na sede do SINTEP, Rua dos Cedros nº 201 Bairro Centro.

Art. 3º Os candidatos deverão estar no local da prova com 15 min de antecedência ao início da prova, não será permitido a entrada após o horário previsto.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Guarantá do Norte/MT, 04 de Julho de 2019.

Sandra Mello

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente

Homologo a Resolução nº 09/2019 – CMDCA – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito de Guarantá do Norte/MT

Isabel da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social de Guarantá do Norte/MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CMDCA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1296/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião da comissão especial eleitoral dia 04 de Julho de 2019, Ata 15/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público e divulgar a lista de inscrições dos candidatos deferidos e indeferidos ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2019 conforme ANEXO I desta resolução.

Art. 2º - em conformidade com o CRONOGRAMA DAS ETAPAS do EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA, os Candidatos Deferidos estão aptos a realizar a prova escrita.

Art. 3º - A Prova Escrita será realizada dia 28 de julho, de 2019, na Sede do SINTEP, Rua dos Cedros nº 201 Bairro Centro, horário das 08 horas às 12 horas, conforme Resolução 09/2019.

Guarantá do Norte/MT, 04 de julho de 2019.

Sandra Mello

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente

Homologo a Resolução nº 10/2019 – CMDCA – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito de Guarantã do Norte/MT

Izabel da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT

ANEXO I

lista dos candidatos inscritos do processo de escolha dos Conselheiros tutelares 2019 de Guarantã do Norte – MT.

N.º INSC	NOME	situação da inscrição
01	Edilma Fernandes Nogueira Xavier	Deferido
02	Rosiane Arruda dos Santos	Deferido
03	Gisele Ferreira de Souza	Deferido
04	Marli da Silva Matos	Deferido
05	Monica Vieira Silva Alves	Deferido
06	Marines Feller	Deferido
07	Genir Terezinha Schaurich	Deferido
08	Ana Paula Aves Tonin	Deferido
09	Marlene de Andrade Silva	Deferido
10	Michele Bomm	Deferido
11	Rafaela Regina de Moraes Marins	Deferido
12	Lucilene Pereira Cunha	Deferido
13	Pedro Quirino dos Santos Filho	Deferido
14	Maria de Fatima Mestre Silva	Deferido
15	Edneia Rodrigues Moreira Galvão	Deferido
16	Juliana Gonçalves	Deferido
17	Sandra Pereira do Nascimento	Deferido
18	Liane Battistel	Deferido
19	Adriana Dias Paulista Duanboski Souza	Deferido
20	Maria Leticia amorim Lima	Deferido
21	Cristina de Oliveira Souza	Deferido
22	Andréia Alves dos Santos Veiga	Deferido
23	Maria Zilda Silva	Deferido
24	Valeria Vieira dos santos da Silva	Deferido
25	Ciciane Janaina de Abreu Pereira	Deferido
26	Gisele Benedita Santana	Deferido
27	Marli Teixeira Alves	Deferido
28	Vera Lucia Pereira de Lima	Indeferido Item 8, 8.3 - e
29	Fabiana Gonçalves de Jesus	Deferido
30	Alex Sandro Barbosa Damarat	Deferido
31	Vaniuzia Nunez de Oliveira	Deferido
32	Dirce Souza de Oliveira	Deferido
33	Luciene Gomes Batista	Deferido
34	Catarina Martins do Nascimento	Deferido
35	Sandra Alves Pedroso	Deferido
36	Katiane Cogo da Silva	Deferido
37	Rosana Delise de Aquino	Indeferido Item 8, 8.3 - e
38	Atuany Gomes de Sá de Moraes	Deferido
39	Lucia Fernandes Santos	Deferido
40	Jessica Reginatto	Deferido

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para conserto da caminhonete Toyota Hillux placa QBZ 3341, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR: R\$ 3.051,48 (três mil cinqüentas e um reais e quarenta e oito centavos).** **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra n° 1393/2019.**

Guarantã do Norte-MT - 05 de julho de 2019.

**Érico Stevan Gonçalves/
Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/N° 074/2018.

DATA: 02/07/2019

CONTRATADO: **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP**

Guarantã do Norte, 02 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 186/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 04/07/2019

CONTRATADA: **ELIANE E.D. GUIMARÃES & CIA LTDA**
VALOR R\$ 138.128,05

Guarantã do Norte, 05 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO N° 072/2019 de 28/06/2019

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1877/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Valor da Terra Nua – VTN para o ano de 2019, conforme tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2019	R\$ 5.901,70	R\$ 4.949,81	R\$ 3.997,92	R\$ 4.014,54	R\$ 2.890,46	R\$ 2.489,01

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal.
NP 779/2019

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original n° 041/2016 para mais 05 (cinco meses).

DATA: 26/06/2019

CONTRATADO: R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA-EPP.
VALOR: R\$ 23.974,16

Guarantã do Norte, 26 de junho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE SERÃO DESTINADO À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E SEUS DISTRITOS, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **18 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **19 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO TIPO VELOCIMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO A NOVOS CONSUMIDORES, SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU DEFASADOS E DEMAIS DEMANDAS DE MEDIÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA - DMAEG, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **25 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

Marcus Vinicius Silva Dias
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **23 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 028/2019

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24 de julho de 2019**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 05/2019

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
123/2019	16.05.2019	Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência, para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento no município de Guiratinga. § 1º - A prestação dos serviços contratados dar-se-ão realizados nas dependências do Hospital Osvaldo Cruz, sendo disponibilizado também os mobiliários e equipamentos para o efetivo funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, objeto do presente contrato. § 2º O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE os serviços inclusos no pronto atendimento, e os serviços abaixo especificados: a) Pronto Socorro – Atendimento de procedimentos médicos e hospitalares nas consultas de urgência e emergência em procedimentos de pacientes que derem entrada nas dependências do CONTRATADO; b) Consultas médicas – Os pacientes oriundos do pronto atendimento serão atendidos pela equipe médica em consultório ou em sala designada pelo CONTRATADO. c) Exames laboratoriais – Os pacientes atendidos no pronto atendimento e em outras unidades hospitalares, e sempre que o respectivo médico achar necessário farão exames laboratoriais e ambulatoriais para auxiliar nos diagnósticos. d) Internamento hospitalar – O CONTRATADO se obriga a fornecer leitos para internação dos pacientes, sempre que o médico achar necessário. e) Exames de eletrocardiograma – Sempre que o médico achar necessário, o CONTRATADO fará exames de eletrocardiograma, com laudo médico, nos pacientes. f) Exames de Raio-X – sempre que necessário e em decorrência do atendimento no pronto atendimento, o CONTRATADO fará exames de raios-X nos pacientes usando o aparelho do CONTRATANTE, responsabilizando pela manutenção e conservação e ainda arcando com as despesas com pessoal e material.	2.586.883,40	12 (doze) meses
124/2019	20.05.2019	Mun. Guiratinga	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – SEMED para o cargo de merendeira e, considerando ainda, a nomeação através da Portaria 105/2019 , a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de merendeira na Escola Municipal "Tenente Daniel Aluizio Nazário", em substituição a servidora estatutária Sr.ª Mariângela Santos Bastos , que encontra-se de licença prêmio.	998,00 mensal	20.05 a 17.08.19
125/2019	23.05.2019	Mun. Guiratinga	MARILEIDE DOS SANTOS LARA	Considerando que no dia 22/01/2019 foi concedido o benefício de aposentadoria à servidora estatutária MARIA AUXILIADORA GONÇALVES OLIVEIRA , a contratada prestará serviços de auxiliar de serviços gerais, sendo os mesmos essenciais para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.	11.976,00	12(doze) meses
126/2019	23.05.2019	Mun. Guiratinga	SIRLENE SOUZA FERREIRA	Na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período diurno, com uma carga horária de 48 hs (quarenta e oito) horas semanais, a contratada prestará serviços de auxiliar de serviços de cuidadora do idoso Sr. ADAUTO TEIXEIRA DE SOUZA , CPF 007.991.061-00, residente na Av. Marechal Rondon, 457, que encontra-se em estado de vulnerabilidade social, uma vez que sua filha tem deficiência física e não consegue mais cuidar do mesmo.	9.980,00	10(dez) meses

Guiratinga/MT, 30 de maio de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 06/2019

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
127/2019	03.06.2019	Mun. Guiratinga	APROCAMPO-MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME	Aquisição de uma PATRULHA MECANIZADA RURAL para atender o município de GUIRATINGA-MT, oriundo do Convênio n.º 851226/2017 da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, processo N.º 59004.006746/2017-96 Carreta Agrícola Plantadeira hidráulica Grade Niveladora Grade Aradora	82.299,00	12 (doze) meses
128/2019	03.06.2019	Mun. Guiratinga	MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Aquisição de uma PATRULHA MECANIZADA RURAL para atender o município de GUIRATINGA-MT, oriundo do Convênio n.º 851226/2017 da	165.500,00	12 (doze) meses

129/2019	04.06.2019	Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, processo N.º 59004.006746/2017-96 Trator Agrícola É objeto do presente a contratação de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência	586.372,50	04.06.19 a 04.06.20
130/2019	04.06.2019	Mun. Guiratinga	ELENIR NOVAES DE SOUZA	Considerando que no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para eventuais contratações da Secretaria Municipal de Educação, o número de aprovados para o cargo de Professora, foi insuficiente para atender as necessidades da referida secretaria, a contratada prestará serviços na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, exercendo o cargo de PROFESSORA , em substituição a servidora Sr.ª CAROLINE CABRAL ARAÚJO , que encontra-se de atestado médico, anexo.	1.055,01	04 de junho a 14 de junho de 2019
131/2019	06.06.2019	Mun. Guiratinga	VALDELICE RIBEIRO DIAS	Municipal de Educação encontra-se em andamento, a contratada prestará serviços, exercendo o cargo de professora na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora estatutária Sr.ª SILVÂNIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO , que se encontra afastada de suas atividades funcionais através de atestado médico e aguardando o resultado da perícia médica que foi realizada pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/MT – IPMG, no dia 25/05/2019.	2.877,43	30(trinta) dias
132/2019	06.06.2019	Mun. Guiratinga	PEDRO VICTOR ABREU LUCHINI	O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de GUARDA , na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, em substituição ao servidor estatutário Sr. JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE , que encontra-se de licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.	3.742,50	90 (noventa) dias
133/2019	10.06.2019	Mun. Guiratinga	CLINICA BELA VIDA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA	O presente Contrato possui o seguinte objetivo: Internação hospitalar urgente da adolescente MARCELA TEODORO DE MORAES , CPF 070.553.811-77, 15 anos de idade, sendo a mesma portadora de transtornos mentais, apresentando quadro de atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, com alteração de comportamento imprevisível, ficando muitas vezes agressiva e colocando assim em risco sua própria vida e as dos demais com quem a convive, conforme laudo médico anexo.	108.000,00	11 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020
134/2019	26.06.2019	Mun. Guiratinga	GERALDO JOÃO RIBEIRO	Contratação de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de aparelhagem e materiais próprios, a ser realizado por profissional devidamente habilitado, com estimativa de até 90 (noventa) procedimentos (ultrassonografia) por mês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga-MT	129.600,00	26 de junho de 2019 a 26 de junho de 2020
135/2019	25.06.2019	Mun. Guiratinga	DAYANE DOURADO NERY	A contratada prestará serviços na Unidade de Educação Infantil "Isolina de Barros Dourado", exercendo o cargo de Monitora Educacional, no período vespertino, em uma sala livre, que será ocupada pela servidora aprovada no concurso público que foi convocada, e que até a presente data não compareceu para tomar posse no cargo acima citado, sendo o referido serviço indispensável e de forma contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 349/2019/SME, datado 25 de junho de 2019, anexo.	3.973,47	25 de junho a 25 de setembro de 2019
136/2019	25.06.2019	Mun. Guiratinga	LAÍS LOURO DIAMANTE DE LIMA	A contratada prestará serviços na Unidade de Educação Infantil "Isolina de Barros Dourado", exercendo o cargo de Monitora Educacional, no período matutino, em substituição a servidora estatutária Sr.ª MARIA AMÉLIA SOARES OLIVEIRA , que encontra-se em gozo de licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 348/2019/SME, datado de 25 de junho de 2019, anexo.	3.973,47	90 (noventa) dias
137/2019	27.06.2019	Mun. Guiratinga	ÉRIKA CRISTINE SILVA	A contratada prestará serviços na Unidade de Educação Infantil "Isolina de Barros Dourado", exercendo o cargo de Monitora Educacional, no período matutino, em substituição a servidora estatutária Sr.ª MARIA LUZIA ALVES DE SOUZA , que se entrará em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de julho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 353/2019/SME, datado de 25 de junho de 2019, anexo.	1.324,49	30 (trinta) dias

Guiratinga/MT, 30 de junho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05/2019

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	10.05.2019	092/2018	Pref. M. Guiratinga	JOSEMARY DE SOUZA BARBOZA	19,1, do Edital do Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 007/2018 – PRAZO Clausula 4ª- VALOR	12 (doze) meses	16.800,00
1º T. Aditivo	10.05.2019	101/2018	Pref. M. Guiratinga	VILSONMAR LOPES DE MELO	4ª valor 6ª prazo	12 (doze) meses	16.800,00
1º T. Aditivo	02.05.2019	077/2019	Pref. M. Guiratinga	TATIANE RODRIGUES CARVALHO SILVA	4ª-Prazo 2ª valor	06.05 A 30.07.19	998,00
1º T. Aditivo	07.05.2019	091/2018	Pref. M. Guiratinga	CONSTRUTORA AMIL LTDA	7ª PRAZO	12 (doze) meses	
1º T. Aditivo	07.05.2019	102/2019	Pref. M. Guiratinga	CONSTRUTORA AMIL LTDA	7ª PRAZO	06 (seis) meses	
2º T. Aditivo	06.05.2019	069/2017	Pref. M. Guiratinga	MV&P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	3ª prazo 2ª valor	09 de maio de 2019 a 29 de fevereiro de 2020	134.753,33
2º T. Aditivo	28.05.2019	075/2019	Pref. M. Guiratinga	CRISLAINE SILVA MIRANDA	4ª-Prazo 2ª valor	30 de maio a 30 de junho de 2019	1.324,49
2º T. Aditivo	30.05.2019	098/2018	Pref. M. Guiratinga	RENATO GUIMARÃES NOVAIS	3ª prazo 2ª valor	12 (doze) meses	18.600,00
3º T. Aditivo	13.05.2019	048/2019	Pref. M. Guiratinga	CLAUDIA PAULA CAMPOS MACHADO	2ª valor		649,98

Guiratinga/MT, 31 de maio de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 06/2019

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	05.06.2019	041/2019	Pref. M. Guiratinga	BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	7ª-PRAZO	120 (cento e vinte) dias	
1º T. Aditivo	25.06.2019	101/2018	Pref. M. Guiratinga	ROSELY ELENA GRATSCH SCHMIDT	3ª valor 4ª prazo	26 de junho a 23 de setembro de 2019	2.877,43 MENSAL
1º T. Aditivo	26.06.2019	078/2019	Pref. M. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARÃES BORGES	3ª valor 4ª prazo	26 de junho a 23 de setembro de 2019	2.877,43 MENSAL
1º T. Aditivo	10.06.2019	088/2019	Pref. M. Guiratinga	DENISE DA SILVA NUNES	3ª valor 4ª prazo	60 (sessenta) dias	5.754,86
1º T. Aditivo	18.06.2019	090/2019	Pref. M. Guiratinga	MARIA ISABEL MORAIS LIMA	3ª valor 4ª prazo	60 (sessenta) dias	5.754,86
1º T. Aditivo	04.06.2019	093/2019	Pref. M. Guiratinga	EURANIDES SODRE PALMEIRA 55184707115	7ª- Acréscimo de valor		1.283,36
1º T. Aditivo	10.06.2019	105/2019	Pref. M. Guiratinga	JOSÉ DE JESUS MIRANDA	Acréscimo de valor		3.875,62
2º T. Aditivo	10.06.2019	105/2019	Pref. M. Guiratinga	JOSÉ DE JESUS MIRANDA	Decréscimo de valor		Menos 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por km rodado em estrada não pavimentada
1º T. Aditivo	10.06.2019	106/2019	Pref. M. Guiratinga	EDSOLON FERREIRA LEITE	Acréscimo de valor		11.998,81
1º T. Aditivo	10.06.2019	107/2019	Pref. M. Guiratinga	JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	Acréscimo de valor		13.513,93
1º T. Aditivo	10.06.2019	111/2019	Pref. M. Guiratinga	OZEIAS ALMEIDA NOVAES	Decréscimo de valor		3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado em rodovia não

							pavimentada
1º T. Aditivo	10.06.2019	112/2019	Pref. Guiratinga	M. IZA NEVES DE CASTRO	Acréscimo de valor		10.746,12
1º T. Aditivo	10.06.2019	121/2019	Pref. Guiratinga	M. MARLENE RIBEIRO PEREIRA	3ª valor 4ª prazo	60 (sessenta) dias	5.754,86
2º T. Aditivo	25.06.2019	072/2019	Pref. Guiratinga	M. THAINARA RODRIGUES MORAES KAROLLINY NASCIMENTO	3ª valor 4ª prazo	25 de junho a 20 de dezembro de 2019	2.877,43
2º T. Aditivo	04.06.2019	146/2019	Pref. Guiratinga	M. ROSE DELMA DOS SANTOS	3ª valor 4ª prazo	60 (sessenta) dias	5.226,68
3º T. Aditivo	28.06.2019	075/2019	Pref. Guiratinga	M. CRISLAINE SILVA MIRANDA	3ª valor 4ª prazo	01 de julho a 31 de julho de 2019	1.324,49

Guiratinga/MT, 30 de junho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n° 2421645-3 SSP/MT e CPF n° 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.997.264/0001-64, e Inscrição Estadual n° 13.559.416-2, estabelecida na Avenida Santa Catarina, n° 324, Centro, no município de Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelo Sr. Diogo Augusto Cavazzini, portador da Cédula de Identidade RG n° 8235999 SESP/PR e CPF/MF n° 004.951.221-81, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, com o Decreto n° 050/2018, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnico-profissionais de Topografia com o fornecimento de equipamentos e serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de amostras e de ensaios de laboratórios para atender as necessidades do Município de Ipiranga do Norte", conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnico-profissionais de Topografia, para a execução de levantamento planialtimétrico das áreas destinadas à pavimentação asfáltica, drenagem pluvial no perímetro urbano e quaisquer outros serviços topográficos necessários, conforme os projetos em andamento e demais projetos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. Os serviços a serem realizados serão de acompanhamento técnico, fiscalização e controle geométrico, mediante a entrega de planilhas correspondentes, com visita técnica duas vezes por semana ou quando necessário, com a presença de 01 (Um) topógrafo. Controle de níveis, balizas e outras medições necessárias, levantamento de rede de distribuição de água, colocação de estacas, nivelamento geométrico, demais demarcações.	Meses	12	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
02	Levantamento Topográfico e mapeamento aéreo direto e indireto para área urbana e setor de chácaras, com utilização de GPS RTK e Sensoriamento Remoto com Drone.	Meses	12	R\$ 3.830,00	R\$ 45.960,00
Valor Total R\$ 116.160,00 (Cento e Dezesesseis Mil Cento e Sessenta Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- As prestações de serviços serão mensais e executadas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo Departamento de Engenharia do Município de Ipiranga do Norte – MT, e/ou nos locais indicados pela mesma;

4.2.1- A empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços **imediatamente** após solicitação, no perímetro urbano do município ou em qualquer outro local necessário.

4.3 Os serviços ora registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.2.7- Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiro.

5.2.8- Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da PREFEITURA justificando devidamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, e através de contrato de prestação de serviços.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da Portaria n.º 199/2019.

14.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 029/2019, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESAO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 a proposta da empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI** – ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 05 Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato - Prefeito Municipal
Detentora da Ata

DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI - ME
Diogo Augusto Cavazzini
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

NOME: LUCAS APARECIDO ZDEPSKI
CPF: 039.564.921.88

NOME: THAIS ALICE SILVA SANTOS
CPF: 060.011.031-19

RG: 22589430 SSP/MT

RG: 27045714 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2421645-3 SSP/MT e CPF nº 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa ARY ALEXANDRE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.660/0001-70, estabelecida na Rua Roma, nº 1087, Sala 01, Bairro Jardim Italia, no Município de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo Sr. Ary Alexandre da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 20110944 SSP/MT e CPF/MF nº 207.734.472-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 050/2018, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnico-profissionais de Topografia com o fornecimento de equipamentos e serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de amostras e de ensaios de laboratórios para atender as necessidades do Município de Ipiranga do Norte", conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de investigação Geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de amostras e de ensaios de laboratório, em áreas já pavimentadas e a serem pavimentadas do Município de Ipiranga do Norte - MT.	Meses	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Valor Total R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As prestações de serviços serão mensais e executadas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo Departamento de Engenharia do Município de Ipiranga do Norte – MT, e/ou nos locais indicados pela mesma;

4.2.1 - A empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços imediatamente após solicitação, no perímetro urbano do município ou em qualquer outro local necessário.

4.3 Os serviços ora registrados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.2.7 - Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiro.

5.2.8 - Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da PREFEITURA justificando devidamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora, e através de contrato de prestação de serviços.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

PREÇOS

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da Portaria n.º 199/2019.

14.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 029/2019, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019 a proposta da empresa ARY ALEXANDRE DA SILVA – ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 05 Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato - Prefeito Municipal
Detentora da Ata

ARY ALEXANDRE DA SILVA - ME

Ary Alexandre da Silva
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

NOME: LUCAS APARECIDO ZDEPSKI

CPF: 039.564.921.88

RG: 22589430 SSP/MT

NOME: THAIS ALICE SILVA SANTOS

CPF: 060.011.031-19

RG: 27045714 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ADELAIDE KRUG 38356880149	33.474.557.0001.13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 039/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 039/2019, instaurada para o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT.", teve como vencedora a empresa: **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR - ME - CNPJ: 26.929.692/0001-40**, com valor total de R\$ 159.956,23 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). O item 06 "item 06 - Serviço de Locação em equipamento de comunicação - do tipo serviço de sonorização de locação de carro de som do tipo veículo", teve como resultado deserto por não comparecer nenhuma licitante interessada.

Itanhanga-MT, 05 de julho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

041/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CONTRATADA: LH CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ:

36.962.777/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada, o acréscimo do quantitativo dos itens contratados, bem como a prorrogação dos prazos e de execução e vigência contratual, alterando as cláusulas quarta e quinta do contrato n° 041/2019.

VALOR: R\$ 7.821,59 (sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA N° 0181/2019

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ALEX OSCAR DE SOUSA, Engenheiro Civil CREA PR-141259/D para acompanhamento e fiscalização na execução da Obra de Reforma Parcial da Cobertura do Paço Municipal de Itaúba/MT, conforme especificações descritas em Projeto executivo e Memorial descritivo a ser executada pela Empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 21.878.860/0001-00 conforme Contrato n° 045/2019 firmado com o Município de Itaúba em 25 de junho de 2019.

Art. 2° - O Profissional habilitado através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 3199682 expedida pelo CREA-MT, promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra em sua execução, emitindo parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, e efetuará medições dos serviços realizados pela Empresa contratada, bem como, os Termos de Recebimento da Obra.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, em 05 de julho de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/07/2019 a 04/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATOS

MUNICÍPIO DE JACIARA/MT - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2018 EXERCÍCIO 2019

Termo de Parceria n. 002/2018 - DATA 21/05/2018 -VIGÊNCIA

31/12/2021

Nome do Plano de Trabalho: CIDADANIA JÁ
Custo Mensal do Projeto Estimado em R\$ 66.393,96 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Custo do Projeto Estimado R\$ 464.757,72 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Prazo do aditivo (junho a dezembro 2019)

Local de realização do projeto: Em toda rede da Secretaria Municipal da Assistência Social, e demais unidades no município.

Data da assinatura do aditivo do Plano de Trabalho: 03/06/2019.Término :31/12/2019.

O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação em Assistência Social da população, de forma integral, promovendo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos e a vigilância sócio assistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, buscando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências sócio assistenciais.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS - INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº 28, Bairro Jardim Itália. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP:78.060-745, E-mail: contato@institutopaiguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVEIRA, RG nº 1543191-5 PC/MG e CPF nº 084.678.096-80, Cargo/Função: Presidente.

MUNICÍPIO DE JACIARA/MT - Extrato do Quarto Aditivo do Plano de Trabalho n. 001/2018 Exercício 2019

Termo de Parceria n. 001/2018 - DATA 01/01/2018 -VIGÊNCIA

31/12/2021

Nome do Plano de Trabalho: PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE
Custo Mensal do Projeto Estimado R\$ 1.089.421,47 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte) a partir de junho 2019.

Custo do Projeto Estimado R\$ 7.625.950,29 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Prazo do aditivo (junho a dezembro 2019)

Local de realização do projeto: Em toda rede da Secretaria Municipal de Saúde, e demais Unidades da Atenção Básica do município.

Data de assinatura do 4º Aditivo Plano de Trabalho: 03/06/2019. Início do projeto em 14/03/2018. Término :31/12/2019

Objetivo do plano de trabalho n.001/2018- O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população de JACIARA-MT, de forma integral, à partir dos ciclos de vida, no âmbito da atenção básica, por meio da ampliação e complementação as equipes de trabalho conforme a necessidade do município, que atuarão no atendimento e na gestão das equipes do Hospital Municipal, que cuidam dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos grupos prioritários da atenção básica como de idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual, entre outros. Inclui-se, ainda, neste cenário, a realização de outras atividades correlatas a serem desenhadas de forma complementar e/ou suplementar àquelas desenvolvidas pelo Município nas áreas de atuação desse projeto, buscando sempre, o sucesso da saúde pública.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS - INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº 28, Bairro Jardim Itália. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP: 78.060-745, E-mail: contato@institutopaiguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVEIRA, RG nº 1543191-5 PC/MG e CPF nº 084.678.096-80, Cargo/Função: Presidente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: N° 002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS - INSTITUTO PAIAGUÁS.

OBJETO: Execução dos serviços do termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 março de 1999, regulamentada pelo decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaciara/MT.

ADITA-SE: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta Termo de Parceria 002/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2019

001/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA: N°

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL
PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS.

OBJETO: Execução dos serviços do termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.790, de 23 março de 1999, regulamentada pelo decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara/MT.

ADITA-SE: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta Termo de Parceria

001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2019

EXTRATO ATA N° 066/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de um veículo caminhão basculante para o Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ASSINATURA: 17/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2018
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 098/2018

Data Emissão do Contrato: 04/06/2019
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018.
Contratado: BRUNO DALTOE
Vigência: 05 de Junho de 2019 até o dia 05 de Junho de 2020.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto: a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA PAMELA SIQUEIRA PEDROSO 14-N, MÓDULO 02 PARA INSTALAÇÃO DO ÓRGÃO DO PROCON, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**” localizado na Rua Pamela Siqueira Pedroso, n° 14-N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000 em Juína/MT, destinado ao funcionamento do Órgão do Procon, com base nas disposições do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2018.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º114/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.013.425/0001-23, com sede na Rua 15 de Novembro (LOT JD GLORIA), 02 - Bairro Gloria – CEP. 78.140-295 no Município de Varzea Grande –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Fabio de Amorim Mastim**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11736585 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 944.122.601-78, residente e domiciliado na Rua do DNER (LOT B VISTA I), 100 – Bairro Mapim no Município de Varzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 052/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de CAMINHÕES no REGIME MENSAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 052/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora,

independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	468358	Mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	12.900,00	154.800,00
5	468183	Mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	12.400,00	148.800,00

Valor total de R\$ 303.600,00 (Trezentos e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 052/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONSERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA-EPP
CNPJ. n.º 03.013.425/0001-23
Fabio de Amorim Mastim
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF.514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RCM COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Módulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 052/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas no regime de HORAS, CAMINHÕES no REGIME MENSAL E CAMINHÃO PRANCHA POR KM RODADO, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 052/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Codigo	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	468182	Mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONSERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	10.800,00	129.600,00
3	468185	Km rodado	20.000	LOCACAO - CAMINHÃO PRANCHA TRABALHANDO POR KM RODADO, SENDO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO TUDO POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	12,49	249.800,00
7	463393	Hora/ser viço	2.000	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA FAB NACIONAL PESO MINIMO 22 TONELADAS, POTENCIAL OPERACIONAL DE MIN. 170HP, ANO DE FABRICACAO NÃO INFERIOR A 2010 - COM OPERADOR - POR HORA	149,50	299.000,00

Valor total de R\$ 678.400,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 052/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONSERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95
Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF.514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA**

FILHO EIRELI-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.714.449/0001-05, com sede na Av das Arapongas, 82N – Bairro Módulo 04 – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Marcos Bodstein Villaça Filho**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º14058480 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 026.360.401-29, residente e domiciliado na rua das Orquideas, 266 – CEP.78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 052/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de CAMINHÕES no REGIME MENSAL, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 052/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora,

independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	468184	Mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	11.000,00	132.000,00
6	468359	Mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	12.000,00	144.000,00

Valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 052/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP
CNPJ. n.º 26.714.449/0001-05

Marcos Bodstein Villaça Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF.514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2019. que fazem o Município de Juína-MT e C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.457.348/0001-04, com sede na Av; Graça Aranha, s/n Quadra 29 lote 09 Sala 2 e 3 - Bairro Jardim Nova Era no Município de Aparecida de Goiânia –GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Antonia Cleinir Barros da Silva**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 126020119995 SEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 990.606.393-91, residente e domiciliada Rua Mica, s/n Bairro Distrito Vila Oliveira- CEP 74.955-380 no Município de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário		MARCA
10	455588	306545-6	BOLSA C/ 500ML	3.000	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML- BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO OU FRASCO	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00	JP BOLSA
14	2472	413617-9	LITRO	4.400	ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO	R\$ 3,95	R\$ 17.380,00	ITAJA
16	467827		AMPOLA	5	ALTEPLASE 50MG PÓ INJETAVEL	R\$ 3.320,10	R\$ 16.600,50	BOEHRINER
25	455222	309739-0	COMPRIMIDO	1.000	ATENOLOL 25 MG CPR	R\$ 0,04	R\$ 40,00	PRATI
35	8798	155764-5	GALÃO	6	CAL SODADA-ABSORVENTE GRANULADO DE CO2(PESO LIQUIDO 4,5 KG) (ABSORVENTE DE CO2, CONSISTE ESSENCIALMENTE DE CAL HIDRATADO EM PEQUENAS QUANTIDADES DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E MESCLADOS COM UM MÉTODO ESPECIAL E UMA POROSIDADE E MANTENDO SUA UMIDADE CUIDADOSAMENTE CONTROLADA PARA MAXIMIZAR A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO INDICADOR SODASORB CONTEM VIOLETA,DE ETILO QUE MODIFICA DE COR BRANCA PARA VIOLETA NA MEDIDA QUE SE ESGOTA A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.EMBALADA EM GALÃO C/ 4,3KG.	R\$ 139,72	R\$ 838,32	SOFTLINE
67	455167	334441-0	COMPRIMIDO	1.500	CILOSTAZOL 100 MG - COM	R\$ 0,66	R\$ 990,00	BIOLAB
68	2581	314100-4	COMPRIMIDO	600	CIMETIDINA 200MG CPR.	R\$ 0,17	R\$ 102,00	PRATI
73	455170	309066-3	AMPOLA	4.000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	R\$ 0,22	R\$ 880,00	SAMTEC
85	455192	334784-2	AMPOLA	6.000	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00	SANTISA
97	8789	370481-5	UNIDADE	10	DRENO DE TORAX Nº 20 C/ FRASCO 1000 ML- SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL OU PLEURAL) KIT COMPLETO (ESTÉRIL) COM FRASCO E MANGUEIRA, RESERVATÓRIO EM PVC RIGIDO E ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, COM EXTENSÃO E CONECTOR EM PVC ATÓXICO,	R\$ 19,46	R\$ 194,60	MEDSHARP
98	8790	370501-3	UNIDADE	10	DRENO DE TORAX Nº 30 C/ FRASCO 2000 ML- SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL OU PLEURAL) KIT COMPLETO (ESTÉRIL) COM FRASCO E MANGUEIRA, RESERVATÓRIO EM PVC RIGIDO E ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, COM EXTENSÃO E CONECTOR EM PVC ATÓXICO,	R\$ 24,50	R\$ 245,00	MEDSHARP
99	2145	370502-1	UNIDADE	10	DRENO DE TORAX Nº 32 C/ FRASCO 2000 ML- SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL OU PLEURAL) KIT COMPLETO (ESTÉRIL) COM FRASCO E MANGUEIRA, RESERVATÓRIO EM PVC RIGIDO E ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, COM EXTENSÃO E CONECTOR EM PVC ATÓXICO.	R\$ 24,50	R\$ 245,00	MEDSHARP
100	42036	370506-4	UNIDADE	10	DRENO DE TORAX Nº 38 C/ FRASCO 2000 ML - SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASTINAL OU PLEURAL) KIT COMPLETO (ESTÉRIL) COM FRASCO E MANGUEIRA, RESERVATÓRIO EM PVC RIGIDO E ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML, COM EXTENSÃO E CONECTOR EM PVC ATÓXICO.	R\$ 24,50	R\$ 245,00	MEDSHARP
102	2144	370475-0	UNIDADE	4	DRENO TORAX Nº 10 C/ FRASCO DE 1000ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 1000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº10 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 19,46	R\$ 77,84	MEDSHARP
103	2171	45604-7	UNIDADE	4	DRENO TORAX Nº 12 C/ FRASCO DE 1000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 1000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA	R\$ 19,46	R\$ 77,84	MEDSHARP

					CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº12 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)			
104	2202	370489-0	UNIDADE	6	DRENO TORAX Nº 22 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 2.000 ML GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº22 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 24,50	R\$ 147,00	MEDSHARP
105	2185	370491-2	UNIDADE	6	DRENO TORAX Nº 24 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº24 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 24,50	R\$ 147,00	MEDSHARP
106	2183	370492-0	UNIDADE	6	DRENO TORAX Nº 26 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº26 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 24,50	R\$ 147,00	MEDSHARP
107	2178	370493-9	UNIDADE	6	DRENO TORAX Nº 28 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº28 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 24,50	R\$ 147,00	MEDSHARP
108	2146	370504-8	UNIDADE	10	DRENO TORAX Nº 34 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, ACESSÓRIOS DRENO DE TÓRAX Nº34 C/ FIO RADIOPACO, USO ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	R\$ 24,50	R\$ 245,00	MEDSHARP
109	2128	370505-6	UNIDADE	10	DRENO TORAX Nº 36 C/ FRASCO DE 2000 ML (CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº36, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL).	R\$ 24,50	R\$ 245,00	MEDSHARP
111	43660	226166-9	UNIDADE	11.000	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	R\$ 0,90	R\$ 9.900,00	MEDSHARP
114	42053	8998	UNIDADE	600	ESCALP INTRAVENOSO CALIBRE 27	R\$ 0,19	R\$ 114,00	TOP MED

					G DESC. (AG. PEQUENA)			
115	2667	8998	UNIDADE	4.000	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 19 G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - TUBO EM PVC DISTAL - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA	R\$ 0,18	R\$ 720,00	TOP MED
116	468112	232026-6	UNIDADE	150	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL COM MASCARA DE USO ADULTO E INFANTIL	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50	GETCH
118	2076	17887-0	LITRO	6	ETER ETILICO (REMOVEDOR DE ESPARADRAMO) 1000 ML SINÔNIMO: ÉTER, ETOXI-ETANO; ÉTER DIETÍLICO, ETIL ÉTER, ÉTER SULFÚRICO; ÉTER COMUM; ÓXIDO DIETIL. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, MUITO MÓVEL, DE ODOR PENETRANTE, CARACTERÍSTICO E SABOR ARDENTE E ADOCICADO; É MUITO VOLÁTIL E ALTAMENTE INFLAMÁVEL. OXIDA-SE LENTAMENTE PELA AÇÃO DO AR, DA UMIDADE E DA LUZ SOLAR FORMANDO PERÓXIDOS. ÓTIMO REMOVEDOR DE ESPARADRADOS.	R\$ 25,70	R\$ 154,20	VICPHARMA
141	2344	320444-8	AMPOLA	8.000	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00	SANTISA
147	455178	316815-8	AMPOLA	3.000	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00	SANTISA
148	2481	98978-9	LITRO	24	GLICERINA (GLICEROL) LÍQUIDA DESTILADA 1000 ML: (LÍQUIDO BASTANTE VISCOSO, QUE NÃO POSSUI COR E DE SABOR ADOCICADO, COM ASPECTO X AROPOSO.	R\$ 14,40	R\$ 345,60	VICPHARMA
158	2080	316646-5	DRAGEAS	600	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS	R\$ 0,45	R\$ 270,00	NOVARTIS
178	4779	139054-6	UNIDADE	800	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0, 3 MICRONS.	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	DESCARPACK
201	43666	157208-3	CAIXA C/ 500 UN	150	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60CM C/500 UNDS - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 216,76	R\$ 32.514,00	HOSPFLEX
203	2555	319708-5	COMPRIMIDO	1.200	PARACETAMOL 750 MG - COM	R\$ 0,11	R\$ 132,00	PRATI
205	2374	#	AMPOLA	300	PENICILINA 600.00 UI INJ	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00	TEUTO
208	2401	150583-1	FRASCO C/ 130 ML	400	PHOSFOENEMA 130 ML	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00	NATULAB
220	1974	100402-6	UNIDADE	20.200	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	R\$ 0,29	R\$ 5.858,00	SUPREME
221	43659	100252-0	UNIDADE	200	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	R\$ 0,17	R\$ 34,00	SUPREME
225	455165	342609-2	FRASCO C/ 75ML	1.000	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	R\$ 0,77	R\$ 770,00	NATULAB
228	2017	198274-5	UNIDADE	800	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTÉRIL DESC. Nº 06: - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO; - ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,50	R\$ 400,00	MARKMED
229	2495	192538-5	UNIDADE	600	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTÉRIL DESC. Nº 10 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO; - ESTÉRIL;-	R\$ 0,56	R\$ 336,00	MARKMED

					ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.			
232	462100	57503-8	UNIDADE	50	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº08:SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL	R\$ 2,55	R\$ 127,50	TOP MED
233	2636	60125-0	UNIDADE	50	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº10: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	R\$ 2,55	R\$ 127,50	TOP MED
234	2643	72386-0	UNIDADE	50	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	R\$ 2,55	R\$ 127,50	TOP MED
235	2654	393604-0	UNIDADE	600	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	TOP MED
236	2653	394099-3	UNIDADE	600	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA,	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	TOP MED

					EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,			
237	42062	41916-8	UNIDADE	60	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 CURTA (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,50	R\$ 30,00	MARKMED
238	2356	156616-4	UNIDADE	200	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS,ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,66	R\$ 132,00	MARKMED
239	42063	156618-0	UNIDADE	80	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 CURTA (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,50	R\$ 40,00	MARKMED
240	2358	157008-0	UNIDADE	160	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS , CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,69	R\$ 110,40	MARKMED
241	455589	156620-2	UNIDADE	120	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 CURTA (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS,ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,55	R\$ 66,00	MARKMED
242	2343	156620-2	UNIDADE	320	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,74	R\$ 236,80	MARKMED
243	2564	156622-9	UNIDADE	160	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS,ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,81	R\$ 129,60	MARKMED
244	2379	156624-5	UNIDADE	300	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 LONGA: (PARA DRENAGEM	R\$ 0,84	R\$ 252,00	MARKMED

					GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS.ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)			
245	2363	156625-3	UNIDADE	400	SONDA NASOGASTRICA N° 14 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS.ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,85	R\$ 340,00	MARKMED
246	2357	149393-0	UNIDADE	600	SONDA NASOGASTRICA N° 16 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 0,98	R\$ 588,00	MARKMED
251	2239	57540-2	UNIDADE	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 10: SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).	R\$ 0,55	R\$ 165,00	MARKMED
252	2241	31502-8	UNIDADE	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 12 SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).	R\$ 0,57	R\$ 171,00	MARKMED
253	2242	19200-7	UNIDADE	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 14: SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).	R\$ 0,64	R\$ 192,00	MARKMED
254	2243	17703-2	UNIDADE	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 16: SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).	R\$ 0,66	R\$ 198,00	MARKMED
261	2186	194166-6	UNIDADE	2.300	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. N° 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL. APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS	R\$ 0,50	R\$ 1.150,00	INJETMED

					À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR. COM CONECTOR E TAMP, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C. UNID			
272	460622	426965-9	UNIDADE	2	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MAXIMA/MINIMA (MATERIAL ABS)	R\$ 71,82	R\$ 143,64	JPROLAB
279	8956	117103-8	UNIDADE	1.000	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	R\$ 0,64	R\$ 640,00	LABOR IMPORT
283	2078	2078	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N° 6,0 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SOLIDOR
284	2075	2075	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N° 6,5 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SOLIDOR
285	2073	198622-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N° 7,5 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SOLIDOR
286	2074	198606-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO N° 7,0(TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SOLIDOR
287	2229	198623-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/MANGUITO N° 08 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC ,COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA , COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL TAMANHO 8 MM)	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SOLIDOR
288	468113	468113	UNIDADE	40	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 3,0 ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	R\$ 3,60	R\$ 144,00	TOP MED
289	468114	468114	UNIDADE	40	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 3,5 ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	R\$ 3,60	R\$ 144,00	TOP MED
290	42037	390526-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO N° 2,5- (ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICA, SEM BALÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	R\$ 2,36	R\$ 23,60	TOP MED

Valor total de R\$ 130.362,94 (Cento e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços,

salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 26.457.348/0001-04
Antonia Celenir Barros da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2019, que fazem o Município de Juína-MT e CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, n.º 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, sócio, gerente, portador da Cédula de identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21

de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
172	2043	337675-3	COMPRIMIDO	3.000	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - 30 COMP.	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	ACHE
175	566	318231-2	FRASCO C/ 20 ML	2.000	LEVOMEPR OMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOLUCAO ORAL FR	R\$ 10,07	R\$ 20.140,00	CRISTALI A

Valor total de R\$ 27.340,00 (Vinte sete mil e trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF N.º 03.652.030/0001-70
Edivar Szymanski
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º119/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.443.348/0001-77, com sede Av. Segunda Radial, 363 – Bairro Setor Pedro Ludovico – CEP. 74.280-090 – Goiânia – GO, neste ato, representada por **Maria Betania Silva Rocha Vidal**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 1.618.362 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 438.940.891-72, residente e domiciliada na Rua 14 QD -18 LT20 Jardim Goias –cep 74.810-180 Goiânia –GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
57	1903	39965-5	UNID ADE	300	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GAX8 IN C/AG 14GAX2 IN (INTRACATH) INTRACATH 16G8 C/ ESTILETE 3162 (AMARELO) INFUSION	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	SOLIDOR
58	1906	39964-7	UNID ADE	30	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22GAX8IN C/AG 19GAX2 IN(INTRACATH) INTRACATH 22G8 C/ESTIL.RN (AZUL) INFUSION	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	SOLIDOR
62	8948	29641 2-0	UNID ADE	2	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN N° 18X24CM-FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILMES E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICAS.COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTIESTÁTICO TAMANHO (18X24 CM).	R\$ 430,00	R\$ 860,00	KONEX
63	8950	29640	UNID	2	CHASSI RADIOGRAFICO	R\$ 760,00	R\$	KONEX

				9-0	ADE				+ ECRAN N° 30X40CM-FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILMES E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICAS.COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTIESTÁTICO TAMANHO (30X40 CM).				1.520,00	
64	8951	29640 5-8	UNID ADE	2	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN N° 35X35CM-FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILMES E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICAS.COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTIESTÁTICO TAMANHO (35X35 CM).	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	KONEX						
65	8952	296411 -2	UNID ADE	2	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN N° 35X43CM-FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILMES E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICAS.COM ÉCRAN BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTO DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO TAMANHO (35X43 CM).	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00	KONEX						
66	8949	29640 7-4	UNID ADE	3	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 - CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO; COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH E ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ECRAN BASE VERDE OU BRANCA ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL; COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO.	R\$ 712,00	R\$ 2.136,00	KONEX						

190	2260	34586 5-2	TUB O C/ 15G	150	NEOMICINA SULFATO 15 GR - POMADA	R\$ 2,50	R\$ 375,00	PRAT
222	455018	31510 4-2	UNID ADE	20,00 0	SERINGA DESCARTÁVEL (10ML): AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA APOS APLICACAO. BICOLUER- SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL. CAPACIDADE: 10ML COM AGULHA 25X07	R\$ 0,33	R\$ 6.600,0 0	DESCAR PAK

Valor total de R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF N.º 05.443.348/0001-77
Maria Betania Silva Rocha Vidal
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **COMERCIAL MARK**

ATACADISTA EIRELI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-

68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07, com sede Rua Ipe, 70 Bairro Centro – Fundos – CEP. 85.935-000 – Assis Chateaubriand – PR, representada por **Adão da Silva Leite**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.079.935-4- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 492.895.009-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, 131 – centro – CEP. 85.935-000 Assis Chateaubriand – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
9	43408	42103 9-5	GALAO 5 L	360	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS	R\$ 6,24	R\$ 2.246,40	SS PLUS
27	468111	60130 -6	PACOTE C/ 10 UND	200	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UN (HOSPITALAR)	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00	TALGE
32	455159	30682 1-8	FRASCO	60	BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ	R\$ 22,89	R\$ 1.373,40	HYPOFARMA
33	2600	42457 9-2	UNIDADE	600	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 30 MM.	R\$ 0,57	R\$ 342,00	MEDSONDA
84	455216	31412 3-3	COMPRI MIDO	124.000	DIAZEPAM 10MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 11.160,00	SANTISA
89	455136	16980 7-9	COMPRI MIDO	504.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - COM	R\$ 0,09	R\$ 45.360,00	GREENPHARMA
101	4786	19268 2-9	UNIDADE	150	DRENO PENROSE N° 03 (ESTERIL) O DRENO DE PENROSE É CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL E TEM COMPRIMENTO DE 35CM, COM DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS DO	R\$ 1,83	R\$ 274,50	INOVATEX

					1 AO 4. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, É EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS QUE ACUMULEM LÍQUIDOS, INFECTADOS OU NÃO. DEVE SER OBSERVADO E MOBILIZADO EM INTERVALOS DE 12 HORAS.							
159	1855	4424	FRASCO C/ 240 ML	600	HIDROXIDO DE ALUMINIO 40 MG/ML + HIDOXIDO DE MAGNEZIO 30 MG/ML LIQUIDO 240 ML	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00		MARIOL			
182	4376	31678 8-7	AMPOLA	8.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00		ISOFARMA			
216	459529	36725 5-7	CAIXA C/ 30 COM	4.000	QUEATIAPINA 100 MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 16,68	R\$ 66.720,00		E.M.S			
217	5114	32004 1-8	COMPRI MIDO	100.000	RISPERIDONA 2 MG - COM	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00		ACCORD			
227	455186	33657 7-8	FRASCO 250 ML	300	SOLUCAO MANITOL (200MG/ML) 20 % 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00		FRESENIUS			
247	2369	15662 8-8	UNIDAD E	320	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 1,27	R\$ 406,40		MARK MED			
248	2577	15662 9-6	UNIDAD E	300	SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS,ACABAMENTO ATRAUMÁTICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	R\$ 1,34	R\$ 402,00		MARK MED			
249	2364	15662 7-0	UNIDAD E	600	SONDA NASOGASTRICA	R\$ 1,12	R\$ 672,00		MARK MED			
250	2579	19067 3-9	UNIDAD E	200	N°18 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)					R\$ 1,55	R\$ 310,00	MARK MED
255	2245	22553-3	UNIDAD E	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 18: SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).					R\$ 0,78	R\$ 234,00	MARK MED
256	2256	10706 6-5	UNIDAD E	300	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 20 - SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).					R\$ 0,83	R\$ 249,00	MARK MED
257	2249	15701 1-0	UNIDAD E	200	SONDA RETAL SILICONIZADA DESC. N° 22 - SONDAS EM PVC ATÓXICO; SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL (INTERNO CONEXÃO LUER E EXTERNO CONEXÃO TUBO N° 204).					R\$ 0,88	R\$ 176,00	MARK MED
260	2214	15666 8-7	UNIDAD E	100	SONDA URETRAL SILICONISADA DESC. N° 20-					R\$ 0,88	R\$ 88,00	MARK MED

					SONDA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE PVC, ATOXICO FLEXIVEL, APRESENTA.				
264	2054	34474 1-3	AMPOLA	500	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNIS OLONA 500MG INJ FRASCO AMPOLA	R\$ 18,34	R\$ 9.170,00	NOVAFARMA	
267	455155	42196 6-0	COMPRI MIDO	150.600	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) - COM	R\$ 0,04	R\$ 6.024,00	VITAMED	
277	945	33565 2-3	COMPRI MIDO	50.000	TOPIRAMATO 100 MG - COM	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	E.M.S	

Valor total de R\$ 188.749,70 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 09.315.996/0001-07
Adão da Silva Leite
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **DIMASTER-Com. De Produtos**

Hospitales Ltda

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DIMASTER-Com. De Produtos Hospitales Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede Rua Rod BR 480 nº 180 Bairro Centro – CEP. 99.740-000 Barão do Cotegipe – RS, neste ato, representada por **Gleison Sachet**, portadora da Cédula de identidade RG.8051134719 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33 Apto 01 Bairro centro CEP. 99.740.000 – Barão do Cotegipe – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
61	8760	30696 1-3	AMPOLA	40.000	CETOPROFEN O 100 MG E.V INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,30	R\$ 132.000,00	U QUIMICA
77	841	30699 2-3	TUBO C/ 30G	3.600	COLAGENASE COM CLORANFENIC OL COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENIC OL 0,01 G/G - BISONAGA DE 30G	R\$ 10,78	R\$ 38.808,00	CRISTALIA
164	2677	32016 2-7	COMPRIMIDO	403.000	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 68.510,00	PRATI
291	2376	31830 0-9	COMPRIMIDO	90.000	VALPROATO DE SODIO 250MG - COM	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00	BIOLAB

Valor total de R\$ 259.118,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de

Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DIMASTER-Com. De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ/MF N.º 02.520.829/0001-40
Gleison Sachet
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villeça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e DROGARIA SÃO JORGE LTDA-

ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.769.226/0001-10, com sede Av. Nove de Maio 368N, Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr **Dilvo Pagnussat**, portador da Cédula de identidade RG. 4.208.413-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.063.679-91, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz 240 – Módulo 02 CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
53	44836	316021	CAPSULA	300	CARVAO VEGETAL	R\$ 0,60	R\$	UNIAO

		-1			ATIVADO - CAPSULA		180,00	QUIMICA
138	8765	328288-0	COMPRIMIDO	600	FLUNARIZINA 10 MG - COM	R\$ 0,30	R\$ 180,00	VITAMED IC
140	1838	238662-3	CAIXA C/ 3 AMPOLAS	30	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,37MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG - SLOUCAO INJETAVEL - USO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II.	R\$ 32,88	R\$ 986,40	MERCK
145	2396	154715-1	TUBO C/ 50G	1.000	GEL LUBRIFICANTE INTIMO TUBO C/ 50G	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	CIMED
200	1931	319691-7	FRASCO 20 ML	20	OXIMETAZOLINA CLOR. 0,5 MG/ML SOLUCAO NASAL 20 ML PEDIATRICA	R\$ 5,00	R\$ 100,00	E.M.S
210	5171	433658-5	COMPRIMIDO	300	PRIMOSISTON - COM	R\$ 0,33	R\$ 99,00	BAYER
268	8772	319770-0	COMPRIMIDO	300	SUSTRAT 10 MG CPR	R\$ 0,51	R\$ 153,00	DIVCOM

Valor total de R\$ 11.198,40 (onze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DROGARIA SÃO JORGE LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 24.769.226/0001-10
Dilvo Pagnussat
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º123/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e FAMA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, com sede Rua Professor João Felix, 635– Bairro Lixeira - CEP. 78.008-435 – Cuiabá – MT, neste ato, representado pelo Sr. **ANDREITE SPADA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 143.4280-4-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, 22 – Jardim Itália – CEP. 78.060-745 – Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
15	460331	20783-7	UNIDADE	50	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML BICO RETO TRANSPARENTE	R\$ 2,36	R\$ 118,00	TAYLOR
29	468121	43311 9-2	UNIDADE	20	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTOS HOSPITALAR 22X09X1,5	R\$ 17,87	R\$ 357,40	AÇONOX
36	2590	36109 1-8	UNIDADE	3	CANULA DE GUEDEL Nº 0	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED
37	2594	31812 5-1	UNIDADE	3	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.) (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED
38	2593	37250 0-6	UNIDADE	3	CANULA DE GUEDEL Nº 3 (TAMANHO: 3; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,4MMX5,2MM; COMPRIMENTO: 9,5CM.) (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED
39	2584	31812	UNIDADE	3	CANULA DE	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED

				5-					GUEDEL Nº 4 (TAMANHO: 4; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 11,6MMX6,2MM; COMPRIMENTO: 12CM.) (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)			
40	2591	43257 3-7	UNIDADE	3					CANULA DE GUEDEL Nº 5 (TAMANHO: 5; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 16MMX8,6MM; COMPRIMENTO: 12,5CM. (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED
41	2595	31849 8-6	UNIDADE	3					CANULA DE GUEDEL Nº1 (TAMANHO: 1; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MMX5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM.) (PVC,FLEXÍVEL,P OLIPROPILENO)	R\$ 2,82	R\$ 8,46	FOYOMED
43	5123	18131 0-2	UNIDADE	5					CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTILS/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL "LÁTEX FREE")	R\$ 22,08	R\$ 110,40	SAFER
44	5124	38808 1-8	UNIDADE	5					CANULA TRAQUIOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,5 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA A TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E	R\$ 22,08	R\$ 110,40	SAFER

					INVIOLÁVEL.				
78	460348	16514 3-9	PACOTE C/ UND	10	2.000	COLETOR DE PERFUROCORTA NTE DESCARTAVEL 13 LITROS PACOTE COM 10 UN	R\$ 35,41	R\$ 70.820,00	DESCARB OX
90	2637	69469- 0	UNIDADE		10	DRENO DE KERR Nº 08(DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM T, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº 8, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL).	R\$ 14,77	R\$ 147,70	FOYOMED
91	2638	16373 9-8	UNIDADE		10	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM T, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	R\$ 14,77	R\$ 147,70	FOYOMED
92	2639	19082 7-8	UNIDADE		10	DRENO DE KERR Nº 12 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM T, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº12, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	R\$ 14,77	R\$ 147,70	FOYOMED
93	2612	18475 1-1	UNIDADE		10	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM T, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14 8, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	R\$ 14,77	R\$ 147,70	FOYOMED
94	2642	19082 7-8	UNIDADE		10	DRENO DE KERR Nº 16(DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM T, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº16, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL).	R\$ 14,77	R\$ 147,70	FOYOMED
119	455163	31884 4-2	AMPOLA		900	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00	U QUIMICA
127	943	31681 9-0	COMPRI MIDO		80.500	FENOBARBITAL 100 MG - COM	R\$ 0,12	R\$ 9.660,00	U QUIMICA
128	2221	31659 6-5	AMPOLA		900	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	R\$ 3,55	R\$ 3.195,00	U QUIMICA
146	2395	17404 0-7	TUBO C/ 300G		600	GEL P/ULTRASSONO GRAFIA 300 G	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	CARBOGE L
165	2480	30890 4-5	AMPOLA		600	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO- AMPOLA	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00	MIDIFARM A
167	8958	33436 7-7	TIRAS		3.000	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	CLEAN UP

						INTERNA MULTIPARAMÉ TRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE), PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL. CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.			
179	2101	00025 12	KIT		30	MASCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI INF. MASCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONAD A EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE; COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO; ASSEGUANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE; SISTEMA SEGURO E DE	R\$ 12,55	R\$ 376,50	FOYOME D

					FÁCIL APLICAÇÃO; DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.			
180	2117	00019 94	KIT	40	MÁSCARA (KIT COMPLETO) DE VENTURI ADULTO (MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE; COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO; ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE; SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL APLICAÇÃO; DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE; TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	R\$ 12,55	R\$ 502,00	FOYOMED
213	4780	14939 2-2	UNIDADE	8.000	PROPE SAPATILHA TNT BRANCO TIPO SOLDADO DESCARTÁVEL COM GRAMATURA DE 20 G	R\$ 0,09	R\$ 720,00	ECLYPES
275	2433	31842 6-9	COMPRI MIDO	20.000	TIORIDAZINA 25MG COMP UNID	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00	U QUIMICA

281	2093	17293 2-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO Nº 4,5 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 22,41	R\$ 224,10	SOLIDOR
282	2082	00004 66	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO Nº 5,0 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHOS A9 MM).	R\$ 22,41	R\$ 224,10	SOLIDOR

Valor total de R\$ 114.923,76 (Cento e quatorze mil, novecentos e vinte três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material,

produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ/MF N.º 03.250.803/0001-92
ANDREITE SPADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º124/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede a Rua Gotardo Mazzarolo, nº16 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Marostica**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o n.º 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, 376 Bairro Centro- Barão do Cotegipe – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	455183	10550	AMPOLA	300,00	AGUA DESTILADA 10ML INJ	R\$ 0,13	R\$ 39,00 0,00	SAMTEC
79	460349	195992-1	PACOTE C/ 10 UND	1.300	COLETOR DE PERFUROCORTANT E DESCARTAVEL 20 LITROS PACOTES COM 10 UN	R\$ 45,00	R\$ 58,50 0,00	DESCARBOX
81	2263	307045-0	TUBO 10GR	50,10	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO	R\$ 1,09	R\$ 54,60 9,00	SANVAL
112	4791	192951-8	UNIDADE	55,00	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETE/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ªLINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE	R\$ 0,77	R\$ 42,35 0,00	LABOR IMPORT

					LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇOES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO			
160	42068	346134-3	FRASCO C/ 100ML	30,00	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG + 37MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	R\$ 1,75	R\$ 52,50 0,00	NATULA B
202	858	319704-2	FRASCO C/ 15 ML	80,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FR C/ 15ML	R\$ 0,63	R\$ 50,40 0,00	FARMAC E
226	1894	320656-4	BOLSA 500ML C/	36,00	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	R\$ 2,86	R\$ 102,9 60,00	EUROFARMA
265	847	308834-0	TUBO 400G	2,050	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	R\$ 27,85	R\$ 57,09 2,50	NATIVITA

Valor Total de R\$ 457.411,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF N.º 17.472.278/0001-64
Marcelo Marostica
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e GREEN FARMACEUTICA

EIRELI-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.411.908/0001-86, com sede na Rua Barão do rio Branco, 4677 - Bairro Jardim Gisela – CEP. 85.905-625 no Município de Toledo – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Alessandro Jeferson Padilha**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 7210997-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.269.629-89, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio Basso, 948 – Jd Coopagro no Município de Toledo –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	2160	412393-0	FRASCO C/ 120ML	300	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 PEDIATRICO - VIDRO	R\$ 3,20	R\$ 960,00	PRATI
6	1848	352866-9	FRASCO C/ 200 ML	800	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (V.T.E.) VITE E LICITINA DE SOJA 200 ML - VIDROS	R\$ 3,76	R\$ 3.008,00	RIVKA
18	455209	306599-5	AMPOLA	600	AMICACINA 500MG 2ML INJ	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00	TEUTO
28	2566	309922-9	COMPRI MIDO	5.000	BACLOFENO 10MG UNID - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 900,00	TEUTO
69	455193	310711-6	COMPRI MIDO	6.800	CINARIZINA 75MG COM	R\$ 0,16	R\$ 1.088,00	NEO QUIMICA
82	455131	314333-3	AMPOLA	3.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00	FARMA CE
120	2556	308086-2	AMPOLA	250	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50	CRISTALIA
155	455465	341183-4	COMPRI MIDO	120.00	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00	E.M.S

					CP		00	
173	2053	337202-2	COMPRI MIDO	2.000	LEVODOPA 250 MG + CARDIODOPA 25 MG COM	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	CRISTALIA
185	455211	20208-8	AMPOLA	1.500	MIDAZOLAN 15MG 3ML INJ	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00	HIPOLABOR
197	13369	30596-0	FRASCO 100 ML	2.000	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00	RIVKA
212	2413	319663-1	AMPOLA	3.000	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00	SANVAL
278	42071	335680-9	COMPRI MIDO	60.00	TOPIRAMATO 25 MG COM	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00	E.M.S
292	2505	36353-7	LITRO	48	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEICULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	R\$ 16,80	R\$ 806,40	FARMA X

Valor total de R\$ 67.793,90 (Sessenta e sete mil, setecentos e noventa e tres reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços,

disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

quando:

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP
CNPJ/MF N.º 03.411.908/0001-86

Alessandro Jeferson Padilha
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villeça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **HOSPIDA LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **HOSPIDA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.057.503/0001-82, com sede na Rua Altamira, 575 – Bairro Magalhães, CEP. 34.990-000 no Município de Nova União – MG, neste ato representada por seu Representante Legal, **Eduardo Cesar Alves Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11.162.156 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.191.446-55, residente e domiciliado na Rua Flor da Serra, 34 – Rosário no Município de Nova União CEP. 34.990-000 – MG, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
5	2451	323960-8	AMPOLA	4.000	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00	ZYDUS NIKKHO
7	2532	308190-7	AMPOLA	50	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ	R\$ 10,19	R\$ 509,50	HIPOLABOR
19	2412	306739-4	FRASCO C/ 60ML	15	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML - VIDRO	R\$ 4,43	R\$ 66,45	PRATI DONADUZ ZI
26	455145	306807-2	AMPOLA	300	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML 5 ML INJ	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00	CRISTALI A
52	8742	388251-9	COMPRIMIDO	80.000	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00	CRISTALI A
72	2149	310781-7	AMPOLA	120	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	R\$ 8,30	R\$ 996,00	CRISTALI A
75	2549	329308-4	COMPRIMIDO	70.000	CLORPROMAZINA 25 MG - COM	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00	CRISTALI A
76	2389	315884-5	AMPOLA	800	CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML	R\$ 1,10	R\$ 880,00	AMPHYPO FARMA
83	455207	308071-4	AMPOLA	150	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO(CETAMINA) 50MG/ML 10 ML INJ	R\$ 74,84	R\$ 11.226,00	CRISTALI A
125	8751	316814-0	AMPOLA	300	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	R\$ 10,54	R\$ 3.162,00	CRISTALI A
126	2461	316814-0	AMPOLA	3.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00	CRISTALI A
129	455164	316819-	AMPOLA	500	FENOBARBITAL	R\$	R\$	CRISTALI

		0			SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	12,14	6.070,00	A
157	2150	316641-4	AMPOLA	100	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	R\$ 5,42	R\$ 542,00	CRISTALI A
168	2541	308882-0	FRASCO C/ 100ML	30	ISOFLURANO 100ML FRASCO	R\$ 97,66	R\$ 2.929,80	CRISTALI A
170	2301	316746-1	COMPRIMIDO	62.000	ISSORBIDA MONONITRATO 20MG - COM	R\$ 0,10	R\$ 6.200,00	HOSPYDUS NIKKHO
181	455187	318356-4	FRASCO C/ 30 ML	60	MEBENDAZOL 100MG SUSPENSAO 30ML	R\$ 1,22	R\$ 73,20	NATULAB
183	2212	329373-4	AMPOLA	2.000	METRONIDAZOL 0,5% (500MG) 100ML INJ. FRASCO AMPOLA	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00	FRESENIUS KABI
186	2454	316910-3	AMPOLA	600	MORFINA 10 MG 1ML - INJ	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	CRISTALI A
188	2420	339745-9	AMPOLA	300	MORFINA SULF. 1,0 MG/ML 2 ML INJ(USO IM,IV, e ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	CRISTALI A
189	455194	316938-3	AMPOLA	60	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ	R\$ 6,79	R\$ 407,40	HIPOLABOR
211	2586	338657-0	COMPRIMIDO	90.600	PROMETAZINA 25 MG - COM	R\$ 0,13	R\$ 11.778,00	CRISTALI A
224	869	308689-5	AMPOLA	20	SEVOFLURANO 100 ML INJ	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00	CRISTALI A
266	2197	00022171	TUBO 400G	1.500	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 400G, POMADA	R\$ 33,70	R\$ 50.550,00	NATIVITA 0
269	961	308729-8	AMPOLA	50	SUXAMETONIO CLOROETO 100 MG F/IA	R\$ 9,91	R\$ 495,50	BLAU

Valor total de R\$ 198.365,85 (cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

HOSPVIDA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º12.057.503/0001-82
Eduardo Cesar Alves Coelho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **INJEX INDUSTRIAS**

CIRURGICAS LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede Av. Comendador Jose Zillo, 160 Bairro Industrial CEP 19.908-170 Ourinhos –SP, neste ato, representada pelo **Sr. Rafael Saldanha Rodrigues**, brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG. 29.085.638-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.088.938-30, residente e domiciliado na Av. Horacio Soares, 1749 – Bairro Nova Ourinhos – CEP. 19.907-020 Ourinhos –SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
276	1844	22469 9-6	FRASC O C/ 50 TIRAS	4.800	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS	R\$ 23,00	R\$ 110.400,00	INJEX

Valor total de R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e

registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ/MF N.º 59.309.302/0001-99
Rafael Saldanha Rodrigues
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2019, que fazem o Município de Juína-MT e LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, com sede rua Av. Gabriel Muller, 127-N – Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1.224.003-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Oiti – Módulo 03 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	1997	309383-2	AMPOLA	600	ACET.BETAMETAS ONA 3 MG/ML+ FOSF.BETAMETAS ONA 3 MG/ML 1 ML INJ (CELESTONE)	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00	UNIAO QUIMICA

					SOLUSPAM) AMPOLA				
4	2557	394206-6	COMPRI MIDO	150.300	ACIDO FOLICO 5MG. COM	R\$ 0,05	R\$ 7.515,00	HIPOLABO R	
17	455203	309747-1	AMPOLA	300	AMICACINA 100 MG 2ML INJ	R\$ 1,79	R\$ 537,00	TEUTO	
34	1898	328994-0	FRASCO C/ 20ML	10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA COMPOSTO 20 ML GOTAS	R\$ 7,70	R\$ 77,00	HIPOLABO R	
80	2456	389563-7	AMPOLA	200	DESNALOSIDO 0,2MG 2 ML INJ	R\$ 1,53	R\$ 306,00	UNIAO QUIMICA	
161	455229	326128-0	FRASCO 120 ML	50	HIDROXIZINA CLORIDRATO MG/ML 120 ML	R\$ 7,22	R\$ 361,00	MEDQUIMI CA	
163	1888	341949-5	FRASCO C/ 20ML	2.200	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - 20 ML (NAO PODE SER 50MG/ ML). - VIDRO	R\$ 2,83	R\$ 6.226,00	MEDQUIMI CA	
171	8766	318045-0	COMPRI MIDO	300	IVERMECTINA MG - COM	R\$ 0,24	R\$ 72,00	VITAMEDI C	
196	42272	429244-8	UNIDADE	600	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO , HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	SSPLUS	
214	2570	438013-4	UNIDADE	300	PULSEIRA P/ IDENTIFICAO INFANTIL COR ROSA:PULSEIRA PARA IDENTIFICAO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COMEXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOLEVEL, COM 03 PAUTAS	R\$ 0,35	R\$ 105,00	ADLIN	
215	2602	219911-4	UNIDADE	300	PULSEIRA PIDENTIFICAO INFANTIL COR AZUL:PULSEIRA PARA IDENTIFICAO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COMEXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOLEVEL, COM 03 PAUTAS (R\$ 0,35	R\$ 105,00	ADLIN	
219	8753	307590-7	AMPOLA	6.000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO) SOLUÇAO PARA USO ENDOVENOSO 5 ML INJ	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00	UNIAO QUIMICA	
262	2645	14355-3	UNIDADE	120	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. N° 12 - DISPOSITIVO	R\$ 0,54	R\$ 64,80	SOLIDOR	

					INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTAVEL E DE USO UNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATOXICO FLEXIVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.				
293	2463	33930-0	POTE C/ 500G	10	VASELINA SOLIDA POTE 500G	R\$ 25,40	R\$ 254,00	RIOQUIMI CA	

Valor total de R\$ 60.136,80 (sessenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 19.391.064/0001-99
Vicente Peruzzo Lulu
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na

Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com sede A Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, 435 –Quadra 14 LT 20 CEP. 74.350-115 em Goiânia –GO, neste ato, representada pelo **Sr. Cleuber Acerly de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG 4.432.702- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri, 26 Qd 20 Lt 30 Jardins Madri em Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
30	468120	30321-6	UNID ADE	15	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTOS HOSPITALAR 30X20X4	R\$ 60,00	R\$ 900,00	BCONOX
139	2599	357111-4	LITR O	24	FORMOL 37% EM PESO DE 40%EM VOLUME 1000 ML	R\$ 8,71	R\$ 209,04	ICARAI

Valor total de R\$ 1.109,04 (hum mil, cento e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material,

produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-

CNPJ/MF N.º 04.724.729/0001-61
Cleuber Acerly de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villeça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na Alameda 21 de Abril, s/n – Galpão 02 -Bairro Expansul CEP. 74.986-750 no Município de Aparecida de Goiânia -GO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Cassio Martins de Freitas** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5040142 SPTC-GO e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54 n.º40 –Jardim Goias – CEP. 74.810-220 - no Município de Goiânia –GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 051/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
51	937	310886-4	FRAS CO C/ 100 ML	1.500	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL FR	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00	UNIAO QUIMICA
59	773	306904-4	FRAS CO C/ 100 ML	60.030	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR	R\$ 7,80	R\$ 468.234,00	ABL 100 ML PRONTO USO
74	2371	315885-3	COMP RIMID O	120.600	CLORPROMAZINA 100MG - COM	R\$ 0,22	R\$ 26.532,00	UNIAO QUIMICA
87	455140	316392-0	AMPO LA	200	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1ML I.M INJ	R\$ 1,43	R\$ 286,00	UNIAO QUIMICA
110	2251	314114-4	AMPO LA	50	EFEDRINA SULF. 50 MG 1 ML - INJ .	R\$ 2,83	R\$ 141,50	UNIAO QUIMICA
130	4768	157499-0	UNIDA DE	24.000	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X35 CM (1ª LINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZAS E SÃO APTOS AO	R\$ 2,40	R\$ 57.600,00	FUJIFILME

					PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTE S.			
151	983	318170-7	FRASCO C/20ML	800	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML SOLUCAO ORAL FR	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00	UNIAO QUIMICA
153	2319	337958-2	AMPOLA	2.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1 ML	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00	UNIAO QUIMICA
162	468110	419896-4	GALÃO	45	HIPOCLORITO DE SODIO 2% GALAO 5 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 450,00	PROLINK
194	455133	319617-8	AMPOLA	60	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJ	R\$ 12,80	R\$ 768,00	VITAMEDIC
204	2486	0004866	AMPOLA	300	PENICILINA 400.00 UI INJ	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00	BLAU
207	2228	319797-2	COMPRIMIDO	300	PENTOXIFILINA 400 MG CPR	R\$ 0,79	R\$ 237,00	UNIAO QUIMICA
280	2441	319641-0	AMPOLA	15.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	UNIAO QUIMICA

Valor total de R\$ 602.268,50 (seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 28.418.133/0001-00
Cassio Martins de Freitas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e RINALDI & COGO LTDA-EPP

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, RINALDI & COGO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337 Sala 02, Bairro Centro – CEP. 85.900-020 – Toledo –PR, neste ato, representada pela Sra. Enise Cogo Rinaldi, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de identidade RG. 57637102-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.627.769-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 – Apto 04 – Bairro Centro CEP. 85.900-180 – Toledo –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 051/2019, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
3	8774	322361-2	FRASCO C/ 120 ML	200	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120 ML XAROPE ADULTO	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00	E.M.S
42	5122	198604-0	UNIDADE	5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 2,5 MM-SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPAÇA, DESCARTÁVEL COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, ESTÉRIL	R\$ 49,00	R\$ 245,00	GOODCON E
54	2120	261426-	UNIDADE	60	CATETER	R\$ 38,80	R\$	SOLIDOR

		0			EPIDURAL PORTEX 3 LATERAL N° 18G CATETER DE NYLON TRANSPARENTE COM PONTA RADIOOPACA, FECHADO NA PONTA, 3 OLHOS LATERAIS: * 18G COM 0,9MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PRIMING DE 0,19ML. COM 900 MM DE COMPRIMENTO, MARCAS DE 50 A 150 MM X 10 MM E EM 200 MM A PARTIR DA PONTA. CATETER EPIDURAL GRADUADO, UM CONECTOR DE CATETER EPIDURAL LUER LOCK, UM GUIA PARA O CATETER E O RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CATETER.		2.328,00	
60	8758	314138-1	AMPOLA	200	CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	BLAUSIGEL
86	2304	357778-3	COMPRIMIDO	4.000	DICLOFENAC O DE SODIO 500 MG CPR	R\$ 0,04	R\$ 160,00	VITAMEDIC
88	1896	0008360	AMPOLA	500	DIMENIDRINA TO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00	TAKEDA
95	2552	178733-0	UNIDADE	10	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) N° 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 4,8MM(3/16)	R\$ 18,45	R\$ 184,50	VITALSUC
96	2565	148939-9	UNIDADE	10	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) N° 3,2MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 3,2MM(1/8)	R\$ 18,45	R\$ 184,50	VITALSUC
121	5133	96005-5	UNIDADE	6	FAIXA	R\$ 13,00	R\$ 78,00	INDUFLEX

					SMARSH (BANDAGEM ELASTICA) N° 10 CM X 2M X 0,5 MM			
122	5159	409001-2	UNIDADE	6	FAIXA SMARSH (BANDAGEM ELASTICA) N°12 CM X 2 M X 05 MM	R\$ 10,90	R\$ 65,40	INDUFLEX
123	5132	275050-3	UNIDADE	6	FAIXA SMARSH (BANDAGEM ELASTICA) N° 08 CM X 2 M X 0,5 MM	R\$ 9,30	R\$ 55,80	INDUFLEX
124	5160	429134-4	UNIDADE	6	FAIXA SMARSH (BANDAGEM ELASTICA) N°15 CM X 2 M X 0,5MM	R\$ 20,00	R\$ 120,00	INDUFLEX
176	2072	364491-0	COMPRIMIDO	2.000	LEVONORGE STREL (PILULA DO DIA SEGUINTE) 1,5MG	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	NEO QUIMICA
184	816	316648-1	FRASCO C/ 100 ML	40.025	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL FR	R\$ 4,79	R\$ 191.719,75	E.M.S
198	8783	131155-7	FRASCO 60 ML	30	OLEO DE RICINO A 100% 60 ML	R\$ 3,86	R\$ 115,80	FARMAX
209	2111	335327-3	FRASCO C/ 20 ML	20	PICOSSULFATO SODICO 7,5 MG/ML 20 ML GOTAS	R\$ 7,25	R\$ 145,00	CIMED
218	2163	308557-0	FRASCO/ AMPOLA	30	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML 5 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	CRISTALIA
230	2499	224459-4	UNIDADE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC. N° 14 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO; - ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,62	R\$ 310,00	BIOSANI
231	2009	192540-7	UNIDADE	600	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC. N° 18 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO	R\$ 0,74	R\$ 444,00	BIOSANI

					DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAUQUE OBRÔNQUIC A;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZAD O;- ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.				
258	2201	77521-5	UNIDADE	2.300	SONDA URETRAL SILICONISAD A DESC. Nº 16-SONDA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE PVC, ATOXICO FLEXIVEL, APRESENTA 2 FUIROS CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 0,55	R\$ 1.265,00	SOLIDOR	
259	2200	16729-0	UNIDADE	160	SONDA URETRAL SILICONISAD A DESC. Nº 18- SONDA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE PVC, ATOXICO FLEXIVEL, APRESENTA.	R\$ 0,70	R\$ 112,00	SOLIDOR	
263	2187	58807-5	UNIDADE	100	SONDA URETRAL SILICONIZAD A DESC. Nº 22 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUIROS E CONECTOR COM TAMPA.	R\$ 1,00	R\$ 100,00	SOLIDOR	
274	455173	318975-9	COMPRIMIDO	90.600	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG -	R\$ 0,26	R\$ 23.556,00	PRATI	

					COM			
--	--	--	--	--	-----	--	--	--

Valor total de R\$ 232.129,75 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 051/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 051/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 07.269.677/0001-79
Enise Cogo Rinaldi
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2019,
que fazem o Município de Juína-MT e **CLARO COMUNICAÇÃO**

VISUAL EIRELI-EPP

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 055/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.487/0001-24, com sede Rua Espírito Santo, 315 Bairro Centro Sul – CEP. 78.135-622 Varzea Grande – MT, neste ato, representada por **Ariela Helena Domingues Vasconcelos**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG. 12879843-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.011.611-74, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 370 – Centro Sul – CEP. 78.135-616 – Varzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e

nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 055/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E FARDAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 055/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	4641 94	Unidade	1.500	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO TAMANHO 5.8X5.8CM. ESPESSURA 04MM, COM 01CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO (JUINA) RESINADO COM TINTA EPOX, E CIRCUNFERÊNCIA DE 3.8 CM QUE SERÁ PERSONALIZADA E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E MODALIDADE, PASSADOR DE FITA E FITA DE CETIM BANHADAS NAS CORES OURO PRATA E BRONZE INDEPENDENTE DE QUANTIDADES.	CAV	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00
28	4641 95	Unidade	3.000	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZEMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO), FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 6,2 X4,7, ESPESSURA 04MM, COM RAMOS NA BORDA PERSONALIZADA E PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO PASSADOR DE FITA DE CETIM BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE E FITA DE CETIM.	CAV	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
29	4641 96	Unidade	2.000	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAQ, COM 35MM DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO ESPESSURA DE MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA E FITA DE CETIM. GRAVADA CONFORME EVENTO	CAV	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
46	4642 00	Unidade	300	TROFÉU ACRÍLICO RESINADO 1º LUGAR, PERSONALIZADO.	CAV	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
47	4642 01	Unidade	300	TROFÉU ACRÍLICO RESINADO 2º LUGAR, PERSONALIZADO.	CAV	R\$ 96,50	R\$ 28.950,00
48	4642	Unidade	300	TROFÉU ACRÍLICO	CAV	R\$ 84,50	R\$

02				RESINADO 3º LUGAR, PERSONALIZADO.			25.350,00
49	4642 03	Unidade	300	TROFÉU ACRÍLICO RESINADO 4º LUGAR, PERSONALIZADO.	CAV	R\$ 76,50	R\$ 22.950,00
50	4642 05	Unidade	300	TROFÉU INOX RESINADO, 15X10 CM PERSONALIZADO	CAV	R\$ 124,50	R\$ 37.350,00
51	4642 04	Unidade	300	TROFÉU INOX RESINADO, 20X13 PERSONALIZADO	CAV	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
52	4642 06	Unidade	300	TROFÉU INOX RESINADO, 30X20 PERSONALIZADO	CAV	R\$ 148,50	R\$ 44.550,00

Valor total de R\$ 255.530,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 055/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP
CNPJ. n.º 08.349.487/0001-24
Ariela Helena Domingues Vasconcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Wilson Pereira de Castro Filho
CPF.096.160.818-88

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e P.MOREIRA LIMA COMERCIO E

SERVIÇOS EIRELI-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de



Juina-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 055/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41, com sede Rua Clovis Huguene, 70 – Bairro Centro – CEP. 78.110-328 Várzea Grande –MT, neste ato, representada por **Patrícia Moreira de Lima**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 19949880-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.081.251-75, residente e domiciliado na Av. Cerrada, s/n Apto 51 Jardim Cerrado – CEP.78.115-851 - Várzea Grande-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 055/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E FARDAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 055/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/mo delo	Valor Unitário	Valor Total
1	464174	Unidade	4	ANTENAS PARA REDE DE VÓLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	PERON	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	464208	Unidade	2	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRÁTIL COM MOLAS FABRICADO EM FERRO. PESO: 3 KG; LARGURA: 65 CM; ALTURA: 50 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM	KITSPOR T/ AROFLEX	R\$ 658,90	R\$ 1.317,80
4	464210	Unidade	40	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA TIPO 40 + COACH	VOLLO	R\$ 3,40	R\$ 136,00
5	464211	Unidade	20	BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA TIPO 40 + TRÊS ESTRELAS	VOLLO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
12	464183	Unidade	20	BOLA PARA HANDEBOL H 2 L, COSTURADA, COM 32 GOMOS ULTRA GRIP, 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325-400G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	PENALTY SUECIA H2L ULTRA GRIP	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
13	464184	Unidade	20	BOLA PARA HANDEBOL H 3 L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 425 - 475G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	PENALTY SUECIA H3L ULTRA GRIP	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
14	464182	Unidade	20	BOLA PARA HANDEBOL H L L COSTURADA COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP 49-51CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 230-270G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL.	PENALTY SUECIA H1L ULTRA GRIP	R\$ 124,90	R\$ 2.498,00
15	464186	Unidade	20	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ 6.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, MATRIZADA, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA, COM 18 GOMOS.	PENALTY PRÓ 6.0	R\$ 161,90	R\$ 3.238,00
19	464185	Unidade	10	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM P.U.,	PENALTY VOLEY DE PRAIA	R\$ 163,90	R\$ 1.639,00

				PRÓ, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 12 GOMOS.	PRÓ		
21	462080	Unidade	100	CAMISA DRY FIT 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, MANGA CURTA NAS CORES, MODELOS E TAMANHOS A DEFINIR.	VM	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
22	468361	Unidade	240	COLETE ESPORTIVO EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM MANGA, COM NUMERAÇÃO DE 01 A 12 NAS COSTAS, COM COSTURA NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS P, M, G E INFANTIL.	PLAY FAIR	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
23	464190	Unidade	30	CONES DE BORRACHA FLEXÍVEL, COM 20 CM DE ALTURA, BASE DE 14 CM, EM DIVERSAS CORES.	KTELLI	R\$ 9,15	R\$ 274,50
24	464191	Unidade	30	CONES DE BORRACHA, COM 50 CM DE ALTURA, BASE DE 30X30CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO	KTELLI	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
25	464192	Unidade	10	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL, PORTÁTIL, TEMPO DECORRIDO, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO FINAL RESISTENTE A ÁGUA DIÂMETRO DE 6,6 CM DE ESPESSURA: 1,23 PESO: 44 GRAMAS PROGRESSIVO, CAIXA DE RESINA	VOLLO VL 1809	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	464193	Unidade	4	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÓLEI EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA 1,0 METRO DE COMPRIMENTO.	MASTER - SAT	R\$ 95,90	R\$ 383,60
30	464213	Unidade	4	MEDICINE BALL 01 KG	MAGUSS Y 1025	R\$ 75,00	R\$ 300,00
31	468362	Unidade	5	MEDICINE BALL 03 KG COM 22 CM DE DIÂMETRO	MAGUSS Y 1027	R\$ 113,00	R\$ 565,00
32	464212	Unidade	4	MEDICINE BALL 2 KG	MAGUSS Y 1026	R\$ 97,00	R\$ 388,00
33	468363	Unidade	100	MIOLO (VALVULA) DE SILICONE ALONGADO COMPATIVEL COM BOLAS QUE POSSUEM SISTEMA SLIP SYSTEM PODENDO SER REMOVIDO E LUBRIFICADO.	PENALTY 674020	R\$ 3,10	R\$ 310,00
35	464215	Unidade	10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA TIPO CLÁSSICA, MONTADA COM DUAS BORRACHAS E FITA DE PROTEÇÃO LATERAL, APROVADA PELA ITTF.	DONIC APPPELL GREN 300	R\$ 77,00	R\$ 770,00
36	464217	Unidade	10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA TIPO CLASSINETA, MONTADA COM DUAS BORRACHAS E FITA DE PROTEÇÃO LATERAL, APROVADA PELA ITTF.	DHS RED DEVILS	R\$ 98,90	R\$ 989,00
37	468360	Unidade	6	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 4MM, MALHA 14 X 14 CM, COR BRANCA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,50 METROS.	PANGUÉ 898	R\$ 407,30	R\$ 2.443,80
38	464209	Unidade	2	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE ALICATE, SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO, MEDIDAS E PADRÕES OFICIAIS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA.	VOLLO VT 605	R\$ 138,00	R\$ 276,00

				(14,5CMX0,20CMX177CM)			
39	4642 18	Unidade	15	REDE DE VOLEIBOL, FABRICADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO 2, MALHA 12, COM DUAS FAIXAS SINTÉTICAS, PROTEÇÃO UV.	PSS - 134	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
40	4642 19	Unidade	3	REDE DE VOLEIBOL, FABRICADO EM SEDA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO 2, MALHA 10, COM QUATRO FAIXAS DE ALGODÃO, PROTEÇÃO UV.	PANGUÉ 471	R\$ 135,50	R\$ 406,50
41	4683 64	Unidade	1.200	REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRA - FIO SEDA 04MM, MALHA 10 - METRO QUADRADO	PANGUÉ 117	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
53	4620 75	Kit	2	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOLFEMININO-12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA, COR E MODELO A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 12 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA SEM MANGA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR (PADRÃO BASQUETEBOL). TAMANHOS M E G.	PLAY FAIR	R\$ 1.137,81	R\$ 2.275,62
54	4620 73	Kit	2	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOLMASCULINO -12 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO(PADRÃO BASQUETEBOL), COR E MODELO A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 12 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA SEM MANGA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR (PADRÃO BASQUETEBOL). TAMANHOS M E G.	PLAY FAIR	R\$ 1.137,81	R\$ 2.275,62
55	4620 76	Kit	2	UNIFORME DE JOGO FUTEBOLEFEMININO - 20 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR E TAMANHOS A DEFINIR - 2 CALÇÃO DE GOLEIRO PADRÃO NA COR PRETO, TAMANHOS A DEFINIR - 22 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA MANGA CURTA NAS CORES, MODELOS E TAMANHOS A DEFINIR. CONJUNTO COM MEÕES.	PLAY FAIR	R\$ 2.019,90	R\$ 4.039,80
56	4620 71	Kit	2	UNIFORME DE JOGO FUTEBOLEFEMININO - 20 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 2 CALÇÃO DE GOLEIRO PADRÃO NA COR PRETO, TAMANHOS 1M/1G - 22 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA MANGA CURTA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR. TAMANHOS M E G. CONJUNTO COM MEÕES.	PLAY FAIR	R\$ 2.019,90	R\$ 4.039,80
58	4620 70	Kit	2	UNIFORME DE JOGO FUTSAL MASCULINO - 13 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 2 CALÇÃO DE GOLEIRO PADRÃO NA COR PRETO, TAMANHOS 1M/1G - 15 CAMISA DRY FIT SUBLIMADA MANGA CURTA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR. TAMANHOS M E G. CONJUNTO COM MEÕES.	PLAY FAIR	R\$ 1.453,06	R\$ 2.906,12
59	4620 77	Kit	2	UNIFORME DE JOGO HANDEBOL FEMININO - 14 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA, COR E TAMANHOS A DEFINIR - 3 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS A DEFINIR - 14 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA MANGA CURTA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR. 3 CAMISAS MANGA LONGA DE GOLEIRO DRY FIT SUBLIMADA, TAMANHO E MODELOS A DEFINIR.	PLAY FAIR	R\$ 1.449,90	R\$ 2.899,80

60	4620 74	Kit	2	UNIFORME DE JOGO HANDEBOL MASCULINO - 14 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 3 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS A DEFINIR - 14 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA MANGA CURTA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR - 3 CAMISAS MANGA LONGA DE GOLEIRO EMDRY FIT SUBLIMADA COM MODELOS, TAMANHOS E ESTAMPAS DEFINIR.	PLAY FAIR	R\$ 1.453,93	R\$ 2.907,86
61	4620 79	Kit	2	UNIFORME DE JOGO VOLEIBOLFEMININO - 12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA, COR, MODELO E TAMANHOS A DEFINIR - 12 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA SEM MANGA NAS CORES, MODELOS E TAMANHO A DEFINIR.	PLAY FAIR	R\$ 1.199,89	R\$ 2.399,78
62	4620 72	Kit	2	UNIFORME DE JOGO VOLEIBOLMASCULINO - 12 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR E MODELO A DEFINIR NOS TAMANHOS M E G - 12 CAMISAS DRY FIT SUBLIMADA SEM MANGA NAS CORES E MODELOS A DEFINIR.	PLAY FAIR	R\$ 1.162,84	R\$ 2.325,68

Valor total de R\$ 77.262,28 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços.

disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

quando:

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 055/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ. n.º 21.395.275/0001-41
Patrícia Moreira de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Wilson Pereira de Castro Filho
CPF.096.160.818-88

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **POTENCIA COMERCIAL PRODUTOS INFORMATICA EIRELI-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 055/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **POTENCIA COMERCIAL PRODUTOS INFORMATICA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.874.189/0001-44, com sede na Av. Dometildes Rocha Lima, 03 – Bairro Jardim Mossoro – CEP. 78.090-852 em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. João Vitor Cavalcante Machado**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2192360-4 SSP/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 055.344.181-76, residente e domiciliado Rua G-3, N.º 26 – Bairro Parque – CEP. 78.095-318 em Cuiabá -MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 055/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E FARDAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 055/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	4641 76	Unidade	50	BOLA DE INICIAÇÃO FUTEBOL. N° 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200G COM CÂMARA AIRBILITY.	PENALTY T10	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
6	4641 77	Unidade	300	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO (COM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410 - 450 GRAMAS DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO, FABRICADO EM MICROPOWER, 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY.	PENALTY BRASIL 70 RX	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
7	4641 78	Unidade	100	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450 G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO, FABRICADO EM	PENALTY BOLA 8	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

8	4641 79	Unidade	30	MATERIAL P.U., COM 08 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY.			
9	4641 80	Unidade	50	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 50-55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 300-350G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 100, MATERIAL P.U., 08 GOMOS, COM SELO CBFS.	PENALTY MAX 100	R\$ 92,80	R\$ 2.784,00
10	4641 81	Unidade	100	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 55-59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 350-380 G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 200, MATERIAL P.U., 08 GOMOS, COM SELO CBFS.	PENALTY MAX 200	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
11	4642 14	Unidade	30	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 61-64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 410-440G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 1000	PENALTY MAX 1000	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
16	4641 87	Unidade	20	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ 7.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	PENALTY PRÓ 7.0	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
17	4641 73	Unidade	15	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 72-74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 510-565G DE PESO COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA FIBA (FEDERAÇÃO	PENALTY COSSOVER 6.8	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00

				INTERNACIONAL DE BASQUETE) E COM SELO DA NBB			
18	464175	Unidade	15	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 75-78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 600-650G DE PESO COM MILO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. APROVADO PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	PENALTY COSSOVER 7.8	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
20	464188	Unidade	5	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, DUPLA AÇÃO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVÍVEL E HASTE FLEXÍVEL	STADIUM	R\$ 16,30	R\$ 81,50
34	464216	Unidade	10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA TIPO CANETA JAPONESA, MONTADA COM DUAS BORRACHAS E FITA DE PROTEÇÃO LATERAL, APROVADA PELA ITTF.	KLOPF	R\$ 89,00	R\$ 890,00
42	464197	Unidade	4	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 04MM, MALHA 12	SPITTER	R\$ 200,00	R\$ 800,00
43	464198	Unidade	4	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	SPITTER	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
44	464207	Unidade	2	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 10.	SPITTER	R\$ 270,00	R\$ 540,00
45	464199	Unidade	4	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL E HANDEBOL DE FIO DE SEDA 04MM, MALHA 10	SPITTER	R\$ 100,00	R\$ 400,00

Valor total de R\$ 64.305,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR

REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 055/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

POTENCIA COMERCIAL PRODUTOS INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ. n.º 17.874.189/0001-44
João Vitor Cavalcante Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Wilson Pereira de Castro Filho
CPF.096.160.818-88

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º135/2019. que fazem o Município de Juína-MT e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, , RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com sede A Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, 435 –Quadra 14 LT 20 CEP. 74.350-115 em Goiania –GO, neste ato, representada pelo **Sr.Cleuber Acerly de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG 4.432.702- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri, 26 Qd 20 Lt 30 Jardins Madri em Goiania-GO, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE VIDRARIA E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATORIO DE FUNGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	467491	Unidade	005	COPO DE GRIFFIN - BECKER EM POLIPROPILENO, TIPO TRANSLUCIDO, COM FORMA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 100ML, GRADUAÇÃO PERMANENTE EM ALTO	UNIGLAS	8,77	43,85

				RELEVO, COM ESCALA DE GRADUADA EM 5ML, AUTOCLAVACAO A 121°C			
2	467489	Unidade	002	BECKERES - 2 LITROS: COPO DE GRIFFIN - EM POLIETILENO, TIPO BECKER, COM FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 2 LITROS, COM GRAVACAO EM SILK-SCREEN, AUTOCLAVAVEL, ALTA RESISTENCIA QUIMICA	UNIGLAS	50,62	101,24
3	467488	Unidade	002	BECKERES - 4 LITROS: COPO DE GRIFFIN - EM POLIETILENO, TIPO BECKER, COM FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 4 LITROS, COM GRAVACAO EM SILK-SCREEN, AUTOCLAVAVEL, ALTA RESISTENCIA QUIMICA	UNIGLAS	112,26	224,52
4	467490	Unidade	004	BECKERES- 1 LITRO: COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO, TIPO DE BECKER, COM CAPACIDADE PARA 1000ML, COM ESCALA	UNIGLAS	21,30	85,20
5	467492	Unidade	005	BECKERS - 50ML: COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO, TIPO BECKER, COM FORMA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 50ML, COM GRAVACAO PERMANENTE E TERMO RESISTENTE	UNIGLAS	6,48	32,40
9	467618	Unidade	005	ERLENMEYER - 250 ML: FRASCO - EM VIDRO CLARO, TIPO ERLENMEYER, CAPACIDADE DE 250ML, OBEDECENDO AS NORMAS TECNICAS	UNIGLAS	14,68	73,40
10	467617	Unidade	005	ERLENMEYER - 500 ML: FRASCO - EM VIDRO CLARO, TIPO ERLENMEYER, CAPACIDADE DE 500ML, OBEDECENDO AS NORMAS TECNICAS	UNIGLAS	27,23	136,15
11	467632	Unidade	001	EXTRATO DE LEVEDURA: REAGENTE ANALITICO., MISTURA DE INIBIDORES DE PROTEASE, SOLUÇÃO EM DMSO, PARA EXTRATOS DE FUNGOS E LEVEDURAS	KASVI	364,89	364,89
12	467619	Unidade	005	FRASCOS, COM TAMPA, AUTOLAVAVEL DE 1 LITRO: FRASCO - EM VIDRO PARA REAGENTE, BOCA ESTREITA, C/ TAMPA DE VIDRO ESMIRILHADO INTERCAMBIAVEL, NA CAPACIDADE 1000ML, OBEDECENDO A EMBALADO COMO A PRAXE	UNIGLAS	29,80	149,00
13	467633	Unidade	001	GLICOSE ANIDRA: M. P. GLICOSE ANIDRA INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO EM PO CRISTALINO BRANCO, +52,5 A + 53,3 GRAUS DE ROTACAO ESPECIFICA, CATEGORIA USO FARMACEUTICO	NEON	15,00	15,00
14	467630	Unidade	001	MEIO DE CULTURA BDA: MEIOS DE CULTURA - AGAR GLICOSADO, MEIO PARA USO EM PARA CULTURA, MEIO ACONDICIONADO EM FRASCO	KASVI	382,28	382,28
21	467614	Unidade	002	PROVETA - 100 ML: PROVETA - EM PLASTICO, COM GRADUACAO DE 1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML	J PROLAB	14,30	28,60
22	467612	Unidade	002	PROVETA - 1 LITRO: PROVETA - EM POLIPROPILENO, COM GRADUACAO 10/1000ML, COM CAPACIDADE DE 1000ML, COM BASE DE	J PROLAB	48,15	96,30

				POLIPROPILENO			
25	467613	Unidade	002	PROVETA - 500ML: PROVETA - EM POLIPROPILENO, COM GRADUACAO 10/500ML, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM BASE DE POLIPROPILENO	J PROLAB	31,10	62,20
26	460665	Pacote com 20 unid.	010	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS EMBALAGEM C/ 20 UN	CRAL	13,92	139,20
27	467626	Unidade	010	SACOS PARA AUTOCLAVE: SACO ESTERILIZACAO, POLIPROPILENO, 50 L, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE	CRAL	28,85	288,50
28	467637	Unidade	001	SULFATO DE COBRE: SULFATO DE COBRE - COMPOSTO DE CUSO4.5H2O., PENTAHDATADO, UTILIZADO PARA ADUBACAO E CORRECAO DO SOLO, EMBALADO EM APROPRIADA	NEON	18,00	18,00
32	467635	Unidade	001	FOSFATO DE POTASSIO - CATEGORIA MONOBASICO P.A., COM TEOR DE NO MIN.99,5%, PH(SOL.5% EM H2O)4,2-4,5.SUBST.INSOLUVEIS MAX.0,01%, CLORETO (CL) MAX.0,0005%, COMPOSTO DE NITROGENIO TOTAL (N) MAX.0,001%, SULFATO (SO4) MAX.0,003%, METAIS PESADOS(COMO PB)MAX.0,001%, FERRO (FE) MAX.0,002%, SODIO (NA) MAX.0,005%, PERDA APOS SECAGEM (110 GRAUS CELSIUS) MAX.0,2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N.DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NEON	30,00	30,00
34	467629	Unidade	002	TRITON X100 / 200ML: REAGENTE ANALITICO, TIPO " TRITON X-100 ", SOLUÇÃO A 1%	NEON	112,50	225,00
35	467624	Unidade	050	TUBOS DE ENSAIO 12X7,5 DE 5 ML: TUBO DE ENSAIO - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DE 5 ML, 12 MM X 75 MM DE ALTURA., COM FUNDO FUNDO REDONDO., COM TAMPA., ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CRAL	0,37	18,50
37	467628	Unidade	002	TWEEN 80: REAGENTES QUIMICOS - TWEEN 80, CATEGORIA SINTESE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML	NEON	87,00	174,00

Valor total de R\$ 2.688,23 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 24 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-

EPP

CNPJ. n.º 04.724.729/0001-61
Cleuber Acerly de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e **ARYELA BERGAMIN SILVERIO**

DA SILVA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 053/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.769.254/0001-25, com sede na Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Aryela Bergamin Silveiro da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.378.803-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.516.461-37, residente e domiciliada Av JK, 1479-N - Bairro Exp.Comercial AR-1- no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 053/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-DO **BAIRRO PALMITEIRA**, ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA- REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E E-SUS/PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO, COM ATENDIMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 053/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	467265	mensal	006	ATENDIMENTO MEDICO NA UBS/ESF DO BAIRRO PALMITEIRA -ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS E PEC- PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, COM ATENDIMENTO MINIMO DE 15 PACIENTES NO PERIODO MATUTINO E 15 PACIENTES NO PERIODO VESPERTINO;E REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2.436/2017 QUE APROVA A POLITICA NACIONAL DA ATENCAO BASICA, ESTABELECENDO A REVISAO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA, PARA ESF E O PACS.	14.290,00	85.740,00

Valor total de R\$ 85.740,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos,

objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

quando:

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 053/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 053/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA-ME

CNPJ/MF N.º 27.769.254/0001-25
Aryela Bergamin S. da Silva,
Representante Legal
ESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

EXTRATO DO CONTRATO 139/2019
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 139/2019

Data Emissão do Contrato: 05/07/2019
Processo: CONVITE Nº 004/2019
Contratado: A. A. DALMASSO SERVIÇOS – ME
Valor: R\$ 287.401,15 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos).

Vigência: 05/07/2019 e final na data de 05/07/2020,
Dotação:

Dotação 2850	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 03 -	
Unidade Orçamentária 03.150 -	FMS Bloco de investimentos
Função: 10 -	Saúde
Sub Função: 302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 -	Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 1322 -	Const. Reforma e Ampliação do Hosp. Municipal
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e instalações

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da CONVITE Nº 004/2019, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ADEVANIA ALVES DE FREITAS**
CONTRATO N.º 224/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 07/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 8.163,69

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ADRIANA DE SOUZA MELO**
CONTRATO N.º 225/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 02/05/2019 VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R\$ 10.927,29

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ANA PAULA ACOSTA DIAS**
CONTRATO N.º 226/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA**
CONTRATO N.º 227/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 – EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APARECIDA IONICE PEREIRA (DIRETORA DA ERM OSVALDO CRUZ)
PRAZO: 20/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 19.815,83

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO**
CONTRATO N.º 228/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ELIANA PINTO PAZ**
CONTRATO N.º 229/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 – EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SUELEIDE MARLENE DE SOUZA (60 DIAS DE LICENÇA MÉDICA).
PRAZO: 14/05/2019 VIGÊNCIA: 09/07/2019
VALOR: R\$ 5.253,49

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ELIZA SOUZA DO CARMO**
CONTRATO N.º 230/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **ESTER DA SILVA TORRES**
CONTRATO N.º 231/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 – EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SERCINA BATISTA DUFEKE (LICENÇA PRÊMIO).
PRAZO: 23/05/2019 VIGÊNCIA: 19/07/2019
VALOR: R\$ 5.345,66

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**
CONTRATO N.º 232/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 07/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 8.163,69

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **JOAO PAULO GOMES SOUZA**
CONTRATO N.º 233/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 11.489,23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **OZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA**
CONTRATO N.º 234/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 8.199,49

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **PATRICIA BARRA DE FRANÇA**
CONTRATO N.º 235/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **SANDRA APARECIDA BARBOSA**
CONTRATO N.º 236/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT
CONTRATADO (A): **SILVANA DOS SANTOS PAES**
CONTRATO N.º 237/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO
SELETIVO PSS 001/2019 - VAGA LIVRE.
PRAZO: 06/05/2019 VIGÊNCIA: 20/12/2019
VALOR: R\$ 21.106,16

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N° 004/2019
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **29/07/2019 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELETRICO, INCENDIO E SPDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL ALVARES DE AZEVEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, a qual será regida pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, n°. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 05 de Julho de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo
JUÍNA-MT

saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2020, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadrênio 2018/2021**, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORARIO	LOCAL	PARTICIPANTES
16/07/2019	19:00	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	Comunidades dos Bairros e Distritos do Município de Juína

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participem das referidas Audiências Públicas.

Juína-MT, 05 de Julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N°002/2019/SMEC/JUINA/MT.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de remoção dos profissionais da educação, pertencentes ao quadro das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°. 9.394/96, Lei n°. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei 1.399 de dezembro de 2012 e a Lei 1.397 de dezembro de 2012.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades de ensino municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando as remoções ocorridas para a Escola Maria Hilda Panas que alterou o quadro de profissionais das unidades de ensino;

Considerando a convocação que será realizada aos professores aprovados no concurso público para assumirem vagas livres;

Resolve em caráter excepcional:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de remoção para profissionais da educação: professores, Técnicos em Alimentação Escolar, Técnicos em Infraestrutura Escolar efetivos para Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º A inscrição e contagem de pontos para a remoção será realizada na SMEC no dia **10/07/2019 das 07:00 h às 11:00 h.**

§ 1º. No ato da inscrição o profissional deve entregar na SMEC a ficha com os documentos que foi preenchida no processo de contagem de ponto e atribuição realizado para o ano de 2019.

§ 2º. A lista de pontuação/classificação será afixada no mural da SMEC no dia **11/07/2019 até as 16:00 h** e enviada para as escolas via email.

Art. 3º Há vagas para remoção para os cargos de Técnico em Infraestrutura, Técnico em Alimentação Escolar, Professor.

Art. 4º A seção de remoção será realizada no dia **12/07/2019 às 13:00h** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2019.

Vera Lúcia Pereira da Silva Granja
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, faz

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES SEGUNDO-ME
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL.

VIGÊNCIA: 04/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE REPAROS MOBILIÁRIOS E OUTROS, NOS LOCAIS DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.383, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00	-	0100000000	R\$	1.470,00
--	---	------------	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Material de Consumo 09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.30.00.00	-	0100000000	R\$	3.650,00
---	---	------------	-----	----------

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 03.002.0.0.04.126.0302.2111.3.3.90.39.00.00	-	0100000000	R\$	1.470,00
--	---	------------	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 09.001.0.0.08.122.0901.2040.3.3.90.36.00.00	-	0100000000	R\$	1.100,00
--	---	------------	-----	----------

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 09.001.0.0.08.122.0901.2040.3.3.90.39.00.00	-	0100000000	R\$	2.550,00
---	---	------------	-----	----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 04 de julho de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA

PORTARIA N° 1.566, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia servidor municipal como responsável pelo Patrimônio do Município.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto n° 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VINICIUS JOSE DOS SANTOS**, matrícula n° 5685, ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo Departamento de Patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de dezembro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial n° 010/2019 cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alambrados no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT”**, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **18/07/2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 05 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 051/2019 03/07/2019.

SÚMULA: Estabelece escala de plantão das empresas funerárias do município.

Arnóbio Vieira de Andrade, prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixada para o período de 04/07/2019 a 31/01/2020 a Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município, conforme tabela anexa, parte integrante

deste decreto, para o atendimento dos casos de caixões, sepulturas e serviços gratuitos, conforme legislação municipal.

Parágrafo Único - O plantão a que se refere o artigo anterior corresponde a 48 (quarenta e oito) horas, iniciando à 0:00h do dia 03/07/2019 e encerrando-se à 0:00h de 05/07/2019 e assim sucessivamente até à 0:00 de 31/01/2020.

Art. 2° - Independentemente da empresa funerária que estiver de plantão, a família do morto(a) ou falecido(a), que custear os serviços fúnebres, tem liberdade de escolha da empresa que efetuará aqueles serviços.

Art. 3° - Novas empresas funerárias que vierem a se instalar no município entrarão no fluxo de plantões de serviços, logo após o encerramento de um ciclo completo da rodada de plantões, conforme definido no anexo único deste decreto.

Art. 4° - A fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 03/07/2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ANEXO ÚNICO

DECRETO 051/2019

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA
04/07/2019	05/07/2019	PRIMAVERA	10/10/2019	11/10/2019	BOM PASTOR
06/07/2019	07/07/2019	BOM PASTOR	12/10/2019	13/10/2019	PAX MED
08/07/2019	09/07/2019	PAX MED	14/10/2019	15/10/2019	PRIMAVERA
10/07/2019	11/07/2019	PRIMAVERA	16/10/2019	17/10/2019	BOM PASTOR
12/07/2019	13/07/2019	BOM PASTOR	18/10/2019	19/10/2019	PAX MED
14/07/2019	15/07/2019	PAX MED	20/10/2019	21/10/2019	PRIMAVERA
16/07/2019	17/07/2019	PRIMAVERA	22/10/2019	23/10/2019	BOM PASTOR
18/07/2019	19/07/2019	BOM PASTOR	24/10/2019	25/10/2019	PAX MED
20/07/2019	21/07/2019	PAX MED	26/10/2019	27/10/2019	PRIMAVERA
22/07/2019	23/07/2019	PRIMAVERA	28/10/2019	29/10/2019	BOM PASTOR
24/07/2019	25/07/2019	BOM PASTOR	30/10/2019	31/10/2019	PAX MED
26/07/2019	27/07/2019	PAX MED	01/11/2019	02/11/2019	PRIMAVERA
28/07/2019	29/07/2019	PRIMAVERA	03/11/2019	04/11/2019	BOM PASTOR
30/07/2019	31/07/2019	BOM PASTOR	05/11/2019	06/11/2019	PAX MED
01/08/2019	02/08/2019	PAX MED	07/11/2019	08/11/2019	PRIMAVERA
03/08/2019	04/08/2019	PRIMAVERA	09/11/2019	10/11/2019	BOM PASTOR
05/08/2019	06/08/2019	BOM PASTOR	11/11/2019	12/11/2019	PAX MED
07/08/2019	08/08/2019	PAX MED	13/11/2019	14/11/2019	PRIMAVERA
09/08/2019	10/08/2019	PRIMAVERA	15/11/2019	16/11/2019	BOM PASTOR
11/08/2019	12/08/2019	BOM PASTOR	17/11/2019	18/11/2019	PAX MED
13/08/2019	14/08/2019	PAX MED	19/11/2019	20/11/2019	PRIMAVERA
15/08/2019	16/08/2019	PRIMAVERA	21/11/2019	22/11/2019	BOM PASTOR
17/08/2019	18/08/2019	BOM PASTOR	23/11/2019	24/11/2019	PAX MED
19/08/2019	20/08/2019	PAX MED	25/11/2019	26/11/2019	PRIMAVERA
21/08/2019	22/08/2019	PRIMAVERA	27/11/2019	28/11/2019	BOM PASTOR
23/08/2019	24/08/2019	BOM PASTOR	29/11/2019	30/11/2019	PAX MED
25/08/2019	26/08/2019	PAX MED	01/12/2019	02/12/2019	PRIMAVERA
27/08/2019	28/08/2019	PRIMAVERA	03/12/2019	04/12/2019	BOM PASTOR
29/08/2019	30/08/2019	BOM PASTOR	05/12/2019	06/12/2019	PAX MED
31/08/2019	01/09/2019	PAX MED	07/12/2019	08/12/2019	PRIMAVERA
02/09/2019	03/09/2019	PRIMAVERA	09/12/2019	10/12/2019	BOM PASTOR
04/09/2019	05/09/2019	BOM PASTOR	11/12/2019	12/12/2019	PAX MED
06/09/2019	07/09/2019	PAX MED	13/12/2019	14/12/2019	PRIMAVERA
08/09/2019	09/09/2019	PRIMAVERA	15/12/2019	16/12/2019	BOM PASTOR
10/09/2019	11/09/2019	BOM PASTOR	17/12/2019	18/12/2019	PAX MED
12/09/2019	13/09/2019	PAX MED	19/12/2019	20/12/2019	PRIMAVERA
14/09/2019	15/09/2019	PRIMAVERA	21/12/2019	22/12/2019	BOM PASTOR
16/09/2019	17/09/2019	BOM PASTOR	23/12/2019	24/12/2019	PAX MED
18/09/2019	19/09/2019	PAX MED	25/12/2019	26/12/2019	PRIMAVERA
20/09/2019	21/09/2019	PRIMAVERA	27/12/2019	28/12/2019	BOM PASTOR
22/09/2019	23/09/2019	BOM PASTOR	29/12/2019	30/12/2019	PAX MED
24/09/2019	25/09/2019	PAX MED	31/12/2019	01/01/2020	PRIMAVERA
26/09/2019	27/09/2019	PRIMAVERA	02/01/2020	03/01/2020	BOM PASTOR
28/09/2019	29/09/2019	BOM PASTOR	04/01/2020	05/01/2020	PAX MED

30/09/2019	01/10/2019	PAX MED	06/01/2020	07/01/2020	PRIMAVERA
02/10/2019	03/10/2019	PRIMAVERA	08/01/2020	09/01/2020	BOM PASTOR
04/10/2019	05/10/2019	BOM PASTOR	10/01/2020	11/01/2020	PAX MED
06/10/2019	07/10/2019	PAX MED	12/01/2020	13/01/2020	PRIMAVERA
08/10/2019	09/10/2019	PRIMAVERA	14/01/2020	15/01/2020	BOM PASTOR

atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de julho de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -
Pregoeira Oficial –

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA
16/01/2020	17/01/2020	PAX MED			
18/01/2020	19/01/2020	PRIMAVERA			
20/01/2020	21/01/2020	BOM PASTOR			
22/01/2020	23/01/2020	PAX MED			
24/01/2020	25/01/2020	PRIMAVERA			
26/01/2020	27/01/2020	BOM PASTOR			
28/01/2020	29/01/2020	PAX MED			
30/01/2020	31/01/2020	PRIMAVERA			

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA – EPP, no valor global de R\$ 508.881,10 (quinhentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Marcelândia/MT, em 04 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO
Presidente da CPL (substituto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.

016/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de junho 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R\$ 565.506,60. Matupá – MT, 05 de julho de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 086/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de julho de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -
Pregoeira Oficial –

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de julho de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE ÔNIBUS E VANS POR KM RODADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT". Maiores informações através do Edital nº. 087/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.

017/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no próximo dia 24 de junho 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R\$ 29.517,32.

Matupá – MT, 05 de julho de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAJENS DO TIPO SPT E ENSAIOS DE PERMEABILIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 013/2019.

CONTRATADA: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Assinatura: 25/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

065/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 014/2019.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 4.908,48 (Quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura: 25/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.

066/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 058/2019, TOMADA DE PREÇO 012/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é R\$ 332.967,74 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Assinatura: 27/06/2019

067/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: O valor para os serviços, objeto deste contrato é **R\$172.156,50** (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 27/06/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 057/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESEÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 041/2017.

CONTRATADA: INVIOVÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta, Cláusula Oitava, Nona e Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 9.180,00** (Nove mil cento e oitenta reais).

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 – **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte R\$ 3.060,00**
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – **Manutenção das Escolas Municipais –de Ens. Infantil – CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00**
- Código Geral: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – **Manutenção da Capela Mortuária – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato

Fica alterado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018

Assinatura: 06/06/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 057/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESEÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de

Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 041/2017.

CONTRATADA: INVIOVÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusula Quinta, Cláusula Oitava, Nona e Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 9.180,00** (Nove mil cento e oitenta reais).

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 – **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte R\$ 3.060,00**
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – **Manutenção das Escolas Municipais –de Ens. Infantil – CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.01.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00**
- Código Geral: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – **Manutenção da Capela Mortuária – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00 – Fonte - R\$ 3.060,00**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato

Fica alterado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018

Assinatura: 06/06/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 045/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2017 do respectivo Tomada de Preço nº 009/2017.

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de vigência e execução do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE AGOSTO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 17/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preços N.º 009/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC – 0324/07 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, sagrou – se vencedora na sessão do dia 04 de julho de 2019 as 09:30 mim a empresa: JOAO PAULO DE OLIVEIRA PINTO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: n.º

28.211.328/0001-76, com uma proposta no valor global de R\$ 2.617.936,64 (Dois milhões seiscentos e dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia – MT, 04 de Julho de 2019.

ANA CRISTINA SOARES
Presidente da Comissão (CPL)
Portaria n.º 013/2019

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20
OBJETO: Adesão a Ata Registro de Preço n.º 008/2019 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 150/2018, Processo n.º 1880/2018 do Município de Primavera do Leste/MT para aquisição de **materiais de informática** para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Brasilândia/MT.
VALOR: **R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais)**
ASSINATURA: 24 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n.º 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA **TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ: 20.103.907/0001-93
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N.º 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços n.º 010/2019.**
VALOR **R\$ 906.550,11 (novecentos e seis mil quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).**
ASSINATURA: 27 de junho de 2019.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2019 a 20 de julho de 2020
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte-MT.
DETENTORA DO REGISTRO: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
VALOR REGISTRADO: R\$ 55.799,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 04 de Julho de 2020.
Data da Assinatura: 04 de Julho de 2019.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51-52-53/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo N.º 22/2019 - Pregão Presencial n.º 13/2019
Validade: 12(Doze) meses

Às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, n.º 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO**

AUGUSTO JORDÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 7317805/SSP-SP e do CPF n.º 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **H. ANDRADE JUNIO ME** inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.110.691/0001-74 com sede, AV. Oscar Zaidem de Menezes, n.º1746, Centro, CEP: 78.625-000, Município de Novo São Joaquim/MT, Telefone: 66-3479-1303, neste ato representada pelo Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO** portador da cédula de identidade n.º 11045663 SSP/MT e do CPF n.º 843.421.881-04, **MVR1 MOVEIS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nr. 19.071.896/0001-28 com sede, Av Tenente Præiro, N-3255, Jardim Califórnia, CEP: 78.010-500, Município de Cuiabá/MT, Telefone: 65-3054-7155, neste ato representada pelo Sr. **VANESSA IASMIM RODRIGUES MACHADO** portadora da cédula de identidade n.º 2615463-3 SSP/MT e do CPF n.º 055.891.981-27 e **MARCOS S. BIUDES ME** inscrita no CNPJ sob o Nr. 08.257.279/0001-03 com sede, Rua Dom Pedro I, n-224, Jardim Independência, CEP: 78.031-020, Município de Cuiabá/MT, Telefone: 65-3634-1101, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES** portador da cédula de identidade n.º 12821730 SSP/MT e do CPF n.º 995.129.981-49, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial n.º 12/2019, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura de empresa para aquisição de equipamentos de informática conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.1.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2019, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, disposta no Processo de Licitação n.º 13/2019.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 13/2019.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 13/2019 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: H. ANDRADE JUNIO ME					
CNPJ: 03.110.691/0001-74			INSCRIÇÃO: 13.187.166-8		
ENDEREÇO: AV. Oscar Zaidem de Menezes, n.º1746, Centro					
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT		
TELEFONES: 66-3479-1303			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: HERNAN ANDRADE JUNIO					
RG: 11045663 SSP/MT			CPF: 843.421.881-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
41 - H. ANDRADE JUNIO ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PREMIUM	TONER COMPATIVEL HP CE505A 2.3k	30	31,49	944,70
4	PREMIUM	TONER COMPATIVEL HP CE255X AB P3015 10K	8	75,88	607,04
6	PREMIUM	TONER BROTHER COMPATIVEL TN 580/650 7K	10	38,59	385,90
7	PREMIUM	TONER BROTHER COMPATIVEL TN 2340 2.6K	80	26,49	2.119,20
8	PREMIUM	TONER BROTHER COMPATIVEL TN 750 8K	70	35,61	2.492,70
9	PREMIUM	TONER SAMSUNG COMPATIVEL ML 2850 5K	12	61,18	734,16
10	PREMIUM	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR720 30K	10	58,00	580,00
12	PREMIUM	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR520 25K	6	60,00	360,00
18	HP	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH562HB COLORIDO ORIGINAL 2ML	10	71,98	719,80
19	HP	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH561HB PRETO ORIGINAL 2ML	15	49,39	740,85
20	HP	CARTUCHO DE TINTA HP 60B 60 CC636WB PRETO F4480 F4280 D1660 ORIGINAL 4,5ML	15	62,57	938,55
21	HP	CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC643WB COLORIDO F4280 D1660 F4480 ORIGINAL 6,5ML	10	113,39	1.133,90
25	MAISMAIS	FONTE NOTEBOOK LG 19,0V 3,42A	6	68,00	408,00

26	KINGSTON	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ	16	169,10	2.705,60
28	INTELBRAS	ADAPTADOR WIRELESS USB 300N	10	62,79	627,90
29	SEC POWER	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH 2.1A	20	80,90	1.618,00
32	PLUSCABLE	CABO USB IMPRESSORA C/ FILTRO 1,8MTS	10	5,00	50,00
33	C3 TECH	CAIXA DE SOM USB 3W	10	20,00	200,00
35	SANDISK	CARTAO DE MEMORIA 32G CLASSE 10	6	44,00	264,00
36	C3 TECH	COOLER 80X80X25 MM	20	8,00	160,00
37	C3TECH	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PD NOVO	10	19,90	199,00
38	EPSON	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL ORIGINAL EPSON FX-2190	6	133,00	798,00
39	C3 TECH	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX P/ MICRO 200W	15	53,00	795,00
40	AEROCOOL	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W REAL	10	110,00	1.100,00
41	MAISMAIS	FONTE NOTEBOOK SAMSUNG 19V 3,16A	6	58,00	348,00
42	C3TECH	GABINETE MICRO-ATX 2BAIAS C/ FONTE PS-200W	12	130,00	1.560,00
43	SEAGATE	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 1TB	5	296,90	1.484,50
44	SEAGATE	HD SATA 1TB 7200RPM	5	287,00	1.435,00
45	SANDISK	HD SATA SSD 240GB	5	250,00	1.250,00
46	SEAGATE	HD SATA P/NOTEBOOK 500GB 7200RPM	5	327,00	1.635,00
47	KINGSTON	MEMORIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ	15	179,99	2.699,85
48	MULTILASER	MOUSE PS2 800DPI	30	13,00	390,00
51	MULTILASER	MOUSE PAD PRETO PVC	20	15,00	300,00
55	BLOBAL TIME	Adaptador Usb Via Rj45 Cabo De Rede 10/100/1000 MB	25	35,00	875,00
56	MULTILASER	PLACA DE REDE PCI-E 10/100 MB	23	37,50	862,50
57	ASROCK	Placa Mãe Micro ATX p/ Intel LGA 1151 8° GERAÇÃO	12	500,00	6.000,00
59	INTEL	Processador Intel Core i3-8100 3.6GHz 6MB LGA 1151	12	850,00	10.200,00
60	INTELBRAS	ROTEADOR WIRELESS 300 MB 2 ANTENA	6	80,00	480,00
62	C3TECH	TECLADO MULTIMIDIA PS2	30	34,00	1.020,00
63	C3TECH	TECLADO MULTIMIDIA USB	30	26,50	795,00
65	GLOBAL TIME	ADAPTADOR USB VIA RJ45 CABO DE REDE 10/100/1000 MB	10	35,00	350,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.367,15	

NOME: MVR1 MÓVEIS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI					
CNPJ: 19.071.896/0001-28		INSCRIÇÃO: 13.519.633-7			
ENDEREÇO: Av Tenente Præiro, N-3255, Jardim Califórnia					
CEP: 78.010-500		CIDADE/UF: Cuiabá/MT			
TELEFONES: 65-3054-7155		E-MAIL: vcatacadista@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA IASMIM RODRIGUES MACHADO					
RG: 2615463-3 SSP/MT		CPF: 055.891.981-27			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
548 - MVR1 MÓVEIS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PREMIER DR2340	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR2340 12K	100	43,19	431,90
13	PREMIER DR3470/3472	KIT FOTOCONDUTOR COMP BROTHER DR3422 30K	4	66,60	266,40
22	PREMIER D101S	TONER SAMSUNG COMPATIVEL MLT D101S 1.5K	15	44,99	674,85
24	GV BRASIL CBF002	CABO DE HD SATA	10	1,89	18,90
27	KINGSTON KVR13S9S8/4	MEMORIA RAM P/NOTEBOOK 4GB 1333MHZ	80	179,10	1.432,80
30	PIXXO CAB1809APR	CABO DE FORÇA DE ENERGIA PD NOVO	110	8,00	88,00
34	SANDISK SDSQUNS-016G-GN3MA	CARTAO DE MEMORIA 16GB CLASSE 10	6	31,50	189,00
49	SUMAY SM-MO1303S	MOUSE USB 800DPI	300	6,30	189,00
52	VINIK 2R355-15	Cabo P2 1 P2-Macho - 2 RCA-Macho 1,5 Metros	100	8,00	80,00
53	SANDISK	PEN DRIVE 16GB	10	26,10	261,00

54	SANDISK DT50/32	PEN DRIVE 32GB	10	39,60	396,00
58	MASTICMOL PC310.031	SUPORTES P/ GABINETES C/ RODAS PRETAAC019	400	55,80	2.232,00
61	MERCUSYS MS108	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB	5	59,00	295,00
64	VINIK 2R355-15	CABO P2 1 P2-MACHO - 2 RCA-MACHO 1,5 METROS	10	8,00	80,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.634,85	
NOME: MARCOS S. BIUDES ME					
CNPJ: 08.257.279/0001-03		INSCRIÇÃO: 13.329.559-1			
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, n-224, Jardim Independência					
CEP: 78.031-020		CIDADE/UF: Cuiabá/MT			
TELEFONES: 65-3634-1101		E-MAIL: vendas.msbcargas@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS SACARDI BIUDES					
RG: 12821730 SSP/MT		CPF: 995.129.981-49			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
1156 - MARCOS S. BIUDES ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
1	BYQUALY	TONER COMPATIVEL HP CB435A/CB436A/CB285A 2K	100	20,50	2.050,00
2	BYQUALY	TONER COMPATIVEL HP Q2612A	40	24,90	996,00
5	EVOLUT	TONER BROTHER COMP TN 3442/TN850/TN890 8K	10	51,00	510,00
14	BROTHER	TINTA EPSON T664120AL PRETO L375 ORIGINAL	25	47,17	1.179,25
15	BROTHER	TINTA EPSON T664120AL AMARELO L375 ORIGINAL	25	47,17	1.179,25
16	BROTHER	TINTA EPSON T664120AL MAGENTA L375 ORIGINAL	25	47,17	1.179,25
17	BROTHER	TINTA EPSON T664120AL CIANO L375 ORIGINAL	25	47,17	1.179,25
23	BYQUALY	TONER COMPATIVEL HP CF283A 1.5k	20	25,02	500,40
31	MEGACA MPOS	CABO DE REDE MULTILAN CAT 5E AZUL DE COBRE	3	190,00	570,00
50	PISC	MOUSE PAD C/APOIO GEL	20	19,60	392,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.735,40	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) dias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal

H. ANDRADE JUNIO ME
HERNAN ANDRADE JUNIO
Responsável

MVR1 MÓVEIS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI
VANESSA IASMIM RODRIGUES MACHADO
Responsável

MARCOS S. BIUDES ME
MARCOS SACARDI BIUDES
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Do aditivo
Cláusula Primeira: Fica aditada a seguinte Cláusula do Contrato

Primitivo:
Cláusula Quinta: Prorroga o prazo de vigência do Contrato em 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir do dia 23/06/2019 a 31/12/2019.
Das Disposições Finais
Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo permanecem inalteradas.

PARANAÍTA/MT, 21 de Junho de 2019.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 105/2019, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2019, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 23/07/2019 - Horário: 13hrs30min horas. Credenciamento: das 13:00 às 13:30 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 05 de Julho de 2019.

Taloana Garcia Eulampio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 105/2019, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2019, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 23/07/2019 - Horário: 13hrs30min horas. Credenciamento: das 13:00 às 13:30 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 040/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranaíta – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA		CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL			
PARANA EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME		23.635.392/0001-60	R\$: 559.000,00			
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unit.	Total
1	499648	LOCACAO - Caminhao - Pipa com tanque de armazenamento de no minimo 8.000L, ano/modelo minimo 2006 ou superior SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	13.000,00	65.000,00
2	499646	LOCACAO - Caminhao trucado -(6x4), de no minimo peso bruto 20.000 kg potencia minima 200 CV com cacamba metalica basculante com capacidade de 12m3, ano/modelo 2010 SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	11.500,00	57.500,00
3	499645	LOCACAO - Caminhao trucado -(6x4), de no minimo peso bruto 20.000 kg potencia minima 200 CV com cacamba metalica basculante com capacidade de 12m3, ano/modelo 2010 SEM MOTORISTA, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	11.500,00	57.500,00

4	499644	LOCACAO - Motoniveladora potencia basica liquida 125hp peso bruto 13.032 kg/arg. da lamina de 3M, ano/modelo minimo 2011. SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	26.900,00	134.500,00			
5	499642	LOCACAO - Pa carregadeira sobre rodas, potencia 180 hp, capacidade da cacamba 2M3, peso operacional 12.000kg ano/modelo minimo 2006 SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	13.900,00	69.500,00			
6	499643	LOCACAO - Retro Escavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao4 x 4 pot. de 72 hp, cacamba carregadeira com capacidade mini de 1M3 cacamba retro ano 2013. SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	12.450,00	62.250,00			
7	499649	LOCACAO - Rolo Compactador viibratorio, com peso operacional minimo 12 toneladas ou superior, potencia minima de 120hp, ano/modelo minimo 2011 SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	14.000,00	70.000,00			
8	499647	LOCACAO DE TRATOR - Agricola, com no minimo 105 CV com hid. e tomada de potencia para serv. de rocadeira. Maximo 1,50 mts com correntes ano/modelo 2004 SEM OPERADOR, Combustivel por conta da contratante	mes	5,00	8.550,00	42.750,00			

Em 05 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE ORIGEM: 023/2019. PR SRP- 015/2019.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 015/2019, retro mencionada, realizada na data de **26 de Junho de 2019**.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preços do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2019**.

MULTUS COMERCIAL –LTDA EPP, CNPJ sob nº 24.753.864/0001-42, estabelecida na Rua Luiz Antonio de Figueiredo, nº 010, Quadra 05, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-090, Cuiabá-MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 05 DE JULHO DE 2019.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATOS

DECRETO Nº. 075/2019.

"Dispõe sobre a décima segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 002/2018, para admissão ao Serviço Público Municipal".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 002/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 002/2018 - e publicado no Diário Oficial de Contas no dia 04 de fevereiro de 2019, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

AAE - INFRAESTRUTURA - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
363314	MIRELY DO PRADO FERREIRA CASTILHO	12.

AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
364278	ROSALIA GUTIERRES MOLINA	12.
364133	FABIANA FERNANDES DA SILVA	13.

AAE - VIGIA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
364031	DERENICE RIBEIRO DA SILVA	7.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 04 de julho de 2019.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE USO N. 001/2019
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA CONCESSÃO DE USO N.º

001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. V. CONSULTORIA EDUCACIONAL

EIRELI-ME

OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA F. V. CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO, TEMPORÁRIA E ONEROSA, DE USO DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL SANÁRIA SILVÉRIA DE SOUZA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/002/2019 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019.

Disp. Gerais: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019
DATA: 27/06/2019

LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.062/2019 – PMPL
REGISTO DE PREÇOS
PROCESSO N.143/2019-PMPL)

PREGÃO N.º 062/2019. Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, REGISTRO COM MANGUEIRA PARA BOTIJAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 13h30 às 14:00h do dia 18 de julho 2019.

INICIO DA SESSÃO: às 14h do dia 18 de julho de 2019 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparencia Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE

PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de julho de 2019.

Lucélia Martos Alves –
Pregoeira

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2019
PORTARIA N.º 196/2019

"Concede abono pecuniário a Sr.ª Maria Teresa Rodrigues da Cunha, conforme Lei Complementar n.º 139/2015".
Data: 03/07/2019.

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2019
PORTARIA N.º 197/2019

"Concede abono pecuniário ao servidor, Sr. Wagner Mota Correa, profissional da área da saúde e dá outras providências".
Data: 03/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N.º 328/2019
De: 04 de Julho de 2019

"Exonera Carla Boone da Conceição do cargo comissionado e da outra providência".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Carla Boone da Conceição** inscrita no CPF nº 039.536.031-59 do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Monitoramento de Programas**, a partir de 04 de Julho de 2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será atribuído uma única indenização correspondente a dois terços do vencimento pela perda da função c.c Art. 24 da Lei 011/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 329/2019
De: 05 de Julho de 2019

"Nomeia Marta Silveira no cargo comissionado e da outra providência".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marta Silveira** inscrita no CPF nº 535.777.101-44 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Monitoramento de Programas**, a partir de 05 de Julho de 2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função fazendo jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento salarial conforme Art.63 da Lei nº 383/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 330/2019
De: 05 de Julho de 2019

"Altera Equipe Técnica Para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado a equipe técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos MT, durante o biênio de 2019/2020, conforme segue:

Nível Superior:
Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico.
Tiago Bartolo Romero – Médico Veterinário.
Evelin Luani Montagna - Engenheira Civil.
Vanea Aparecida Cupaioli – Bióloga.
Victor Emanuel Schmidt da Silva – Fiscal Ambiental Municipal.

Nível Médio:
Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário da Portaria nº 076/2019 de 12 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2019
De: 05 de Julho de 2019

"Exonera Carla Boone da Conceição da função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e da outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO da função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 13/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 36/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TORNERS PARA IMPRESSORAS - EM FAVOR DAS EMPRESAS: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA ME CNPJ: 12.544.341/0001-07- O VALOR TOTAL DE: R\$ 32.905,00 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais) e BYANCA DIAS DOS REIS CNPJ: 32.400.495/0001-32 O VALOR TOTAL DE R\$: 44.732,50(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.637,50 (SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -**

Porto Esperidião-MT, 05 de JULHO 2019 -

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA –
PREFEITO.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR- EM FAVOR DAS EMPRESAS:**

JOAQUIM BRAS DE MIRANDA CPF: 799.463.051.00
APARECIDA XAVIER DE SOUZA CPF: 806.747.041-34
ASS. CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA CTA

CNPJ:24.756.793/0001-31

GERALDO RODRIGUES CPF: 559.180.857-34

Porto Esperidião-MT, 05 de JULHO 2019 -

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA –
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal nº 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2019 que se tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK COM CARROCERIA E CAMINHÃO USADO EQUIPADO ESPARGIDOR DE ASFALTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/07/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de julho 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA AO CONTRATO N. 22/2019
Processo Administrativo nº 44/2019
Tomada de preços nº 006/2019
Contrato Administrativo: nº 22/2019

Querência-MT

Objeto: Execução da Obra do Centro Esportivo no Município de Querência-MT
Empresa: W F SOUZA CARVALHO - ME.
Motivo: Ficou redigido de forma errônea no item I das Clausulas Segunda e Terceira, bem como a data do contrato, conforme segue.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **26 de Junho de 2019**, e encerramento em **26 de Junho 2020**.

2. A vigência poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação do prazo de execução conforme art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses e será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.600.00,00** (um milhão seiscientos e seiscientos).

DATA CONTRATO: Querência, 26 de Junho de 2019.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, sendo 450(quatrocentos e cinquenta) dias, com início na data de **25 de Junho de 2019**, e encerramento em **17 de setembro de 2020**.

2. A vigência poderá ser prorrogada nos casos de prorrogação do prazo de execução conforme art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias e será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

DATA CONTRATO: Querência, 25 de Junho de 2019.

Ficam inalterados os demais atos constantes no contrato 22/2019.

Querência, 03 de julho de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA WERT LEMOS JUNIOR PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Credenciamento para o Fornecimento de Refeições, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para atendimento de todas as Secretarias de Querência – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 72.620,00 (setenta e dois mil seiscentos e vinte reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de Julho de 2019 com encerramento em 05 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do art. 61 c./c. art. 21, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Querência – MT.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em tantas vias quantas forem necessárias, de igual teor, forma e data.

Querência -MT, 05 de Julho de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: João Carlos Pizzi
Sec. de Administração e Planejamento

Nome: Aparecido Demilson Soares
CPF: 696.115.999-00
Fiscal de Contrato

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO n. 007/2019, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 048/2019

TOMADA DE PREÇO: 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-109 sendo extensão de 8,2 km

VENCEDORA:

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ: 00.541.815/0001-88, foi vencedora do item com o referido código 68128, com valor total estimado de R\$ 120.523,60 (cento vinte mil quinhentos vinte três reais e sessenta centavos).

Querência - MT, 05 de julho de 2019.

Daiane Rosa Machado
Presidente CPL.

ATA DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS N° 4 (PROPOSTAS DE PREÇOS)

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda responsável pelo estudo, planejamento, criação, acompanhamento de produção, supervisão, avaliação e acompanhamento à distribuição de campanhas publicitárias de programações e ações institucionais.

Aos quinto dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, na sede da (o) Prefeitura Municipal de Querência – MT reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela (o) portaria 002/2019, para abertura dos invólucros n°4 – Proposta de Preço das empresas ANIMUS COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E PROPAGANDA EIRELI e a empresa J. V. FERMINO DA SILVA – ME. Ato contínuo a Presidente da Comissão iniciou a abertura dos invólucros n.º 04 contendo as propostas das empresas supracitadas, a qual foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Na ocasião foram analisadas as propostas de preços quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Edital. Quanto às Propostas de Preço apresentadas pelas licitantes classificadas verificou-se o seguinte:

- ANIMUS COMUNICAÇÃO: A) Ofertou desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, totalizando 60 (sessenta) pontos. B) Ofertou desconto 10% (dez por cento) sobre honorários por serviços de terceiros totalizando 40 pontos. A soma dos itens A e B totalizou 100 (cem) pontos.

- IMAGINE PROPAGANDAS: A) Ofertou desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, totalizando 60 (sessenta) pontos. B) Ofertou desconto 10% (dez por cento) sobre honorários por serviços de terceiros totalizando 40 pontos. A soma dos itens A e B totalizou 100 (cem) pontos.

- Tendo em vista que não haviam representantes dos licitantes presentes na sessão, ficam os mesmos intimados através de publicação do resultado da sessão de julgamento das propostas e do prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento da Proposta de Preços da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dos Membros da comissão que estiverem presentes.

Daiane Rosa Machado Michelle Gomes Ferreira de Oliveira
(Presidente) (Secretária)

Cladinaira Schuster Andrise Tombine da Silva
(Membro) (Membro)

Antônio Carlos Silva Borges
(Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019
Processo Administrativo n° 36/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 – SRP 20/2019, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS COM PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 10:00 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Julho de 2019, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas** (horário Brasília-DF)

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil **subsequente**, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de Julho de 2019.

Maitê Sehnem
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 – SRP 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2019

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 54/2019, torna público para conhecimento dos

interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 – SRP 17/2019, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Com abertura marcada para o dia 04/07/2019 e homologada no dia 05/07/2019, teve como vencedor a empresa:

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME cadastrada no CNPJ nº **24.296.486/0001-15**, por apresentar o valor de **R\$22.296,80** (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME cadastrada no CNPJ nº **11.618.579/0001-77**, por apresentar o valor de **R\$29.355,30** (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

FL AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME cadastrada no CNPJ nº **26.637.086/0001-51**, por apresentar o valor de **R\$13.927,57** (treze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

LL DIEL PAPELARIA EPP cadastrada no CNPJ nº **04.815.632/0001-64**, por apresentar o valor de **R\$22.189,96** (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Santa Carmem, 05 de julho de 2019.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº0102/2019
DATA: 17 de Junho de 2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº361/2009 de 03 de Junho de 2009;

RESOLVE:

ART.1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representados pelas seguintes classes, que estarão atuando por um período de 02 (dois) anos.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Michele Daniane Bremide Tecchio – Representando a

RG: 1020187-4 SSP/MT

CPF: 007.216.091-80

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 497.

Suplente: Tatielly Paula Domingues - Representando a Secretaria

Municipal de Assistência Social.

RG: 2753041-8 SSP/MT

CPF: 703.9193571-20

Endereço: Rua Padre Anchieta, S/N, Centro. Santa Carmem - MT.

Titular: Dirce Ines Menin Nierdele - Representando a Secretaria

Municipal de Educação e Cultura.

RG: 14985721 SSP/MT

CPF: 002.492.601-90

Endereço: Rua Raposo Tavares, 901, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Braz Henrique Nogueira Da Silva - Representando a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CPF: 065.655.041-48

RG: 21521883

Endereço: Avenida Duque de Caxias, Nº 835, centro, Santa Carmem.

Titular: Disneylândia Nascimento de Paula – Representando a

Secretaria Municipal de Saúde.

RG: 13411918 SSP/MT

CPF: 964.625.231-15

Endereço: Rua Manoel de Nobrega, 721, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Adriana Faé – Representando a Secretaria Municipal de

Saúde.

RG: 1310237-0 SSP/MT

CPF: 920.855.801-06

Endereço: Av. do Comercio, 289, Centro. Santa Carmem – MT.

Representantes Não governamentais:

Profissionais da Área-Psicologia
Titular: Suziane Silva Torres de Azevedo – Representando os

RG: 24789208 SSP/MT

CPF: 050.856.011-06

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1060, centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Michele Alexandre – Representando os Profissionais da

Área-Psicologia

RG: 17448840 SSP/MT

CPF: 011.840.051-76

Endereço: Rua Tuiuti, 510, centro. Santa Carmem – MT.

Titular: Samara Aparecida Pereira Vieira – Representando a

Pastoral da Criança.

RG: 5161604 SSP/MT

CPF: 023.667.531-10

Endereço: Avenida Alvorada, 1034, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: Fabricia Gomes de Souza – Representando a Pastoral da

Criança

RG: 4365631 PC/PA

CPF: 018.378.131-75

Endereço: Rua Castro Alves, 64, Centro. Santa Carmem-MT.

Titular: Aldeane Andrade de Souza – Representante dos Usuários

da Assistência Social.

RG: 120240599-9 SSP/MT

CPF: 897.908.043-34

Endereço: Rua Wilson Rodrigues, nº 15, Centro. Santa Carmem-MT.

Suplente: Maria Cirila dos Santos – Representante dos Usuários da

Assistência Social.

RG: 2996445-9 SSP/MA

CPF: 015.304.645-79

Endereço: Rua Humaitá, S/Nº, Centro. Santa Carmem-MT.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria Nº 0104/2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de Junho de 2019.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1930/2019

Processo Licitatório nº 016/2019 – Processo Administrativo nº

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto.Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 119/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA PARA REPARO EM PONTE DE MADEIRA EM TAMANHOS DIVERSOS NO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 19/07/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 05 de Julho de 2019.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro

Decreto 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica desconsiderada a publicação do DECRETO Nº 055/2019, na página 99 do D.O.C 1660 de 01/07/2019. Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Sapezal, 05 de julho de 2019.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 003/2019

O Município de Sapezal-MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público que foi **RETIFICADO** a data e horário para a realização do procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 003/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS**.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 24 de Julho de 2019.
Horário: 09h:00 min, (Horário - DF).

Realização: www.bllcompras.org.br

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Nº 002/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº450/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 001/2019.

ONDE SE LÊ:

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE APTIDÃO PRÁTICA
7.1 – Da Prova de Aptidão Prática

7.1.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas Leves em data descrita no ANEXO I, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

LEIA-SE:

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE APTIDÃO PRÁTICA
7.1 – Da Prova de Aptidão Prática

7.1.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas Leves em data descrita no ANEXO I, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

7.1.1.1 - Somente serão convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita. Os demais candidatos serão considerados desclassificados do presente concurso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JEANINE DANUSA MAYER
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 055/2019

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial 055/2019, tipo **MAIOR OFERTA** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALARIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT.**

Data da Sessão: 23 de Julho de 2019.
Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 046/2019

O Município de Sapezal torna público aos interessados que o processo licitatório, do Edital nº 046/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO TIPO 15MPA, 20MPA, 25MPA** foi considerado **DESERTO**, face a ausência de interessados.

Maiores informações (065) – 3383-4500. Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 SRP 59/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2019 SRP 59/2019, referente à **Aquisição de telhas termoacústicas, Cumeleiras e parafusos para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Os participantes do certame foram inabilitados e desclassificados, sendo o processo declarado **FRACASSADO**.

Sinop/MT, 05 de julho de 2019.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira – Portaria 161/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 SRP 61/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 SRP 61/2019 OBJETO: Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT. EMPRESA VENCEDORA: JL HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ/MF: 04.318.477/0001-70 ITEM: 001.**

Sinop/MT, 05 de julho de 2019.

Marcello Pavan
Pregoeiro – Portaria nº 161/2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº 799/2019 DATA: 05 de julho de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor DANIEL SEPI DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 172/2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL SEPI DE LIMA, matrícula nº 7230, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 172/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2019, referente à "Aquisição de equipamentos e materiais para execução de serviços de reparo e instalação em rede de fibra ótica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sino".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, o servidor Samuel Jesus de Almeida, matrícula nº 13018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 800/2019 DATA: 05 de julho de 2019

SÚMULA: Exclui servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor abaixo relacionado do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento, conforme segue:

MAT.	NOME	QUADRO	CARGO	DATA
4350	SUELY FREIRE OLIVEIRA	DE EFETIVO	TECNICO DE ENFERMAGEM	29.06.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de julho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**AVISO DE RESULTADO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preços nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária no Bairro Jardim Celeste (Rua dos Pessegueiros, Rua das Acerolas, Rua das Aglúas e Rua dos Catúguas), na Cidade de Sinop/MT, conforme a seguinte classificação: Primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 649.902,96 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), apresentada pela empresa LENZ & LENZ LTDA (CNPJ/MF 01.987.957/0001-36); Em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 657.550,18 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) apresentada pela empresa DUBLIN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ/MF 00.731.508/0001-60). A Comissão aguardará o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 9.1., inciso I, alínea "b" do Edital.

Sinop/MT, 05 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2019 – VALOR.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI EPP.
DATA: 02/07/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 99.350,53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMEIIS DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

SORRISO - MT, 05 DE JULHO 2.019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 153/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: V. M. CENI LTDA ME
DATA: 03/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 03/06/2019 À 03/06/2020
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 154/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AQUAFIT DANCE ESCOLA DE DANÇA EIRELI.
DATA: 04/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/06/2019 À 04/06/2020
VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 155/2019 – PREGAO PRESENCIAL 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NAGYLLA MAIARA POSSOBON ME
DATA: 04/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 156/2019 – PREGAO PRESENCIAL 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SIMONE FAGLIONI MARCHI DE CAMPOS

83076069187

DATA: 12/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 86.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 157/2019 – PREGAO PRESENCIAL 009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NAGYLLA MAIARA POSSOBON ME
DATA: 12/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 56.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 158/2019 – PREGAO PRESENCIAL 115/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGROMEQ INDÚSTRIA DE PEÇAS AGRÍCOLA LTDA
DATA: 12/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 61.085,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAL, REPAROS, CHAPAS INDUSTRIALIZADAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 159/2019 – PREGAO PRESENCIAL 135/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HAMILTON CESAR FERREIRA 59283904168
DATA: 12/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/06/2019 À 12/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 1.498,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES (ITENS EXCLUSIVOS ESPECÍFICOS PARA OS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
RESUMO DO CONTRATO N.º 160/2019 – PREGAO PRESENCIAL 037/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MOACIR JOSÉ GATTO ME



DATA: 12/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/06/2019 À 12/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES MUNCK, GUINDASTE, BASCULANTE E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 24/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 24/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ PARA OS VEÍCULOS DO TIPO M3 QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 161/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CAROLINA VEICULOS LTDA.
DATA: 17/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 17/06/2019 À 17/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 4.245,64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO VOLKSWAGEN / NOVA SAVEIRO TRENDLINE CD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 167/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA
DATA: 26/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 26/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 162/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 24/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES - 24/06/2019 À 24/06/2020 - PRAZO PARA EXECUÇÃO 60 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R\$ 969.209,16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, LOTE 01: CONTEMPLA OS SETORES 01,02 E 03 E ÁREA DE 89.692,22M², CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 168/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ALAN BRASIL PIETROBON MAGALHAES
DATA: 27/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 27/06/2019 À 27/07/2019
VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A REALIZAÇÃO DE LAUDO TECNICO DO VALOR DA TERRA – VTN DO EXERCÍCIO 2019 PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO, VISANDO INFORMAÇÕES DE PREÇOS DO VTN A SEREM INFORMADOS NO EXERCÍCIO 2019 À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME RFB INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 163/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 24/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES - 24/06/2019 À 24/06/2020 - PRAZO PARA EXECUÇÃO 60 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R\$ 1.051.956,43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, LOTE 02: CONTEMPLA OS SETORES 04 E 05 E ÁREA DE 97.265,99M², CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI
DATA: 27/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 27/06/2019 À 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 217.560,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL PARA EVENTOS CULTURAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS LINHA SANTA MARIA/BOA ESPERANÇA. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 164/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 24/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES - 24/06/2019 À 24/06/2020 - PRAZO PARA EXECUÇÃO 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R\$ 516.346,91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, LOTE 03: CONTEMPLA OS SETORES 06,07 E 08 E ÁREA DE 47.748,66M², CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 170/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
DATA: 28/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 28/06/2019 À 28/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 217.560,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INFRAERO/DF PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM – PDD, PÁTIO DE AERONAVES E TAXIWAY DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 165/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.
DATA: 24/06/2019 – PRAZO DE VIGÊNCIA 24/06/2019 À 24/01/2020
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO CHEVROLET / TRAILBLAZER LTZ 2.8 DIESEL, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2016 – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA
DATA: 03/06/2019
ALTERAÇÃO DO TEOR DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 127/2016, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.950 DE 31 DE MAIO DE 2019, (...) "CLÁUSULA QUARTA – PRAZO 4.1. A CONCESSÃO DE USO SERÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.950 DE 31 DE MAIO DE 2.019, PODENDO SER PRORROGADA UMA VEZ PELO MESMO PRAZO, A CRITÉRIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FICANDO O MESMO VIGENTE DE 24/10/2016 A 24/10/2026. (...)"
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA) DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 166/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: C. M. SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CASA DE RECUPERAÇÃO TALISMA LTDA - ME
DATA: 03/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 09/06/2019 À 09/12/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 13.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE RECUPERAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DO MENOR "G.S.S.", ACATANDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 000623-50.2018.8.11.0040. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2016 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
DATA: 03/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 08/06/2019 À 07/12/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 70.171,87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SORRISO PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO

DATA: 03/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 05/06/2019 À 05/12/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 114.206,04
SUPRESSÃO DO VALOR: DE R\$ 36.944,28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – INEXIGIBILIDADE 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
DATA: 04/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.267.246,45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – INEXIGIBILIDADE 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA BIOEXAME

DATA: 04/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.267.246,45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – INEXIGIBILIDADE 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLA LTDA

DATA: 04/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.267.246,45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE

E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES

PIRES - COOPERVALE

DATA: 04/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/09/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 348.110,10

OBJETO: PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2019 – PRAZO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E

PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 06/06/2019 -- PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS - 11/06/2019 À

11/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BECO SÃO LUCAS E DAS RUAS: CARLOS FIORAVANTE DALLAGNOL, FREI GALVÃO E GERALDO LOPES RIBEIRO NO BAIRRO UNIÃO - SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. V. RODRIGUES
DATA: 10/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 105.336,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ART CAR VEICULOS EIRELI EPP
DATA: 10/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 12/06/2019 À 11/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 61.848,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2019 – ACRESCIMO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E

PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 13/06/2019
VALOR DO ADITIVO: R\$ 62.122,65, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ À SER DE R\$ 325.171,23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BECO SÃO LUCAS E DAS RUAS: CARLOS FIORAVANTE DALLAGNOL, FREI GALVÃO E GERALDO LOPES RIBEIRO NO BAIRRO UNIÃO - SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2018 – PRAZO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
DATA: 13/06/2019 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS - 08/06/2019

À 07/08/2019



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2017 – PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: L H C CONSTRUTORA LTDA
DATA: 18/06/2019 – PRAZO DE VIGENCIA DE 120 DIAS - 19/06/2019 À 16/10/2019 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 DIAS - 03/06/2019 À 28/05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINFÂNCIA NO BAIRRO ROTA DO SOL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015 – ADIÇÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
DATA: 24/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 08/06/2019 À 07/12/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 28.200,00 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 352.500,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ART CAR VEICULOS EIRELI EPP
DATA: 24/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 25/06/2019 À 24/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 61.848,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. V. RODRIGUES
DATA: 24/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 25/06/2019 À 24/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 33.120,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2018 – SUPRESSÃO, ADIÇÃO DE VALOR E PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA
DATA: 25/06/2019 – PRAZO VIGENCIA DO CONTRATO DE 90 DIAS - 20/09/2019 À 19/12/2019 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 DIAS - 27/06/2019 À 25/09/2019
SUPRESSÃO DE R\$ 32.865,48, ADIÇÃO DE R\$ 44.733,08, RESTANDO O REFLEXO POSITIVO ECONÔMICO FINANCEIRO DE R\$ 11.867,60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF BAIRRO ROTA DO SOL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2018 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
DATA: 25/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 26/06/2019 À 25/06/2020
ADITIVO DE VALOR: R\$ 115.192,80

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2018 – ADIÇÃO DE VALOR E PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO VALENTIM LTDA
DATA: 25/06/2019 – PRAZO VIGENCIA DO CONTRATO DE 90 DIAS - 01/10/2019 À 30/12/2019 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS - 16/07/2019 À 13/11/2019
ADITIVO DO VALOR: R\$ 205.881,82, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 1.640.331,22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2017 – ADIÇÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: L.C.I. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DATA: 25/06/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 71.136,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AMBIENTE PRIVADO DE SERVIDORES, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DO SERVIÇO TIPO INTRANET POR FIBRA ÓPTICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME PROJETO COM MAPA EM ANEXO, E AINDA COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA REDE FÍSICA, COM EXCEÇÃO PARA O DISTRITO DE CARAVÁGIO E ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PÓRANGA), QUE NA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO POR FTTH (FIBER-TO-THE-HOME), PODERÃO SER ATENDIDOS POR RÁDIOS LICENCIADOS NA FREQUÊNCIA DE 6.5-8.5 GHZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2017 – PRAZO DE VIGENCIA E ADIÇÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO
DATA: 28/06/2019 - PRAZO DE VIGENCIA 01/07/2019 À 31/12/2019
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.515.470,36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
DATA: 11/06/2019
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO APOSTILAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 28.017,00 AO TOTAL DO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGROCELLA ANÁLISES AGRONÔMICAS LTDA
DATA: 19/06/2019
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO CANCELAR O ITEM 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE FOLIAR E ANÁLISE DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E EFLUENTES INDUSTRIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 162/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.

DATA: 27/06/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, LOTE 01: CONTEMPLA OS SETORES 01,02 E 03 E ÁREA DE 89.692,22M², CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 163/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.

DATA: 27/06/2019

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, LOTE 02: CONTEMPLA OS SETORES 04 E 05 E ÁREA DE 97.265,99M², CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

DATA: 13/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 137/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP

DATA: 19/06/2019 – ANULANDO O SALDO REMANESCENTE DE R\$

392.170,46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 147/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JANIO RIBEIRO DA SILVA

DATA: 24/06/2019 – ANULANDO O SALDO REMANESCENTE DE R\$

3.150,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE RECUPERAÇÃO PARA TRATAMENTO CLÍNICO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DO MENOR "E.H.O.", ACATANDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0004658.37.2018.8.11.0040. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 111/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E

PROJETOS LTDA ME.

DATA: 28/06/2019 – ANULANDO O SALDO REMANESCENTE DE R\$

316.947,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA BLUMENAU TRECHO: PERIMETRAL

SUDOESTE / TRAVESSA DOS CARDEAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 10 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 10/06/2019 A

10/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL PARA EVENTOS CULTURAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS LINHA SANTA MARIA/BOA ESPERANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.

CONTRATADO: VANOR JOSE BASSO JUNIOR EIRELI

DATA: 10 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 10/06/2019 A

10/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 346.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU ALUNOS, GRUPOS CULTURAIS, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO MUNICIPAL PARA EVENTOS CULTURAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS LINHA SANTA MARIA/BOA ESPERANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 165/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.

CONTRATADO: AGROCELLA ANÁLISES AGRONÔMICAS LTDA

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 11/06/2019 A

11/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 59.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE FOLIAR E ANÁLISE DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E EFLUENTES INDUSTRIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 166/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.

CONTRATADO: MIXTELAS – COMERCIO DE TELAS EIRELI

DATA: 11 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 11/06/2019 A

11/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 34.300,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. *SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2.019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 167/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.

CONTRATADO: STERILLIZE COMERCIO DE PRODUTOS DE

HIGIENE E LIMPEZA LTDA

DATA: 12 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 12/06/2019 A

12/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 75.782,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR, PARA LIMPEZA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, REAGENTES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0632019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
DATA: 18 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 18/06/2019 A

17/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 75.782,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS DE MADEIRA PARA O GANHA TEMPO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
DATA: 24 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 24/06/2019 A

24/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 6.583,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E OXIGÊNIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SORRISO - MT, 06 DE JUNHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: AUSTRALIA AGRONEGÓCIOS EIRELI
DATA: 24 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 24/06/2019 A

24/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E OXIGÊNIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 171/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
DATA: 24 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 24/06/2019 A

24/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E OXIGÊNIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: OXIGENIO NORTÃO EIRELI
DATA: 24 DE JUNHO DE 2019. - VIGENTE DE 24/06/2019 A

24/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 282.786,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E OXIGÊNIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2019. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA

Portaria SEMEC nº 005, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Estabelece horário de funcionamento das unidades escolares (Escolas e Cemeis) da rede municipal de ensino do Município de Sorriso, MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o recesso escolar de 15 a 26 de julho de 2019, e dá outras providências.

Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o recesso escolar tem um período de 15 dias para alunos e professores;

CONSIDERANDO que as unidades escolares realizam atendimento durante o período de recesso escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza atendimento as unidades escolares e a comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de funcionamento das unidades escolares (Escolas e Cemeis) da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 15 a 26 de julho de 2019, das 07 às 13 horas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019, que fará realizar no dia **19 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCOES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINÉS, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉS** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de julho de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 05 de Julho de 2019.

Maria Alves de Souza -
Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019, que fará realizar no dia **22 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECCÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC.), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 09 de julho de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 05 de Julho de 2019.

Maria Alves de Souza -
Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 700/GP/2019 de 01.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra-MT, 05 de Julho de 2019.

Jociane Cristina de Lima –
Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE**, a fim de atender as atividades desenvolvidas na unidade experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e atender as atividades da Secretaria de Meio Ambiente,, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 700/GP/2019 de 01.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra-MT, 05 de Julho de 2019.

Jociane Cristina de Lima –
Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA N° 581, DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR a Portaria n° 579 de 27 de maio de 2019, que retifica a Portaria n° 1320 de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 582, DE 03 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação da cedência do servidor para o Cartório Eleitoral 19° Zona Eleitoral de Tangará da Serra, conforme a Portaria n° 465 de 25 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR a alínea “a” e o parágrafo único da Portaria n° 1320 de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 583, 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 634/SAD/2019 de 29/05/2019;

RESOLVE

Art. 1° **NOMEAR a partir de 06/06/2019**, o Senhor **ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2734192-5 SSP/MT, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n° 2432/2005 de 21 de novembro de 2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. Função esta, desempenhada pelo Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA**, portador do RG n° 1975533-3 SSP/MT até dia 01/04/2019 conforme a Portaria de Exoneração n° 400/2019 de 16/04/2019.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversários de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 584, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o n° 13630/2019;

RESOLVE

Art. 1° **RETIFICAR** o Art. 1° da Portaria n° 509 de 10 de maio de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CONCEDER à Senhora MIRIELE DAIANE PEREIRA, servidora nomeada para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H, registrada sob a matrícula n° 101477, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) DIAS, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de 08/05/2019 a 03/11/2019.**”

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 585, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos do Departamento de Pessoal n° 380/SAD-DP/2019 e da Secretária Municipal de Administração n° 558/SAD/2019 de 15/05/2019;

RESOLVE

Art. 1° **ALTERAR** a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9° da Instrução Normativa n° 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

RVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.

2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios.
18	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
19	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
20	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Gisele Yngrede Santos	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
27	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 531, de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 558/SAD/2019 de 15/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com efeito retroativo a 01/06/2019, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FG
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG - III

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 587, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 13665/2019 de 15/05/2019 e o Memorando nº 409/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 572/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA, portadora do RG nº 12710288 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, admitida em 02/03/2015, registrada sob matrícula nº 104241, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença para tratar de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em 01/06/2019 à 30/05/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração nº 095/SAD-DP/2019 de 07/05/2019 elaborada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 14175/2019 de 20/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, lotada no Gabinete do Prefeito – Procuradoria Geral Municipal, registrada sob matrícula nº 101320, LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 a 16/05/2016, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de 01/06/2019 à 31/08/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 589 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Fazenda nº 125/2019-SEFAZ/GAB de 14/05/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 586/SAD/2019 de 21/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a FG V - Gratificação de Fundos, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, **com data retroativa a 01/06/2019**, a servidora abaixo relacionada, que passará a ser responsável pelos lançamentos das despesas da merenda escolar para fins de prestação de contas junto aos órgãos responsáveis.

Matrícula	Nome	FG
105169	CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES	FG-V

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 591 DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração nº 002/SMS-RH/2019 elaborada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde atendendo ao requerimento da servidora pelo Memorando nº. 450/RH/SMS/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 604/SAD/2019.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de **Zelador**, admitida em 01/07/1988, registrada sob matrícula nº **000353**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **Licença Prêmio** por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **09/08/2003 a 08/08/2008**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruir	Período de Usufruto
09/08/2003 à 08/08/2008	03(três) meses	06/05/2019 à 05/08/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 592 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretária Municipal de Administração 616/SAD/2019 de 27/05/2019, o Decreto nº 140 de 21 de MAIO de 2019 e Processo Administrativo nº 022/2018;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 01/06/2011 pela Portaria nº 129/GP/2011 de 17/06/2011, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado, em razão do reconhecimento do direito à estabilidade financeira conforme Decreto nº 140 de 21 de maio de 2019, com efeito financeiros a 01/04/2019.

Matrícula	Nome	FG
000032	JOSÉ DANTAS CAVALCANTE	FG III

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 593 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde nº 458/RH/SMS/2019 de 27/05/2019, encaminhado pelo Memorando nº 617/SAD/2019 de 27/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, **com data retroativa a 06/05/2019.**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
004573	SILVIA HOFFMANN	ADRIANA RECEPTIONIST A	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Secretária Municipal de Fazenda

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 594, DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração nº 007/SMS-RH/2019 elaborada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e o Requerimento do servidor deferido pelo ordenador de despesas através do Memorando nº. 459/RH/SMS/2019 de 28/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 17/09/2001, matrícula n° 001584, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **Licença Prêmio** por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **17/09/2001 a 16/09/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/05/2019 a 31/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 595 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n° 463/SMS/2019 de 29/05/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 638/SAD/2019 de 30/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO**, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, registrada sob matrícula n° 103732, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n° 2863/2008 de 26/03/2008, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei n° 2.099, de 29/12/2003 **em Substituição** a servidora VANESSA CORREIA BELAI CRESPIN, que encontra-se em licença maternidade conforme Portaria n° 555 de 22/05/2019, **com data retroativa a 01/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 596 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 638/SAD/2019 de 30/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, **com data retroativa a 01/06/2019**.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 597, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços n° 076/SICS/2019 datado de 29/05/2019 protocolado sob o n° 15361/2019, o requerimento do servidor encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 638/SAD/2019 de 30/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o Senhor **JOSÉ MARCELO VALÉRIO LUSTOZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 80825510 SSP/PR, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, onde exercia a função comissionada de **Coordenador do SINE**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n° 2863/2008 de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. Nomeado pela Portaria n° 848 de 02 julho de 2018, **com efeito retroativo a 01/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 598 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão n° 010/SMS/2019 de 04/02/2019 referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória n° 047/PSD/2016 protocolado sob o n° 30644/2016, os Memorandos da Unidade Permanente de Sindicância n° 113/2019-SAD/UPSPA de 30/05/2019 e da Secretaria Municipal de Administração n° 647/SAD/2019 de 30/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do Art. 209, inciso I, c/c Art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória n° 047/PSD/2016, Decisão n° 010/SMS/2019, em desfavor da Senhora **CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA**, servidora efetiva no Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em **15/05/2006**, registrada sob matrícula n° **004341** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 599 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado de óbito datado de 30/05/2019 protocolado sob o n° 16059/2019 de 04/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° DESLIGAR do Serviço Público Municipal a Senhora **MARLY TEREZINHA LOPES SANT'ANA**, portadora do RG n° 783417 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, admitida em **15/05/2006**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob matrícula n° **004340**, em virtude do falecimento em **30/05/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 600, DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente n° 224/SEMMEA/2019 de 03/06/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 674/SAD/2019 de 06/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV da Lei n° 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, **com efeito retroativo a 01/06/2019**, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FG
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG - III

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 601 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento n° 484/2019/SEPLAN de 06/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR o Art. 1° da Portaria n° 242/GP/2016 de 06 de maio de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1° EXONERAR da função comissionada, o senhor ELTON DA SILVA, portador do RG n° 17783178 - SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado para exercer a função de Coordenador de Orçamentos, tendo exercido a função até o dia 02/05/2016".

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 602 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Administração n° 411/SAD/2019 de 11/04/2019 e n° 674/SAD/2019 de 06/06/2019;

Art. 1° CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN	PROFESSOR	MÃE: FELIPINA JAKOBOSKI	26/03/2019	25/05/2019	60

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 604 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. ME. GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o n° 16790/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a Senhora **KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob matrícula n° **103352**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Ângela Medeiros Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **05/06/2019 à 01/12/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 605, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° 238/DGPP/SEMEC/2019 de 10/06/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 710/SAD/2019 de 11/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDE comissão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, à Senhora **ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 2089009 SSP/AL, matrícula n° 107183 lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nomeada em 11/03/2019, pela Portaria n° 266 de 15/03/2019, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei n°. 4843/2017 de 12/09/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com data retroativa a **03/06/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 606 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° 241/DGPP/SEMEC/2019 de 10/06/2019 protocolado sob o n° 16829/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 710/SAD/2019 de 11/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA VI – Coordenadoria da Educação Infantil, constante no Anexo IV, da Lei n° 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária n° 4843 de 12/09/2017, conforme teor da **Portaria Interna n° 023/GS/SEMEC/2019 de 10 de junho de 2019**, com efeito retroativo a **01/06/2019** a servidora relacionada abaixo:

Mat.	Servidor	Cargo	FG VI – Coordenadoria SEMEC
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano 40 H	FG VI – Coordenadorias da Educação Infantil: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da secretaria.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 607 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° 242/DGPP/SEMEC/2019 de 10/06/2019 protocolado sob o n° 16827/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 710/SAD/2019 de 11/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais, constante no Anexo IV, da Lei n° 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária n° 4843 de 12/09/2017, conforme teor da **Portaria Interna n° 024/GS/SEMEC/2019 de 10 de junho de 2019**, com efeito retroativo a **10/06/2019** ao servidor relacionado abaixo:

Mat.	Servidor	Cargo	FG VI – Coordenadoria SEMEC
004011	NEURI ELIEZER SINGER	Professor das Séries Finais	FG VI – Coordenadoria das Políticas e Programas Educacionais: planejar, coordenar, executar e monitorar as ações relativas às políticas e programas educacionais; assessorar e dar suporte ao Secretário no âmbito das políticas educacionais; acompanhar, implementar e avaliar o plano municipal e demais legislações do Sistema Municipal de Ensino; coletar e agrupar dados necessários para a construção de indicadores; implementar do Plano de Ação Articulada no município de Tangará da Serra – MT; aplicar e sistematizar a avaliação institucional;

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 608 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° 244/DGPP/SEMEC/2019 de 10/06/2019, Portaria Interna n° 025/GS/SEMEC/2019 de 10/06/2019 e Memorando n°. 710/SAD/2019 de 11/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR a Função Gratificada FG VI, Coordenadoria da SEMEC, concedida pela Portaria n° 869/GP/2017 de 22/09/2017, nos termos da Lei complementar n° 4.843/2017 de 12 de setembro de 2017 e Lei 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, ao servidor **SERGIO ALVES CABRAL**, efetivo no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, registrado sob matrícula n° 104388, lotado na **Secretaria Municipal de Educação E Cultura**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a **10 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 609 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n° 012/2019 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 29/05/2019;

RESOLVE

Art. 1° ATENDER ao pedido de demissão da Servidora Pública Municipal, Senhora **ELIZABETH DA SILVA SESTARI**, portadora do RG n° 23119802 SSP/MT, efetiva no cargo de **Professor Licenciatura Plena, Classe "C", Nível "III"**, com data de **admissão em 24/06/2002**, registrada sob matrícula n° **001968**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, n° 2019.02.00046P**, até posterior deliberação, com efeito retroativo a 31/05/2019.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 610 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado de óbito datado de 06/06/2019 protocolado sob o n° 16733/2019 de 10/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° DESLIGAR do Serviço Público Municipal a Senhora **SOLANGE GOMES AMADO**, portadora do RG n° 12639494 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, admitida em 21/06/2011, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrada sob matrícula n° **101439**, em virtude do falecimento em 06/06/2019.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 611 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1° ALTERAR o artigo 1° da Portaria n° 1300 de 28 de novembro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1° CONCEDER, 2% (dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, à Senhora DANIELA NOGUEIRA LAMPERT matrícula n° 003950, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a data do protocolo n° 9795 /2018 de 04/04/2018 conforme segue:

MAT.	CARGO	PERIODO	DIAS
2886	Professor Lic. Plena	09/02/2004 a 10/12/2004	306
3407	Professor Lic. Plena	15/02/2005 a 13/12/2005	302
Totalizando 608 dias correspondentes a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.			

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 42°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 612, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° **229/DGPP/SEMEC/2019 de 07/06/2019** e a Secretaria Municipal de Administração n° **707/SAD/2019**;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa n° 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CME LOTAÇÃO	QDT.	A PARTIR	ATÉ
001274	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	10 H/A	23/05/2019	20/12/2019
003962	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	C.M.E. LUIZ SIMOES	04 H/A	01/06/2019	20/12/2019
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	C.M.E. JOAO MARIA	17 H/A	06/05/2019	20/12/2019
104765	KATIA GONÇALVES ADRIANA	C.M.E. JOANA DÁRC	17 H/A	05/06/2019	20/12/2019
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	17 H/A	06/06/2019	20/12/2019
002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	07 H/A	14/05/2019	20/12/2019
001268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	16 H/A	11/04/2019	20/12/2019
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	C.M.E. TIALINA	17 H/A	01/05/2019	20/12/2019
003969	ROSANE ROCHA	C.M.E. ISOLDI STORCK	14 H/A	10/06/2019	20/12/2019

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 613, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n° 233/DGPP/SEMEC/2019 de 10/06/2019 elaborada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e o Requerimento da servidora protocolado sob o n° 1563/2019 de 22/01/2019;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** a Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHLEN**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS**, admitida em **12/02/2001**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E. ANTENOR SOARES**, registrada sob a matrícula n° **001462**, **LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **03 (três) meses**, nos termos da **Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012**, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de:

INTERSTÍCIO	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO A USUFRUIR
12/02/2001 a 12/02/2006	03 (três) meses	25/05/2019 a 22/08/2019
12/02/2006 a 12/02/2011	03 (três) meses	23/08/2019 a 20/11/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 614 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura n° 481/SINFRA/2019 de 05/06/2019, encaminhado Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 692/SAD/2019 de 10/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **EVERSON EDGARD DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 25333472-X SSP/SP, **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, onde exercia a função comissionada de **Encarregado de Serviço II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei n° 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, **tendo exercido a função até 03/06/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 615 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura n°481/SINFRA/2019 de 05/06/2019 encaminhado pelo Memorando n° 692/SAD/2019 de 10/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EVERSON EDGARD DOS SANTOS**, portador do 25333472-X SSP-SP, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, símbolo DAI-III de acordo com a Lei n°. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, **com efeito retroativo a 04/06/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 616 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Infraestrutura n° 482/SINFRA/2019 e n° 507/SINFRA/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 692/SAD/2019,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **CLAUDEMIR LIMA DA SILVA**, portador do RG N° 0495536-6 SSP-MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei n°. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, **com início em 17/06/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 617 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 483/SINFRA/2019 e nº 507/SINFRA/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 692/SAD/2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALONSO AFONSO DE LIRA**, portador do RG Nº 119762 SSP-MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Obras**, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 5117/2019 de 12/04/2019, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, **com início em 17/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 618 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2019 de 13/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PSICÓLOGO													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL												
101182	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS	17279879 SSP/MT	-	16/10/1987 00:00:00	10	5	5	15	35	1				
		APROVADO												
104794	DAYANE FERNANDES FERREIRA	1135281 SESDEC/RO	-	15/11/1992 00:00:00	8	4	5	17	34	2				
		APROVADO												
113022	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	1669865-7 SESP/MT	-	11/06/1994 00:00:00	7	5	5	17	34	3	LP			
		CLASSIFICADO												

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD					
		SITUAÇÃO FINAL												
105173	JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO	2593 - CRO/RO	-	10/04/1990 00:00:00	10	40	50	1						
		APROVADO												

116172	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	1317257 SSP/RO	-	28/11/1996 00:00:00	9	34	43	2						
		APROVADO												
101459	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	3459626 SSP/DF	-	05/10/1983 00:00:00	8	34	42	3						
		CLASSIFICADO												

Cargo:	FISIOTERAPEUTA													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL												
111631	JOYCE BARBOSA FREITAS	16244648 SSP/MT	-	18/06/1993 00:00:00	9	5	4	12	30	1				
		CLASSIFICADO												

Cargo:	BIBLIOTECOMISTA													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL												
110932	WAGNER LILI SEBASTIÃO	001.839.121 SSP/MS	-	10/04/1991 00:00:00	5	5	5	16	31	1				
		CLASSIFICADO												

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL												
117080	MICHEL KASSIO CARVALHO MILANEZI	18581188 SSPMT/MT	-	13/10/1989 00:00:00	5	43	48	1						
		APROVADO												

Cargo:	FARMACÊUTICO													
Lotação:	PREFEITURA													
Nível:	SUPERIOR COMPLETO													
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA													
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL												
100348	DAIANA CIRIACO DA SILVA	1487608-6 SSP/MT	-	14/08/1985 00:00:00	7	5	5	17	34	1				
		APROVADO												

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												

Vaga:		DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	C	CL	CD
PROT.	NOME	SITUAÇÃO FINAL									
107513	YARA CAVALARI DE MORAIS	2066130-4 SSP/MT	06/05/1993 00:00:00	10	5	5	17	37	1		
		APROVADO									

Cargo:		ENFERMEIRO 40H									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	C	CL	CD
108181	ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO	001454791 SSP/MS	03/02/1987 00:00:00	8	5	5	17	35	1		
		APROVADO									
104946	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	04950100300 DETRAN-M/MT	04/01/1992 00:00:00	8	5	5	17	35	2	DN	
		APROVADO									
109569	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	19389396 SSP/MT	16/02/1990 00:00:00	8	5	3	17	33	3		
		APROVADO									
101653	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18533477 SSP/MT	29/05/1993 00:00:00	8	5	4	16	33	4	CE	
		APROVADO									
109715	DÉBORA REGINA DE CARVALHO QUISSI	435690267 SSP/SP	26/10/1982 00:00:00	9	5	5	14	33	5	CE	
		APROVADO									
101667	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743 SSP/RO	15/03/1996 00:00:00	8	5	3	16	32	6		
		APROVADO									
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP	
		APROVADO									
115156	FABRÍCIO SANTOS QUEIROZ	4083434 DGPC/GO	26/11/1982 00:00:00	7	5	5	15	32	8	CE	
		APROVADO									
113702	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	568791 SSP/RO	28/06/1975 00:00:00	10	4	4	14	32	9	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		ENFERMEIRO 40H - PCD									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	C	CL	CD
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1		
		APROVADO									

Cargo:		FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	P	C	CL	CD
117744	NEIDSON GOMES	13930087	08/01/1984	10	5	5	15	3	1		
		SITUAÇÃO FINAL									

Cargo:		CONTADOR									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	C	CL	CD
113903	RICARDO YOSHITAKE	15023397 SSP MT/MT	21/01/1986 00:00:00	9	5	5	14	3	2		
		APROVADO									

Cargo:		CONTADOR									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	C	CL	CD
111578	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	6102531 SSP/GO	29/10/1996 00:00:00	9	5	5	17	36	1		
		APROVADO									

Cargo:		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	C	P	C	CD
114587	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 SSP/MT	05/05/1991 00:00:00	6	8	3	5	9	31	1	
		CLASSIFICADO									
109563	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	1106568 SESDC/RO	18/05/1992 00:00:00	7	6	3	2	6	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	I	LB	CG	PF	CL	CD
100965	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	2446407-4 SEJSP/MT	28/09/1999 00:00:00	7	8	4	5	9	33	1	
		APROVADO									
100913	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983 SSP/MT/MT	29/12/1999 00:00:00	7	8	4	4	8	31	2	
		APROVADO									
100592	RENATA BRUNA DA SILVA VIEIRA	2651700-0 SSP/MT	29/11/1996 00:00:00	9	7	3	4	7	30	3	
		APROVADO									
101049	RAFAELA POSTERLLI SOUZA	2953562-0 SSP/MT	16/05/2001 00:00:00	8	8	4	3	7	30	4	LP
		CLASSIFICADO									
110339	MARCIA DE FATIMA BETONI	0919820-2 SSP/MT	16/08/1971 00:00:00	7	5	4	5	9	30	5	LP
		CLASSIFICADO									
110174	EDISON ROQUE CORREIA	17807280 SSP/MT	20/09/1987 00:00:00	9	5	3	4	8	29	6	
		CLASSIFICADO									
117885	JESSIKA DA SILVA SUELLEM	19955723 SSP/MT	02/02/1991 00:00:00	8	8	3	3	7	29	7	LP
		CLASSIFICADO									
101346	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908 SSP/MT	14/01/1989 00:00:00	8	5	3	5	8	29	8	MA T
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									



		CLASSIFICADO										
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG	
		CLASSIFICADO										
115552	TIAGO SALDANHA KLOECKNER	20575661 SSP/MT	20/11/1991 00:00:00	7	5	4	5	8	29	11	MA T	
		CLASSIFICADO										
104694	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	2072036-0 SSP/MT	03/01/1993 00:00:00	6	7	4	4	8	29	12	LP	
		CLASSIFICADO										
106934	WDSO JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG	
		CLASSIFICADO										
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG	
		CLASSIFICADO										
117412	ANA CARVALHO VIEIRA	6083600178 SJS/RS	03/03/1985 00:00:00	9	7	3	4	5	28	15		
		CLASSIFICADO										
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP	
		CLASSIFICADO										
104089	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	2561765-6 SEJSP/MT	17/04/2000 00:00:00	7	7	2	4	8	28	17	LP	
		CLASSIFICADO										
104537	THAIS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP	
		CLASSIFICADO										
101189	LEONARDO DARIN DA SILVA	2639252-6 SSP/MT	03/09/1999 00:00:00	6	7	4	3	8	28	19	MA T	
		CLASSIFICADO										
116722	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	18437818 SEJUSP/MT	24/12/1987 00:00:00	5	8	4	4	7	28	20	LP	
		CLASSIFICADO										
107727	JUNIOR PAULO DA SILVA	698540-8 SSP/MT	21/03/1973 00:00:00	9	3	4	5	6	27	21		
		CLASSIFICADO										
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	C G	PF	CL	C D	
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1		
		APROVADO										
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2		
		CLASSIFICADO										

Carga:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	C D	
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 SSP/MT	20/02/1991 00:00:00	6	7	2	2	8	25	1		

		CLASSIFICADO										
Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Lotação:	SAMAE											
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	C D	
106147	HELDER VIANA SAMINÉZ SILVA	20198663 SSP/MT	13/06/1993 00:00:00	9	6	5	5	8	33	1		
		APROVADO										

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	C D	
114610	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	1991293-5 SSP/MT	15/06/1994 00:00:00	6	9	3	3	6	27	1		
		APROVADO										

Cargo:	TÉCNICO ERMAGEM 40H											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	C D	
115942	VALÉRIA RIBEIRO	15732396 SSP/MG	07/10/1989 00:00:00	7	5	5	5	5	27	1		
		APROVADO										
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 SSP/PR	19/09/1978 00:00:00	5	7	3	5	6	26	2		
		APROVADO										
103129	SABRINA PAULA DA SILVA	2543856-5 SSP/MT/MT	26/08/1992 00:00:00	7	4	2	4	7	24	3		
		APROVADO										
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4		
		APROVADO										
110874	ROSANE DA SILVA LIMA	7332456-4 SSP/PR	26/01/1979 00:00:00	7	3	2	2	8	22	5		
		APROVADO										
103654	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	1546643320 SSP/BA	27/07/1994 00:00:00	6	6	2	2	6	22	6	CE	
		APROVADO										
114773	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	09496750 SSP/MT	14/02/1974 00:00:00	8	4	2	4	4	22	7	CE	
		APROVADO										
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP/MT	18/06/1988 00:00:00	7	3	3	5	4	22	8	LP	
		APROVADO										
105265	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	23980982 SSPMT/MT	08/08/1992 00:00:00	7	1	4	3	6	21	9		



PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
105168	VALDEIR FRANCISCO	1277564-9 SSP/MT	16/06/1980 00:00:00	5	7	0	3	6	21	10	LP
101139	SAMARA PEREIRA DA SILVA	2356768 SSP/PI	12/06/1986 00:00:00	7	3	3	3	5	21	11	CE
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 SESDC/RO	12/05/1995 00:00:00	6	4	3	3	5	21	12	LP
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 SSP/MT	17/05/1985 00:00:00	6	3	2	5	5	21	13	MA T
110680	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2063247-9 SSP/MT	24/04/1990 00:00:00	4	4	4	4	5	21	14	LP
117180	PATRICIA DA SILVA	2148220-9 SSP/MT	29/04/1991 00:00:00	3	7	4	3	4	21	15	CE

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
109975	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	05424119 SSP/MT	10/07/1965 00:00:00	4	3	3	4	6	20	1	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
114377	ALDO PEREIRA DUARTE	16972090 SSP/MT	21/12/1986 00:00:00	5	7	3	10	25	1	
102831	ROMILDO GODOIS FARIAS	14442388 SSP/MT	20/03/1982 00:00:00	7	4	3	10	24	2	
101053	ALDO TEIXEIRA DE MATOS	508235 SSP/MT	12/01/1974 00:00:00	4	4	4	10	22	3	
100670	RENATO DE SOUZA	12425478 SSP/MT/MT	19/02/1981 00:00:00	6	4	4	8	22	4	CE
114757	WILLIAM LOPES VIEIRA	23466480 SSP/MT	07/01/1994 00:00:00	5	3	4	9	21	5	
108401	JULIE FAGNER MENDES DA SILVA	779580 SSP/RO	20/10/1982 00:00:00	6	4	3	8	21	6	CE
111399	ALEXANDRE FRANCISCO BARROS	17303052 SSP/MT	21/05/1985 00:00:00	6	3	4	7	20	7	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
113709	JAIR ENEDINO DA COSTA	07589 SSP/MT	14/03/1974 00:00:00	6	3	5	9	23	1	
117950	VILSON SOARES DE SOUZA	18135196 SSP/MT/MT	11/07/1987 00:00:00	5	4	5	9	23	2	LP
104732	ROVANILDO PINTO RAMOS	1255643-2 SSP/MT	18/12/1982 00:00:00	5	5	5	8	23	3	CE
100529	REGIS FAGNER DOS SANTOS	13965174 SSP/MT	20/03/1984 00:00:00	6	3	3	10	22	4	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
103452	MICHEL INACIO LEITE DA SILVA	28597354 SESP/MT	05/04/1988 00:00:00	6	4	3	7	20	1	
114394	OTONIEL FERNANDES PEREIRA	19789262 SSP/MT	07/03/1989 00:00:00	6	2	4	7	19	2	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
105775	BRUNA APARECIDA FERREIRA	23491256 SEJSP/MT	20/03/1992 00:00:00	8	10	4	5	27	1	
109978	LUCIANA ALVES FEITOSA SILVERIO	20622481 SSP/MT	10/12/1985 00:00:00	10	7	5	4	26	2	
109917	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	20926723 SSP/MT	29/01/1992 00:00:00	9	7	4	3	23	3	
107719	FLÁVIO RIBEIRO DA LOURENÇO	2335054-7 SSP/MT	13/05/1999 00:00:00	8	7	5	3	23	4	LP
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 SSP/MT	04/07/1975 00:00:00	9	7	3	3	22	5	
104016	LARICY SEVERINO DA COSTA	20711964 SEJUSP/MT	09/01/1988 00:00:00	9	6	4	3	22	6	MAT
109275	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	2337216 SSP/MT	11/12/1991 00:00:00	10	4	3	4	21	7	
112428	LIDIANE ABRAO DA SILVA TEIXEIRA	14614014 SSP/MT	03/12/1984 00:00:00	9	5	4	3	21	8	LP
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 SSP/MT	30/05/1999 00:00:00	9	5	5	2	21	9	CG

		CLASSIFICADO									
114395	JOSELHO BARBOZA OLIVEIRA DE	1671675-2 SSP/MT	20/06/1983 00:00:00	8	7	3	3	21	10	LP	
		CLASSIFICADO									
111340	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2258030-1 SSP/MT/MT	29/08/1989 00:00:00	8	6	3	4	21	11	MAT	
		CLASSIFICADO									
103020	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	2309856-2 SSP/MT	07/07/1990 00:00:00	8	6	4	3	21	12	CG	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
114550	FRANCISCO OCÉLIO GOMES FURTADO	20090324735 SSP/CE/CE	12/04/1965 00:00:00	4	1	3	10	18	1		
		CLASSIFICADO									
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	BORRACHEIRO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
111089	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	17006120 SSP/MT	18/01/1989 00:00:00	10	8	5	2	25	1		
		APROVADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2019 de 13/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 003/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1644, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
--------	-------------------------

Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PO	PR	AT	PF	CL	C D
		SITUAÇÃO FINAL									
300261	RAONY CRISTIANO BERTO	18427413 SSP/MT	09/05/1987	8	39	47	45	2	94	1	
		APROVADO									
300030	LUAN VANZETTO	1103538631 SJS/RS	09/07/1990	10	40	50	41	0	91	2	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 620, 18 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração nº 193/2018 de 21/06/2018 elaborada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 2705/2018 deferido pelo ordenador de despesas, através do Memo nº. 349/SEMAS/ADM/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à Servidora **SILVENICE MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, admitida em **01/05/1989**, matrícula nº **000036**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **03 (três) meses** correspondente ao quinquênio de **01/05/2009 à 30/04/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **01/06/2019 a 31/08/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 621, 18 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração nº 090/SAD-DP/2019 de 15/05/2019 elaborada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 30966/2018 deferido pelo ordenador de despesas, através do Memo nº. 342/SEMAS/ADM/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à Servidora **LÉIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em **08/07/2002**, matrícula nº **002016**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **02 (dois) meses** correspondente ao quinquênio de **08/07/2012 à 07/07/2017**, nos

termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **10/06/2019 à 09/08/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 623 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento n° 504/2019/SEPLAN de 12/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° ALTERAR a comissão de cargo do Senhor **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, portador do RG n° 5979104 SSP/GO, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado através da portaria n° 1223, de 24 de outubro de 2018 para a função comissionada de **Superintendente do Escritório de Projetos** símbolo DAS-III, de acordo com a Lei n° 4.590 de 14/04/2016, **passando de 20% para 35%** o percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 624 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n° 484/RH/SMS/2019 de 15/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR o senhor **CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO**, portador do RG n° 1943272-0 SSP/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** nomeado em 08/10/2018 pela Portaria n° 11196 de 15/10/2018 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Saúde Bucal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n° 04877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, **tendo exercido a função até o dia 06/06/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 628 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício n° 664/2019/GCI/JBC/TCE, n°. 074/SERRAPREV/2019 e Memo 0665/SAD/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1° REVOGAR as Portarias e Atos abaixo relacionadas referente Ascensão Funcional concedido a servidora **MARIA ALZIRA VIANA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade n°. 0271923-1 SJ/MT, nomeado pela Portaria n°. 030/GP/1994, empossada em 02/01/1991 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais.

N° Portaria	Data	Assunto
090/GP/1994	01/06/1994	Art.1°. Concede ascensão de Categoria Funcional a Servidora Maria Alzira V. do Nascimento, nomeada pela Portaria n°. 030/GP/1990 de 18/12/1990 para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, referência 11, ficando a mesma transporta para Categoria Funcional Atendente Enfermagem .
141/GP/20197	18/03/1997	Art. 1° – Concede ascensão Funcional à Servidora Maria Alzira Viana do Nascimento, nomeada pela Portaria n°. 090/GP/94, 01/06/94 para o Atendente de Enfermagem, referência 12, ficando a mesma transporta para o cargo de Auxiliar de enfermagem .
ATO N° 028/GP/2006	02/01/2007	Art. 1° READEQUAR, a partir de 01/01/2007 os servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem para a Categoria Funcional de Técnico de Enfermagem por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei n° 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006. Conforme segue: De: Auxiliar de Enfermagem Para: Técnico em Enfermagem Readequação apenas da servidora Maria Alzira Viana do Nascimento, especificado na página 01.
ATO n° 034/GP/2009	09/01/2009	ELEVAR DE NÍVEL , a partir de 01/01/2009. A Progressão em Nível relacionada a servidora Maria Alzira Viana do Nascimento, especificado na página 06. Grupo Ocupacional II Nível III – Médico.
ATO N° 32/GP/2013	08/10/2013	Art. 1° ATENDER , o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora Maria Alzira Viana do Nascimento portadora do RG. N° 271.923-SSP/MT, nomeada através de Concurso Público edição 1990 no cargo de Técnica de Enfermagem, classe "A" Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, n° 2013-04.00097P a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente revogação retroagem à data da publicação dos Atos e Portarias respectivos.

Art. 2° A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **Ajudante de Serviços Gerais**, mediante aprovação em Concurso Público Municipal, nomeado através da Portaria n°. 030/GP/1990.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 629 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício n°. 664/2019/GCI/JBC/TCE, n°. 074/SERRAPREV/2019 e Memo 0665/SAD/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Declaração n°. 001/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora **MARIA ALZIRA VIANA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade nº. 0271923-1 SJ/MT, nomeado pela Portaria nº. 030/GP/1994, empossada em 02/01/1991 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais. Nos termos dos arts. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE “E10”, referente ao quinquênio de 10/04/2008 a 09/04/2013 e NÍVEL “III”, com efeito retroativo a 10/04/2013**. Permanecendo sua remuneração conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)[1], e Aplicação do enquadramento na Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

[1] Processo 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) retificação do ato de aposentadoria constando o cargo e enquadramento corretos e elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 630 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura n° 527/SINFRA/2019 sob o protocolo n° 17813/2019 de 18/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER A PARTIR DE 19/06/2019, retorno da licença para tratar de interesse particular concedida ao senhor, **JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES**, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula n° 102334, havendo usufruído 1 (um) ano e 11 (onze) mês e 18 (dezoito) dias, da licença concedida pela Portaria n°. 514/GP/2017 de 03/07/2017 em conformidade com os termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 e o requerimento próprio datado em 14/05/2019 protocolado sob n° 16863/2019.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 631 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n° 212/DGPP/SEMEC/2019 de 24/05/2019 sob o protocolo n° 14251/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ODAIR ANTONIO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Professor das Series Finais, desde 06/02/2003, matrícula 002127, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG n° 09021370 SJ/MT, **Licença para tratar de interesse particular, sem ônus** nos termos dos artigos 67 inciso VII e 77 da Lei Complementar n°163/2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob n° 14251/2019, no período de **01/06/2019 à 30/05/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 632 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 09/2019 de 19/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto n°. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar n°. 009/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital n°. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar n°. 009/2019, homologado via Decreto n°. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição n°. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida a ordem de Classificação.

CARGO:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
NÍVEL:	MÉDIO COMPLETO											
TIPO DE VAGA:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
202258	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	18413641 - SSP/MT	10/11/1994	9	7	4	3	6	29	1		
		APROVADO										
209112	ROSÁLIA DE ARAÚJO COLOMBO	1048335 - SSP/RO	24/10/1988	8	7	3	4	7	29	2	LP	
		APROVADO										
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT	02/08/1987	6	10	5	3	5	29	3	LP	
		APROVADO										
200421	ELAINE BARBOSA SILVA	2297811-9 - SSP/MT	21/02/1997	6	9	3	4	7	29	4	MAT	
		APROVADO										
206998	ANDREY DREHMER MAYER	24398772 - SSP/MT	03/11/1998	6	6	5	4	8	29	5	MAT	
		APROVADO										
209404	RANIERI ADDÁRIO JÚNIOR	003343712 - SSP/RN/RN	22/05/1996	9	7	3	3	6	28	6		
		APROVADO										
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT	28/10/1993	8	6	2	4	8	28	7	LP	
		APROVADO										
203317	GERLÂNIA LIMA DE SOUSA	0647103220181 - SSP/MA	08/08/1978	8	5	4	5	6	28	8	MAT	
		APROVADO										
208563	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	30087821 - SSP/MT	01/11/1984	7	6	3	4	8	28	9	LP	
		APROVADO										
205050	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	5054970-4 - SESP/PR	02/04/1971	7	6	3	2	9	27	10		
		APROVADO										
207978	GISELA MARIA BRESOLIN	13614088 - SSP/MT	10/07/1983	7	6	2	4	8	27	11	CG	
		APROVADO										
206880	JONATHAN DA SILVA SANTOS	422643282 - SSP/SP	25/01/1995	7	6	3	4	7	27	12	CG	
		APROVADO										
203959	NELI HOFFMANN	15743772 - SSP/MT	04/11/1983	6	7	2	4	8	27	13	LP	
		APROVADO										
204064	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	21303878 - SSP/MT	07/12/1989	6	4	4	4	9	27	14	MAT	
		APROVADO										
200264	JAMIL CALAZANS SALIM FILHO	708037 - SSP/RO	22/02/1982	5	10	3	4	5	27	15	LP	
		APROVADO										
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP	
		APROVADO										
201190	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	1634257-7 - SSP/MT	23/10/1987	8	5	4	4	5	26	17		
		APROVADO										
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP	
		APROVADO										
205296	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872 - SEJUSP/MT	09/10/1996	7	6	3	5	5	26	19	MAT	
		APROVADO										
200450	APARECIDA MARIA DA LUZ	301291123 - SSP/SP	05/11/1979	7	4	2	4	9	26	20	MAT	
		APROVADO										
202137	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721 - SSP/PR/PR	18/01/1989	7	4	3	4	8	26	21	CG	
		APROVADO										
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT	
		APROVADO										
208505	ANA CARLA MARTINELI	5.758.549 - SSP/SC	21/11/1995	6	9	2	3	6	26	23	LP	
		APROVADO										
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT	
		APROVADO										
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT	
		APROVADO										
207115	DHAJANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
201743	ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS	2417898-5 - SSP/MT	04/10/1995	6	4	3	4	9	26	27	MAT
206670	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2 - SPJ/MT	04/06/1992	5	7	4	3	7	26	28	LP
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT
204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30	
207470	THIAGO ALVES NUNES GOMES	20258291 - SSP/MT	23/08/1990	8	2	3	3	9	25	31	MAT
209494	ROSELI MARQUES DE MORAIS	741.314 - SSP/RO	03/01/1983	7	7	2	3	6	25	32	LP

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
204838	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15700496 - SSP/MT	03/08/1986	5	6	2	1	8	22	1	
200717	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	19168322 - SSP/MT	16/12/1991	6	5	2	3	5	21	2	
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
209780	LUIZ DA SILVA FERREIRA	22910093 - SSP/MT	27/10/1990	7	7	5	5	7	31	1	
209048	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL	1752707-4 - SSP/MT	10/06/1987	6	6	5	5	8	30	2	
200187	PAULO SÉRGIO FRANÇA	2740758-6 - SSP/MT	11/03/1998	7	6	4	3	9	29	3	
203598	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	20683685 - SSP/MT	22/02/1990	6	8	4	4	7	29	4	LP
208930	BRENDA GOMES CANDEIAS	20395035 - SSP/MT	20/12/1993	6	7	3	5	8	29	5	MAT
201638	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	23785578 - SSP/MT	08/01/1996	7	9	3	5	4	28	6	
209575	DORALICE CRISTINA DA SILVA	11598093 - SSP/MT	07/08/1976	6	6	3	4	9	28	7	LP
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
209896	ISAIAS PEREIRA SOARES	22617272 - SSP/MT	13/07/1993	8	7	3	3	6	27	9	
203295	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	1536572-7 - SSP/MT	03/10/1984	7	6	4	3	7	27	10	LP
208926	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	2307714-0 - SSP/MT	13/10/1991	7	5	3	4	8	27	11	MAT
209843	GRACIELE PONSONI	13680099 - SSP/MT	10/01/1984	7	5	4	4	7	27	12	CG
202899	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	2130352-5 - SESP/MT	23/11/1989	7	4	3	4	9	27	13	MAT
207721	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	2349135 - SSP/MT	20/06/1994	7	3	3	5	9	27	14	MAT
201993	EDILAINE GUTJAHR	1554974-7 - SESP/MT	28/01/1984	6	7	4	4	6	27	15	LP
206285	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	2405657-0 - SSP/MT	13/09/1995	5	6	4	4	8	27	16	LP

		CLASSIFICADO									
203737	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	14843706 - SSP/MT	09/01/1987	7	4	4	3	8	26	17	
		CLASSIFICADO									
207230	FABIANE ZITKOSKI POLTRONIERI	15745414 - SSP/MT	14/06/1986	6	6	3	3	8	26	18	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201509	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	21812527 - SSP/MT/MT	01/03/1990	8	4	3	3	7	25	1	
		APROVADO									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209422	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	2436416-9 - SEJSP/MT	15/10/1986	8	8	4	4	6	30	1	
		APROVADO									
204731	CHARLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	22991468 - SSP/MT/MT	03/10/1995	7	6	3	4	8	28	2	
		APROVADO									
205120	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	26746018 - SSP/MT	21/09/1994	8	5	2	5	7	27	3	
		APROVADO									
204912	KELEM FABIANA CASTURINO	87152154 - SESP/PR	24/08/1981	7	4	2	5	9	27	4	LP
		APROVADO									
203575	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	22049665 - SEJSP/MT	19/12/1995	5	9	5	2	6	27	5	LP
		CLASSIFICADO									
208245	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	24422592 - SSP/MT	27/11/1995	5	8	4	4	6	27	6	MAT
		CLASSIFICADO									
201798	ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO	908203 - SSP/MT	02/06/1978	5	7	3	4	8	27	7	MAT
		CLASSIFICADO									
201957	FRANSINEY D R DUARTE SOUZA	2258068-9 - SSP/MT	22/07/1993	9	4	3	5	5	26	8	
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
208625	VANESSA MELATO DA SILVA	2251490-2 - SEJUSP/MT	17/10/1993	7	4	2	4	9	26	10	MAT
		CLASSIFICADO									
207604	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	1428958-0 - SSP/MT	30/03/1987	6	7	2	3	8	26	11	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - PCD									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207587	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	11597810 - SSP/MT	07/02/1981	4	4	4	3	8	23	1	
		APROVADO									

Cargo:		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									

Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
203028	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506 - SSP/MT	15/05/1993	7	8	4	5	24	1	
		APROVADO								
209346	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	17096790 - SSP/MT	19/06/1984	9	5	5	4	23	2	
		APROVADO								
205676	ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	16424280 - SSP/MT	29/12/1985	9	6	5	2	22	3	
		APROVADO								
200435	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	26885875 - SSP/MT	23/04/1995	8	5	4	3	20	4	
		APROVADO								
203008	ROSANA PINTO RAMOS	17406056 - SSP/MT	06/11/1984	6	5	5	4	20	5	LP
		APROVADO								
204431	VIVIANE CARLA DE SOUZA	15745163 - SSP/MT	17/12/1982	8	6	3	2	19	6	
		APROVADO								
201299	ELIZÂNGELA AVELINO PORFÍRIO	14764342 - SSP/MT	18/04/1982	8	5	5	1	19	7	MAT
		APROVADO								
205809	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814 - SSP/MT	28/05/1980	8	3	5	3	19	8	MAT
		APROVADO								
206183	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	1606143 - SSP/PA	11/07/1968	7	5	3	3	18	9	
		APROVADO								
205025	SENHORINHA BOURET DE MATOS	0347150-0 - SSP/MT	30/12/1959	7	5	4	2	18	10	CG
		APROVADO								
204419	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	1750584-4 - SSP/MT	04/08/1985	7	4	3	4	18	11	MAT
		APROVADO								
207040	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	1356836-1 - SSP/MT	05/09/1979	7	4	5	2	18	12	CG
		APROVADO								
208886	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	07352280 - SSP/MT	24/09/1972	6	6	4	2	18	13	LP
		APROVADO								
205536	ELIANA DE OLIVEIRA	13703927 - SSP/MT/MT	20/02/1981	5	6	4	3	18	14	LP
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
203980	JOSUE MACIEL GETESKI	13.668.395-0 - SSP/PR	06/08/1994	7	5	2	3	17	16	LP
		CLASSIFICADO								
207160	SIRLEY CANELLI BENTO	10961429 - SSP/MT	14/10/1975	7	4	3	3	17	17	MAT
		CLASSIFICADO								
202926	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	08929416 - SSP/MT	01/10/1970	7	4	4	2	17	18	CG
		CLASSIFICADO								
206242	CATIELE MOREIRA DA SILVA	709844 - SSP/RO	21/12/1980	7	4	4	2	17	19	DN
		CLASSIFICADO								
200498	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	24497061 - SSP-MT/MT	30/05/1996	7	4	4	2	17	20	DN
		CLASSIFICADO								
204737	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	13069071 - SSP/MT	07/01/1978	7	3	3	4	17	21	MAT
		CLASSIFICADO								
208651	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	2792473-4 - SESP/MT	02/11/1989	6	6	4	1	17	22	LP
		CLASSIFICADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								
205027	CARLOS ALBERTO PORTA RODRIGUES SILVA	04535291708 - DNT/CNH/MT	30/01/1985	6	3	4	4	17	24	MAT
		CLASSIFICADO								
203644	JANETE TEREZINHA BIANCHINI RODEGHERO	624213 - SSP-MT/MT	07/10/1967	3	6	5	3	17	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:		APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL								
Perfil Profissional:		APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR								
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
202934	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	23632089 - SSP/MT	06/08/1995	8	5	5	2	20	2	
		APROVADO								

208082	ADRIANA JORGE DE MATOS	12973998 - SSP/MT APROVADO	16/08/1979	8	5	3	3	19	3	
209638	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	16208919 - SSP/MT APROVADO	06/12/1982	7	5	3	4	19	4	LP
209114	FABIOLA DE SOUZA LEAL	001.634.821 - SSP/MS APROVADO	14/08/1989	6	6	4	2	18	5	
208789	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 - SSPE/PE CLASSIFICADO	20/02/1996	6	5	5	2	18	6	MAT
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT CLASSIFICADO	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO CLASSIFICADO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC CLASSIFICADO	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT
203020	VALDEIR PINTO RAMOS	17401151 - SSP/MT CLASSIFICADO	30/12/1985	5	4	4	3	16	10	LP
205581	SILVÂNIA CAVALCANTE DE SOUZA	13415522 - SSP/MT CLASSIFICADO	22/01/1982	5	3	5	3	16	11	MAT
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT CLASSIFICADO	30/10/1969	7	4	3	1	15	12	
206800	VANDERLÉIA RIBEIRO MENDES	19019505 - SSP/MT CLASSIFICADO	01/09/1982	7	3	2	3	15	13	MAT
206897	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	21395764 - SSP/MT CLASSIFICADO	29/06/1988	5	5	4	1	15	14	LP
208611	JESSICA TAMILA GONÇALVES	22581235 - SSP/MT CLASSIFICADO	15/09/1991	4	4	4	3	15	15	LP

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Político-Administrativa.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2019 de 19/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:	CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
207074	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	219347-03 - SSP/MT/MT APROVADO	09/01/1991	8	8	19	35	8	2	45	1	
202748	EDILAINE DE SOUZA VIANA	20309970 - SSP/MT APROVADO	12/12/1989	7	8	18	33	9	3	45	2	PO
208598	NATALIA BENTO MARIANO	335782784 - SSP/SP CLASSIFICADO	13/05/1988	9	8	17	34	7	2	43	3	
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156-3 - SSP/MT CLASSIFICADO	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
208556	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	1254081 - SESDEC/RO CLASSIFICADO	26/08/1996	7	10	17	34	8	0	42	5	

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		EDUCAÇÃO FÍSICA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1		
		CLASSIFICADO											
200080	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	21757305 - SSP/MT	10/04/1992	6	7	17	30	7	2	39	2		
		CLASSIFICADO											
203577	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	20952171 - SSP/MT	31/01/1993	8	7	14	29	8	0	37	3		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		GEOGRAFIA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
203605	MARCIANO FERREIRA COUTINHO	5350028 - SSP/PA	14/02/1985	8	10	15	33	8	2	43	1		
		CLASSIFICADO											
206177	JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA	18950370 - SSPMT/MT	10/08/1987	7	7	12	26	9	3	38	2		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		MATEMÁTICA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
209483	WANESSA HOFFMANN	2574473-9 - SEJUSP/MT	04/01/1995	7	8	9	24	8	2	34	1		
		APROVADO											
200642	ROSELAINE MEZZ	22156798 - SEJUSP/MT	31/01/1995	7	9	10	26	7	0	33	2		
		APROVADO											
202042	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	22727760 - SSP/MT	12/10/1990	8	8	8	24	6	2	32	3		
		CLASSIFICADO											
200534	FALINE FERREIRA DA SILVA	24053511 - SSP/MT	05/09/1992	6	8	8	22	8	2	32	4	PO	
		CLASSIFICADO											
205396	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	19595360 - SSP/MT	28/01/1990	7	9	6	22	8	2	32	5	CE	
		CLASSIFICADO											
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6		
		CLASSIFICADO											
206576	ANDRÉ LUIZ LIMA	22775102 - SSP/MT	03/06/1994	6	7	10	23	6	2	31	7	PO	
		CLASSIFICADO											
205967	EULENE SOARES CORCINO	21627347 - SSP/MT	08/03/1990	7	6	9	22	7	2	31	8	PO	
		CLASSIFICADO											
204988	MARCELO PEREIRA DIAS	20663242 - SSP/MT	16/05/1992	7	8	7	22	7	2	31	9	CE	
		CLASSIFICADO											

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1		
		CLASSIFICADO											
201567	AMAURI DA SILVA SALVADOR	2256036-0 - SSP/MT	26/07/1993	7	9	14	30	8	0	38	2	LP	
		CLASSIFICADO											
207411	SANTA JESUINO DE FARIA	856551 - SSP/MT	20/04/1973	8	7	12	27	8	2	37	3		
		CLASSIFICADO											

202947	SUELY ALVES DE MIRANDA	2546397-7 - SEJSP/MT CLASSIFICADO	07/01/1995	8	9	12	29	5,5	2	36,5	4	
--------	------------------------	--------------------------------------	------------	---	---	----	----	-----	---	------	---	--

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT CLASSIFICADO	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT CLASSIFICADO	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203155	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	19165692 - SEJSP/MT APROVADO	29/07/1989	8	10	17	35	8,5	2	45,5	1	
208013	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	36516948-1 - SSP/SP APROVADO	29/12/1984	7	9	18	34	7,5	3	44,5	2	
203708	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	13472305 - SSP/MT APROVADO	27/08/1980	7	9	17	33	9	2	44	3	
203314	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	1809084-2 - SSP/MT APROVADO	30/04/1984	6	10	17	33	8,5	2	43,5	4	
200845	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1251856 - SEDESC/RO APROVADO	24/09/1994	7	10	19	36	7	0	43	5	
200224	DESIDERI MARX TRAVESSINI	22285440 - SSP/MT APROVADO	07/10/1993	6	10	17	33	8	2	43	6	PO
208129	RENATA PEREIRA DA CUNHA	22273816 - SSP/MT APROVADO	08/09/1991	9	9	15	33	8	2	43	7	CE
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA APROVADO	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO
209788	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	19456832 - SSP/MT APROVADO	04/09/1988	8	10	15	33	7,5	2	42,5	9	
208233	RENATA DE SOUZA COSTA	2047425-3 - SSP/MT APROVADO	26/04/1992	7	9	18	34	6	2	42	10	
205987	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	1933840-6 - SSP/MT APROVADO	04/04/1987	7	10	17	34	6	2	42	11	CE
206836	ADENILTON JESUS LIMA	1281149 - SSP/RO APROVADO	25/05/1979	6	9	17	32	7,5	2	41,5	12	
201449	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	10371249 - SSP/MT APROVADO	01/12/1976	9	7	16	32	7,5	2	41,5	13	CE
202186	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	16676025 - SESP/MT APROVADO	11/08/1986	7	9	15	31	8,5	2	41,5	14	PO
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR APROVADO	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
205835	WÉRICIA MIRLEN DUARTE SILVA	15759873 - SSP/MT APROVADO	24/04/1984	7	8	18	33	8	0	41	16	PO
206789	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 - SSP/MT APROVADO	16/05/1985	7	9	17	33	8	0	41	17	CE
200107	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 - SSP/MT APROVADO	07/05/1983	7	9	16	32	7	2	41	18	PO
205300	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA FILHA	1230183-3 - SSP/MT APROVADO	05/04/1978	7	10	15	32	7	2	41	19	CE
201785	LAURA MELO MACHADO JESUS	15953920 - SSP/MT APROVADO	18/12/1982	7	8	16	31	8	2	41	20	PO
205609	CRISTIANA KAGUEIAMA	11675640 - SJ/MT APROVADO	16/05/1979	3	9	18	30	9	2	41	21	PO
205572	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	1444022-9 - SSP/MT APROVADO	11/11/1980	8	9	17	34	6,5	0	40,5	22	

208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO APROVADO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
204967	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	19104340 - SSP/MT APROVADO	21/11/1990	5	8	18	31	7,5	2	40,5	24	PO
208508	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	16088557 - SESP/MT APROVADO	10/02/1984	3	9	18	30	8,5	2	40,5	25	PO
202387	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	17666546 - SSP/MT APROVADO	18/02/1987	6	7	17	30	8,5	2	40,5	26	CE
200132	ADRIELLI REGINA NICOLAU FLORES	400949672 - SSP/SP APROVADO	12/09/1996	5	10	18	33	7	0	40	27	
201059	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	19356110 - SSP/MT APROVADO	03/02/1987	7	9	17	33	7	0	40	28	CE
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO APROVADO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP
206748	ROSILEI SCHMITT	1409649-8 - SSP/MT APROVADO	10/08/1980	7	8	17	32	8	0	40	30	PO
205686	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	2360169-8 - SSP/MT APROVADO	19/08/1992	7	8	17	32	8	0	40	31	DN
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF APROVADO	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT APROVADO	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
207227	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	12699837 - SSP/MT APROVADO	26/05/1983	5	8	18	31	7	2	40	34	PO
205100	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	15518604 - SSP/MT APROVADO	19/09/1984	6	8	17	31	7	2	40	35	CE
203591	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	507179 - SESDEC/RO APROVADO	17/01/1978	7	8	16	31	7	2	40	36	CE
200860	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	2660422 1 - SSP/MT APROVADO	21/12/1983	5	10	16	31	7	2	40	37	LP
200234	CELIA MARIA PIM	991430 - SSP/MT APROVADO	30/03/1975	7	9	15	31	7	2	40	38	CE
201831	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	21538026 - SSP/MT APROVADO	20/07/1986	7	9	15	31	7	2	40	39	DN
202609	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 - SSP/MT APROVADO	19/11/1993	4	8	18	30	8	2	40	40	PO
200442	ROSANA LIMA STEINBACH	1676666-0 - SSP/MT APROVADO	02/06/1985	5	8	17	30	8	2	40	41	CE
202975	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	13784188 - SSP/MT APROVADO	10/04/1979	7	7	16	30	8	2	40	42	CE
200086	FABIANA FÉLIX DE LIMA	11912863 - SSP/MT APROVADO	15/03/1980	7	7	16	30	8	2	40	43	DN
203354	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	1169903-5 - SSP/MT APROVADO	22/08/1975	5	9	16	30	8	2	40	44	LP
203421	NILZA BATISTA PUGER	14158701 - SSP/MT APROVADO	12/10/1980	6	9	15	30	8	2	40	45	CE
205419	DEBORA SCHIMMER	15305066 - SSP/MT CLASSIFICADO	06/01/1989	6	10	13	29	9	2	40	46	PO
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT CLASSIFICADO	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
202068	MARCIA RUFINO SILVA	15683036 - SSP/MT CLASSIFICADO	06/11/1982	6	8	18	32	7,5	0	39,5	48	
206687	SONIA APARECIDA DA CRUZ	1079394-1 - SSP/MT CLASSIFICADO	14/11/1975	7	8	17	32	5,5	2	39,5	49	PR
208707	JULIANA FROZZA	83861304 - SSP/PR CLASSIFICADO	12/08/1985	8	10	14	32	5,5	2	39,5	50	CE
209931	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	20119500 - SSP/MT CLASSIFICADO	10/01/1989	6	8	17	31	8,5	0	39,5	51	PO
203527	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	15785173 - SSP/MT/MT CLASSIFICADO	06/08/1978	5	9	16	30	7,5	2	39,5	52	PO
208350	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	19083823 - SESP/MT CLASSIFICADO	15/12/1986	8	8	14	30	7,5	2	39,5	53	CE
201911	ROSINEILA DIAS VIEIRA	1455015-6 - SSP/MT CLASSIFICADO	29/03/1983	6	8	15	29	8,5	2	39,5	54	PO
203704	IRENE BORGES ARCANJO	11775637 - SSP/MT CLASSIFICADO	09/09/1976	5	10	14	29	8,5	2	39,5	55	CE
201769	ALDAIR MORAIS DA SILVA	13862375 - SSPMT/MT	16/10/1979	7	8	17	32	7	0	39	56	

		CLASSIFICADO											
201765	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	783048 - SSP/RO	05/03/1980	7	8	16	31	8	0	39	57	PO	
		CLASSIFICADO											
200763	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	21970092 - SSP/MT	27/10/1990	6	9	16	31	8	0	39	58	LP	
		CLASSIFICADO											
206907	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	17812640 - SSP/MT	27/06/1985	7	7	17	31	6	2	39	59	PR	
		CLASSIFICADO											
200226	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	2251483-0 - SSPMT/MT	01/07/1993	7	9	15	31	6	2	39	60	CE	
		CLASSIFICADO											
202791	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497 - SSP/MT	11/03/1994	6	10	15	31	6	2	39	61	LP	
		CLASSIFICADO											
203217	MARCELA DA COSTA ARANTES	17925274 - SSP/MT	17/11/1985	3	9	18	30	7	2	39	62	PO	
		CLASSIFICADO											
209333	REGIANE SOARES GOMES	1909404-3 - SSP/MT/MT	28/08/1989	5	8	17	30	7	2	39	63	CE	
		CLASSIFICADO											
203244	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	0928351-0 - SSP/MT	29/05/1966	6	8	16	30	7	2	39	64	CE	
		CLASSIFICADO											
203329	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	12009385 - SSP/MT	14/09/1980	7	8	15	30	7	2	39	65	CE	
		CLASSIFICADO											
205408	RAFAELA JARDINI BRANDAO	1551722-5 - SSP/MT	25/01/1986	7	8	15	30	7	2	39	66	DN	
		CLASSIFICADO											
202331	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	12065790 - SESP/MT	21/07/1980	6	9	15	30	7	2	39	67	LP	
		CLASSIFICADO											
203164	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	12426032 - SSP/MT	23/09/1976	5	10	15	30	7	2	39	68	LP	
		CLASSIFICADO											
207772	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	24579971 - SSP/MT	18/12/1994	8	8	14	30	7	2	39	69	CE	
		CLASSIFICADO											
205291	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	24862479 - SSP/MT	16/07/1994	7	9	14	30	7	2	39	70	LP	
		CLASSIFICADO											
202225	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	12130850 - SSP/MT	02/02/1980	6	10	14	30	7	2	39	71	LP	
		CLASSIFICADO											
203840	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	15841740 - SSP/MT	03/01/1983	4	9	16	29	8	2	39	72	PO	
		CLASSIFICADO											
204973	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	6	9	14	29	8	2	39	73	CE	
		CLASSIFICADO											
200371	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	19659776 - SEJSP/MT	06/06/1987	8	8	13	29	8	2	39	74	CE	
		CLASSIFICADO											
206780	SILVANECA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	15404994 - SSP/MT	28/07/1977	6	5	17	28	9	2	39	75	PO	
		CLASSIFICADO											
200274	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	0964518-7 - SSP/MT	19/05/1975	3	8	17	28	9	2	39	76	LP	
		CLASSIFICADO											
207456	RAFAEL ROSA DA SILVA	20498470 - SSP/MT	29/10/1990	6	7	15	28	9	2	39	77	CE	
		CLASSIFICADO											
200726	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	0297371220052 - SSP/MA	31/12/1987	6	8	14	28	9	2	39	78	CE	
		CLASSIFICADO											
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79		
		CLASSIFICADO											
200611	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	2151119-5 - SESP/MT	05/03/1990	5	10	16	31	5,5	2	38,5	80	DN	
		CLASSIFICADO											
204998	ADRIANA PALHANA MOREIRA	17070490 - SSP/MT	16/05/1986	5	9	16	30	8,5	0	38,5	81	PO	
		CLASSIFICADO											
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR	
		CLASSIFICADO											
205616	ELIANE PEREIRA BACHESK	15971333 - SSP/MT	15/03/1985	5	9	16	30	6,5	2	38,5	83	CE	
		CLASSIFICADO											
201352	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	1319842-4 - SSP/MT	11/03/1974	6	5	18	29	7,5	2	38,5	84	PO	
		CLASSIFICADO											
203206	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM BRISOT	12285579 - SSP/MT	27/11/1981	4	9	16	29	7,5	2	38,5	85	CE	
		CLASSIFICADO											
205432	ISA HELENA DE AQUINO	1068659-2 - SSP/MT	29/10/1977	6	7	15	28	8,5	2	38,5	86	PO	
		CLASSIFICADO											
206704	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	09280987 - SSP/MT	21/12/1973	5	8	15	28	8,5	2	38,5	87	LP	
		CLASSIFICADO											
209554	FRANCISCA EDILZA BARBOSA DE ANDRADE CARVALHO	20416946 - SSP/MT	23/04/1973	7	7	18	32	6	0	38	88		
		CLASSIFICADO											
206802	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	42902966 - SSP/SP	12/12/1984	5	8	18	31	7	0	38	89	PO	
		CLASSIFICADO											

200736	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	1688323-3 - SSP/MT CLASSIFICADO	02/09/1986	5	10	16	31	7	0	38	90	CE
204377	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	21433437 - SSP/MT CLASSIFICADO	17/08/1991	7	7	16	30	8	0	38	91	PO

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201059	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	19356110 - SSP/MT	03/02/1987	7	9	17	33	7	0	40		
		CANDIDATA REMOVIDA DA LISTA RESERVADA A PCDs POR ESTAR APROVADA NA AMPLA CONCORRÊNCIA										
203164	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	12426032 - SSP/MT	23/09/1976	5	10	15	30	7	2	39	1	
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
201161	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	1221293-8 - SSP/MT	14/06/1976	6	8	15	29	7	0	36	3	
		APROVADO										
205959	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	12508144 - SSP/MT	03/05/1978	8	6	14	28	8	0	36	4	PO
		APROVADO										
202796	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	1110212-8 - SSSJ/MT	18/04/1973	7	8	13	28	6	2	36	5	PR
		APROVADO										
204213	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28401557 - SSP/MT	28/04/1980	1	8	16	25	6	2	33	6	
		CLASSIFICADO										
209089	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	15463893 - SSP/MT	14/03/1979	4	9	14	27	5,5	0	32,5	7	
		CLASSIFICADO										
200265	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16048776 - SSP/MT	16/10/1987	4	6	15	25	6	0	31	8	
		CLASSIFICADO										
206360	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	1643440-4 - SJSP/MT	24/02/1986	6	7	8	21	8	2	31	9	PO
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Político-Administrativa. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 634 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n° 491/RH/SMS/2019 de 18/06/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 762/SAD/2019 de 18/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR o senhor **RODRIGO CARILO VIVAS**, portador do RG n° 21893996-6 SSP/SP, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para exercer a função comissionada de **Coordenador de Saúde Bucal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n° 4877/2017 de 23/11/2017, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, **com início em 19/06/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43° aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 635 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. ME. GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o n° 17864/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a Senhora **ELISANDRA EZANAZOKERO**, servidora contratada no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, registrada sob **matricula n° 106844**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do **Art. 92** da Lei Complementar n° **006/1994** de 21 de junho de 1994 alterado pelo **Art. 1°** da Lei Complementar n° **212/2015** de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Geraldo Brehn Dávila CRM-MT 2069, no período de **12/06/2019 a 08/12/2019**.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43° aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 636 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° **017/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n° 1898/2019 de 24/01/2019, Parecer n° 017/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n° 129/AATAL/2019, Decisão 039/SEMEC/2019, Mandado de intimação n° 032/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 039/SEMEC/2019, Mandado de intimação n° 032/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43° aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 637 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° **048/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n° 2305/2019 de 29/01/2019, Parecer n° 048/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n° 126/AATAL/2019, Decisão 061/SEMEC/2019, Mandado de intimação n° 041/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 061/SEMEC/2019, Mandado de intimação n° 041/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
LUCIMAR DA MATA	ALVES R. DAS SERIES FINAIS	16/02/2004	C	16/02/2014 15/02/2019	A D

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43° aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 638, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° **002/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n° 1810/2019 de 24/01/2019, Parecer n° 002/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n° 132/AATAL/2019, Decisão 047/SEMEC/2019, Mandado de intimação n° 045/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 047/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 045/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
IVONETE MOREIRA SOUZA	DE PROFESSOR ANOS INICIAIS-SIEF-40 HS	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 639, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 041/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 2192/2019 de 28/01/2019, Parecer n°. 041/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 112/AATAL/2019, Decisão 055/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 062/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 054/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 062/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 640, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 020/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1914/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 020/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 138/AATAL/2019, Decisão 052/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 056/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 052/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 056/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
NARA ROSANE NUNES KIST	PROFESSOR ANOS INICIAIS SIEF- 40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 641 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 021/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1917/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 021/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 122/AATAL/2019, Decisão 054/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 052/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 054/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 052/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HS	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 642 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 043/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2297/2019 de 29/01/2019, Parecer nº. 043/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 111/AATAL/2019, Decisão 058/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 064/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 058/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 064/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
CLAUDETE VILELA	PROF.SÉRIES FINAIS-ED. FÍSICA 40HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 046/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2297/2019 de 29/01/2019, Parecer nº. 046/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 125/AATAL/2019, Decisão 065/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 049/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 065/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 049/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20- HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 025/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1927/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 025/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 136/AATAL/2019, Decisão 053/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 054/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 053/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 054/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 038/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2165/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 038/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 114/AATAL/2019, Decisão 066/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 059/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 066/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 059/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HS	02/02/2004	C	02/02/2014 A 01/02/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 646, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 019/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1906/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 014/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 1103/AATAL/2019, Decisão 076/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 066/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo II da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 076/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 066/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCHE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 647, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 028/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1946/2019 de 25/01/2019, Parecer n°. 028/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 106/AATAL/2019, Decisão 069/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 040/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 069/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 040/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HS	12/02/2014	A	12/02/2014 A 11/02/2019	B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 648, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 018/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1900/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 018/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica n°. 128/AATAL/2019, Decisão 050/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 068/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo II da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 050/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 068/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EDILAINE GUTJAHR	TECNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 649, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 012/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1855/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 012/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica n°. 108/AATAL/2019, Decisão 081/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 042/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4° § 2° e 47° e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 081/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 042/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 650, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 014/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1868/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 015/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 102/AATAL/2019, Decisão 080/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 070/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 253/DGPP/SEMEC/2019 de 14/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 080/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 070/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 651, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 011/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1847/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 011/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 109/AATAL/2019, Decisão 079/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 044/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 079/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 044/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
JOCEUDA GISLAINE FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 652, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 022/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1921/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 022/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 100/AATAL/2019, Decisão 037/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 033/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 037/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 033/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 037/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2130/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 037/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 119/AATAL/2019, Decisão 060/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 057/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 060/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 057/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MICHELA FREITAS MOULIN BOCKHONY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	02/02/2004	C	02/02/2014 01/02/2019	A D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 654, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **039/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2173/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 039/CEPC/SEMEC/2019, Análise Técnica nº. 115/AATAL/2019, Decisão 067/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 073/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 253/DGPP/SEMEC/2019 de 14/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, à servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 067/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 073/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019:

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
VALMIRIA DE OENNING VIEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HS	02/02/2004	C	02/02/2014 01/02/2019	A D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **027/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1938/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 027/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 104/AATAL/2019, Decisão 063/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 043/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 063/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 043 DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS-SIEF-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **032/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1969/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 032/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 137/AATAL/2019, Decisão 048/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 074/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 048/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 074/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	Cargo	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	20/02/2014	A	20/02/2014 19/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **034/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2078/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 034/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 127/AATAL/2019, Decisão 064/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 053/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 064/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 053/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARCIA VIVIANE REICHERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	25/02/2014	A	25/02/2014 24/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando de nº 226/DGPP/SEMEC/2019 e o protocolo 14507/2019.

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, **com data retroativa a 03/06/2019**, conforme segue:

REGISTRO	NOME SERVIDOR	DO	CARGO	DA	PARA
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	DE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 659, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 026/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1932/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 026/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 135/AATAL/2019, Decisão 051/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 060/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 051/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 060/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 003/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1811/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 003/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 134/AATAL/2019, Decisão 046/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 050/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 046/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 050/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS-SIEF-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 006/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1824/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 006/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 139/AATAL/2019, Decisão 074/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 069/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 074/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 069/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EDER ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS-SIEF-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 004/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1817/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 004/CEPC/SEMEC/2019 Análise

Técnica nº. 099/AATAL/2019, Decisão 075/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 046/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 075/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 046/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **030/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1954/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 030/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 117/AATAL/2019, Decisão 036/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 031/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 036/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 031/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAS-SIEF-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **035/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2111/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 035/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 120/AATAL/2019, Decisão 062/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 067/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 062/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 067/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EDNEIA CAMARGO DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAS-SIEF-40HS	20/02/1989	F	20/02/2014 19/02/2019	A G

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **013/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1860/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 013/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 121/AATAL/2019, Decisão 045/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 076/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 045/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 076/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **001/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1791/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 001/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 098/AATAL/2019, Decisão 071/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 047/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 071/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 047/DGPP/SEMEC/2019 de 17/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
HWANG YEN LING ARCOLEZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 667, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **024/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1926/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 024/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 107/AATAL/2019, Decisão 072/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 055/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 072/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 055/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAS-SIEF-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 668, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **023/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1925/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 023/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 110/AATAL/2019, Decisão 073/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 061/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo II da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 073/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 061/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 11/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 669, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **033/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2077/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 033/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 140/AATAL/2019, Decisão 070/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 075/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 070/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 075/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	20/02/2014	A	20/02/2014 19/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 670, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **007/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1826/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 007/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 094/AATAL/2019, Decisão 077/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 065/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 077/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 065/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
DEUSANI DA SILVA GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 671, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 005/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1819/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 005/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica n°. 133/AATAL/2019, Decisão 040/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 035/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 040/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 035/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
TEREZINHA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 672, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 008/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1834/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 008/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica n°. 123/AATAL/2019, Decisão 042/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 037/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 042/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 037/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 673, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 015/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1882/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 014/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica n°. 101/AATAL/2019, Decisão 044/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 038/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 044/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 038/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
SILVANA OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

fevereiro/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 674, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° 010/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo n°. 1842/2019 de 24/01/2019, Parecer n°. 010/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica n°. 118/AATAL/2019, Decisão 041/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 036/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 041/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 036/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 675 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 011/2019 de 19/06/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 011/2019, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

CARGO:	TRABALHADOR BRAÇAÇ										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
111817	RENE TARGINO DA SILVA	22538100 SSP/MT	11/06/1992 00:00:00	9	9	3	4	25	1		
112631	DIOGO ALBRECHT	21699275 SSP/MT	28/04/1990 00:00:00	8	6	4	3	21	2		
105103	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	974790 SSP/MT	25/02/1977 00:00:00	9	5	0	3	17	3		

CARGO:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
111237	JOÃO RICARDO DOS REIS NETO	27610632 SSP/MT	14/10/1998 00:00:00	9	7	2	4	22	1		

CARGO:	VIGIA										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
106420	ERICK DE FREITAS MASCARENHAS	2618240-8 SSP-MT/MT	21/10/2000 00:00:00	8	10	5	5	28	1		

CARGO:	OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
104886	GILSON PROENÇA DE ARAÚJO	1436753-0 SSP/MT	30/12/1982 00:00:00	6	5	5	10	26	1		

CARGO:	OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA GLEBA TRIÂNGULO										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
113480	BEATRIZ BARROS DE SCORPIONI	13582135 SSPMT/MT	10/09/1982 00:00:00	6	3	3	9	21	1		

CARGO:	INSTALADOR DE REDE										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
118286	MAXIMILIANO WINCK	13048589 SSP/MT	05/05/1982 00:00:00	7	4	4	8	23	1		
110933	JOSE AYRON VENTURA GONÇALVES FERREIRA	20373562 SSP/MT	17/07/1995 00:00:00	6	5	3	7	21	2		
101247	ELEANDRO ONOFRE DA SILVA	14275066 SSP/MT	09/07/1983 00:00:00	6	4	4	5	19	3		

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS										
LOTAÇÃO:	SAMAE										
NÍVEL:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
116910	RONIVAN RIBEIRO DE SOUZA	16653513 SSP/MT	01/12/1985 00:00:00	2	2	4	8	16	1		
102457	PAULINO PINTO DA	202522	13/01/1964	3	2	3	7	15	2		

	SILVA	SSP/RO	00:00:00																	
		CLASSIFICADO																		

Cargo:	MOTORISTA																				
Lotação:	SAMAE																				
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO																				
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA																				
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD										
		SITUAÇÃO FINAL																			
106593	MATHEUS CANDIDO VIEIRA DA COSTA	24372404 SSP/MT	-	14/08/1996 00:00:00	5	5	4	9	23	1											
		APROVADO																			

Cargo:	OPERADOR DE ETA																				
Lotação:	SAMAE																				
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO																				
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA																				
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	C D									
		SITUAÇÃO FINAL																			
116703	ANDRÉ SOCOLOSKI	18806406 SSP/MT	-	27/03/1986 00:00:00	7	8	4	3	8	30	1										
		APROVADO																			

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II																				
Lotação:	SAMAE																				
Nível:	MÉDIO COMPLETO																				
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA																				
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	C L	C D									
		SITUAÇÃO FINAL																			
103594	RIVANIA SILVA ROCHA	17441951 SSP/MT	-	15/01/1984 00:00:00	8	8	3	3	8	30	1										
		APROVADO																			
103542	TALIARA SQUAREZI TEIXEIRA	21045232 SSP/MT	-	04/04/1994 00:00:00	8	5	3	5	8	29	2										
		APROVADO																			
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 SSP/MT	-	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	L P									
		CLASSIFICADO																			

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA																				
Lotação:	PREFEITURA																				
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO																				
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA																				
PROT.	NOME	DOC. IDENTIDADE	DE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	C L	C D									
		SITUAÇÃO FINAL																			
101964	MATHEUS RODRIGUES SOUZA	27228762 MT/MT	-	09/10/2000 00:00:00	7	7	4	2	4	24	1										
		CLASSIFICADO																			

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **040/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 2185/2019 de 28/01/2019, Parecer nº. 040/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 113/AATAL/2019, Decisão 068/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 063/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 068/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 063/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
CLEONICE CRISTOFOLI BARVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HS	02/02/2004	C	02/02/2014 01/02/2019	A D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº **031/2019** – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1962/2019 de 25/01/2019, Parecer nº. 031/CEPC/SEMEC/2019 Análise Técnica nº. 131/AATAL/2019, Decisão 049/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 071/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 049/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 071/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EVANILZA RAMOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS SIEF-40HS	17/02/2014	A	17/02/2014 16/02/2019	A B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 678, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra,
Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no exercício da competência que lhe é atribuída por
delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de Janeiro de
2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando n° 251/DGPP/SEMEC/2019 de
14/06/2019 elaborada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e o
Requerimento da servidora protocolado sob o n° 15783/2019 de 31/05/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a servidora **NEIDE SCARIN CABERLIN DA SILVA**,
efetiva no cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS**, admitida em **05/02/1996**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C.M.E. DECIO BURALI, registrada sob a matrícula
n° **1202**, **LICENÇA PRÊMIO** por Assiduidade de **03 (três) meses**, nos termos da **Lei
Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012**, conforme requerimento próprio protocolado
sob o n° 15783/2019, com usufruto no período abaixo:

INTERSTÍCIO	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO A USUFRUIR
05/02/2011 a 05/02/2016	03 (três) meses	21/06/2019 a 20/09/2019

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos
dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e noventa e três, 43° Aniversário de
Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 679, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato
Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de
Administração n° 0762/SAD/2019 de 18/06/2019 e 525/SINFRA/2019 de 17/06/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a FG III - Função Gratificada Serviços
Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV da Lei n° 2099/2003 de 29/12/2003 e suas
alterações, **com efeito retroativo a 17/06/2019**, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FG
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FG - III

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos
dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e noventa e três, aniversário de
Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 680, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato
Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo n° **029/2019** – Progressão em Classe –
Lei 163/2012, protocolo n°. 1948/2019 de 25/01/2019, Parecer n°. 029/CEPC/SEMEC/2019 Análise
Técnica n°. 105/AATAL/2019, Decisão 038/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°.
034/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memo 248/DGPP/SEMEC/2019 de 12/06/2019.

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos
4° § 2° e 47° e Anexo II da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a
servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão
038/SEMEC/2019, Mandado de intimação n°. 034/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 19/02/2019	A B

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a
fevereiro/2019.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 681 DE 21 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra,
Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe
são p conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n°
020, de 22 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de
Administração n° 0623/SAD/2019 de 28/05/2019;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família,
nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora
relacionada a seguir lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Servidor	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001681	LAIDES GLOVACKI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: MAURILIO ARAUJO	14/05/2019	21/05/2019	08

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao
vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e noventa e três, aniversário de
Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por
afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:
www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 682 DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato
Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de
janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de
Administração n° 0726/SAD/2019 de 12/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
103041	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO MORAIS	FISCAL DE TRIBUTOS	ESPOSA: NASLE DOGAN	03/06/2019	03/06/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 683 DE 21 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 0726/SAD/2019 de 12/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Matrícula	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
105275	TAMLYA VIANA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	MÃE ROSELENE SILVANA DA SILVA	28/05/2019	31/05/2019	04
105827	MAISE CRISTINA SILVA	AGENTE DO PROCESSO ACESSUAS-PRONATEC	FILHO ARTHUT FELIPE DELUQUI	03/06/2019	03/06/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA N° 684 DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Administração n° 0623/SAD/2019 de 28/05/2019, 0719/SAD/2019 de 12/06/2019 e 0726/SAD/2019 de 12/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidor	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	

001544	GILMAR ALVES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSA: EUNICE COSTA DE LIMA	29/05/2019	31/05/2019	03
002377	PEDRO OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE FERREIRA SALES	02/05/2019	10/05/2019	09
106902	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: JOSE THEODORO DE ARRUDA	09/05/2019	10/05/2019	02
106936	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	MOTORISTA	PAI: JOSE MARIA SOARES DE OLIVEIRA	23/05/2019	23/05/2019	01
106938	MAGDA SORAIA ALMEIDA FELIZARDO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: YURI FELIZARDO	27/05/2019	31/05/2019	05
001482	SOLANGE SANTANA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MÃE: HERMINIA DE SANTANA CARVALHO	27/05/2019	28/05/2019	02
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	FILHA: CRISTINY RODRIGUES MANFRIM	30/05/2019	31/05/2019	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 685 DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Administração n° 0623/SAD/2019 de 28/05/2019, n° 0719/SAD/2019 de 12/06/2019 e 0726/SAD/2019 DE 12/06/2019;

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
106757	CLEUZA MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESPOSO: FRANCISCO CAETANO DUARTE	14/05/2019	14/05/2019	01
106767	MARLENE RODRIGUES MACIEL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	NETA: MARIA HELENA MAZUTTI ARRUDA	15/05/2019	16/05/2019	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 686 DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Administração n° 0623/SAD/2019 de 28/05/2019, n° 0719/SAD/2019 de 12/06/2019 e 0726/SAD/2019 DE 12/06/2019;

Art. 1° CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
106014	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: LORENZO NUNES BERIGO	20/05/2019	24/05/2019	05
106188	JAQUELINE HENRIQUE DIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPOSO: PAULO BENEDITO DA GAMA	21/05/2019	23/05/2019	03
106121	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHA: ALICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	24/05/2019	24/05/2019	01
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHA: ALICE SOUZA NUNES	24/05/2019	24/05/2019	01
103387	ROSINEILA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	FILHO: JOAQUIM DIAS VIEIRA	23/05/2019	23/05/2019	01
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO DA SILVA	11/04/2019 14/05/2019 15/04/2019	16/04/2019	04
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO DA SILVA	22/05/2019	31/05/2019	10
107077	ALCIONE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: MATHEUS HENRIQUE SANTANA DIAS	27/05/2019	28/05/2019	02
106215	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: GABRIEL NOGUEIRA ARAUJO	27/05/2019	27/05/2019	01
104583	IZABEL RODRIGUES	COORDENADORA PEDAGOGICA	IRMÃ: NILDA M. RODRIGUES	23/05/2019	23/05/2019	01
107081	DAMARIS SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: CARLOS DANIEL DA SILVA AGUIAR	28/05/2019	05/06/2019	08
107092	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	FILHO: OTAVIO AUGUSTO S. DO NASCIMENTO	31/05/2019	31/05/2019	01
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: ELISANDRO S. DOMINGOS	04/06/2019	04/06/2019	01
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: JOAO PAIULO DA SILVA MOURA	03/06/2019	04/06/2019	1,5
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	FILHO: RHAIAN PINHEIRO FERREIRA LEITE	06/06/2019	14/06/2019	09

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 687 DE 21 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENERFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Memorandos n° 0623/SAD/2019 de 28/05/2019; n° 0719/SAD/2019 de 12/06/2019 e n° 0726/DAS/2019 de 12/06/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
103793	VALERIA LEONARDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO VICTOR JOAQUIM LEONARDI DA SILVA	08/05/2019	09/05/2019	02
103812	VALQUÍRIA CABRAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE CLEONICE CABRAL DA SILVA	31/05/2019	03/06/2019	02
106693	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANNA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA	14/05/2019	14/05/2019	01

106449	ANGELICA AP. MARQUES DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MAE: NEUZA MARQUES DE LIMA	15/05/2019	15/05/2019	01
106557	GISLAINE RODRIGUES APARECIDA	TELEFONISTA AUX. RG. MEDICA	FILHA: MANUELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/05/2019	15/05/2019	01
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: NAUELA VIAN SILVA	15/05/2019	15/05/2019	01
103881	ILDA RODRIGUES DA S. FRANKE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MÃE: MARIA ROSA DA SILVA	20/05/2019	20/07/2019	62
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE	PAI: JORGE FORTUNATO DA SILVA	19/05/2019	18/06/2019	30
101344	DEVAINE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: DANIELE DA SILVA MORAIS	20/05/2019	06/05/2019	07
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPOSA: MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	20/05/2019	24/05/2019	05
106500	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO DAVI MONTANINI FERREIRA	22/05/2019 28/05/2019	22/05/2019 28/05/2019	02
106649	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: AYLLA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	23/05/2019	23/05/2019	01
106363	VALDENICE BARRETO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA NICOLLY SANTOS FERREIRA	24/05/2019	24/05/2019	01
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPOSO: MARCELO FERNANDO SCHMITT	16/04/2019	24/05/2019	09
101615	FRANCINE ADRINAO DE OLIVEIRA	CIRURGIA DENTISTA	FILHA ANA LAURA OLIVEIRA R.VARGAS	24/05/2019	24/05/2019	01
105867	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	COZINHEIRA	FILHO PEDRO HENRIQUE SILVA SORATI	25/05/2019	31/05/2019	07
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS P. SOUZA	ASSISTENCIA SOCIAL	FILHA: VALENTINA COSTA DOS ANJOS P. SOUZA E ISABELLA COSTA DOS ANJOS P. DE SOUZA	24/05/2019 03/06/2019, 04/06/2019	24/05/2019 E 03/06/2019 04/06/2019	03
106486	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO	24/05/2019	03/06/2019	02
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUIMICA	PAI: PEDRO MARINHO CAMARÇO	30/05/2019	31/05/2019	01
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MÃE: SINESIA SOARES DE LIMA	09/05/2019 17/05/2019 14/05/2019 29/05/2019 30/05/2019	09/05/2019 17/05/2019 14/05/2019 29/05/2019 30/05/2019	3,5
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FILHA: CLARA LEMES DA SILVA BERBET	06/06/2019	06/06/2019 25/04/2019	01
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHA: ANGELINA MANUELY AP. S. NUNES	28/05/2019	07/06/2019	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Político-Administrativa.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 688, DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 775/SAD/2019 de 21/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da função comissionada o Senhor **EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, registrado sob matrícula nº **000669**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, designado pela Portaria nº 487, de 06 de maio de 2019, para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, tendo exercido a função até o dia **02/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove 43º**, aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 689 DE 21 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 775/SAD/2019 de 21/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER**, registrado sob matrícula nº **000788**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com início em **03/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N° 690 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços nº 096/SICS/2019 de 19/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GILDEON SOUZA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3658517 SSP/GO, lotado na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO SINE**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com início em **24/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 691 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. ME. GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 18444/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **GRACYANE DI MARTINI LANDIM**, servidora contratada no cargo de **VIGIA**, registrada sob matrícula nº **106959**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do **Art. 92** da Lei Complementar nº **006/1994** de 21 de junho de 1994 alterado pelo **Art. 1º** da Lei Complementar nº **212/2015** de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Evaldo Gener Rodrigues CRM-MT 4390, no período de **19/06/2019** à **15/12/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 692 DE 27 DE JUNHO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 18718/2019 de 37/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à Senhora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora contratada para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula nº **106378**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) DIAS**, nos termos do **Art. 92** da Lei Complementar nº **006/1994** de 21 de junho de 1994 alterado pelo **Art. 1º** da Lei Complementar nº **212/2015** de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª. Cleydinilce Nascimento T Camargo, CRM-MT 7664, no período de **25/06/2019** à **21/12/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 590 DE 05 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº. 596/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 868, de 05 de Julho de 2018, que constitui em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI, a Comissão para levantamento, avaliação e registro dos imóveis do Município de Tangará da Serra para inventário dos bens públicos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD

MEMBROS	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA	SAD
ZILDA FAUSTA DINIZ	SAD
JOSÉ ROBERTO FROIO	SEFAZ
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário de Bens Imóveis:

I - Solicitar às unidades administrativas de todas as Secretarias Municipais as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade da mesma, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de cessão, permissão, comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas das Secretarias Municipais;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade administrativa, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico "in loco" e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta às Secretarias Municipais de Fazenda e Coordenação e Planejamento, solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da matrícula e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorárias, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados;

X - Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraíndo imagem e coordenadas da sua localização;

XI - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado;

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de Levantamento Cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Instaurar processo administrativo individualizado para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e Processos Administrativos individualizados de cada imóvel inventariado à Secretaria Municipal de Fazenda, (Departamento de Contabilidade), mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário.

Art. 3º A Presidente da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis Determinará a todos os titulares das Unidades Administrativas que lhes ofereçam os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos na Portaria.

Art. 5º Fica estabelecido a data de 20 de dezembro de 2019, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Coordenação de Material e Patrimônio.

Art. 7º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. "

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 255/DGPP/SEMEC/2019 sobre o Protocolo nº. 17655/2019 e Memo nº. 0762/SAD/2019 alínea e);

RESOLVE

Art. 1º DISTRIBUIR, os números de vagas dos cargos previsto na Lei Complementar nº. 233/2018 de 06/06/2018, visando o cadastro servidores na folha de pagamento, do cargo de Professores das Séries Finais – 30 horas por componentes curriculares (disciplinas) de acordo com a Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais.

1. Quadro de vagas para os cargos Professor das Séries Finais SFEF – 30 horas

Cargo - Professor das Séries Finais - 30 horas	De	Para
Professor das Séries Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – SFEF – 30 horas	03	10
Professor das Séries Finais – Matemática – SFEF – 30 horas	06	15
Professor das Séries Finais – Educação Física – SFEF – 30 horas	06	10
Professor das Séries Finais – Geografia – SFEF – 30 horas	02	05
Professor das Séries Finais – História – SFEF – 30 horas	05	05
Professor das Séries Finais – Ciências Naturais – SFEF – 30 horas	01	05
Total de vagas		50

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificadas e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia **08/07/2019 as 08h00** na **Secretaria Municipal de Administração** no Departamento de Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação**;

Cargo.: 771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
2	5545	JESSICA DE LIMA VIANA	07/03/1999	24	72	0,50	72,50	Classificado

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
10	4946	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	16	48	0,00	48,00	Classificado

Cargo.: 880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
2	341	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	20	60	7,11	67,11	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 09/07/2019 e 10/07/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade;

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Município;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E,

exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze)

meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 Julho de 2019

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Eude Camargo da Silva Pinto Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de

Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

DECRETO Nº 216/2019
De 03 de julho de 2019

DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas com base na Lei Orgânica Municipal e legislação municipal esparsa:

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Complementar 137/2019, compete aos secretários o controle orçamentário de suas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado, nos termos da legislação municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I – expedir atos de regulamentos disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica ao Prefeito Municipal;

II – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos de suas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais;

III – realizar o controle orçamentário, podendo ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

V – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

VI – autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem.

§ 1º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal, para posterior emissão do empenho, sendo que nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos do titular desta Secretaria, este poderá ser substituído pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º Nos casos de eventuais faltas, ausências ou impedimentos dos titulares das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, estes serão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento especificamente na ordenação das despesas de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para expedir os atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, administração direta, nos termos da lei, exceto:

I – nomeação e exoneração;

II – aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º - Fica delegado competência aos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura, sempre conjunta com o Prefeito Municipal, para a utilização de meio eletrônico destinado à movimentação financeira junto às agências bancárias, para pagamento de qualquer despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Nos casos da falta, ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, do titular da Secretaria Municipal de Saúde, do titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, estes poderão substituídos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, na falta ou impedimento deste, será substituído pelo titular do cargo de Diretor Financeiro.

Art. 4º - A movimentação financeira por meio eletrônico, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

§ 1º Deverão ser realizados contratos específicos com as instituições bancárias oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

§ 2º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública Municipal deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 5º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, na forma do presente Decreto, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 217/2019
de 03 de julho de 2019

"DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM NO PROCESSO DE REVISÃO DO ELEITORADO DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **SR. IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução TRE-MT n° 2295/2019 estabelece a necessidade de realizar o processo de revisão biométrica do eleitorado de Tapurah-MT durante o período de 18/07/2019 a 20/09/2019; e

CONSIDERANDO que durante o período de revisão biométrica serão necessários recursos humanos para fins de comprovação da identidade, domicílio eleitoral, coleta de fotografia, assinatura e dados biométricos; e

CONSIDERANDO que por meio do Termo de Cooperação TRE-MT n° 13/2019, o Município de Tapurah-MT firmou o compromisso de disponibilizar servidores municipais para auxiliarem no processo de revisão biométrica; e

CONSIDERANDO que o horário de atendimento do eleitorado deve coincidir com o horário de expediente do Cartório Eleitoral, ou seja, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

DECRETA

Art. 1º. Designar servidores municipais para auxiliarem no processo de revisão do eleitorado de Tapurah-MT durante o período de 19/07/2019 a 20/09/2019, sendo:

- I - NAYANE ANDRADE OLIVEIRA – Coordenadora;
- II - ANA CELIA MATEUS SIMAS DA SILVA – Titular;
- III - DANUSE DA SILVA WEISS – Titular;
- IV - DHIEGO GARCEZ LEITE – Titular;
- V - RAQUEL CUTRIM CUTRIM BARROS – Titular;
- VI - LUIZ HENRIQUE BARBOSA – Titular;
- VII - CLEDINEIA TUNI MENEZES – Titular;
- VIII - ELOIZA COSER – Titular;
- IX - DAIANE BARELLA – Titular;
- X - DANILO AUGUSTO MENDES BATISTA – Suplente;
- XI - GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS JUNIOR – Suplente.

Art. 2º. Por força do presente decreto, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n° 015/2009, a jornada de trabalho dos servidores, ora designados, será de 06 (seis) horas diárias, cujo horário de atendimento ao eleitorado será das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ

PREFEITO DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019

Processo n. 583049/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 01 Praça Municipal, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **CONSTRUTORA CRISANTO EIRELI – EPP** CNPJ: 13.325.900/0001-50 e **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 04.909.866/0001-70. **DESCCLASSIFICADAS** as licitantes **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **TRACAO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93, por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor global de R\$ 236.846,53. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1 A Ata da presente sessão encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2019.

Aline Arantes Correa -
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019

Processo n. 573418/2019. Objeto: Contratação de empresa no Ramo de Engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do bloco E (banco de sangue, box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Após análises a CPL **ACATA** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 em 1º lugar, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 em 2º lugar e **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05 em 3º lugar. **VENCEDORA** do certame a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 com o valor global de R\$ 422.128,78. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. A Ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 05 de julho de 2019.

Aline Arantes Correa -
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019

Processo n. 587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof. Antônio Salústio Areias", localizada na Avenida Leônicio Lopes, s/n°, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análises a CPL **ACATA** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 e **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME (CONSORCIO CUATRO)** CNPJ: 04.909.866/0001-70. **DESCCLASSIFICADAS** as empresas **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor global de R\$ 844.649,17. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A Ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 05 de julho de 2019.

Aline Arantes Correa -
Presidente CPL

LICITAÇÕES



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2019

Processo n. 590825/2019. O Município de Várzea Grande, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO o valor homologado a empresa BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.643.592/0001-34, publicado em 03/07/2019 nos seguintes jornais: **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, seção em 03, pag. 179, **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS** em pag. 174, **JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM)** pag. 334 e **O ESTADO DE MATO GROSSO** pag. 14 classificados. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: "... com o valor total de R\$ 144.172,03 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e três centavos); LEIA SE: "... com o valor total de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2019**. Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Processo n. 575458/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/93; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo da licitante CONSTRUTORA CRISANTO EIRELI - EPP** CNPJ: 13.325.900/0001-50, mantendo a recorrente **DECLASSIFICADA**, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo. Mantendo o certame **FRACASSADO**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrandede Mato Grosso. Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis -
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.29/2019

PROCESSO Nº 581377/2019. O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.29/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINAS CONTEMPLANDO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 02/07/2019, sagrando-se vencedoras empresas: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total R\$ 296.970,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e setenta reais).

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2019.

Diógenes Marcondes.
Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

Processo n. 585385/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Gonçalo Domingos de Campos" (CAIC), localizado na Rua Pirapora, S/nº, Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.200,00m², contemplando os serviços pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 com o valor global de **R\$ 1.096.354,23** (Um Milhão Noventa e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrandede Mato Grosso. Várzea Grande, 05 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 09/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 603061/2019. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verde as seguintes Ruas:** dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte, AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalves Marquês de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nassardem, Elair França, Mario Gomes de

Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Cláudio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 2 – Bairro Marajoara II as seguintes Ruas:** Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoairos, Gov. José Rondon, Gov Gen Mallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas:** Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqueira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4 - Bairro Centro Sul as seguintes Ruas:** Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas:** Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirineu as seguintes Ruas:** Pres. José de Alencar, Herclio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 7 - Bairro Parque Atlântico as seguintes Ruas:** oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paragua; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 8 - Bairro Santa Luzia as seguintes Ruas: seguintes Ruas:** Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquideas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquideas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha as seguintes Ruas:** Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Árábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 13 de agosto de 2019, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrandede Mato Grosso.

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2019.

Luiz Celso Moraes de Oliveira -
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 117/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.865.426/0001-70 e NIRE Nº. 51201387613. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra art. 57, §1º, III e V, §2º c/c art. 65, I, a), §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 117/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 601894/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 117/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entrº da MT 351 – Limpo Grande com extensão de 4.0734 Km, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 617.728,13 (Seiscentos e dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 22,25% dos serviços contratados, passando ao valor estimado global de R\$ 3.369.561,57 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). UO: SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00. Fonte: 0190/0100. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Viação Obras

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PORTARIAS

1
PORTARIA Nº 317/2019
DATA: 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MAIS BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, NO LEILÃO Nº 001/2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que se são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e demais bens inservíveis de propriedade do município e

que se encontram em diferentes estado de conservação, sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MAURO ROMBALDI**, brasileiro, servidor público do município de Vera, inscrito no CPF sob nº 053.199.379-54, para a função de **LEILOEIRO** no Leilão Público nº 001/2019, bem como conduzir o certame até ulteriores termos.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista dos bens móveis inservíveis à Administração Municipal que serão disponibilizados para o leilão, bem como operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, em conjunto com a Comissão de Licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2019
DATA: 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEVADOS EM LEILÃO PÚBLICO NO ANO DE 2019.

MOACIR LUIZ GOACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que se são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alienar os veículos e demais bens inservíveis à Administração Municipal e, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, os quais se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda, sendo necessário à sua avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDSON BORMANN DOS SANTOS;
Membro 01: ISNAU APARECIDO DA FONSECA;
Membro 02: CLODOMIR BEGNINI;

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93, respeitando as disposições previstas no respectivo Edital e será conduzido pelo Leiloeiro nomeado pela Portaria nº 317/2019.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, à contar desta data, devendo a Comissão fornecer laudo de avaliação dos bens circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias) à parti da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019.
DATA: 03 DE JULHO DE 2019.

PROVIDÊNCIAS.
NOMEAR FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Municipal Srª **Tatiana Cien**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 009.134.251-17, Chefe do Departamento de informática, matrícula funcional 1707, residente e domiciliada em Vera/MT, como única Fiscal do **Contrato nº 001/2019**, a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato mencionado no *caput* deste Art. refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO E ANTENAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA – MT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a **Portaria nº 002-A/2019, de 02 de Janeiro de 2019.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume.
03/07/2019.

Roberto Carlos Dambrós-
Sec de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 359/2019.
DATA: 03 DE JULHO DE 2019.

SUBSTITUIR FISCAL PARA REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO CONTRATO Nº 009/2019.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Servidor Municipal **STEPHANO DEAN PESSOA LINS**, Fiscal do Contrato nº 009/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente pelo Servidor Sr. **RODRIGO DA SILVA SOUZA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 050.934.941-27, RG nº 2250327-7 SSP-MT, Chefe do Departamento de Agropecuária, residente e domiciliado em Vera/MT, a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato mencionado no *caput* deste Art. refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a **Portaria nº 118/2019, de 08 de Março de 2019.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume.
03/07/2019.

Roberto Carlos Dambrós-
Sec de Adm. e Finanças

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS VERA-MT

RESOLUÇÃO 005/2019
Conforme Ata de Reunião nº 006/2019
de 05/07/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Dispõe sobre a convocação **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Vera-MT.

Art.2º - A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á, no Centro de Eventos Olímpico Giacomelli, no dia 24 de julho de 2019, das 13h as 17h.

Art.3º - A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL terá como tema: "EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO"

Art.4º - A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Jonas Andrade - Presidente do CMAS
 Maria Emilia de Deus da Silva- Conselheira do CMAS
 Eda Radim Primon- Conselheira do CMAS
 Ludmila Caroline Rocha Araujo- Conselheira do CMAS
 Ismaira Gouvert Scarparo- Conselheira do CMAS

Vera, 05 de Julho de 2019.

Jonas Andrade
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 -
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial n° 030/2019, Registro de Preços n° 021/2019, cujo objeto destina-se a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELÉTRICAS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL independente de marca e categoria, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital, tipo "maior percentual de desconto por LOTE", cuja abertura se deu em 02/07/2019, sagraram-se vencedoras as empresas conforme segue:

MARGARETE DOS SANTOS PALU 81677839953, inscrita no CNPJ n° 30.257.198/0001-54:

LOTE 12 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS PESADOS - MARCA FORD;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS PESADOS – MARCA FORD;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

F B DE ABREU – ME, inscrita no CNPJ 10.644.134/0001-07:

LOTE 03 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS LEVES - MARCA VOLKSWAGEM;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS LEVES – MARCA VOLKSWAGEM;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 06 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA RENAULT;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS MÉDIOS – MARCA RENAULT;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 09 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA MERCEDES;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO
------	-----	-----------	----------

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS MÉDIOS – MARCA MERCEDES;	2,88%
02	HO RA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HO RA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HO RA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HO RA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HO RA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 11 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS PESADOS - MARCA VOLKSWAGEM;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS PESADOS – MARCA VOLKSWAGEM;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 13 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
MÁQUINAS PESADAS - MARCA VOLVO;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – MÁQUINAS PESADAS – MARCA VOLVO;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 17 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
MÁQUINAS PESADAS - MARCA KOMATSU;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – MÁQUINAS PESADAS – MARCA KOMATSU;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

BEGNINI COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 05.803.935/0001-20:

LOTE 02 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS LEVES - MARCA CHEVROLET;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET;	2,88%
02	HOR A	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HOR A	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HOR A	SERVIÇO DE CONserto/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HOR A	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HOR A	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 05 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS -
VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA FORD;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA – VEÍCULOS MÉDIOS – MARCA FORD;	2,88%



02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 08 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA MARCOPOLLO/VOLARE;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA MARCOPOLLO/VOLARE;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 15 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS - MARCA CASE;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - MÁQUINAS PESADAS - MARCA CASE;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 16 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS - MARCA NEW HOLLAND;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - MÁQUINAS PESADAS - MARCA NEW HOLLAND;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

ARLINDU PALU - ME, inscrita no CNPJ nº 07.006.040/0001-85:

LOTE 01 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES - MARCA FIAT;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 04 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES - MARCA RENAULT;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%

06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%
----	------	---	-------

LOTE 07 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA TOYOTA;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS - MARCA TOYOTA;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 10 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS - MARCA MERCEDES;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 14 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS - MARCA CATERPILLAR;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - MÁQUINAS PESADAS - MARCA CATERPILLAR;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

LOTE 18 - PEÇAS, ACESSÓRIOS/MATERIAIS E SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS - MARCA DYNAPAC;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	UND	PEÇAS E MATERIAIS PARTE ELÉTRICA - MÁQUINAS PESADAS - MARCA DYNAPAC;	2,88%
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	2,88%
03	HORA	SERVIÇO DE RECARGA DE BATERIA;	2,88%
04	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO/MANUTENÇÃO REPARO E ALTERNADOR;	2,88%
05	HORA	SERVIÇO DE REPARO EM MOTOR DE PARTIDA;	2,88%
06	HORA	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	2,88%

Verá - MT, 03 de Junho de 2019.

Joedson Amaral de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E - Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 015/2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2019 - Registro de Preço nº 033/2019, que trata de registro de preço em que

objetiva registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 27/06/2019.

Onde se-lê - Resultado: A empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**, CNPJ 19.808.881/0001-08, vencedora do certame nos itens 01, 02, 05, 08, 10, 15, 17, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 38, 39, 41, 53, 62, 67, 68, 73, 74, 77 e 81 com valor total de R\$ 3.982,60 (três mil, novecentos e oitenta e dois e sessenta centavos); A empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 17.874.189/0001-44, vencedora do certame no item 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 79 e 80, com valor total de R\$ 22.746,45 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-lê - Resultado: A empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**, CNPJ 19.808.881/0001-08, vencedora do certame nos itens 01, 02, 05, 08, 10, 15, 17, 18, 19, 23, 26, 29, 30, 38, 39, 41, 53, 62, 67, 68, 73, 74, 77 e 81 com valor total de R\$ 3.982,60 (três mil, novecentos e oitenta e dois e sessenta centavos); A empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 17.874.189/0001-44, vencedora do certame no item 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 76, 78, 79 e 80, com valor total de R\$ 22.746,45 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 05 de julho de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 059/2019
Pregão Eletrônico nº 025/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

O SAAELRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, doravante designado simplesmente **AUTARQUIA MUNICIPAL**, representado neste ato por sua Diretor, Sr. **JOÃO PAGOTTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.782.365 SSP/SC, CPF: 589.840.899-15, residente e domiciliado na Rua: Dos Ipês, nº 2820, Bairro Parques das Emas II, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, do outro lado, a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.808.881/0001-08 e inscrição estadual nº 13.535.387-4, com sede na Rua: Poxoreo, nº 498, Bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP: 78.048-600, Telefone (65) 3358-8517, neste ato representada pelo procurador legal o Senhor: **Ramoslan Moreira da Costa**, Casado, residente e domiciliado na Rua: Poxoreo, nº 498, Bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, portador do RG nº 1675523-5 SJSJ/MT e do CPF nº 014.743.521-89, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Através da Ata de Registro de Preço nº 059/2019, ficam registrados os preços em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**, abaixo especificados:

ITE M	CÓDI GO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QT	MARC A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	Quanti dade mínima Pedido
1	355	292927-9	RÉGUA ACRILÁTICA DE 30 CM, COM AS MEDIDAS ESPECIFICADAS MILIMETRICAMENTE.	UN.	30	WALEU	R\$ 0,90	R\$ 27,00	10
2	356	375864-1	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600 G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56 G/M2	UN.	20	3B	R\$ 5,72	R\$ 114,40	10

5	855	169535-5	LAPISEIRA – EM PLÁSTICO CANETA E LAPISEIRA GRIP PLUX, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7 MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRÁTIL, UTILIZAÇÃO COMUM	UN.	20	MARIP EL	R\$ 2,36	R\$ 47,20	5
8	1228	387733-7	ISOPOR – FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	UN.	5	ISOES TE	R\$ 7,50	R\$ 37,50	1
10	2014	176981-2	PINCEL COLORIDO PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO 6,0 MM, COM REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES DIVERSAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	UN.	21	JAPAN	R\$ 4,50	R\$ 94,50	10
15	3032	177042-0	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA – CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PARA ESCRITA PERMANENTE, PONTA FINA, NA COR PRETA	UN.	10	MARIP EL	R\$ 2,70	R\$ 27,00	5
17	3113	399718-9	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, 48 ,00MMX100,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UN.	20	ADELB RAS	R\$ 6,00	R\$ 120,00	20
18	3649	324486-5	PRANCHETA PORTÁTIL – EM EUCATEX, FORMATO OFÍCIO 2, COM PRENDEDOR DE METAL	UN.	40	STALO	R\$ 3,85	R\$ 154,00	1
19	3650	330043-9	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M	UN.	30	ADELB RAS	R\$ 0,63	R\$ 18,90	1
23	5451	153527-7	CARTOLINA – PESANDO CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PC	1	ALLCA RT	R\$ 46,40	R\$ 46,40	1
26	6125	326236-7	PASTA – L, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	UN.	200	POLIB RAS	R\$ 0,48	R\$ 96,00	25
29	7243	314715-0	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO PRETO NUVEM PLASTIFICADO BOLSA PORTA ETIQUETA OLHAL DE METAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM	UN.	70	CHIES	R\$ 11,80	R\$ 826,00	30



			GERAL TAMANHO APROX. 350X280X80MM.						
30	7314	259474-9	ELÁSTICO – CONFECCIONADO EM ELÁSTICO LIGHT 30 MM, COM 25 M DE COMPRIMENTO.	PC	30	RED BOR	R\$ 20,00	R\$ 600,00	5
38	8695	274582-8	LAMINA PARA ESTILETE – EM AÇO-CARBONO, COM 18 MM	CX	5	BRW	R\$ 2,50	R\$ 12,50	1
39	9646	196692-8	BORRACHA – COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 40, NA COR BRANCA	CX	3	RED BOR	R\$ 6,80	R\$ 20,40	1
41	9649	358698-7	ENVELOPE – TIPO CARTA, EM PAPEL KRAFT, 120G/M2, SEM IMPRESSÃO, 240,00X340,00MM, COM ABA, AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN.	2	IPECO L	R\$ 24,50	R\$ 49,00	2
53	12178	333248-9	COLA – LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO	UN.	10	MARIP EL	R\$ 3,95	R\$ 39,50	5
62	13167	349200-1	CAIXA ORGANIZADORA – EM ACRÍLICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDÊNCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISÓRIAS.	UN.	20	WALEU	R\$ 40,50	R\$ 810,00	10
67	63153	324114-9	APONTADOR DE LÁPIS – DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPÓSITO	UN.	30	BRW	R\$ 0,66	R\$ 19,80	1
68	63154	219853-3	ENVELOPE PLÁSTICO – PARA SACO PLÁSTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUOS, COM ESPESURA DE -, INCOLOR	UN.	500	PLAST PARK	R\$ 0,19	R\$ 95,00	250
73	63936	194440-1	RECADO AUTO ADESIVO – EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRÍLICO IRREMÓVIL E REPOSICIONÁVEL, MEDINDO (38X50)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO,	UN.	50	BRW	R\$ 5,20	R\$ 260,00	30

			GERAL TAMANHO APROX. 350X280X80MM.						
74	63937	266484-4	UNIDADE (cód.: 1)						
			RECADO AUTO ADESIVO – EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES NEON	UN.	100	BRW	R\$ 3,84	R\$ 384,00	40
77	66068	103832-0							
			CANETA MARCA TEXTO – CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	UN.	50	MARIP EL	R\$ 0,89	R\$ 44,50	5
81	66072	323654-4	UNIDADE (cód.: 220)						
			COLCHETE - LATONADO, N. 15 CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220)	UN.	5	XR	R\$ 7,80	R\$ 39,00	2
VALOR TOTAL: (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).								R\$ 3.982,60	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços nº 059/2019, terá validade de 12 (doze)

meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A detentora da ata deverá apresentar com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo Diretor, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo Diretor e pelo responsável da fiscalização;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com o objeto e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.4. Certidão de Regularidade da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório deste contrato.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0046-9, Conta nº 44904-0, Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da AUTARQUIA MUNICIPAL com frete e descarga por conta da contratada, conforme prazo do termo de referência.

4.2.1 O transporte e entrega do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte.

4.3 O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, após cada solicitação, sendo que a contratada só poderá executar a entrega dos bens após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1 A entrega do objeto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do termo de referência do edital, a detentora da ata será notificada através de e-mail oficial, que deverá providenciar a substituição por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os bens entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da AUTARQUIA MUNICIPAL, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA AUTARQUIA MUNICIPAL:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, a esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela AUTARQUIA MUNICIPAL, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto a AUTARQUIA MUNICIPAL para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia anuência da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar a AUTARQUIA MUNICIPAL ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.12 A empresa detentora da ata deverá realizar a entrega do objeto somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

5.2.13 Cumprir prazos, garantia e todas as condições de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2019.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços n° 059/2019, poderão ser formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada, conforme art. 062 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.2 A empresa detentora da ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A detentora da ata quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração

da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor da AUTARQUIA MUNICIPAL, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços n° 059/2019;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos bens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o objeto visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as empresas licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços n° 059/2019 será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a contratada:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a AUTARQUIA MUNICIPAL não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da AUTARQUIA MUNICIPAL; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a

juízo da AUTARQUIA MUNICIPAL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL, a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019 e a proposta da empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4 Na hipótese da contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

João Pagotto
CPF: 589.840.899-15
Diretor da Autarquia Municipal

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP
Ramoslan Moreira da Costa
CPF: 014.743.521-89

Sônia Alves Duarte Bueno
CPF: 613.746.441-53
Pregoeira
Fiscalização:

Maurice Ferreira L. dos Santos, Matrícula nº 09.
CPF: 459.355.561-20

Anton

Alessandra Do Nascimento Montes De Souza Juliana Maria Coelho

CPF: 896.163.754-15 CPF.: 000.428.651-07
Equipe de apoio Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:
Tiago Junior Sales do Amaral Míria Godinho Ribeiro de Oliveira
CPF.: 048.899.891-37 CPF.: 020.254.401-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço nº 060/2019
Pregão Eletrônico nº 025/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

O SAAELRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, doravante designado simplesmente AUTARQUIA MUNICIPAL, representado neste ato por sua Diretor, Sr. JOÃO PAGOTTO, brasileiro, casado, portador do RG: 1.782.365 SSP/SC, CPF: 589.840.899-15, residente e domiciliado na Rua: Dos Ipês, nº 2820, Bairro Parques das Emas II, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, do outro lado, a empresa POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44 e inscrição estadual n.º 13.698.547-5, com sede na Av.: Dometildes Rocha Lima, nº 03, Qd 04, Bairro

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Quantidade mínima Pedido
3	668	387745-0	LÁPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, 2B, MEDINDO 170,00 MM, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	SERELEPE	R\$ 3,00	R\$ 15,00	5
4	849	109451-3	CLIPS, NIQUELADO 8/0 EMBALAGEM COM 25 UN.	CX	150	XR	R\$ 1,35	R\$ 202,50	1
6	856	159801-5	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL—SEMANAL ANUAL, MEDINDO MED.22X28CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 120 GM2, NA COR PRETA/AZUL/MARROM, ETC..., COSTURADA.	UN.	20	FORONI	R\$ 15,00	R\$ 300,00	10
7	1135	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6.	CX	15	XR	R\$ 3,50	R\$ 52,50	15
9	1483	378140-2	PASTA – CATÁLOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UN.	20	DAC	R\$ 8,45	R\$ 169,00	1
11	2363	269744-0	COLA – EM BASTÃO, SECAGEM RÁPIDA	UN.	10	LEO LEO	R\$ 0,75	R\$ 7,50	5
12	2611	393855-7	PASTA – COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 226,00X315,00MM, LOMBADA DE 55,00 MM, NA COR AZUL	UN.	30	ALAPLAST	R\$ 1,80	R\$ 54,00	1
13	2612	324600-0	CORRETIVO – TIPO FITA, COM 4,20MMX12,00M	UN.	5	BRW	R\$ 6,00	R\$ 30,00	5
14	2613	109451-3	CLIPS, NIQUELADO 2/0 EMBALAGEM COM 100 UN.	CX	150	XR	R\$ 1,20	R\$ 180,00	1
16	3085	250531-2	MÍDIA DVD – DVD-ROM PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEOS, TIPO: GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB, COM CAPA DE PROTEÇÃO EM PAPELÃO	UN.	100	ELGIN	R\$ 1,00	R\$ 100,00	1
20	3909	186035-6	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ZINCADO, TIPO ESPÁTULA.	UN.	20	JAPAN	R\$ 1,35	R\$ 27,00	1
21	4154	29967-7	MOLHA DEDO – CREME ESPECIAL, PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS ETC. ACONDICIONADO COM BASE E TAMPAS EM PLÁSTICO QUE PROTEJA DE ALTAS TEMPERATURAS, NÃO MANCHA, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ANTISSÉPTICO, COMPOSTO DE: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E ESSÊNCIA. ESTOJO COM 12 G.	UN.	30	BRW	R\$ 1,75	R\$ 52,50	1
22	4155	156723-3 (cód.: 777)	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA	CX	70	REPORT	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00	10
24	5501	232032-0	GRAFITE – COM ESPESSURA/DIÂMETRO DE 0,7 MM, NA COR PRETA	UN.	15	ADECK	R\$ 0,40	R\$ 6,00	1

25	5567	162257-9	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PASTA CARTÃO, PESANDO 250 G/M-, NO TAMANHO FORMATO OFÍCIO, COM ELÁSTICO E ILHOSES, NA COR CORES VARIADAS.	UN.	100	FRAMA	R\$ 1,20	R\$ 120,00	1
27	6632	223427-0	PEN DRIVE – CAPACIDADE: 8 GB, RETENÇÃO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA – 5.5 MB/SEG. GRAVAÇÃO – 1 MB/SEG.	UN.	50	MULTILASER	R\$ 19,70	R\$ 985,00	10
28	6847	259623-7	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 ML. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UN.	20	JAPAN	R\$ 2,30	R\$ 46,00	5
31	8025	109451-3	CLIPS, NIQUELADO 4/0 EMBALAGEM COM 50 UN.	CX	150	XR	R\$ 1,70	R\$ 255,00	1
32	8026	426794-0	PASTA – SIMPLES, EM POLIIONDA, 250X335MM,20MM, NA COR VERMELHA.	UN.	30	ALAPLAST	R\$ 2,00	R\$ 60,00	1
33	8027	403837-1	REFIL COLA QUENTE EM BASTÃO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLÁSTICO MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS.	UN.	40	CLASSE	R\$ 0,80	R\$ 32,00	1
35	8691	109451-3	CLIPS, NIQUELADO 6/0 EMBALAGEM COM 50 UN.	CX	150	XR	R\$ 1,45	R\$ 217,50	1
36	8693	406533-6	GRAFITE – PONTA 0,9,DUREZA B, TUBO COM 12 GRAFITES.	UN.	15	BRW	R\$ 0,45	R\$ 6,75	2
37	8694	151218-8	LAMINA PARA ESTILETE – EM AÇO-CARBONO, MEDINDO 9 MM ESTREITA.	CX	5	MARTERPRINT	R\$ 1,29	R\$ 6,45	1
40	9647	163216-7	CANETA ESFEROGRÁFICA – CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA.	UN.	500	COMPACTOR	R\$ 0,60	R\$ 300,00	250
42	9650	344819-3	ENVELOPE – TIPO CARTA, EM PAPEL OFF-SET, SEM IMPRESSÃO, 230,00X160,0MM, COM ABA,1/0 COR.	UN.	100	FORONI	R\$ 0,17	R\$ 17,00	100
43	9651	4259-5	GRAMPO FIXA PAPEL – TRILHO, METAL.	CX	35	JOCAR	R\$ 7,00	R\$ 245,00	10
44	9652	324209-9	LAPISEIRA – FORMATO REDONDO, CORPO EM PLÁSTICO,0,90MM, PONTA EM METAL, COM BORRACHA EMBUTIDA	UN.	20	BRW	R\$ 3,30	R\$ 66,00	5
45	9654	340352-1	PASTA – SIMPLES, EM POLIIONDA, FORMATO OFÍCIO 2,LOMBADA DE 35,00 MM, NA COR AZUL	UN.	30	ALAPLAST	R\$ 2,50	R\$ 75,00	1
46	9656	324301-0	PERFURADOR PARA PAPEL – EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75 G/M2,COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN.	15	BRW	R\$ 7,45	R\$ 111,75	1

47	9657	133129-9	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO TEMPERADO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO.	UN.	20	BRW	R\$ 3,75	R\$ 75,00	10
49	9662	162895-0	CANETA MARCA TEXTO – EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE.	UN.	50	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 42,50	10
50	10336	324535-7	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X6,00 CM, COM BASE DE FELTRO.	UN.	5	JAPAN	R\$ 4,00	R\$ 20,00	1
51	10432	240815-5 (cód.: 43)	TECIDO – TIPO TNT,(TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS. ROLO 50 METRO.	ROLO	4	FIBER	R\$ 44,50	R\$ 178,00	1
52	12177	329699-7	FITA ADESIVA – DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA.	UN.	20	EMBALANDO	R\$ 3,75	R\$ 75,00	10
54	12179	233350-3	FOLHA EM EVA – NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM.	UN.	30	LEO LEO	R\$ 1,15	R\$ 34,50	15
55	12180	326580-3	PAPEL – COUCHE, FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA.	CX	5	OFFPAPER	R\$ 15,50	R\$ 77,50	1
56	12181	428593-0	PAPEL PARA REVELAÇÃO – TIPO PAPEL FOTOGRÁFICO, BRANCO 180 G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CX	5	MASTERPRINT	R\$ 15,00	R\$ 75,00	1
57	12182	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR – A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DÍGITOS.	UN.	10	CLASSE	R\$ 12,00	R\$ 120,00	5
58	12183	4223-4	APONTADOR PARA LÁPIS – DE METAL, SIMPLES.	UN.	10	LEO LEO	R\$ 1,20	R\$ 12,00	1
60	12186	324525-0	ESTILETE – EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00 MM.	UN.	10	MASTERPRINT	R\$ 1,25	R\$ 12,50	10
64	60009	81809-7 (cód.: 1)	TUBETE PLÁSTICO TRANSPARENTE CILÍNDRICO 8 CM CORES DIVERSAS.	UN.	3000	MRD	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	3000
65	60178	34097-9 PCT 50	BALÃO PLÁSTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS.	UN.	30	SÃO ROQUE	R\$ 7,80	R\$ 234,00	5
66	63152	322367-1	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, 35G/M2, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR EM PLÁSTICO E VISOR DE PLÁSTICO COM 90,00MM, NA COR MARMORIZADO TIMBO 0,35.	UN.	100	FRAMA	R\$ 1,20	R\$ 120,00	100
69	63156	259497-8	PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO – PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	UN.	30	REIPEL	R\$ 1,00	R\$ 30,00	5

71	63912	224825-5 (cód.: 1)	APLICADOR PARA FITA ADESIVA LACRE – EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA EMPACOTAMENTO DE CAIXAS E OUTRAS EMBALAGENS, COM APLICAÇÃO MANUAL, PARA FITAS DE 48MM X 50M DE COMPRIMENTO COM 76MM DE DIÂMETRO INTERNO.	UN.	5	BRW	R\$ 24,00	R\$ 120,00	1	
72	63922	0006784 (cód.: 1)	FITA CREPE ADESIVA – TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 48 mm DE LARGURA, COMPRIMENTO E 50M DE COMPRIMENTO.	UN.	50	EMBALANDO	R\$ 8,14	R\$ 407,00	15	
75	66066	155571-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UN.	150	ALAPLAST	R\$ 2,90	R\$ 435,00	50	
76	66067	103830-3	CANETA MARCA TEXTO – CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR LARANJA.	UN.	50	MARTERPRINT	R\$ 0,80	R\$ 40,00	5	
78	66069	152581-6	GRAMPEADOR – INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 240	UN.	5	JOCAR	R\$ 90,00	R\$ 450,00	2	
79	66070	375392-1	PAPEL – VERGÊ, FORMATO A4,180 G/M2,NA COR CREME.	UN.	3	OFFPAPER	R\$ 13,00	R\$ 39,00	1	
80	66071	134502-8	PASTA SIMPLES PLÁSTICO – DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO, NA COR CRISTAL.	UN.	200	ALAPLAST	R\$ 1,55	R\$ 310,00	50	
Valor Total: (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)							R\$ 22.746,45			

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços nº 060/2019, terá validade de 12 (doze)

meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A detentora da ata deverá apresentar com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos e devidamente atestada pelo servidor designado pelo Diretor, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo Diretor e pelo responsável da fiscalização;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com o objeto e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.4. Certidão de Regularidade da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório deste contrato.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 1966-6, Conta nº 36019-8 Banco do Bradesco, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da AUTARQUIA MUNICIPAL com frete e descarga por conta da contratada, conforme prazo do termo de referência.

4.2.1 O transporte e entrega do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte.

4.3 O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, após cada solicitação, sendo que a contratada só poderá executar a entrega dos bens após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1 A entrega do objeto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do termo de referência do edital, a detentora da ata será notificada através de e-mail oficial, que deverá providenciar a substituição por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os bens entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da AUTARQUIA MUNICIPAL, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA AUTARQUIA MUNICIPAL:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, a esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela AUTARQUIA MUNICIPAL, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto a AUTARQUIA MUNICIPAL para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia anuência da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar a AUTARQUIA MUNICIPAL ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.12 A empresa detentora da ata deverá realizar a entrega do objeto somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

5.2.13 Cumprir prazos, garantia e todas as condições de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços nº 060/2019, poderão ser formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada, conforme art. 062 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A empresa detentora da ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A detentora da ata quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens 7.1.1 à 7.1.6, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor da AUTARQUIA MUNICIPAL, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2019;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos bens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o objeto visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as empresas licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços n° 060/2019 será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a contratada:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a AUTARQUIA MUNICIPAL não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da AUTARQUIA MUNICIPAL; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da AUTARQUIA MUNICIPAL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL, a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2019, REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 e a proposta da empresa POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal n° 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4 Na hipótese da contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

João Pagotto
CPF: 589.840.899-15
Diretor da Autarquia Municipal

POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
JOÃO NASCIMENTO PEREIRA
CPF: 486.831.321-53

Sônia Alves Duarte Bueno
CPF: 613.746.441-53
Pregoeira
Fiscalização:

Maurice Ferreira L. dos Santos, Matrícula n° 09.
CPF: 459.355.561-20

Alessandra Do Nascimento Montes De Souza Juliana Maria Coelho

Anton

CPF: 896.163.754-15 CPF: 000.428.651-07
Equipe de apoio Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

Tiago Junior Sales do Amaral Miria Godinho Ribeiro de Oliveira
CPF: 048.899.891-37 CPF: 020.254.401-03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°.

016/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019/SAMAE, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, as empresas L. F. FRANCHINI & CIA LTDA / CNPJ: 23.112.674/0001-83, para os itens: 02 e 11; e AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI / CNPJ: 09.237.525/0001-10, para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Tangará da Serra/MT, 05 de Julho de 2019.

Edineia G. de Souza Vieira –
Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°.

024/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÉXTIL OBJETIVANDO DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 25 de Julho de 2019. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Julho de 2019.

Edineia G. de Souza Vieira
Membro de Apoio-Licitações/SAMAE

022/2019/SAMAE AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 26 de Julho de 2019. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n° 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Julho de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira
Membro de Apoio-Licitações/SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)